



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRAS

SERVIÇOS

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA - 342,94 M2 - BAIRRO SETE DE SETEMBRO - TERMO DE ADESÃO 038/2013 - SECRETARIA DA SAÚDE GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10518	CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA - 342 94 M2 - BAIRRO SETE DE SETEMBRO - TERMO DE ADESÃO 038/2013 - SECRETARIA DA SAÚDE - GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	1,00	SERV	488.554,73	488.554,73
TOTAL						488.554,73

JUSTIFICATIVA: ATENDER AS NECESSIDADES DO BAIRRO SETE DE SETEMBRO

PRAZO DE ENTREGA: 180 Dias

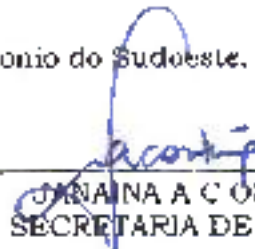
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME MEDIÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

EXECUÇÃO: 180 Dias

LOCAL DE ENTREGA: BAIRRO SETE DE SETEMBRO

UNIDADE FISCALIZADORA: SECRETARIA DE OBRAS

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/07/2014.


JANAINA A.C. ORTINA
SECRETARIA DE SAÚDE




Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Para uso da Secretaria de Contabilidade e Finanças
Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1589	08.001.10.501.10011-024	303

Santo Antonio do Sudoeste, 18/07/2014.



CÉSAR AUGUSTO RIBEIRO
Secretaria de Contabilidade e Finanças

Para uso da Assessoria Jurídica

Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de Tomada de preços como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, 18/07/2014.



CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Jurídica

Para uso do Prefeito Municipal

Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Melhor Preço, Por item.

Santo Antonio do Sudoeste, 18/07/2014.



RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Recebi em ____ de _____ de 2014

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
() MARILIS CRISTINA TONINI
() ELIANE BRUM



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Solicitação 155/2014

003 E

Página 1

Solicitação			
Número	155	Emissão	19/07/2014
Nome	Contratação de Serviço	Quantidade de itens	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	550168-7	Número	307/2014
Nome	RICARDO ANTONIO ORTIRA		
Local		Pagamento	
Código	39	Forma	CONFORME MEDIÇÃO E L.
Nome	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS		
Orgão		Prazo	
Nome	05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		130 Dias
Entrega			
Local	BARRO SETE DE SETEMBRO -		

Descrição:
Contratação de empresa para execução de uma construção de Unidade de Saúde da Família - com 142,94 m² - Bairro Sete de Setembro - Termo de Adesão n. 038/2013 Secretaria da Saúde do Govern. do Paraná

Objetivo:
atender as necessidades da população

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor
010310	CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA - 142,94 M2 - BARRIO SETE DE SETEMBRO - TERMO DE ADESÃO 038/2013 - SECRETARIA DA SAÚDE - GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	SERV	1,00	488.664,73
			TOTAL	488.664,73
			TOTAL GERAL	488.664,73



Francisco Beltrão, 23 de maio de 2014.

Ofício Cir. nº 073- DIR

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

ASSUNTO- Termo de Adesão n. 038/2013

Encaminhamos em anexo cópia do Termo de Adesão n. 038/2013, devidamente assinado pelo Prefeito e Secretário de Saúde. Observar Item 12- Prazo máximo de 90 dias, após o repasse da primeira parcela, para início das obras.

Portanto, solicito enviar a 08ª Regional de Saúde os seguintes documentos:

- a) Cópia do Contrato entre a Prefeitura e a Empreiteira contratada vencedora da licitação;
- b) Ordem de Serviço devidamente assinada pelo Prefeito/Engenheiro da Prefeitura e Empreiteiro;
- c) Ofício do Prefeito endereçado ao Dr. Michele Caputo Neto, informando o envio dos documentos acima citados e solicitando o pagamento da segunda parcela, conforme Termo de Adesão n. -038-2013;

Sendo assim, informamos que conforme setor financeiro da SESA o pagamento foi efetuado dia 22 de maio de 2014.

Atenciosamente


CINTIA JAQUELINE RAMOS
 Diretora 8ª Regional de Saúde

Exmo Senhor

RICARDO ORTINA

Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoceste

CC Cópia para Janaina Ortina- Secretária Municipal de Saúde



TERMO DE ADESAO n° 038/2013

INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - APSUS

O Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, desenvolve-se como uma política do governo estadual, instituindo uma nova lógica para a organização da Atenção Primária à Saúde (APS), com estreitamento das relações entre o Estado e os Municípios e fortalecimento das capacidades de assistência e de gestão, com vistas à implantação das Redes de Atenção à Saúde (RAS).

Com base nos objetivos de fortalecer a atenção primária à saúde em seu papel de ordenadora dos demais níveis de atenção do sistema; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde; articular e consolidar as Redes de Atenção à Saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população na promoção e cuidado à saúde, estruturam-se os componentes do Programa APSUS: 1. Qualificação das Equipes da atenção primária e estratégia Saúde da Família; 2. Investimentos em custeio para as equipes da APS; e, 3. Investimentos em infraestrutura de serviços por meio do repasse de recursos aos municípios para construção e/ou ampliação de Unidades de Saúde da Família, e, distribuição de equipamentos, que ampliem acesso e resolutividade da atenção à saúde.

O repasse de recursos para ampliações e/ou construções, de que trata o Incentivo de Investimento do APSUS, para o biênio 2013-2014, está regulamentado pela Resolução do Secretário de Estado da Saúde do Paraná nº453/2013, e, para fazer ao jus a esse recurso os municípios devem assinar ao Termo de Adesão.

CLÁUSULA I - DA ADESAO

O Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPI/MF nº: 09.263.736/0001-27, ADERE ao Incentivo Financeiro de Investimento para construção e/ou ampliação de Unidade da Saúde da Família, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS para o biênio 2013/2014, na modalidade de repasse Fundo a Fundo.



CLÁUSULA II - DO OBJETO

Constitui objeto deste **TERMO DE ADESÃO** a **CONSTRUÇÃO** de 01 (uma) Unidade de Saúde da Família, do Tipo I, conforme projeto arquitetônico apresentado, e, que passa a fazer parte do presente Termo de Adesão.

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

1. Elaborar e apresentar o Planejamento Municipal de Estrutura de Atenção Primária em Saúde, devidamente aprovado e registrado em ata pelo Conselho Municipal de Saúde;
2. Dispor de terreno próprio do município na área indicada para a construção da unidade Tipo I;
3. Ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;
4. Ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
5. Ter aderido a Rede Mãe Paranaense e realizar as ações de estratificação de risco e vinculação do parto das gestantes do município;
6. Adotar medidas para a melhoria do acesso da população as Unidades de Saúde da Família-USF, mantendo equipes e as condições de ambiência para a realização das ações;
7. Possibilitar a participação das equipes de atenção primárias nas capacitações técnicas promovidas pela SESA;
8. Manter atualizado o cadastro das famílias e dos indivíduos no Sistema de Informação da Atenção Básica - SIAB, do Ministério da Saúde;
9. Manter atualizado o Cadastro das Unidades de Saúde da Família-USF e dos profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de estabelecimentos de Saúde - SCNES;
10. Investigar todos os óbitos maternos e infantis no âmbito do seu município;
11. Apresentar projeto arquitetônico seguindo orientações da ambiência, conforme disposto na resolução 453/2013 anexo I, e padrão visual conforme orientação da Secretaria de Estado da Saúde, especificando metragem para construção e ampliação com os seguintes componentes:
 - I. ART do responsável técnico pelo projeto;

MAY-23-2014 10:06 AM



PARANA
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Saúde

- II. Planta baixa, estrutural, cortes/elevação, planta de cobertura e projetos complementares apontando as instalações elétricas, hidráulicas, e de lógica;
 - III. Projeto aprovado pela vigilância sanitária de acordo com a RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002;
 - IV. Orçamento quantitativo juntamente com memorial descritivo;
 - V. Planilha de execução da obra com cronograma físico-financeiro;
 - VI. Certidão atualizada do registro imobiliário, comprovando a titularidade do imóvel;
 - VII. Relatório técnico contendo memorial do projeto de arquitetura;
 - VIII. Especificação de materiais de acabamento de teto, pisos e paredes;
 - IX. Informações sobre o manuseio e destinação dos resíduos sólidos; sobre os sistemas de fornecimento de água e tratamento de esgoto, sobre a instalação de energia elétrica e lógica;
 - X. Aprovação dos projetos na Prefeitura;
 - XI. Dispensa ou autorização do IAP para execução da obra.
12. Cumprir os prazos para conclusão das obras das unidades, conforme abaixo:
- I. Prazo máximo de 90 dias, após o repasse da primeira parcela, para o início das obras.
 - II. Prazo máximo de 12 meses, após o repasse da primeira parcela, para finalização da obra.
13. Adotar práticas de anticorrupção, devendo:
- I. Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;
 - II. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:



- Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou propositos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

14. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

DA SESA:

Repassar para o MUNICÍPIO o recurso financeiro para a consecução do constante no objeto da cláusula II do presente Termo, no limite do abaixo discriminado:

- USF-Tipo 01: até o limite de R\$ 474.444,00
- USF-Tipo 02: até o limite de R\$ 622.440,00
- USF-Tipo 03: até o limite de R\$ 721.880,00
- USF de Apoio: até o limite de R\$ 146.700,00

CLÁUSULA IV – DOS RECURSOS

O município fará jus ao montante de R\$ 474.444,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro reais), para a Construção de 01 Unidade de Saúde do Tipo I,



que correrão à conta da Dotação Orçamentária específica da Secretaria de Estado da Saúde, recursos da Fonte do Tesouro do Estado, e serão repassados em 03 parcelas conforme cronograma abaixo:

- 1ª parcela no montante de R\$ 94.888,80 (noventa e quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), correspondente a 20% do valor estabelecido no Artigo 10º da Resolução SESA nº453/2013, mediante o atendimento de todos os requisitos elencados nos Artigos 7º e 8º da Resolução SESA nº453/2013;
- 2ª parcela será repassada no montante obtido por meio do calculado sobre o valor licitado, conforme abaixo descrito, e mediante a apresentação da respectiva Ordem de Início de Serviço, assinada por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU):
 - I. Para as obras licitadas com valor igual ou superior ao valor estabelecido no artigo 10º será repassado o valor correspondente a 60% do valor estabelecido no artigo 10º;
 - II. Para as obras licitadas com valor menor ao estabelecido no artigo 10º, será repassado 80% do valor correspondente a diferença entre o valor licitado e o valor recebido na primeira parcela.
- 3ª e última parcela será repassada após a conclusão da edificação da unidade no valor obtido por meio do cálculo descrito abaixo, e mediante a apresentação dos documentos relacionados a seguir:
 - o A apresentação do respectivo relatório de cumprimento de objetivos emitido pela Regional de Saúde;
 - o Do envio de fotos correspondentes às etapas de execução da obra, para a Superintendência de Atenção à Saúde - SAS/SESA, localizada à Rua Plaquê nº 170, CEP: 80.230.140 – Curitiba-PR; e
 - o A apresentação do Relatório de Vitória de Obras e Serviços, fornecido pelo Paraná Edificações-PRED/DER.
- Para as obras licitadas com valor igual ou superior ao valor estabelecido no artigo 10º será repassado o valor correspondente a 20% do valor estabelecido no artigo 10º;



- Para as obras licitadas com valor menor ao estabelecido no artigo 10º, será repassado 20% do valor correspondente a diferença entre o valor licitado e o valor recebido na primeira parcela.

Caso os recursos a serem repassados pela Secretaria de Estado da Saúde - SESA/FUNSAUDE, não sejam suficientes para a consecução do que trata o item 1 desta cláusula, o MUNICÍPIO deverá complementar os recursos necessários.

CLÁUSULA V - DOS PRAZOS

Fica estabelecido o prazo de 12 meses, após o repasse da primeira parcela, para a conclusão da obra de que trata a cláusula 1 do presente Termo.

CLÁUSULA VI - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- I. quando não for executado o objeto proposto na Cláusula II.
- II. quando do não cumprimento de qualquer cláusula deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA VII - DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Adesão poderá ser alterado, bem como seu prazo de vigência prorrogado, observado o limite previsto na legislação vigente, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, sendo vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Questões omissas a este documento deverão ser resolvidas no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Adesão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
☎ 046 3563.8000
☛ Av. Brasil, 621
85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

DECRETO Nº 3.174/2014

SÚMULA. Fica **DESAPROPRIADO E DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA**, o imóvel especificados, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos art. 5º inciso XXIV da Constituição, alínea "g" do artigo 5º da Lei Federal nº 3.365/41, c/c inciso V, artigo 2º da Lei Orgânica Municipal e legislação aplicável.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Desapropriado e Declarado de Utilidade Pública por via amigável ou judicial, o bem imóvel abaixo descrito que consta pertencer ao Sr. **PEDRO ZIR ANTONIO FIORESE**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 332 281 249-91 e RG nº 1.567.922 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro s/n, bairro Sete de Setembro neste Município e Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná com os seguintes limites e confrontações:

1 - **LOTE URBANO Nº 10(Dez) subdivisão** do lote nº 01, da Quadra nº 193 (cento e noventa e três), situada de frente para a Rua Maria Eurico Locatelli, a 115,00m da esquina com a rua Sete de Setembro, Bairro Sete de Setembro do loteamento denominada "Vale do Rio Cedro", da Planta Geral desta cidade e Comarca, com a área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações, **NORTE** Por linha seca confronta com parte da Chácara 34 com a distância de 12,00m; **SUL**: Por linha seca confronta, com a rua Maria Eurico Locatelli com a distância de 12,00m; **LESTE**: Por linha seca confronta com o lote nº 11 da mesma quadra com a distância de 25,00m, **OESTE**: Por linha seca confronta com o lote nº 9 da mesma quadra com a distância de 25,00m, conforme consta na Matrícula nº 15.696 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca (Conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que fazem parte integrante e inseparável do presente Decreto).

ARTIGO 2º - Fica declarada de natureza urgente para os fins e efeitos do art. 15 e seguinte da Lei nº 3.365/41 a desapropriação autorizada por este decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 ☎ 046 3563.8000
 📍 Av. Brasil, 621
 85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

§ 1º - A área acima descrita será destinada a construção de um Posto de Saúde.

§ 2º - Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis a proceder o presente desmembramento, para dar cumprimento ao presente decreto.

ARTIGO 3º - Em havendo Desapropriação Amigável, lavrem-se imediatamente as compelentes Escrituras Públicas de Desapropriações.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da referida desapropriação correrão por conta do orçamento vigente.

ARTIGO 5º - Ficam nomeados os senhores MAURICIO MACHADO DE SOUZA, MOISES GUARDA, EVANDRO LUIZ SCOPEL, CLODOMIR Z. RIDRENTIN, que integram a Comissão de Avaliação do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, conforme, [Decreto nº 2.574, de 09/02/09], para realizar a avaliação das áreas desapropriadas e descritas no artigo 1º e demais incisos, devendo emitir o Laudo de Avaliação correspondente, no prazo de 03 (três) dias após a publicação do presente Decreto.

ARTIGO 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE MAIO DE 2014.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
☎ 046 3563 8000
Av. Brasil, 621
85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

DECRETO Nº 3.163/2014

SÚMULA: Fica **DESAPROPRIADO E DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA** o imóvel especificados, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos art. 5º inciso XXIV da Constituição, alínea "g" do artigo 5º da Lei Federal nº 3.365/41, c/c inciso V, artigo 2º da Lei Orgânica Municipal e legislação aplicável,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Desapropriado e Declarado de Utilidade Pública por via amigável ou judicial, o bem imóvel abaixo descrito que consta pertencer ao Sr. **PEDRO ZIR ANTONIO FIORESE**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 332.281.149-91 e RG nº 1.567.922 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro s/n, bairro Sete de Setembro neste Município e Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná com as seguintes limites e confrontações

1 - LOTE URBANO Nº 09(nove), subdivisão do lote nº 01, da Quadra nº 193 (cento e noventa e três), situado de frente para a Rua Mário Eurico Locatelli, a 103,00m da esquina com a rua Sete de Setembro Bairro Sete de Setembro do Loteamento denominado "Valo do Rio Cedro", da Planta Geral desta cidade e Comarca com a área de 300,00m²(trezentos metros quadrados), com as seguintes limites e confrontações: **NORTE:** Por linha seca confronta com parte da Chácara 34 com a distância de 12,00m; **SUL:** Por linha seca confronta, com a rua Mano Eurico Locatelli, com a distância de 12,00m; **LESTE:** Por linha seca confronta com o lote nº 10 da mesma quadra com a distância de 25,00m; **OESTE:** Por linha seca confronta com o lote nº 8 da mesma quadra com a distância de 25,00m, conforme consta na Matrícula nº 15.695 da Carteira de Registro de Imóveis desta Comarca (Conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que fazem parte integrante e inseparável do presente Decreto).

ARTIGO 2º - Fica declarada de natureza urgente para os fins e efeitos do art. 15 e seguinte da Lei nº 3.365/41 a desapropriação autorizada por este decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
☎ 046 3563.8000
📍 Av. Brasil, 621
85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

§ 1º - A área acima descrita será destinada à construção de um Posto de Saúde

§ 2º - Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis a proceder o presente desmembramento, para dar cumprimento ao presente decreto.

ARTIGO 3º - Em havendo Desapropriação Amigável, lavrem-se imediatamente as competentes Escrituras Públicas de Desapropriações.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da referida desapropriação correrão por conta do orçamento vigente.

ARTIGO 5º - Ficam nomeados os senhores MAURICIO MACHADO DE SOUZA, MOISES GUARDA, EVANDRO LUIZ SCOPEL, CLODOMIR Z. FIORENTIN, que integram a Comissão de Avaliação do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, conforme (Decreto nº 2.574, de 09/02/09), para realizar a avaliação das áreas desapropriadas e descritas no artigo 1º e demais incisos, devendo emitir o Laudo de Avaliação correspondente, no prazo de 03 (três) dias após a publicação do presente Decreto.

ARTIGO 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE ABRIL DE 2014.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 21/2014/PMSAS - PROCESSO Nº 308/2014

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: TERMO DE ADESÃO 038/2013 - SECRETARIA DA SAÚDE - GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MP sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. RICARDO ANTONIO ORTIÑA torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR EMPREITADA GLOBAL**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: **CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA - 342,94 M2 - BAIRRO SETE DE SETEMBRO - TERMO DE ADESÃO 038/2013 - SECRETARIA DA SAÚDE - GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ.**

O recebimento dos envelopes será realizada pela Comissão de Licitações do Município no dia 07/08/2014, as 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Valor máximo: R\$ 488.554,73 (Quatrocentos e Oitenta e Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta e Três Centavos).

Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 621 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 18 de julho de 2014.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

EWERÁUDIO WAGNER

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 22.07.14
JORNAL: DOE
EDIÇÃO: 9252
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 21.07.2014
JORNAL: DOEMS
EDIÇÃO: 10643
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 22.07.2014
JORNAL: Tribuna da
prensa
EDIÇÃO: 905
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 20.07.14
JORNAL: Gazeta do PR
EDIÇÃO: 1
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 21 de Junho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0643

Página 158 / 227

PORTARIA Nº 096/2014

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSOS SELETIVOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MAURÍCIO BAU, Prefeito Municipal de São do Lonbra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais
NOMEIA

Art. 1º. Ficam nomeadas as funcionárias e servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora de Processos Seletivos, observada as providências de cargos de seu Quadro de Pessoal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

PRESIDENTE: GEOVANA TECHIO LOPES BELICA, CPF 033.855.759-36 e RG 7.554.459-6 SSP-PR

MEMBRO: PATRICIA MARCA TOSCAN, CPF 020.627.239-69, RG 7.989.630.7 SSP-PR

MEMBRO: JUCÉLIO GRÉGORIO, CPF 037.833.319-32, RG 8.063.461-7 SSP-PR

Art. 2º. A Comissão Organizadora deverá atuar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes aos Processos Seletivos.

Art. 3º. Os instalados eleitos pela Comissão Organizadora serão considerados de referência a Prefeitura Municipal de São do Lonbra-PR, porém sem ônus ao órgão público.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São do Lonbra, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de junho de 2014.
MAURÍCIO BAU
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura

PORTARIA Nº 16 690

Data: 18.07.14

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso III, Art. 68, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório do Edital de Tomada de Preços nº 33/14, de 20 de Junho de 2014, cujo objeto é: Contratação de empresa do ramo de prestação de serviços para realizar anestesias, conforme as necessidades da Casa de Saúde do Município de Santa Izabel do Oeste, para um período de 12 (doze) meses, com recursos da união e próprios e a contratação em favor da seguinte empresa

EMPRESA	LOTIFICAÇÃO	VALOR TOTAL MEDICAL
R. L. DA - BIELIAN (CNPJ: 07202480/0001-15)	Lot 1 Item 01	R\$ 15.800,00

Gabete da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 16 de Junho de 2014.
RICARDO FIANONCINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.851

Data: 18/07/2014

Designa servidor para a realização do Edital de Licitação nº 09/2014 de 17.07.2014
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso III, Art. 68, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor **SERGIO ANTONIO CELLA**, conforme an. 5º, contido no art. 17, parágrafo 1º, da Lei nº 8.488, de 21 de junho de 1988, suas alterações e demais legislações aplicáveis, para ser o habilitado do Edital de Licitação nº 09/2014 de 17.07.2014, a realizarse no dia 05 de Agosto de 2014, às 09h30min, nas dependências da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste

Gabete da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 16 de Junho de 2014.
RICARDO FIANONCINI
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

TERMO ADITIVO Nº 04/2014 - AO CONTRATO 18/2013
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **ELUK MAFIULI E II**
OBJETO: Promulgação de Preço e valor
DATA: 12/07/2014.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

TERMO ADITIVO Nº 05/2014 - AO CONTRATO 18/2013
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **LISETE EVA REGINATO**
OBJETO: Promulgação de Preço e valor
DATA: 24/07/2014

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

TERMO ADITIVO Nº 06/2014 - AO CONTRATO 18/2013
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **SCALCO & CARLTON**
OBJETO: Promulgação de Preço e valor
DATA: 12/07/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Tomada de Preços nº 30/2014

OBJETO: Contratação de empresa para realização de plantões médicos em obstetrícia durante a semana (diurno e noturno) e em finais de semana, com carga horária de 12 horas, no grandmário da "Casa de Saúde" do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 12 (doze) meses, com recursos da União e próprios
ENTREGA: Até as 10h00 do dia 06 de Agosto de 2014.
ABERTURA: Às 10h30min do dia 06 de Agosto de 2014.

LOCAL: Dependências da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste.
EDITAL: Disponível na Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Rua Nelson 1317 ou informações pelo Fone 0xx45-3562-380.
Santa Izabel do Oeste, 18 de Junho de 2014.

RICARDO FIANONCINI
Prefeito Municipal



Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 21/2014/PMSPAS - PROCESSO Nº 3887094

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS: TERMO DE ADESAO 038/2013 - SECRETARIA DA SAUDE - GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, registrado no CNPJ nº 07.527.582/0001-58, em exercício, Sr. **RICARDO ANTONIO ORTINA** torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, POR EMPREENHADA GLOBAL, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/03 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: **CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA - 342,31 M2 - BAIRRO SETE DE SETEMBRO - TERMO DE ADESAO 038/2013 - SECRETARIA DA SAUDE - GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**

O recebimento dos envelopes será realizada pela Comissão de Licitação do Município no dia 07/08/2014, às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal.

Valor máximo: R\$ 488.554,13 (Quatrocentos e Oitenta e Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta e Três Centavos)

Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste na Avenida Brasil, 621 ou através do telefone (045) 3563-2000 e o e-mail: licitacao@pmspas.pr.gov.br

Santo Antônio do Sudoeste, em 18 de junho de 2014
RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL
EWERALDO WAGNER
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2013

Preço nº 53/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS LABORATORIAIS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MEGA ANÁLISES CLÍNICAS S/C LTDA
VIGÊNCIA ATUAL: 02/06/2013
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2014

Peça contratada: **RICARDO ANTONIO ORTINA** - Prefeito Municipal
e pela contratada: **ADEMILSON EMERSON CERVELIN** - Representante Legal

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2013

Preço nº 57/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS PARA ATENDER O PROGRAMA PROQUEM DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: TEJELAGEM MADRILEX LTDA
VIGÊNCIA: 28/06/2013
VALOR ACRESCIDO: R\$ 2.064,33 (Dois mil, sessenta e quatro reais e trinta e três centavos)

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2014
Peça contratada: **RICARDO ANTONIO ORTINA** - Prefeito Municipal
e pela contratada: **REGIS PAULO RECKZIEGEL** - Representante Legal

MUNICÍPIO DE BAYE LÓCIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYE LÓCIA
 Avenida Brasil, 100 - Centro - Baye Lócia - SP

ATA Nº 001/2014
 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2014

RELAÇÃO DE PRESENTES:
 Sr. ...
 Sr. ...
 Sr. ...

RELAÇÃO DE AUSENTES:
 Sr. ...
 Sr. ...

ASSISTENTE SOCIAL
 Sr. ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYE LÓCIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYE LÓCIA
 Avenida Brasil, 100 - Centro - Baye Lócia - SP

ATA Nº 002/2014
 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2014

RELAÇÃO DE PRESENTES:
 Sr. ...
 Sr. ...
 Sr. ...

RELAÇÃO DE AUSENTES:
 Sr. ...
 Sr. ...

ASSISTENTE SOCIAL
 Sr. ...

Município de Baye Lócia - SP
 Avenida Brasil, 100 - Centro - Baye Lócia - SP

ATA Nº 003/2014
 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2014

RELAÇÃO DE PRESENTES:
 Sr. ...
 Sr. ...
 Sr. ...

RELAÇÃO DE AUSENTES:
 Sr. ...
 Sr. ...

ASSISTENTE SOCIAL
 Sr. ...

ClassTudo
 (45) 3218-2560

MUNICÍPIO DE BAYE LÓCIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYE LÓCIA
 Avenida Brasil, 100 - Centro - Baye Lócia - SP

ATA Nº 004/2014
 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2014

RELAÇÃO DE PRESENTES:
 Sr. ...
 Sr. ...
 Sr. ...

RELAÇÃO DE AUSENTES:
 Sr. ...
 Sr. ...

ASSISTENTE SOCIAL
 Sr. ...

MUNICÍPIO DE BAYE LÓCIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYE LÓCIA
 Avenida Brasil, 100 - Centro - Baye Lócia - SP

ATA Nº 005/2014
 DE 02 DE MARÇO DE 2014

RELAÇÃO DE PRESENTES:
 Sr. ...
 Sr. ...
 Sr. ...

RELAÇÃO DE AUSENTES:
 Sr. ...
 Sr. ...

ASSISTENTE SOCIAL
 Sr. ...

MUNICÍPIO DE BAYE LÓCIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYE LÓCIA
 Avenida Brasil, 100 - Centro - Baye Lócia - SP

ATA Nº 006/2014
 DE 09 DE MARÇO DE 2014

RELAÇÃO DE PRESENTES:
 Sr. ...
 Sr. ...
 Sr. ...

RELAÇÃO DE AUSENTES:
 Sr. ...
 Sr. ...

ASSISTENTE SOCIAL
 Sr. ...

MUNICÍPIO DE BAYE LÓCIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYE LÓCIA
 Avenida Brasil, 100 - Centro - Baye Lócia - SP

ATA Nº 007/2014
 DE 16 DE MARÇO DE 2014

RELAÇÃO DE PRESENTES:
 Sr. ...
 Sr. ...
 Sr. ...

RELAÇÃO DE AUSENTES:
 Sr. ...
 Sr. ...

ASSISTENTE SOCIAL
 Sr. ...

MUNICÍPIO DE BAYE LÓCIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYE LÓCIA
 Avenida Brasil, 100 - Centro - Baye Lócia - SP

ATA Nº 008/2014
 DE 23 DE MARÇO DE 2014

RELAÇÃO DE PRESENTES:
 Sr. ...
 Sr. ...
 Sr. ...

RELAÇÃO DE AUSENTES:
 Sr. ...
 Sr. ...

ASSISTENTE SOCIAL
 Sr. ...

MUNICÍPIO DE BAYE LÓCIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYE LÓCIA
 Avenida Brasil, 100 - Centro - Baye Lócia - SP

ATA Nº 009/2014
 DE 30 DE MARÇO DE 2014

RELAÇÃO DE PRESENTES:
 Sr. ...
 Sr. ...
 Sr. ...

RELAÇÃO DE AUSENTES:
 Sr. ...
 Sr. ...

ASSISTENTE SOCIAL
 Sr. ...

Câmara Municipal de Baye Lócia
 Avenida Brasil, 100 - Centro - Baye Lócia - SP

ATA Nº 010/2014
 DE 06 DE ABRIL DE 2014

RELAÇÃO DE PRESENTES:
 Sr. ...
 Sr. ...
 Sr. ...

RELAÇÃO DE AUSENTES:
 Sr. ...
 Sr. ...

ASSISTENTE SOCIAL
 Sr. ...

MUNICÍPIO DE BAYE LÓCIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYE LÓCIA
 Avenida Brasil, 100 - Centro - Baye Lócia - SP

ATA Nº 011/2014
 DE 13 DE ABRIL DE 2014

RELAÇÃO DE PRESENTES:
 Sr. ...
 Sr. ...
 Sr. ...

RELAÇÃO DE AUSENTES:
 Sr. ...
 Sr. ...

ASSISTENTE SOCIAL
 Sr. ...

MUNICÍPIO DE BAYE LÓCIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYE LÓCIA
 Avenida Brasil, 100 - Centro - Baye Lócia - SP

ATA Nº 012/2014
 DE 20 DE ABRIL DE 2014

RELAÇÃO DE PRESENTES:
 Sr. ...
 Sr. ...
 Sr. ...

RELAÇÃO DE AUSENTES:
 Sr. ...
 Sr. ...

ASSISTENTE SOCIAL
 Sr. ...

do Contrato nº Administrativo nº 312/2014 vimos informar que, em que pese as argumentações trazidas por Vossa Senhoria, sem-lhe-a-aplicada a penalidade de advertência, com fundamento na cláusula nona, item 9º, inciso I, alínea "a" do Contrato, bem como o mesmo será rescindido com fundamento no artigo 78º e, da Lei 8.666/93.

Fica Vossa Senhoria notificada para, querendo apresentar RECURSO, conforme previsão do art. 109 I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da data de recebimento desta notificação. O recurso deverá ser protocolado no setor de protocolos desta Prefeitura Municipal.

Sendo o que se apresenta, renovamos protestos de estima e consideração

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO - Prefeito Municipal
RS 168,00 - 02992014

Santo Antônio do Sudoeste

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 11/2014-PMAS - PROCESSO Nº 000014
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS, TERMO DE ADESAO (08/2014) - SECRETARIA DA SAÚDE - GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL

O Município Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ nº 03.423.912/0001-55, em exercício do Sr. RICARDO ANTONIO ORTINA, torna público a abertura de procedimento licitatório de modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, POR EMPREitada GLOBAL, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA - (SU.FAM) - BAIRRO SETE DE SETEMBRO - TERMO DE ADESAO 08/2014 - SECRETARIA DA SAÚDE - GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
O recebimento dos envelopes deve ser realizado pelo Comissão de Licitação de Município no dia 17/07/2014, às 14:00 horas, no sede do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal.
Valor máximo: R\$ 488.554,71 (quatrocentos e Oitenta e Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Setenta e Três Centavos).
Informações complementares: edital e seus anexos, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste na Avenida Brasil 621 ou através do telefone (41) 3501-8006 e e-mail: licitacao@pmas.gov.br.
Santo Antônio do Sudoeste, em 18 de julho de 2014
RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL
EMERILDO WAJNER
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RS 215,00 - 02367014

São João

Prefeitura Municipal de São João
Aviso de Licitação O Município de São João - Paraná torna público, que no dia 06 do mês de agosto de 2014, às 14:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços nº 008/2014, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para construção de melhorias e adaptações na sede do CRAS, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, especificações técnicas, planilhas quantitativas e projetos. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo telefone (41) 3533-8300 ou email: licitacoes@joaomai.com. São João, 21 de junho de 2014. Allan José Caspary - Prefeito Municipal do São João.
RS 72,00 - 02942014

São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 056/1404
(Lei nº 8.666/93, art. 21)
Modalidade de licitação: Tomada de Preços
Sintetizando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO DO PERFIL SÓCIO-ECONÔMICO DAS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM NA OCUPAÇÃO IRREGULAR DO BARRIO FAZENDA VERMELHA, MEDIANTE RECADASTRAMENTO E AVALIAÇÃO DOS OCUPANTES EM ATENDIMENTO A RECOMENDACÃO ADMINISTRATIVA Nº 010/13 DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - PROMOTORA PÚBLICA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO JOÃO-PR E EM OBSERVÂNCIA A LEI MUNICIPAL 882/11 DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE.

PR.
Cessão de espaço de trabalho 020/02014 ao Sr. **OSVALDO**
Setor de Planejamento 020/02014 ao Sr. **OSVALDO**
O Edital de Licitação, para entrega dos equipamentos com especificações de 24 itens de uso de operação das propostas, pelo Departamento de Lazer e Esportes da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito à Avenida Itaipu, 261 - Centro - no bairro de expediente, encontra-se exposta pelo Edital nº 263/2014-PMSP, no setor de licitação on-line site: www.pmmunicipal.pr.gov.br
(São José dos Pinhais, 21/07/2014)

GILMAR PAIXÃO
PREFEITO
RS 160,00 - 028402014

São José dos Pinhais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 263/2014 - SERMALL
OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de água mineral ABERTUR, 4118/2014, 12/1/2014
LOCAL: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações - Distrito de Licitação, situada à Rua Passos de Oliveira, 1101 - Centro
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site www.pmmunicipal.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, situada à Rua Passos de Oliveira nº 1101 - Centro, no horário comercial de 08:00hrs às 18:00hrs, ou pelo telefone (41) 3351-6300.
São José dos Pinhais, 18 de julho de 2014

Nelson Gonçalves
Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações
RS 120,00 - 017402014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES
COMUNICADO DE RETOMADA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014 - SERMALL
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de escritório e material de saneamento para eventos municipais.
O Município de São José dos Pinhais vem através da Secretaria Municipal de Recursos Materiais e Licitações, comunicar que o Pregão Presencial nº 14/2014 - SERMALL foi **RETOMADO** tendo sido **ABERTURA REMARCADA para o dia 18/07/2014 às 08:00hrs**. O Edital e respectivas Comunicadas de Alteração poderão ser examinadas e adquiridas através do site. Outras informações poderão ser obtidas na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, situada à Rua Passos de Oliveira nº 1101 - Centro, no horário comercial de 08:00hrs às 18:00hrs, ou pelo telefone (41) 3351-6300.
São José dos Pinhais, 21 de julho de 2014.

NELSON GONCALVES
Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações
RS 108,00 - 02957014

São Pedro do Ivai

Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivai
Estado do Paraná
Processo nº 401/2014
Processamento nº. de 5/2014
Assunto Licitação
Modalidade Pregão Presencial
Data 16/07/2014

RESUMÃO
Resumo
Ante o conteúdo da Lei, bem como o projeto de Resolução Jurídica Municipal, que estabelece o Regime de contratação de propostas procedendo ao sistema eletrônico e classificando através pelo Conselho de Licitação e seleção o objeto da presente licitação na modalidade: **Pregão Presencial sob Nº 401/2014** de 24 de maio de 2014, expedida de Licitação e grande expediente, conforme Comissão 432/2014, que delibera o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado de Agricultura e de Abastecimento - SEAB e o Município de São Pedro do Ivai - Paraná, com vigência em 21/07/2014, a favor da Empresa Citra em Licitação Ltda.
Declarando, portanto, que seja publicado no site de processo licitatório no site oficial do sistema de licitação de São Pedro do Ivai, para o tipo de contratação procedente.

São Pedro do Ivai, no Estado do Paraná, País Municipal "Miguel Lemos", sob o nome da Prefeitura Municipal, sua sede e endereço de Rua 26 julho número de 400 e 414 e 416

MARIA REGINA DELLA ROSA MAGRI
Prefeita Municipal
RS 216,00 - 483992014



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

LICITAÇÃO N° 0021/2014 - TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO N° 308/2014

1.1- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

1.2 - Convidamos Vossa Senhoria a participar da licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS tipo menor preço, sob regime de empreitada global, de acordo com o que determina a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e as condições deste edital, a realizar-se na sala de reuniões da sede do MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR, situada a Avenida Brasil, 621 - Santo Antonio do Sudoeste-PR.

1.2.1 - O processo será conduzido pela Comissão de Licitações nomeada pela Portaria n° 16.081/2013, com a seguinte composição: EWERALDO WAGNER - presidente, ELIANE BRUM - membro e MARILIS CRISTINA TONINI - secretaria.

1.3 - Os envelopes contendo a proposta e a documentação, deverão ser entregues até as 09:00 do dia 07/08/2014, no Departamento de Licitações a Comissão de Licitações, e os envelopes com a inscrição "A" em sua face, contendo a documentação de habilitação, serão abertos no dia 07/08/2014, às 09:00 horas.

1.3.1 - Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos involucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

1.4 - Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do TERMO DE RENÚNCIA, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes com a inscrição "B" em sua face, contendo a proposta de preço, das proponentes habilitadas.

1.5 - Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- 1.5.1. Carta credencial - anexo 01
- 1.5.2. Declaração de recebimento de documentos - anexo 02
- 1.5.3. Atestado de visita - anexo 03
- 1.5.4. Declaração de responsabilidade técnica - anexo 04
- 1.5.5. Declaração de idoneidade - anexo 05
- 1.5.6. Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte - anexo 06
- 1.5.7. Termo de renúncia - anexo 07
- 1.5.8. Carta proposta de preços - anexo 08
- 1.5.9. Minuta do contrato - anexo 09
- 1.5.10. Documentos de engenharia - anexo 10

DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA - 342,94 M2 - BAIRRO SETE DE SETEMBRO - TERMO DE ADESÃO 038/2013 - SECRETARIA DA SAÚDE - GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, de acordo com os projetos e memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital.

2.2 - O valor global máximo estabelecido para o objeto deste edital, é de R\$ 488.554,73



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

(Quatrocentos e Oitenta e Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta e Três Centavos).

2.3 - A proponente não poderá arguir omissões, enganos, erros e outros fatores para alterar o preço global proposto.

2.4 - A obra deverá ser executada de acordo com o edital e seus anexos, especialmente a documentação de engenharia fornecida, obedecendo às normas da ABNT.

2.5 - A visita técnica deverá ser realizada até o dia 04/08/2014 pelo responsável técnico com vínculo empregatício com a empresa.

2.5.1 - O atestado de Visita (anexo 03) será fornecido pelo Engenheiro Civil do Departamento de Obras, Urbanismo e Manutenção do Licitador, em horário de expediente.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores do Licitador, ou junto a Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP, do estado do Paraná, com certificado válido na data da abertura da presente licitação.

3.2 - Também poderão participar da presente licitação os interessados não cadastrados, que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes até o terceiro dia (téril) anterior a data do recebimento das propostas, junto ao Departamento de Licitações do Licitador, à Avenida Brasil, 621.

3.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS "A" e "B" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

4.1 - Os invólucros "A" e "B", contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº 0021/2014

INVÓLUCRO "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA PROPONENTE

CNPJ DA PROPONENTE

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA - 342,94 M2 - BAIRRO SETE DE SETEMBRO - TERMO DE ADESÃO 038/2013 - SECRETARIA DA SAÚDE - GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

b) TOMADA DE PREÇOS Nº 0021/2014

INVÓLUCRO "B" - PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA PROPONENTE

CNPJ DA PROPONENTE



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA - 342.94 M2 - BAIRRO SETE DE SETEMBRO - TERMO DE ADESÃO 038/2013 - SECRETARIA DA SAÚDE - GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

4.2 - A carta credencial (anexo 01) ou procuração, com firma reconhecida em cartório, deverá ser entregue à Comissão de Licitação, na data de abertura dos envelopes "A", caso a Licitante encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório.

5 - DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

O edital, e demais documentos pertinentes a esse processo licitatório, será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE à Avenida Brasil, 621 - Centro, em horário de expediente.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 - Devirão estar inseridos no invólucro "A", devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 e a de rosto deverá conter a mesma indicação do INVÓLUCRO "A". O volume, encadernado, preferencialmente com o tipo espiral, deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

6.1.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

6.1.1.1 - Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores, em plena validade, fornecido pelo Licitador ou pela Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP, do estado do Paraná, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

6.1.1.2 - Registro Comercial, junto ao órgão competente, no caso de empresa individual.

6.1.1.3 - Ató constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

6.1.1.5 - Decreto ou autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - Relativo à Qualificação Técnica:

6.1.2.1 - Atestado e/ou declaração de execução de obra, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente edital.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudeste
Estado Do Paraná

6.1.2.1.1 - Os atestados e/ou declarações deverão ser comprovados através de Certidão de Acervo Técnico do(s) responsável(eis) técnico(s), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA e/ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

6.1.2.2 - Declaração de responsabilidade técnica (anexo 04) indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

6.1.2.2.1 - É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

6.1.2.3 - Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no subitem 6.1.2.2, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

6.1.2.4 - Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, do responsável técnico indicado pela Licitante, no subitem 6.1.2.2, através da certidão de registro fornecida pelo CREA e/ou CAU.

6.1.2.5 - Comprovante de registro no CREA e/ou CAU, da Licitante, através da certidão de registro fornecida pelo CREA e/ou CAU.

6.1.2.6 - Declaração de recebimento dos documentos (anexo 02)

6.1.3 - Quanto à Regularidade Fiscal

6.1.3.1 - Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

6.1.3.2 - Certidão Negativa de Débitos da empresa Licitante, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda.

6.1.3.3 - Comprovante de regularidade da empresa Licitante, perante a Fazenda Estadual e Municipal, inclusive quanto à Dívida Ativa, ambas expedidas pelo órgão das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio/sede da empresa Licitante.

6.1.3.4 - Certidão Negativa de Débito da empresa Licitante, perante o INSS, expedida pela Previdência Social.

6.1.3.5 - Certificado de Regularidade da empresa Licitante, quanto ao FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

6.1.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

6.1.4 - Relativo à qualificação Econômico-financeira:

6.1.4.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata da empresa Licitante, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa Licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que antecederem a abertura da licitação

6.1.4.2 - Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social (2013) da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.1.4.2.1 - A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item 6.1.4.2 acima, será demonstrada pela obtenção do Índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1.0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

6.1.4.2.2 - A empresa Licitante que apresentar índice de Solvência Geral (SG) menor de 1,0(um vírgula zero), a partir da fórmula apresentada no subitem 6.1.4.2.1, será inabilitada.

6.1.4.2.3 - Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados:

- . publicados no Diário Oficial, ou,
- . publicados em jornal de grande circulação, ou,
- . registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou,
- . por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Comissão de Licitação, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus termos de abertura e de fechamento do livro em questão.

6.1.4.2.4 - As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

6.1.4.3 - comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da Lei, de valor igual ou superior a 10% do valor máximo desta licitação.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

6.1.5 - Declarações

6.1.5.1 - Declaração de idoneidade, com firma reconhecida (anexo 05).

6.2 - Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

6.3 - Disposições gerais referentes aos documentos exigidos para participação:

6.3.1 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

6.3.1.1 - Serão aceitas certidões negativas de débito extraídas da internet, desde que apresentadas na via original.

6.3.2 - No caso de existirem, dentro do invólucro "A", cópias de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação poderá autenticá-las, desde que sejam apresentados os originais na própria sessão de recebimento dos invólucros "A" e "B".

6.4 - A apresentação dos documentos especificados nos itens 6.1.1 a 6.1.5, em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da Licitante.

6.5 - Documentos facultativos

6.5.1 - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

6.5.1.1 - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (anexo 6), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

6.5.2 - Termo de Renúncia

6.5.2.1 - A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão de Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 7, inclusive com firma reconhecida, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

6.5.2.2 - No caso de não haver mais de 01 participante, a Comissão de Licitação em acordo com o representante da única empresa participante, na ausência do Termo de Renúncia, poderá constar em ata a renúncia do prazo de interposição de recurso e proceder a abertura do envelope B no mesmo ato.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

6.5.3 – Os documentos especificados acima (itens 6.5.1 e 6.5.2), ainda que apresentados de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no edital, não serão motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.

7 - DA PROPOSTA

7.1 – Deverão estar inscritos no invólucro “B”, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 e a de rosto deverá conter a mesma indicação do INVÓLUCRO “B”.

7.1.1 – Carta Proposta de Preços

Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços (anexo 08), datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

- a) razão social, endereço completo, telefone, fac-símile, etc., e o CNPJ da proponente.
- b) Nome, RG e assinatura do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
- c) Data.
- d) Preço global POR LOTE (ITEM) do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso.
- e) Prazo de execução do objeto.
- f) Prazo de validade da proposta (no mínimo 60 (sessenta) dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

7.1.2 – Planilha de Serviços (anexo 10)

Deverá ser apresentada uma planilha de serviços datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

- a) Razão social.
- b) Município e objeto
- c) Data.
- d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.
- e) Páginas numeradas.
- f) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

7.1.2.1 – Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

7.1.3 – Cronograma físico-financeiro (somente quando apresentado pela licitante



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste

Gelada Do Paraná

no anexo 10)

Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro (anexo 10), devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES ÀS PROPOSTAS

a) A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que o proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

b) Fica determinado que as especificações e demais elementos fornecidos pelo Licitador são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

8.1 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO - O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação do índice de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

8.2 - A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:

8.2.1 - Depósito em espécie, em conta corrente a ser fornecido pelo departamento financeiro do município;

8.2.2 - Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto do contrato acrescido de 90 (noventa) dias, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem.

8.2.3 - Seguro-garantia em apólice nominal ao Licitador e emitida por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja no mínimo igual ao prazo de execução do objeto do contrato (06 meses) acrescido de 90 (noventa) dias.

8.3 - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

8.4 - O recolhimento da garantia de execução e sua restituição obedecerá ao contido na Legislação em vigor.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoceste
Estado Do Paraná

8.5 - A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional quando:
a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
b) quando do não recebimento definitivo da obra.

8.6 - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante:

- a) recebimento definitivo da obra;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto deste edital, são de inteira responsabilidade da Contratada.

9. DOS PRAZOS

9.1 - A obra deverá ser entregue inteiramente concluída em condições de aceitação e utilização, no prazo de 180 Dias, contados da data da ordem de serviço emitida pelo Licitador.

10. DO RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS "A" (DOCUMENTAÇÃO) E "B" (PROPOSTAS)

10.1 - Os invólucros "A" e "B" de cada proponente, deverão ser entregues até o dia 07/08/2014, até às 09:00, na sede do Licitador, à Avenida Brasil, 621, no Departamento de Licitações ou à Comissão de Licitações.

10.2 - Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoceste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

10.3 - A Comissão de Licitação, com ou sem a presença de empresas proponentes, realizará a sessão de abertura dos invólucros "A", contendo a documentação solicitada no item 6 deste Edital.

10.3.1 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital, implicará na inabilitação da proponente.

10.3.2 - A documentação e os invólucros "B" serão assinados pela Comissão e pelas proponentes presentes, que poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.

10.4 - Após a abertura dos invólucros "A", a Comissão de Licitação apreciará a documentação das empresas proponentes, comunicando a estas do resultado da habilitação, na mesma sessão e/ou através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

10.5 - A Comissão de Licitação comunicará aos proponentes a data de abertura dos invólucros "B", com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não se realize na mesma sessão.

10.6 - Em ocorrendo a consignação na Ata da sessão de abertura dos invólucros "A", expressa desistência das proponentes de interposição de recurso, será realizada a abertura dos invólucros "B", na mesma oportunidade.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sulceste
Estado Do Paraná

10.6.1 - Antes da abertura dos invólucros "B", das proponentes declaradas habilitadas, será procedida pela Comissão de Licitação, a devolução dos invólucros "B" àquelas empresas julgadas inabilitadas.

10.7 - A Comissão de Licitações procederá a abertura dos invólucros "B", com ou sem a presença das proponentes.

10.8 - Após a abertura dos invólucros "B", as propostas serão lidas em voz alta, devendo as proponentes presentes assiná-las folha a folha, bem como os membros da Comissão de Licitação, que todas autenticará com sua rubrica.

10.9 - Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes das proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos as proponentes presentes.

10.10 - Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de proponente, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento e abertura dos invólucros, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar na respectiva Ata.

10.11 - Nas sessões de recebimento e abertura dos invólucros da documentação e da proposta de preço, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da proponente.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 - Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

11.2 - Serão desclassificadas as propostas de preços incompatíveis com os de mercado ou as que contiverem erro(s) de cálculo(s).

11.3 - O critério de julgamento é o de menor preço global.

11.4 - Da classificação das propostas de preços:

11.4.1 - As propostas de preços serão classificadas em ordem crescente, em função do preço global.

11.4.2 - Entre as Licitantes/proponentes classificadas, a Comissão de Licitação declarará vencedora aquela que apresentar o menor preço global.

11.4.3 - Verificado o empate entre 02 (duas) ou mais proponentes que apresentarem a mesma proposta de preço, a Comissão de Licitação adotará o seguinte critério sucessivo de desempate:

11.4.3.1 - Será considerada preferencial a proposta de preço das empresas de capital nacional; das empresas que produzirem seus bens em território nacional e das consideradas pela Lei, brasileiras.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Oeste
Estado Do Paraná

11.4.3.2 - Persistindo o empate, após esgotado o critério acima exposto, a Comissão de Licitação realizará em sessão pública, um sorteio entre as Licitantes com propostas de preços empatadas.

11.5 - Será desclassificada:

11.5.1 - A proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresente preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

11.5.2 - A proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

11.5.3 - A proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato pelo preço de sua oferta.

11.5.3.1 - Preços manifestamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através da documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11.5.3.2 - Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

média aritmética dos preços globais analisados, das propostas, superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo Licitador, ou
preço global orçado pelo Licitador.

11.5.3.3 - Das proponentes classificadas na forma anterior, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se refere as alíneas "a" e "b" acima, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual a diferença entre o preço global e o valor resultante no subitem 12.5.3.2.

11.5.4 - A proposta que desatender ao disposto no item 2.3 do edital.

11.5.5 - A proposta que desatender ao disposto no item 2.4 do edital.

11.5.6 - A proposta cujo valor analisado for superior ao preço máximo estabelecido neste edital, no item 2.2.

11.5.7 - Quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na Legislação. Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do Licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o Licitador poderá:

rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

contratos com o poder público.

11.6 - O resultado, a homologação e a adjudicação da licitação serão fixados em lugar próprio, na sede do Município de Santo Antonio do Sudoeste, e publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

11.7 - Após a divulgação do julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, o Presidente da Comissão submeterá o processo a autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - O prazo para impugnação do Edital deverá respeitar o disposto no artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Às Licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidas.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A execução dar-se-á mediante Contrato a ser firmado entre o Licitador e a Licitante declarada vencedora desta licitação.

13.2 - A Licitante declarada vencedora da licitação será convocada para assinatura do Contrato.

13.3 - A assinatura do Contrato deverá ocorrer após a publicação da homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal.

13.4 - Caso a Licitante declarada vencedora, sem justo motivo, se recuse a firmar Contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, o Licitador considerará exercida a renúncia tácita do direito de contratar da Licitante e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

13.5 - O Contrato obedecerá a minuta ora anexa, onde constam as penalidades aplicáveis à Contratada, em caso de alguma inobservância de suas obrigações, sem prejuízo da sua responsabilidade civil e criminal, entre as quais constam as seguintes:

13.5.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes a matéria.

13.5.2 - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual, e neste tempo estiver inacabada a obra contratada, será aplicada à Contratada, por dia de atraso, a multa de 0,1% (um décimo por cento).

13.5.2.1 - Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

13.5.3 - Verificada qualquer infração do contrato, o Contratante, independentemente de notificação, poderá rescindir o contrato.

13.5.4 - Impõe-se declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto ao Contratante, ora Licitador, e a rescisão de pleno direito do contrato desta licitação, pela falência da Contratada, ou rescisão administrativa ou judicial do contrato por culpa da mesma, ou ainda, nos casos em que haja fato(s) ou infração(ões) de responsabilidade da Contratada, anteriores ou posteriores a assinatura do contrato, e que indiquem a tomada dessa medida para o resguardo do interesse público.

13.6 - A Licitante declarada vencedora da Licitação deverá apresentar quando solicitada, os elementos a seguir relacionados, que instruirão a elaboração do Contrato.

- Nome do representante legal;
- Estado civil;
- Profissão;
- Endereço residencial e número do telefone;
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Outros que se fizerem necessários, a critério do Licitador.

14 - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

14.1 - A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI.

14.2 - A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.

14.3 - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

14.4 - A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei n° 6.514 de 22/12/77 - Portaria n° 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06 e 18.

14.5 - A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

15 - DO CUSTEIO DAS DESPESAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - Os recursos destinados ao pagamento da obra de que trata o presente Edital são oriundos de:

Recursos do convênio e contrapartida municipal com recursos próprios

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1589	00.001.10.301.10011-024	303

16 - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas as condições para liberação das



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

parcelas.

16.1 - As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços pelo Engenheiro Civil do Departamento de Obras, Urbanismo e Manutenção.

16.2 - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

16.3 - As faturas deverão ser entregues na sede administrativa do município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, durante o horário do expediente.

16.4 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município.

16.5 - O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica;
- INSS, através da matrícula da obra;

16.6 - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra.

16.7 - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da obra são de inteira responsabilidade da Contratada.

16.8 - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

17 - DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

O presente edital não prevê atualização de valores.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A fiscalização da obra será feita por engenheiro civil do quadro de Funcionalismo Público do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

18.2 - A Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o engenheiro do quadro de funcionários do Licitador/Contratante inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.

18.3 - A Contratada deverá manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

18.4 - A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento.

18.5 - Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

administração pública respectivamente, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes o direito a indenização.

18.6 - Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

18.7 - É facultado ao Licitador/Contratante, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

18.8 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

18.9 - Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

18.10 - O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

18.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com renúncia de quaisquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

18.12 - Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, a Avenida Brasil, 621 - telefone (046) 3563-8000, no horário de expediente.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, em 18 de julho de 2014.

RICARDO ANTONIO ORTÍA
Prefeito Municipal

EVERALDO WAGNER
Presidente da Comissão de Licitações

CARTA CREDENCIAL - ANEXO 01

(local e data)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 0021/2014

Objeto: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA - 342,94 M² - BAIRRO SETE DE SETEMBRO - TERMO DE ADESÃO 038/2013 - SECRETARIA DA SAÚDE - GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade nº, na qualidade de responsável legal pela proponente, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor carteira de identidade nº é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal com firma reconhecida)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS - ANEXO 02

(local e data)

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 0021/2014

Objeto: **CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA - 342,94 M² - BAIRRO SETE DE SETEMBRO - TERMO DE ADESÃO 038/2013 - SECRETARIA DA SAÚDE - GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**

O signatário da presente, o senhor representante legalmente constituído da proponente declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa à tomada de preços supramencionada.

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal)

ATESTADO DE VISITA - ANEXO 03

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 0021/2014

Objeto: **CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA - 342,94 M2 - BAIRRO SETE DE SETEMBRO - TERMO DE ADESÃO 038/2013 - SECRETARIA DA SAÚDE - GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**

Declaramos que o engenheiroCREA Nº
da empresa responsável técnico da proponente, devidamente
credenciado, visitou o local da execução da obra objeto da tomada de preços em epígrafe.

(local e data)

MAURICIO MACHADO DE SOUZA
CREA PR 25846/D
RG 4.360.641/7-PR

.....
RG Nº
CREA PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ANEXO 04

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 0021/2014

Objeto: **CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA - 342,94 M2 - BAIRRO SETE DE SETEMBRO - TERMO DE ADESÃO 038/2013 - SECRETARIA DA SAÚDE - GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

(local e data)

(nome, RG e assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE - ANEXO 05

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 0021/2014

Objeto: **CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA - 342,94 M2 - BAIRRO SETE DE SETEMBRO - TERMO DE ADESÃO 038/2013 - SECRETARIA DA SAÚDE - GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, sob nº 0021/2014, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR., que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

(nome, RG e assinatura do representante legal com firma reconhecida)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO 06
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 0021/2014
Objeto: **CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA - 342,94 M2 - BAIRRO SETE DE SETEMBRO - TERMO DE ADESÃO 038/2013 - SECRETARIA DA SAÚDE - GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 004/2012 - Tomada de Preços, realizado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

TERMO DE RENÚNCIA - ANEXO 07

A Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 0021/2014

Objeto: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA - 342,94 M2 - BAIRRO SETE DE SETEMBRO - TERMO DE ADESÃO 038/2013 - SECRETARIA DA SAÚDE - GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 0021/2014, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(local e data)

(nome, RG e assinatura do representante legal com firma reconhecida)

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO 08

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc.)

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 0021/2014

Objeto: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA - 342,94 M2 - BAIRRO SETE DE SETEMBRO - TERMO DE ADESÃO 038/2013 - SECRETARIA DA SAÚDE - GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para execução do objeto da Tomada de Preços acima epigrafada.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$......(.....).

O prazo de execução do objeto da licitação é de.....dias, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....)dias (no mínimo 60(sessenta) dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos e estamos cientes e de acordo com os termos de prazos e execução constantes no edital TP nº 0021/2014 PMSAS.

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal)

MINUTA DO CONTRATO - ANEXO 09

Contrato de empreitada nº 0-<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR e de outro a empresa <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, com endereço na Avenida Brasil, 621, inscrita no CNPJ sob nº 75.927.562/0001-55, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor RICARDO ANTONIO ORTÍGA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, com sede na <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCompleto> Cidade de <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, inscrita no CNPJ sob nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, neste ato representada por seu representante legal, Senhor <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>, CPF nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 021/2014, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA - 342,94 M2 - BAIRRO SETE DE SETEMBRO - TERMO DE ADESAO 038/2013 - SECRETARIA DA SAÚDE - GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, no município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, sendo a empresa vencedora: <ITENS.CONTRATO#T>

PARÁGRAFO ÚNICO - A obra será contratada por empreitada global, sem possibilidade de reajuste de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para a execução dos serviços contratados, e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessário para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10(dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas as condições para liberação das parcelas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços e aprovadas pelo gestor dos convênios, quando executados através de convênios estaduais ou federais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato e especificamente no Departamento de Compras, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurado alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA a CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:
- CREA e/ou CAU, através da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica;
- INSS, através da matrícula da obra;
- Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no parágrafo anterior:
- Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição; e

- Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês de pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
- Certificação de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra;
- Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.

PARÁGRAFO NONO - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da obra são de inteira responsabilidade da Contratada.

PARÁGRAFO DECIMO - Nenhum pagamento pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A obra deverá ser entregue inteiramente concluída em condições de aceitação e utilização, no prazo de 180 Dias, contados da data da ordem de serviço emitida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é até «DATAFIMVIGENCIA».

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA ADICIONAL, SE HOUVER

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) de não recebimento definitivo da obra.

PARÁGRAFO QUARTO - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- a) recebimento definitivo da obra;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO UNICO - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual para a execução do objeto, e não estiver concluída integralmente a obra, será aplicada à CONTRATADA, por dia de atraso, a multa de 0,1% (um décimo por cento). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os atouros homologados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação atávica ou judicial, concursal ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, onerar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) e os demais mencionados no Artº 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O responsável técnico da obra, indicado pela CONTRATADA é o senhor (qualificação)....., CREA e portador do CPF nº

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As presentes cláusulas se aplicam as seguintes disposições gerais:

Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu mundo, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo Edital nº 021/2014 - tomada de preços, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

Em ocorrendo a rescisão do presente contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 47 da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, cível, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

A CONTRATADA fica obrigada a colocar às suas custas, placas indicativas da obra, de acordo com os modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, e a utilizar de todos os meios lícitos para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades da obra, inclusive dos funcionários que lá laborarem, aos quais a CONTRATADA deve disponibilizar os EPIs (equipamentos de proteção individual) necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 021/2014 - tomada de preços e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo, a Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, <DATA INICIO VIGENCIA>



ROSANE CARLOS DÁVILA

Eng^o Civil e de Segurança do Trabalho

CREA 42827/D-RS - 8.576/V-PR

Rua Araribóia, 725 - Fone (46) 3025 1689

Pato Branco - Paraná.

MEMORIAL DESCRITIVO

1 - FINALIDADE

O presente memorial descritivo tem por finalidade estabelecer os serviços, fixando os métodos construtivos a serem empregados na execução da construção da UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA com 342,94m². de acordo com os projetos anexos.

2 - ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E SERVIÇOS:

2.1 - LIMPEZA DO TERRENO

2.1.1 - O terreno deverá ser previamente limpo e regularizado, para se obter o nível especificado na planta de implantação

2.2 - GALPÃO DA OBRA

2.2.1 - Será construído um galpão de madeira com cobertura de telhas de fibrocimento e piso de concreto com 10,00 m² de área, para depósito de materiais, equipamentos, projetos, etc.

2.3 - LOCAÇÃO DA OBRA

2.3.1 - Após a limpeza e regularização do terreno deverá ser feita a locação da obra obedecendo-se os recuos constantes nos projetos.

2.4 - ESCAVAÇÃO MANUAL

2.4.1 - Será feita a escavação manual do terreno para a execução das fundações e vigas de baldrame.

2.5 - REATERRO APILOADO

2.5.1 - Após a concretagem das fundações e vigas de baldrame será feito o reaterro em argila e deverá ser feito em camadas de no máximo 20 cm de espessura e compactadas manualmente com soquete mecânico.

2.6 - PLACA DA OBRA

2.6.1 - Será colocada uma placa de obra com dimensões de 2,00 x 4,00m conforme padrão da Secretaria Estadual de Saúde.

2.7 - INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA

2.7.1 - Deverá ser instalado um poste provisório com medidor conforme a necessidade dos equipamentos utilizados na obra.

2.8 - FUNDAÇÕES



ROSANE CARLOS DÁVILA

Eng^o Civil e de Segurança do Trabalho

CREA 42827/D-RS - 8.576/V-PR

Rua Araribóia, 725 - Fone (46) 3025 1689

Pato Branco - Paraná.

2.8.1 - As fundações deverão apoiar sobre terreno isento de material orgânico, com suficiente capacidade de suporte, conforme relatório de sondagem e projeto estrutural.

2.8.2 - Sobre as fundações serão executadas vigas de fundação (baldrame).

2.8.3 - A superfície das fundações que receberão as alvenarias e o muro de arrimo serão impermeabilizados com solução betuminosa tipo Igol 2 ou similar, em duas demãos aplicadas com trincha, em sentido longitudinal e transversal.

2.9 - CONCRETO ARMADO

2.9.1 - Preparo do concreto: o concreto será preparado mecanicamente, isto é, misturado com betoneira ou usinado. O traço deverá ser tal que se obtenha uma resistência FCK=200 Kgf/cm².

2.9.2 - Nos pilares de concreto que tiverem contato com as alvenarias deverão ser previstas espigas de ferro para ligação com as paredes. Estes ferros deverão ter diâmetros de 1/4", comprimento de 50 cm e espaçamento à cada 80 cm.

2.9.3 - As lajes serão pré-moldadas treliçadas ou maciças em concreto armado de acordo com a finalidade e projeto estrutural.

2.9.4 - A laje da marquise e abas de concreto serão impermeabilizadas com mastique betuminoso a frio.

2.10 - VEDAÇÃO

2.10.1 - As alvenarias serão executadas com tijolos de 6 furos de boa qualidade, em 1 vez. Deverão atender a NBR 8545/1984

2.10.2 - Antes da colocação, os tijolos deverão estar abundantemente molhados. As fiadas deverão estar perfeitamente niveladas e ter uma espessura mínima de 15 mm.

2.10.3 - Os tijolos serão assentados com uma argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:2:8.

2.10.4 - Todas as superfícies de concreto que tiverem contato com alvenaria, serão previamente chapiscadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

2.10.5 - Na parte inferior das janelas e na parte superior das janelas e portas serão executadas vergas de concreto com largura igual a dos tijolos e altura de 10cm e comprimento superior a 20cm da largura das aberturas de cada lado.

2.11 - COBERTURA

2.11.1 - As tesouras serão de madeira de 1ª qualidade e fixadas na estrutura do prédio.

2.11.2 - A cobertura será executada com telhas de fibrocimento sem amianto com 6mm de espessura.

2.12 - REVESTIMENTO





ROSANE CARLOS DÁVILA

Eng^o Civil e de Segurança do Trabalho
 CREA 42827/D-RS - 8.576/V-PR
 Rua Araribóia, 725 - Fone (46) 3025 1689
 Pato Branco - Paraná.

2.12.1 - As paredes e platibandas interna/externamente, as lajes de forro internamente, a marquise e abas de concreto serão rebocadas com argamassa, constituído das seguintes etapas:

- Chapisco: traço 1:3 cimento e areia.
- Emboço: traço 1:2:8 cimento, cal e areia.

2.12.2 - Os depósitos de gás, compressor, resíduos recicláveis e comuns serão rebocados interna/externamente com argamassa traço 1:4,5 (cal e areia fina peneirada).

2.12.3 - Os banheiros, copa, DML, sala de imunização e escovódromo serão revestidos com azulejo branco 20x20cm até o teto, assentados com cimento colante e rejuntados com rejunte siliconado.

2.12.4 - As salas de esterilização/estocagem, lavagem/descontaminação, curativos/suturas e coleta de material e aplicação de medicamentos/atendimento urgência serão revestidas com azulejo branco 20x20cm até o teto, assentados com cimento colante e rejuntados com rejunte epóxi.

2.12.5 - Os revestimentos deverão atender a norma NBR 7200/1998.

2.13 - PAVIMENTAÇÃO

2.13.1 - Sobre o aterro interno pronto e compactado deverá ser colocado um lastro de pedra brita nº 2.

2.13.2 - Após será feito um contrapiso de concreto com 5cm de espessura e a regularização com argamassa com 2cm.

2.13.3 - O piso interno das salas e nos abrigos de gás, resíduos recicláveis e comuns será de cerâmica PE14-40x40cm esmaltada, assentada com argamassa colante mais rejunte siliconado. Na área coberta e espera/recepção será colocada cerâmica PE15-40x40cm esmaltada e antiderrapante.

2.13.4 - Nas salas de esterilização/estocagem, lavagem/descontaminação, curativos/suturas e coleta de material e aplicação de medicamentos/atendimento urgência e depósitos de resíduos químicos e infectantes os pisos comuns serão revestidos com cerâmica PE14-40x40cm esmaltada, assentada com argamassa colante mais rejunte epóxi.

2.13.5 - O piso do depósito do compressor será de cimento queimado.

2.13.6 - O acabamento da cerâmica com as paredes de alvenarias internas com exceção as paredes revestidas com azulejo, pilares redondos e área coberta será feito com rodapé de granito com 7 cm de altura assentados com argamassa mista. No jardim, nos abrigos de gás, resíduos recicláveis e comuns, depósitos de resíduos químicos e infectantes o acabamento será feito com rodapé cerâmico com 7cm de altura.

2.13.7 - As portas externas terão soleiras de granito e=2cm, assentadas em argamassa mista. A área externa terá como acabamento no piso na parte externa soleira em granito.



ROSANE CARLOS DÁVILA

Eng^o Civil e de Segurança do Trabalho
CREA 42827/D-RS - 8.576/V-PR
Rua Araribóia, 725 - Fone (46) 3025 1689
Pato Branco - Paraná.

2.14 - ESQUADRIAS

2.14.1 - As janelas serão de vidro temperado $e=8\text{mm}$, conforme dimensões no projeto arquitetônico, com exceção as janelas do consultório odontológico, curativos/suturas e coleta de material e aplicação de medicamentos/atendimento urgência e armazenamento e dispensação de medicamentos serão de alumínio linha 25 com tela mesquiteira.

2.14.2 - As portas internas serão de madeira chapeadas em itaúba, com caixilhos e guarnições em cedro e as das divisórias em divilux.

2.14.3 - As portas externas serão de vidro temperado $e=10\text{mm}$ com exceção a porta do reservatório que será metálica, conforme dimensões no projeto arquitetônico.

2.14.4 - As fechaduras serão cromadas e do tipo alavanca.

2.14.5 - O acabamento inferior da janela será feito com peitoril com pingadeira de granito $e=2\text{cm}$, assentada com argamassa mista.

2.14.6 - As barras de apoio para portadores de necessidades especiais serão de aço inox e deverão obedecer a NBR 9050/2004.

2.15 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

2.15.1 - Alimentação de água fria: a alimentação de água será feita pela Sanepar e com tubos de PVC rígido soldável, próprios para água.

2.15.2 - Esgoto sanitário: o esgoto será destinado a uma fossa séptica e posteriormente a um sumidouro. As redes de esgoto sanitário serão executadas com tubos de PVC rígido tipo esgoto.

2.15.3 - As caixas d'água serão em fibra com capacidade de 250 litros.

2.15.4 - As torneiras e registros serão cromados, as louças sanitárias e assentos plásticos serão brancos.

2.15.5 - As instalações de água fria deverão atender a norma NBR 5626/1998 e as instalações de esgoto sanitário deverão atender a norma NBR 8160/1998.

2.16 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA

2.16.1 - A alimentação de energia elétrica será feita pela COPEL. A instalação elétrica deverá ser feita de acordo com as normas da ABNT, NR 10 e normas da COPEL.

2.17 - PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

2.17.1 - O sistema de prevenção contra incêndio deverá ser executado de acordo com as normas da ABNT, Código de segurança contra incêndio e Pânico do CBMP e projeto anexo.

2.18 - INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS

2.18.1 - As calhas e rufos serão em chapa galvanizada nº 24.



ROSANE CARLOS DÁVILA

Eng^o Civil e de Segurança do Trabalho
 CREA 42827/D-RS - 8.576/V-PR
 Rua Araribóia, 725 - Fone (46) 3025 1689
 Pato Branco - Paraná.

2.18.2 - Os condutores serão de PVC rígido tipo esgoto.

2.18.3 - As caixas para coleta da água dos condutores serão em alvenaria com fundo em concreto simples e a tampa em concreto armado. Internamente serão rebocadas com chapisco e emboço.

2.19 - PINTURA

2.19.1 - Todas as superfícies a serem pintadas deverão ser cuidadosamente limpas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

2.19.2 - Nas paredes internas e lajes de forro serão passadas uma demão de selador e duas demãos de massa corrida acrílica. As paredes internas serão pintadas com no mínimo duas demãos de tinta látex acrílica e a laje de forro com no mínimo duas demãos de tinta látex PVA.

2.19.3 - As esquadrias metálicas serão pintadas com duas demãos de tinta esmalte.

2.19.4 - As esquadrias de madeira serão pintadas com duas demãos de tinta esmalte sintético.

2.19.5 - Nos depósitos de resíduos químicos e infectantes as paredes e laje de forro internas serão pintadas com tinta epóxi.

2.19.6 - Nas paredes e platibandas externas e abas de concreto serão passadas textura acrílica e 2 demãos de tinta látex acrílica, com excessão da parede do canto que será passado grafiteo.

2.20 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

2.20.1 - Regularização e compactação de passeios: inicialmente será feito o preparo do terreno com corte e aterro compactado no nível necessário para a execução do revestimento.

2.20.2 Revestimento das calçadas: o projeto de passeios com pavimentação intertravada tipo paver na cor cinza, incluindo fornecimento, assentamento e rejunte, consiste no assentamento sobre um colchão de areia ou pó de pedra com espessura máxima de 5,00cm, blocos de 20x10cm, com 4,00cm de espessura, resistência à compressão mínima de 35Mpa, com selo de qualidade ABCP e o rejuntamento será feito com areia fina. A compactação deverá ser feita à medida que forem assentados os pavers, isto é, diariamente, não devendo ficar para o dia seguinte.

Na entrada da ambulância será feito o revestimento com paver com 6,00cm de espessura.

2.21 - LIMPEZA E ENTREGA FINAL

2.21.1 - Após a conclusão de todos os serviços, a obra deverá ser entregue limpa, e com todas as instalações e aparelhos devidamente testados e em funcionamento.



ROSANE CARLOS DÁVILA

**Eng° Civil e de Segurança do Trabalho
CREA 42827/D-RS – 8.576/V-PR
Rua Araribóia, 725 - Fone (46) 3025 1689
Pato Branco – Paraná.**

OBS: 1. Os materiais deverão ser de 1ª qualidade e aprovados previamente pela fiscalização.

2. A obra deverá estar de acordo com a NBR 9050/94, no que diz respeito a rampas, corredores, portas e sanitários, destinados a acessibilidade de Pessoa Portadora de Deficiência.

Santo Antonio do Sudoeste, 06 de setembro de 2013.

Rosane C. Dávila
Rosane C. Dávila

Eng° Civil - CREA RS-42827/D

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sertão		ORÇAMENTO: geral		TOTAL (R\$)		TOTAL ITEM (R\$)	
GERAL: Comissão de Unidade de Saúde da Família		DATA: 08/08/2013		QUANT	CUSTO UNITÁRIO	QUANT	TOTAL (R\$)
ENDEREÇO: Rua Espírito Santo, eq. Thomas Aech - 4940 02 - quadra 28		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		UN			
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO						
1		INSTALAÇÕES PRELIMINARES					
1.1	740001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANEADO		4,00	204,21		816,84
1.2	738222	LIMPEZA EM TERRENO - PASSEIEM MECANIZADA (MOTONVELADORA) DE CAMADA VEGETAL		514,41	0,25		128,60
1.3	742101	BARRIÇÃO PARA DEPOSITO EM TABUAS DE MADEIRA, COBERTURA EM FORNECIMENTO 4MM, INCLUSO PRELU ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA)		10,00	277,42		2.774,20
1.4	740771	LOCALIÇÃO CONVENCIONAL DE CERVA, ATRAVES DE CASAROTO DE TABUAS CORRIDAS, PORTALCORTADAS, SEM REAPROVEITAMENTO		342,84	5,21		1.785,12
1.5	744431	ESCALADA MANUAL, VULCANIZADA 11x14 CAT. A70 1.5M 10CL. ESCOSESOR EM FERRO ARG. ATÉ 2M		29,84	44,78		1.327,30
1.6	738545	REATERRO MANUAL DE VALAIS		12,51	31,88		400,18
1.7	6719	REATERRO APILADO EM CAMADAS 0,10M UTILIZANDO MATERIAL ARGILO-ARENOSO, ADQUIRIDO EM UNIDADE, JA COMBIMANDO UMA CRESCIMA DE 20% NO VOLUME DO MATERIAL ADQUIRIDO, NÃO CONSIDERANDO O TRANSPORTE ATÉ O REATERRO		107,49	41,25		4.435,60
1.8	739601	INSTALAÇÃO PROMOTORA ELÉTRICA BANDA TENSÃO PICANT CORRACONALUO-CHAVE 100M CARGA 300M, 20CV 6XCL. FURTI MEDIDOR		1,00	1121,62		1.121,62
1.9		ENTRADA PROVISÓRIA DE ÁGUA COM HIDRÔMETRO 3/4"		1,00	205,00		205,00
2		INFRAESTRUTURA DE CONCRETO					
2.1	739076	FUNDAÇÕES SAPATAIS, ARRANQUE E BRIGAS		18,88	13,08		246,53
2.1.1	741003	LASTRO DE CONCRETO TRAÇO 1:1:1 E ESPESURA 10CM, PREPARO MECANICO		276,09	35,02		9.688,48
2.1.2	740752	ESTRADA A TRACO 1:1:1 COM 10CM DE CONCRETO FCK=15MPA (SEM ARRANQUE)		69,00	60,82		4.200,47
2.1.3	739422	FORMA MADEIRA COM RESINA 12MM PRESTRUTURA DE APUNTO 3 VEZES - CORTE MONTAGEM E CORTEMENTO DE 50MM		32,35	6,41		210,63
2.1.4	739422	ARRANCO DE AÇO GALV. DIAM. 3,4 A 5,0MM - FORNECIMENTO 1 CURTA, APERTEIRA DE 10MM / DOBRAR / COLOCACAO.		894,01	8,80		7.868,08
2.1.5	740542	ARRANCO AÇO GALV. DIAM. 6,3 (10) A 12,5MM (12) FORNECIMENTO / CORTE / PERDA DE 10MM / DOBRAR / COLOCACAO.		4,75	345,82		1.642,64
2.2	741080	CONCRETO USINADO BOMBADO FCK=15MPA, INCLUSIVE COLOCACAO, ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO MECANICO		205,00	60,42		12.486,10
2.2.1	740752	FUNDAÇÕES - VIGAS DE FUNDAÇÃO		773,14	8,08		6.248,12
2.2.2	742542	FORMA MADEIRA COM RESINA 12MM PRESTRUTURA REAPROX 3 VEZES - CORTE MONTAGEM E CORTEMENTO DE 50MM		112,95	6,41		724,00
2.2.3	739422	ARRANCO AÇO GALV. DIAM. 6,3 (10) A 12,5MM (12) - FORNECIMENTO / CORTE / PERDA DE 10MM / DOBRAR / COLOCACAO		12,35	345,82		4.267,10
2.2.4	741382	ARRANCO DE AÇO GALV. DIAM. 3,4 A 5,0MM - FORNECIMENTO / CORTE / PERDA DE 10MM / DOBRAR / COLOCACAO		12,35	345,82		4.267,10
2.2.5	741382	CONCRETO USINADO BOMBADO FCK=15MPA, INCLUSIVE COLOCACAO, ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO MECANICO		12,35	345,82		4.267,10
3		SUPRIMENTOS					
3.1		PILARES E VIGAS					
3.1.1	740752	FORMA MADEIRA COM RESINA 12MM PRESTRUTURA REAPROX 3 VEZES - CORTE MONTAGEM E CORTEMENTO DE 50MM		518,83	60,42		31.332,29
3.1.2	742542	ARRANCO AÇO GALV. DIAM. 6,3 (10) A 12,5MM (12) - FORNECIMENTO / CORTE / PERDA DE 10MM / DOBRAR / COLOCACAO		2.420,00	8,08		19.552,00

ORGANIZADO: g0001
DATA: 05/08/2013PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sul
Obras: Construção de Unidade de Saúde em Família
ENDEREÇO: Rua Espirito Santo nº4, Triunfos Pch. - 898 05 - Itaboraí, RJ

ITEM	CODIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QUNT	CBSO MONTADO	TOTAL R\$	TOTAL ITEM R\$
3.1.3	7394-2/2	ARMADAÇÃO DE AÇO CA-60 (DASH 3.4 A 8.0MM) - FORNECIMENTO / CORTE / CUFERDA DE 10% / DOBRAS / COLOCAÇÃO.	KG	434,01	8,41	2.752,04	
3.1.4	7413/03	CONCRETO VIBRADO BOMBEADO FCK=25MPa, INCLUSIVE COLOCACAO, ESPALHAMENTO E ACERTAMENTO MECANICO.	M3	28,44	345,83	9.830,41	58.382,18
3.2	7425/4/2	LAMES	KG	298,34	6,08	3.620,84	
3.2.1	7425/4/2	ARMADURA AÇO CA-60, LAMA 6,3(14) A 12,5MM(12)-FERNEDIMENTO COM TERPERDA DE 10% / DOBRAS / COLOCAÇÃO	KG	344,03	54,44	18.714,23	22.342,07
3.2.2	7420/2/1	LAME PREMOLDADA E FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VADOS ATE 3,50MM-3CM, C.A.MONTAS C. CAPACIDADE FOCALIZADA, 3CM, INTERIORE 30CM, DESLOCAMENTO MENOR DE 5 FERRAGENS METALICAS	KG				
4		IMPERMEABILIZAÇÃO					
4.1	7410/0/1	IMPERMEABILIZAÇÃO COM LANTA BETUMINOSA EM UNICAO DES. BALANÇAS E SAPOS DE ARREMO, DUAS DEMOES	M2	41,20	8,25	372,10	
4.2	7410/0/1	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MASTIQUE BETUMINOSO A FRIO EM LAMES SUPERIORES	M2	4,08	100,07	408,01	445,41
6		VEDAÇÃO					
6.1	7396/2/1	ALVENARIA EM TUAO CERMICO FURADO 10X20X20CM 1 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 10MM	M2	897,63	67,02	65.862,28	
6.2	7396/2/1	ALVENARIA EM TUAO CERMICO FURADO 10X20X20CM 1/2 VEZ, ASBERTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 12MM	M2	50,27	20,94	2.150,78	
6.3	7420/0/1	VEDAÇÃO 40X10CM EM CONCRETO PREMOLDADO FCK=25MPa PREPARO COM BENTONINA ADO CADA BITOLA FINA, INCLUSIVE FOMAS TAGUA 3A	M	234,30	12,07	1.409,02	
6.4	7396/2/0	CAVISCORA 35MM RAINEL DEBO MOXO VERRACULUTA REVESTIDA C/FORMICA EM CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA FIBRADA, C/RYTANITES ALUMINIO HORIZADO 4A TURAL, EM 1" 11" 0U" 11" INCL. PORTAS EXCL. SUAS FERRAGENS	M2	26,22	260,84	5.129,25	75.628,33
8		COBERTURA					
8.1	7380/0/1	ESTRUTURA PARA TETO EM OCUJADA FERROCEMENTO, ALUMINIO OU PLASTICA EM MADEIRA, APARELHADA, APOIADA EM LAJE OU PAREDE	M2	313,09	30,41	11.424,40	
8.2	7408/0/1	TALAMBURO COM TELHA DE FIBROCEMENTO ONDULADA, ESPESURA 8MM INCLUSIVE JUNTAS DE VEDAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	M2	313,09	23,08	7.243,40	
8.3	7401/0/1	CUMBEIRA UNIVERSAL PARA TETO EM FIBROCEMENTO ONDULADA 6 ESPESURA 8 INCLUSIVE JUNTAS EM VEDAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	M	9,55	26,28	652,88	19.317,73
7		REVESTIMENTO DE PAREDES E LAJES					
7.1	597/4	CHAPISCO EM PAREDES TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	M2	2.487,80	3,26	9.810,04	
7.2	7392/2/1	EMBOCO TRACO 1:3 (CIMENTO C. MEDIO, CEMENTO, AREIA), ESPESURA 1,5CM, PREPARO MANUAL	M2	2.487,80	18,86	41.483,06	
7.3	599/5	REBOCO PARA PAREDES ARGAMASSA TRACO 1:3 (CALE AREIA FINA PENEIRADA) ESPESURA 0,5CM PREPARO MECANICO	M2	43,43	14,06	611,49	
7.4	7392/2/2	ADULETO 1A 15X15CM FIXADO ARGAMASSA COLANTE, REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	M2	214,51	20,33	6.248,85	
7.5		ADULETO 1A 15X15CM FIXADO ARGAMASSA COLANTE, REJUNTAMENTO COM EPXY	M2	132,44	25,05	4.721,48	63.294,27
8		REVESTIMENTO DE PISOS					
8.1	7390/7/0	LASTRO DE CONCRETO TUAO 1:4 (CIMENTO, AREIA), ESPESURA 3CM, PREPARO MECANICO	M2	322,68	15,06	5.318,80	
8.2	7390/7/0	CONTRAPISOSTRUCO CONCRETO 1:3 (BETONIERA, BRSIM	M2	352,58	26,13	9.212,30	
8.3	7387/2/2	REGULARIZAÇÃO DE PISOS EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA SEM PENEIRAO), ESPESURA 1,5CM, PREPARO MECANICO	M2	352,58	23,06	8.454,30	
8.4	7394/0/1	PISO EM CERMICA ESMALTADA LAMA FOLIA AR BELA, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE COM REJUNTAMENTO EM CEMENTO BRANCO	M2	227,17	24,8	8.590,12	
8.5	7392/2/1	PISO EM CERMICA ESMALTADA LAMA FOLIA AR BELA, ASSENTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, PREPARO MANUAL, REJUNTE C/ CIMENTO BRANCO	M2	40,23	83,24	7.292,65	

ORÇAMENTO GLOBAL
DATA: 06/06/2013

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sulcotepe
OBRA: Construção de Unidade de Saúde da Família
ENDEREÇO: Rua Espírito Santo esp. Thomas Rech - lote 02 - quadra 26

ITEM	CODIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QUANT	CUSTO UNITARIO	TOTAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)
8.6		PSÓ EM CERÂMICA ENALTADA PELA ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE COMBENITAMENTO EM EPÓXI	M2	20,14	29,82	600,52	1.510,25
8.7	734501	PROCAPE EM MARMORITE, ALTURA 10CM	M	234,91	19,09	4.487,43	4.470,43
8.8	744621	SOLEIRA DE MARMORITE 90X140X24, LARGURA 10CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	M	17,20	62,40	1.072,80	1.070,80
8.9	738651	FRONTE EM CERÂMICA ENALTADA LEMBR. POPUL. AP. PELA. ASSANTADA COM ARGAMASSA FABRICADA NO LOCAL, COM REJUNTAMENTO EM CIMENTO BRANCO	M	32,20	11,15	359,03	358,03
9		AGUAS PLUVIAIS					
9.1	72105	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24, DESENVOLVIMENTO 30CM	M	27,30	20,24	552,55	6.046,68
9.2	72104	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24, DESENVOLVIMENTO 33CM	M	12,80	25,37	324,74	323,74
9.3		CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24, DESENVOLVIMENTO 30CM	M	13,59	23,56	319,24	315,24
9.4	72108	SAUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24, DESENVOLVIMENTO 30CM	M	16,91	33,42	565,24	4.877,47
9.5		CONTRA-REFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24, DESENVOLVIMENTO 30CM	M	92,15	36,45	3.380,53	3.961,63
9.6		SOBRE-CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24, DESENVOLVIMENTO 33CM	M	53,75	28,94	1.546,06	1.530,06
9.7	83702	TUBO LEVE PVC RIGIDO Ø=30MM	M	14,00	09,94	139,16	165,00
9.8	83701	TUBO LEVE PVC RIGIDO Ø=20MM	M	16,60	43,11	715,64	884,76
9.9	83700	TUBO LEVE PVC RIGIDO Ø=15MM	M	38,00	38,59	1.466,42	1.389,26
9.10		TUBO LEVE PVC RIGIDO Ø=10MM	M	52,00	31,21	1.622,92	1.648,82
9.11		TUBO LEVE PVC RIGIDO Ø=75MM	M	48,00	28,95	1.380,00	521,10
9.12		TUBO LEVE PVC RIGIDO Ø=50MM	M	7,00	26,95	188,65	185,15
9.13		JOELHO PVC 90° ESQOTO 10MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	0,00	10,45	0,00	40,30
9.14	72552	JOELHO PVC 90° ESQOTO 10MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	17,20	34,40	34,40
9.15	72550	JOELHO PVC 90° ESQOTO 15MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	21,20	84,80	84,80
9.16	72288	CAIXA DE AREIA Ø10X10X10CM EM ALVENARIA - EXECUCAO	UN	40,00	420,05	16.802,00	1.200,50
9.17	72684	BALAO SELSO DE PVC 10X10X10CM SAMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	15,87	15,87	15,87
10		INSTALACAO ELÉTRICA, TELEFONE, LÓGICA					
10.1	72331	INTERRUPTOR SAMPLES - 1 TECLA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	24,00	8,98	214,08	214,08
10.2	72332	INTERRUPTOR SAMPLES - 2 TECLAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	10,00	11,06	110,60	118,60
10.3	72333	INTERRUPTOR SAMPLES BIFOLAR - 1 TECLA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	27,48	54,96	54,96
10.4	72336	TOXADA Ø170X4 - 40M - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	8,00	28,27	226,16	226,16
10.5	63498	TOXADA DE EMBOITR 2P+T 2X22MM Ø1 PLACA, TIPO SILENTIQUAR, P/AL. ØU EQUI. V	UN	19,00	8,10	153,90	1.567,50
10.6	7346336	LUMINARIA TIPO CAIXA DE SOBRESOR, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	47,00	76,71	3.605,37	3.605,37
10.7	7443114	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA METALICA, DE SUBSTITUIR, COM PORTA, PARA 18 MDS E INTERRUPTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, SEM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAI, COM BARRAMENTO TRANSICAO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	239,28	478,56	470,56
10.8	63387	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2	UN	117,00	5,58	653,46	594,03
10.9	63388	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X4	UN	0,00	0,88	0,00	82,84
10.10	63438	CAIXA METALICA OCTOGONAL 4X4 FUND. MOVEL	UN	47,00	5,44	255,88	263,88
10.11	72334	TOXADA DE TELEFONOLÓGICA Ø111 - P/AS COM ESPELHO	UN	0,00	18,58	0,00	156,48
10.12	72335	ELECTRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO 20 MM FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	300,00	4,29	1.284,00	1.284,24
10.13	72335	ELECTRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO 25 MM FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	190,00	5,43	1.031,70	1.141,50
10.14	72335	ELECTRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO 32 MM FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	15,00	7,48	112,20	114,00
10.15	736808	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA ØØ170 V 2,5 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	300,00	2,20	660,00	1.780,00
10.16	736807	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA ØØ160 V 1,5 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	300,00	1,68	504,00	507,00
10.17	7368010	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA ØØ170 V 6 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	70,00	4,98	348,60	351,20
10.18	7368012	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA ØØ170 V 6 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	20,00	7,12	142,40	142,40
							42.470,04

ITEM	CODIGO DO MATERIAL	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	CUSTO UNITARIO	TOTAL (R\$)	TOTAL (R\$) (R\$)
10.18	73850110	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 400MM V 25 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	100,00	10,10	1.010,00	
10.18	73766710	CABO TELEFONICO 5-1-20 3 FIBRAS (CABO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	100,00	1,06	106,00	
10.20		CABO UTP-UTP-CAT 6E	M	100,00	2,50	250,00	
10.21	7413041	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5,00	8,09	40,45	
10.22	7413063	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	8,00	42,41	339,28	
10.23	7413084	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	54,21	108,42	
10.24	7413096	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	74,45	74,45	
10.25	63370	PLACAS DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE M3 - 40X10X12CM EM CHAPA METALICA - DE EMBUITR. SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	423,67	423,67	
10.27		PLACA DE 8x11 CM	M	90,00	5,89	530,10	
10.27		PLACA DE 10x10 CM	UN	9,00	9,64	86,76	
10.28	83469	CABO DE PASSAGEM (BARRAS) FUNDO BRITO COM TAMPA	UN	3,00	415,98	1.247,94	
10.29	83411	ELETRODUTO FLEXIVEL ACO BALU TIPO CONDUIRE Ø = 1" 1/2 (38MM) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	25,00	70,16	1.754,00	
10.30	72291	TABO DE COBRE NIU 16 MM	M	20,00	8,27	165,40	
10.34	66089	HASTE COOPERHELD SOB A 3,0M COM CONECTOR	UN	4,00	34,74	138,96	
10.32		POSTE DE CONCRETO M-300 - 18" X 24MM	PC	1,00	432,48	432,48	
10.32		PLA 130 ARMAÇÃO PESADA	PC	1,00	42,67	42,67	
10.34		ISOLADOR BOLDANA T2X27MM	PC	1,00	15,80	15,80	
10.35		CURVA ØØ - 2 1/2"	PC	4,00	8,50	34,00	
10.36	83372	CABO DE MEDICAO PADRAO - CONCESSORIAL LOCAL ALTA TENSÃO-FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	448,15	448,15	
10.37		LUMA ROSCA - 2 1/2"	PC	5,00	2,69	13,45	
10.38		ABRILHA DE BUCHA DE ALUMINIO - 2 1/2"	PC	4,00	1,69	6,76	
10.39		LABEOTE DE ALUMINIO - 2 1/2"	PC	1,00	3,99	3,99	
10.40		MURETA COM PINGADOR - 1,10X 1,50M (MT. 301100)	PC	1,00	285,00	285,00	
11		INSTALACAO HIDROSANITARIA					
11.1	741771	REGISTRO GAVETA 1/2" COM CAPOLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	61,20	61,20	
11.2	741761	REGISTRO GAVETA 3/4" COM CAPOLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	17,00	62,15	1.056,55	
11.3	741841	REGISTRO GAVETA 1" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	42,27	84,54	
11.4	741851	REGISTRO GAVETA 3/4" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	34,08	34,08	
11.5	741811	REGISTRO GAVETA 1/2" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	94,30	94,30	
11.6	740481	TUBERIA DE BOLA 1/2" COM BOLA METALICO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	82,18	82,18	
11.7	750001	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA Ø 100X20MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	160,00	13,26	2.121,60	
11.8	750008	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA Ø 100X20MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	8,00	11,59	92,72	
11.9	750004	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA Ø 100X20MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	35,00	26,10	913,50	
11.10	760003	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA Ø 100X20MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	2,00	22,36	44,72	
11.11	750005	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA Ø 100X20MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	20,00	37,54	750,80	
11.12		CAISA D'ÁGUA CAMPBELL - 25LITROS	UN	2,00	286,00	572,00	
11.13	741691	TUBO PVC ESGOTO 45 PREDIAL ØN 100MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	40,00	20,65	826,00	
11.14	741652	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL ØN 50MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	80,00	27,83	2.226,40	
11.15	741634	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL ØN 100MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	30,00	40,57	1.217,10	
11.16	741653	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL ØN 75MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	8,00	38,08	304,64	

ORÇAMENTO GERAL

DATA: 08/09/2013

PROFESSARIO: Prefeitura Municipal do Estado do Rio Grande do Sul
 GERAL: Construção de Unidade de Saúde da Família
 ENDEREÇO: Rua Ildefonso Sarrillo em Thalesia Reetz - sala 02 - quadra 26

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QUANT	CURNO UNITÁRIO	TOTAL R\$R	TOTAL ITEM (R\$)
11.17	72292	CAIXA SIFONADA EM PVC 100X100X100MM SEMPLÉS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	18,00	34,34	618,10	
11.18	74104/1	CAIXA DE RESPEIÇÃO EM ALVENARIA DE TUBO AMARILHO 60X60X60CM REVESTIDA INTERIORMENTE COM BARRA LISA ACABAMENTO E ARIETA. TIPO C/1/4" F/3/4" COM TAMPA PREMOLDADA 76X60X100CM	UN	15,00	145,21	2.178,15	
11.19	74081/2	FUNDO DE CONCRETO 100X100 - ESCOVAÇÃO E COMPLEÇÃO	UN	2,00	101,45	202,90	
11.20	73625/1	CAIXA DE GUADEIRA SEMPLÉS EM CONCRETO PRE-MOLDADO 60X60X60CM COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	63,84	127,68	
11.21	69271	REGISTRO PRESSÃO 3/4" COM CÂNOPLA ACABAMENTO CROMADO SEMPLÉS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	162,00	486,00	
11.22	46725	VASO SANITÁRIO SFONDO LOUÇA BRANCA PADRÃO POPULAR COM CONJUNTO PARA INSTALAÇÃO PARA VÁLVULA DE CARGA 1/2" COM REGISTRO ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	168,36	841,80	
11.23	6209	LAVATORIO EM LOUÇA BRANCA SEM COLUNA PADRÃO POPULAR, COM TORNEIRA CROMADA POPULAR SIFÃO VÁLVULA E ENGATE PLÁSTICO	UN	3,00	153,04	459,12	
11.24	73947/8	LAVATORIO LOUÇA BRANCA ESCOFORADO LUXO CILINDRO ASSIADA FERRAGENS E METAL CROMADO SIFÃO 1000 F/3/4" TORNEIRA OMPRESSÃO 1/2" 1/2" E VÁLVULA DE ESCONTO 1000 SEMPLÉS EM PVC FORNECIMENTO	UN	10,00	211,04	2.110,40	
11.25	24055/1	TANQUE MEMÓRIE SINTÉTICO 22 LITROS, COM CONJUNTO PARA FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	134,36	134,36	
11.26	73347/2	LAVATORIO LOUÇA BRANCA ESCOFORADO LUXO SIFÃO ASSIADA FERRAGENS EM METAL CROMADO SIFÃO 1000 F/3/4" TORNEIRA DE PRESSÃO 1/2" 1/2" E VÁLVULA DE ESCONTO 1000 SEMPLÉS EM PVC FORNECIMENTO	UN	5,00	188,22	941,10	
11.27	74176/1	GRANITO CINZA POLIDO PARA BANHEIRA 82X5 CM LARGURA 100CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	4,00	163,88	655,52	
11.28	73911/1	CUBA AÇO INOX 40X50X11,5 CM COM SIFÃO EM METAL CROMADO 1/2" 1/2" VÁLVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3/4" X 1/2" PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	157,09	157,09	
11.29	74230/1	ASSIAMENTO PARA VASO SANITÁRIO DE PLÁSTICO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	16,75	83,75	
11.30	73948/7	TORNEIRA CROMADA TIPO MOVEL PARA BANHEIRA 1/2" OU 3/4" PARA PIA DE COZINHA PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	183,35	366,70	
11.31	73849/2	TORNEIRA CROMADA LONCA 1/2" OU 3/4" DE PAREDE PARA PIA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	36,64	36,64	
11.32	73949/8	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TAMBUZ PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	26,01	130,05	
11.33		BALÇÃO DE GRANITO 2-3CM L-39CM	M	1,24	82,32	102,08	
11.34		BALÇÃO DE GRANITO 2-3CM L-74CM	M	2,20	198,00	435,60	
11.35	9535	CHUVEIRO ELÉTRICO COM UM CORPO PLÁSTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	32,78	65,56	
11.36		TORNEIRA ELÉTRICA QUENTE FRIA 110V	UN	1,00	91,38	91,38	
11.37		FIXADOR	UN	2,00	14,18	28,36	
11.38		TORNEIRA AÇOMADA A PEDAL	UN	8,00	180,48	1.443,84	
11.39		SABONETEIRA SABONETE LÍQUIDO ALUMINADA A PALHA	UN	3,00	100,01	300,03	
11.40		PORTA TOALHAS DE PAPEL	UN	11,00	45,00	495,00	
11.41		PORTA PAPEL DE INOX	UN	5,00	27,23	136,15	
11.42		SABONETEIRA SABONETE LÍQUIDO	UN	14,00	35,70	500,00	
11.43		FUBSA SEPTICA	UN	1,00	1.116,00	1.116,00	
11.44		SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TUBO 60X60 CM TAMPA EM CONCRETO ARMADO	UN	1,00	1598,90	1.598,90	28.791,42
12		TUBULAÇÃO DE GÁS					
12.1	74001/1	TUDO DE CORTE CLASSE "E" 15MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	30,00	13,20	396,00	
12.2		REGULADOR DE BANDA PRESSÃO 1/2" 10,00 KGH MP	PC	1,00	45,00	45,00	
12.3		COTÓVELO 90° PC 1/2" NPT	PC	5,00	6,63	33,15	
12.4		REGISTRO 90° 1/2" NPT G BORBULEIA 2" 1/2"	PC	3,00	36,00	108,00	
12.5		CHOCOTE P/BORRÃO P-13	PC	1,00	23,00	23,00	

PRORRATIZADO: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sertão		Orçamento: 2008		DATA: 08/08/2013			
Objeto: Construção de Unidade de Saude da Família		ENDEREÇO: Rua Espírito Santo s/n, Povoado Santa - bus 02 - quarte 20					
ITEM	CODIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	CUSTO UNITARIO	TOTAL R\$1	TOTAL (TOTAL R\$1)
12.8		VALVULA DE RETENÇÃO LATEX 300LBS Ø 1/2" NPT	UN	1,00	15,80	15,80	
12.7		NIPLE DUPLO Ø 1/2" NPT 300LBS	PC	3,00	11,05	33,15	
12.9		TE PC - NPT NPT	LN	1,00	8,30	8,30	647,56
13		ESQUADRIAS					
13.1	7408711	JANELA ALUMINIO DE CORRER, 4 FOLHAS PARA VIDRO, COM TELA, LUBRIA 25	M2	7,50	634,24	4.756,80	
13.2	72119	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA PARA FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	M2	43,00	166,12	7.164,16	
13.4	72120	PORTA VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	M2	12,30	271,50	3.339,45	
13.5	7202310	PORTA DE FERRO, DE ABIRIR, BARRA CHITA COM TICOQUADRO E GARFIPICAO	M2	0,60	249,70	149,82	
13.6	7337008	PORTA DE MADEIRA, COMPENSADA LISA PARA CERAMICO, Ø 81X2 10MM, INCLUSIVE ADUFLA 1A, ALIZAR 1A E DOBRADILHA COM ANEL	LN	22,00	390,31	8.586,82	
13.7	7391071	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA Ø 81MM, 10MM, INCLUSIVE ADUFLA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADILHA	LN	4,00	268,44	1.073,76	
13.8	7391068	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 1,03X2,10M, 2 FOLHAS, INCLUSIVE ADUFLA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADILHA	LN	2,00	382,05	764,10	
13.9	7405592	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS EXTERIORS, PADRAO DE ACABAMENTO POPULAR	UN	28,00	63,80	1.786,40	
13.10	7405711	PEITORIL EM MADEIRA, LARGURA 15CM	M	40,02	12,36	502,88	
13.11	40678	TRAVA DE ABIRIR PARA ABERTO DE COMPRESSOR E 90 ILUMRS, EM FERRO QUADRICULADO, COM GUARNICAO E PORTA CADEMOE	M2	2,55	191,81	481,02	
13.12	7423062	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N 17 MALHA 2" E MOLDEIRA EM TUBOS DE ACO COM DUAS FOLHAS EM ABIRIR, INCLUSIVE FERRAGENS	M2	8,40	640,15	5.381,24	
13.13		TELA ARAME GALVANIZADO N 42 MALHA 2" E MOLDEIRA EM TUBOS DE ACO	M2	9,20	196,00	1.803,20	
13.14		BARRA DE APOIO CROMADA Ø 19MM, 1,50CM	UN	6,00	750,00	4.500,00	
13.15		BARRA DE APOIO CROMADA Ø 19MM, 1,50CM	UN	8,00	238,85	1.910,80	
13.16		BARRA DE APOIO CROMADA Ø 19MM, 1,50CM, 2 UNAS TORNO	UN	4,00	256,00	1.024,00	34.819,95
14		PREENHEÇÃO CONTRA INCENDIO					
14.1	7371571	BARRA DE APOIO Ø 19MM, 1,50CM, 2 UNAS TORNO	UN	3,00	88,50	265,50	
14.2	7371572	EXTRATOR INCENDIO 1P Ø 100MM, 400, FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	89,72	89,72	
14.3		FORNECIMENTO E COLOCACAO					
14.4		ILUMINACAO DE EMERGENCIA COM DUAS LAMPADAS DE INTUBO CADA	UN	8,00	116,46	931,68	
14.5		PLACA DE SINALIZACAO 25,3X12,0CM	UN	9,00	113,40	1.020,60	
		PLACA DE SINALIZACAO 14,7X14,7CM	UN	4,00	28,00	112,00	261,68
15		VIDROS					
15.1	72116	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 3MM	M2	7,36	67,85	501,58	572,72
16		PINTURA					
16.1	7423316	FUNDO BELADOR ACRILICO AMBIENTES INTERIORES EXTERIORS, LAMA DENMO	M2	1.200,00	6,28	7.536,00	
16.2	7415462	EMASSAMENTO COM MASSA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERIORES EXTERIORS, DUAS DEMAO	M2	910,00	19,20	17.472,00	
16.3	7392001	PINTURA ESMALTE BRILHANTE, DUAS DEMAO, PARA FERRO	M2	1,20	22,34	26,81	
16.4	7373901	PINTURA ESMALTE ACEFINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAO	M2	182,70	10,96	2.002,80	
16.5	7396462	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERIORES EXTERIORS, DUAS DEMAO	M2	309,37	15,20	4.699,44	
16.6	7374621	TEXTURA MORTICA E DUAS DEMAO DE TINTA LATEX ACRILICA PARA AMBIENTES INTERIORES EXTERIORS	M2	780,00	16,20	12.636,00	
16.7		GRANITO E DUAS DEMAO DE TINTA LATEX ACRILICA	M2	11,97	276,50	3.306,80	
16.8	7375001	PINTURA LATEX PARA TUBO EM LATE INTERIORS, DUAS DEMAO	M2	307,34	3,66	1.125,25	
16.9	74960	PINTURA EPOXI - 251002	M2	28,00	40,50	1.134,00	48.072,28
17		SERVICOS COMPLEMENTARES					

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Santos Amadeu da Góndola OBRA: Construção de Unidade de Saúde da Família ENDEREÇO: Rua Espírito Santo s/nq. Thomas Roth - fase 02 - quadra 29						
CANCELAMENTO gubia DATA: 08/09/2013						
ITEM	Código do Serviço	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Un	Quant	Custo unitário	TOTAL (R\$)
17.1		CAIXÓ DE VENTILAÇÃO DE A. U. Q. 30CM COM PROTEÇÃO CONTRA CHUVA DE A. G.	UN	1,00	86,00	86,00
17.2		FRALDÁRIO EM GRANITO, EX. 1CM, LARGURA 60CM	M	1,00	467,86	467,86
17.3		REGULARIZAÇÃO DE PISO	M2	609,50	432,67	263.870,35
17.4		PISO INTERTRAVADO TIPO PAVER, E=4CM	M2	675,00	6,462,48	4.353,83
17.5		PISO INTERTRAVADO TIPO PAVER, E=6CM	M2	23,70	47,56	1.127,13
17.6		LASTRO DE PÓ DE PEDRA, E=4CM	M2	8,93	49,57	442,24
60		LIMPEZA FINAL				
68.1	6537	LIMPEZA FINAL DO OBRA	MO	342,94	1,05	360,09
TOTAL GERAL						486.394,73

Robson C. Dória
 Robson C. Dória

Engenheiro Civil
 CRIBA-R3 42.03710

PREFEITURA:	SAÚDE
	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ SECRETARIA DE MEDICINA DE SAÚDE / PARANÁ O E... Resultado... nº 36 2013 Processo nº 12 09 2013  Wladimir Francisco Engenheiro Sanitário - CREA - 1003 - D

ÁREA A CONSTRUIR	INDICADA
------------------	----------

OBRA:	UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA
LOCAL:	RUA ESPÍRITO SANTO, ESQ C/ THOMAS RECH - L. 02, Q. 26 - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:



Rosane Carlos Dávila
 ROSANE CARLOS DÁVILA,
 ENG. CIVIL,
 CREA 42.827-D / RS 8.578-V / PR.

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PR.
 CNPJ/MF Nº.: 75.927.562/0001-55-11

ESCALA:	PROJETO ARQUITETÔNICO	PRANCHA
INDICADA		AR-02/07
DATA:	PLANTA BAIXA E DETALHES	DESENHO:
07/08/2013		RMN

LEGENDA

1	ABRIGO DE GÁS (1:2)
2	COMPRESSOR AR
3	LIT. RESÍDUOS INFECTANTES
4	OSP. RESÍD. RECICL. E COMUNS
5	OSP. RESÍDUOS QUÍMICOS

CONVENÇÕES:



PAV. A SER EXECUTADO - 4 - 4cm



PAV. A SER EXECUTADO - 4 - 4cm



GRANLA A SER PLANTADA



RUA DE CONCRETO PRE-MOLCADA - DIMEN. 5 x 15cm

PREFEITURA:

SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ

COUS 3 - 7ª REGIONAL DE SAÚDE / PARANÁ

Q. 204 - Avenida 3 de Maio, Santíssima Vigente

Rua: Antônio Carlos Tomaz da Assunção

nº 36 2013 CASO 01/13

1º 2º Térreo 12/09/2013

Rosalene Francisco

Engenheira Sanitarista - CRP 022.202/13

ÁREA A CONSTRUIR:

INDICADA

OBRA:

UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA

LOCAL:

RUA ESPÍRITO SANTO, ESQ. C/ THOMAS RECH - L. 02, Q. 26 - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PR.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ROSANE CARLOS DÁVILA.

ENG. CIVIL

CREA 42.827-D / RS 8.576-V / PR.

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PR.

CNPJ/MF Nº: 75.927.582/0001-55-11

ESCALA:

INDICADA

PROJETO ARQUITETÔNICO

PRANCHA:

AR-01/07

DATA:

07/08/2013

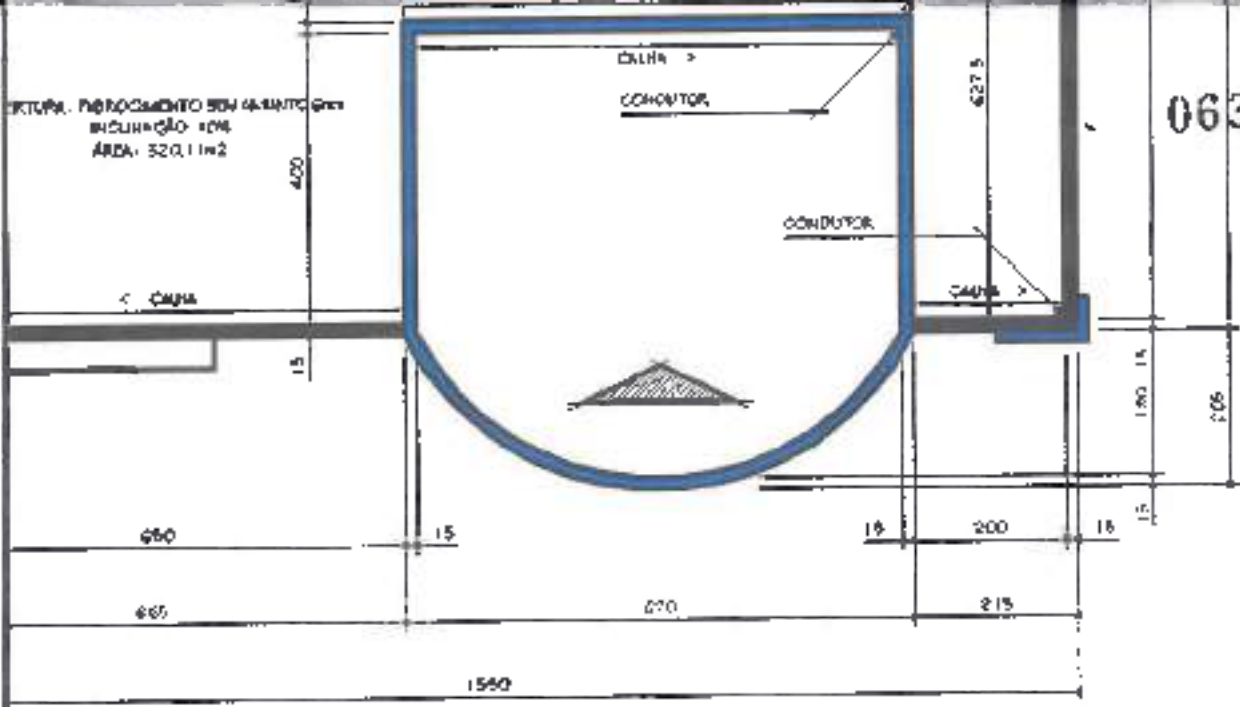
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

DESENHO:

RMN

ESTRUTURA: PISO ACABADO SEM ALFARIMTO
 INCLINAÇÃO: 10%
 ÁREA: 520,11m²

063 E



DA COBERTURA

PREFEITURA

SAÚDE:
 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
 DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
 DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA - Vigilância
 Epidemiológica
 Pato Branco, 26 de Maio de 2013
 Wiladema Francisca Gabriel
 Engenheira Sanitarista - CREA-11199-D

ÁREA A CONSTRUIR INDICADA

OBRA: UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA
 LOCAL: RUA ESPÍRITO SANTO, ESQ. C/ THOMAS RECH - L. 02, Q. 26 - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ROSANE CARLOS DÁVILA, ENG. CIVIL, CREA 42 827-D/RS 2579-Y/PR
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PR, CNPJ/MF Nº.: 75.927.583/0001-55-11

ESCALA INDICADA	PROJETO ARQUITETÔNICO	PRANCHA: AR-03/07
DATA: 07/08/2013	CORTES AB, CORTE CD, FACHADA E FLT. BAIXA DA COBERTURA	DESENHO: RMN

PREFEITURA:

SAÚDE:

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
 SERVIÇOS - 7ª REGIONAL DE SAÚDE / PARANÁ
 C/PDA - Unidade de Saúde Família - Santo Antônio do Sudoeste
 Rua Espírito Santo, 250 - Santo Antônio do Sudoeste - PR
 CEP: 85.576-000
 36/2013
 12/09/2013
 Mademir Francisco Gazzoni
 Engenheiro Sanitarista - CREA 366 9-D

ÁREA A CONSTRUIR:

INDICADA

OBRA:

UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA

LOCAL:

RUA ESPÍRITO SANTO, 250. C/ THOMAS RECH - L. 02, Q. 28 - SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, PR.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:



Rosane C. Davila

ROSANE CARLOS DAVILA
 ENG. CIVIL
 CREA 42 827-D / RS 8.576-V / PR.

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, PR.
 CNPJ/IME Nº.: 76.627.532/0001-55-11

ESCALA:

INDICADA

DATA:

07/08/2013

PROJETO ARQUITETÔNICO

LAYOUT

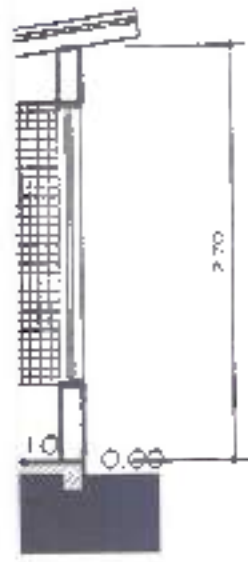
PRANCHA:


AP. 04/07

DESENHO:

RMB

065 E



PREFEITURA	SAÚDE: SECRET. DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ SEDISA - REGIONAL COCARIÓIS / PARANÁ O.P.S.A. - Serviço de Engenharia Sanitária e Ambiental Pto: ... nº: 36 2013 Pato: 12/09/2013  Mademir Francisco Engenheiro Sanitarista - CREA - 15038 - D
------------	--


ÁREA A CONSTRUIR:	INDICADA
-------------------	----------

OBRA:	UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA
LOCAL:	RUA ESPÍRITO SANTO, ESQ. C/ THOMAS RECH - L. 02, Q. 26 - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PR.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:	 ROSANE CARLOS DÁVILA. ENG. CIVIL CREA 42.827-D / RS 8.576-V / PR.
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PR. CNPJ/ME Nº: 75.927.382/0001-55-11

ESCALA: INDICADA	PROJETO ARQUITETÔNICO	PRANCHA: AR-05/07
DATA: 07/08/2013	DEPÓSITO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS, COMUNS E INFECTANTES	DESENHO: RMB

IDA

PREFEITURA:	SAÚDE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE / PARANÁ OFICINA de Atenção à População da Família / Vitória Estação de Cruzamento de Rodovias nº 36 2013 Pulo Branco 12/09/2013  Vladimir Francisco Mazzoni Engenheiro Sanitarista - CREA 16630-9
-------------	---

ÁREA A CONSTRUIR:	INDICADA
-------------------	----------

OBRA:	UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA
LOCAL:	RUA ESPÍRITO SANTO, ESQ. C/ THOMAS RECH - L. 02. Q. 26 - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO:	 ROSANE CARLOS DÁVILA, ENG. CIVIL CREA 42.827-D / RS 8.576-V / PR.
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PR CNPJ/MF Nº.: 75.927.582/0001-55-11

ESCALA: INDICADA	PROJETO ARQUITETÔNICO	PRANCHA AR-07107
DATA: 07/09/2013		DESENHO: RUTH
ABRIGO DE GÁS		



ROSANE CARLOS DÁVILA

Eng^o Civil e de Segurança do Trabalho

CREA 42827/D-RS - 8.576/V-PR

Rua Araribóia, 725 - Fone (46) 3025 1689

Pato Branco - Paraná.

MEMÓRIAL DESCRITIVO

1- FINALIDADE

O presente memorial descritivo tem por finalidade estabelecer os serviços, fixando os métodos construtivos a serem empregados na execução da construção da UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA com 342,94m², de acordo com os projetos anexos.

1- ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E SERVIÇOS:

2.1 - LIMPEZA DO TERRENO

2.1.1 - O terreno deverá ser previamente limpo e regularizado, para se obter o nível especificado na planta de implantação.

2.2 - GALPÃO DA OBRA

2.2.1 - Será construído um galpão de madeira com cobertura de telhas de fibrocimento e piso de concreto com 10,00 m² de área, para depósito de materiais, equipamentos, projetos, etc.

2.3 - LOCAÇÃO DA OBRA

2.3.1 - Após a limpeza e regularização do terreno deverá ser feita a locação da obra obedecendo-se os recuos constantes nos projetos.

2.4 - ESCAVAÇÃO MANUAL

2.4.1 - Será feita a escavação manual do terreno para a execução das fundações e vigas de baldrame.

2.5 - REATERRO APILOADO

2.5.1 - Após a concretagem das fundações e vigas de baldrame será feito o reaterro em argila e deverá ser feito em camadas de no máximo 20 cm de espessura e compactadas manualmente com soquete mecânico.

2.6 - PLACA DA OBRA

2.6.1 - Será colocada uma placa de obra com dimensões de 2,00 x 4,00m conforme padrão da Secretaria Estadual de Saúde.

2.7 - INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA

2.7.1 - Deverá ser instalado um poste provisório com medidor conforme a necessidade dos equipamentos utilizados na obra

2.8 - FUNDAÇÕES



ROSANE CARLOS DÁVILA

Eng^o Civil e de Segurança do Trabalho
 CREA 42827/D-RS - 8.576/V-PR
 Rua Araribóia, 725 - Fone (46) 3025 1689
 Pato Branco - Paraná.

2.8.1 - As fundações deverão apoiar sobre terreno isento de material orgânico, com suficiente capacidade de suporte, conforme relatório de sondagem e projeto estrutural.

2.8.2 - Sobre as fundações serão executadas vigas de fundação (bakrame).

2.8.3 - A superfície das fundações que receberão as alvenarias e o muro de arrimo serão impermeabilizados com solução betuminosa tipo Igoi 2 ou similar, em duas demãos aplicadas com trincha, em sentido longitudinal e transversal.

2.9 - CONCRETO ARMADO

2.9.1 - Preparo do concreto: o concreto será preparado mecanicamente, isto é, misturado com betoneira ou usinado. O maço deverá ser tal que se obtenha uma resistência FCK=200 Kg/cm².

2.9.2 - Nos pilares de concreto que tiverem contato com as alvenarias deverão ser previstas esperas de ferro para ligação com as paredes. Estes ferros deverão ter diâmetros de 1/4", comprimento de 50 cm e espaçamento à cada 80 cm.

2.9.3 - As lajes serão pré-moldadas treliçadas ou maciças em concreto armado de acordo com a finalidade e projeto estrutural.

2.9.4 - A laje da marquise e abas de concreto serão impermeabilizadas com mastique betuminoso a frio.

2.10 - VEDAÇÃO

2.10.1 - As alvenarias serão executadas com tijolos de 6 furos de boa qualidade, em 1 vez. Deverão atender a NBR 8545/1984.

2.10.2 - Antes da colocação, os tijolos deverão estar abundantemente molhados. As fiadas deverão estar perfeitamente niveladas e ter uma espessura mínima de 15 mm.

2.10.3 - Os tijolos serão assentados com uma argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:2:8.

2.10.4 - Todas as superfícies de concreto que tiverem contato com alvenaria, serão previamente chapiscadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

2.10.5 - Na parte inferior das janelas e na parte superior das janelas e portas serão executadas vergas de concreto com largura igual a dos tijolos e altura de 10cm e comprimento superior a 20cm da largura das aberturas de cada lado.

2.11 - COBERTURA

2.11.1 - As tesouras serão de madeira de 1^a qualidade e fixadas na estrutura do prédio.

2.11.2 - A cobertura será executada com telhas de fibrocimento sem amianto com 6mm de espessura.

2.12 - REVESTIMENTO



ROSANE CARLOS DÁVILA

Eng^o Civil e de Segurança do Trabalho

CREA 42827/D-RS - 8.576/V-PR

Rua Araribóia, 725 - Fone (46) 3025 1689

Pato Branco - Paraná.

2.12.1 - As paredes e platibandas interna/externamente, as lajes de forro internamente, a marquise e abas de concreto serão rebocadas com argamassa, constituído das seguintes etapas:

- Chapisco: traço 1:3 cimento e areia.
- Emboço: traço 1:2:8 cimento, cal e areia.

2.12.2 - Os depósitos de gás, compressor, resíduos recicláveis e comuns serão rebocados interna/externamente com argamassa traço 1:4,5 (cal e areia fina peneirada).

2.12.3 - Os banheiros, copa, DML, sala de imunização e escovódromo serão revestidos com azulejo branco 20x20cm até o teto, assentados com cimento colante e rejuntados com rejunte siliconado.

2.12.4 - As salas de esterilização/estocagem, lavagem/descontaminação, curativos/suturas e coleta de material e aplicação de medicamentos/atendimento urgência serão revestidas com azulejo branco 20x20cm até o teto, assentados com cimento colante e rejuntados com rejunte epóxi.

2.12.5 - Os revestimentos deverão atender a norma NBR 7200/1998.

2.13 - PAVIMENTAÇÃO

2.13.1 - Sobre o aterro interno pronto e compactado deverá ser colocado um lastro de pedra brita nº 2.

2.13.2 - Após será feito um contrapiso de concreto com 5cm de espessura e a regularização com argamassa com 2cm.

2.13.3 - O piso interno das salas e nos abrigos de gás, resíduos recicláveis e comuns será de cerâmica PEI4-40x40cm esmaltada, assentada com argamassa colante mais rejunte siliconado. Na área coberta e espera/recepção será colocada cerâmica PEI5-40x40cm esmaltada e antiderrapante.

2.13.4 - Nas salas de esterilização/estocagem, lavagem/descontaminação, curativos/suturas e coleta de material e aplicação de medicamentos/atendimento urgência e depósitos de resíduos químicos e infectantes os pisos comuns serão revestidos com cerâmica PEI4-40x40cm esmaltada, assentada com argamassa colante mais rejunte epóxi.

2.13.5 - O piso do depósito do compressor será de cimento queimado.

2.13.6 - O acabamento da cerâmica com as paredes de alvenarias internas com exceção as paredes revestidas com azulejo, pilares redondos e área coberta será feito com rodapé de granito com 7 cm de altura assentados com argamassa mista. No jardim, nos abrigos de gás, resíduos recicláveis e comuns, depósitos de resíduos químicos e infectantes o acabamento será feito com rodapé cerâmico com 7cm de altura.

2.13.7 - As portas externas terão soleiras de granito e=2cm, assentadas em argamassa mista. A área externa terá como acabamento no piso na parte externa soleira em granito.



ROSANE CARLOS DÁVILA

Eng^o Civil e de Segurança do Trabalho

CREA 42827/D-RS - 8.576/V-PR

Rua Araribóia, 725 - Fone (46) 3025 1689

Pato Branco - Paraná.

2.14 - ESQUADRIAS

2.14.1 - As janelas serão de vidro temperado $e=8\text{mm}$, conforme dimensões no projeto arquitetônico, com exceção as janelas do consultório odontológico, curativos/suturas e coleta de material e aplicação de medicamentos/atendimento urgência e armazenamento e dispensação de medicamentos serão de alumínio linha 25 com tela mosquiteira.

2.14.2 - As portas internas serão de madeira chapeadas em itaúba, com caixilhos e guarnições em cedro e as das divisórias em divilux.

2.14.3 - As portas externas serão de vidro temperado $e=10\text{mm}$ com exceção a porta do reservatório que será metálica, conforme dimensões no projeto arquitetônico.

2.14.4 - As fechaduras serão cromadas e do tipo alavanca

2.14.5 - O acabamento inferior da janela será feito com peitoril com pingadeira de granito $e=2\text{cm}$, assentada com argamassa mista.

2.14.6 - As barras de apoio para portadores de necessidades especiais serão de aço inox e deverão obedecer a NBR 9050/2004.

2.15 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

2.15.1 - Alimentação de água fria: a alimentação de água será feita pela Sanepar e com tubos de PVC rígido soldável, próprios para água.

2.15.2 - Esgoto sanitário: o esgoto será destinado a uma fossa séptica e posteriormente a um sumidouro. As redes de esgoto sanitário serão executadas com tubos de PVC rígido tipo esgoto.

2.15.3 - As caixas d'água serão em fibra com capacidade de 250 litros.

2.15.4 - As torneiras e registros serão cromados, as louças sanitárias e assentos plásticos serão brancos.

2.15.5 - As instalações de água fria deverão atender a norma NBR 5626/1998 e as instalações de esgoto sanitário deverão atender a norma NBR 8160/1998.

2.16 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA

2.16.1 - A alimentação de energia elétrica será feita pela COPEL. A instalação elétrica deverá ser feita de acordo com as normas da ABNT, NR 10 e normas da COPEL.

2.17 - PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

2.17.1 - O sistema de prevenção contra incêndio deverá ser executado de acordo com as normas da ABNT, Código de segurança contra incêndio e Pânico do CDMP e projeto anexo.

2.18 - INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS

2.18.1 - As calhas e rufos serão em chapa galvanizada n^o 24.





ROSANE CARLOS DÁVILA

Eng^o Civil e de Segurança do Trabalho

CREA 42827/D-RS – 8.576/V-PR

Rua Araribóia, 725 - Fone (46) 3025 1689

Pato Branco – Paraná.

2.18.2 – Os condutores serão de PVC rígido tipo esgoto.

2.18.3 – As caixas para coleta da água dos condutores serão em alvenaria com fundo em concreto simples e a tampa em concreto armado. Internamente serão rebocadas com chapisco e emboço.

2.19 - PINTURA

2.19.1 – Todas as superfícies a serem pintadas deverão ser cuidadosamente limpas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

2.19.2 – Nas paredes internas e lajes de forro serão passadas uma demão de selador e duas demãos de massa corrida acrílica. As paredes internas serão pintadas com no mínimo duas demãos de tinta látex acrílica e a laje de forro com no mínimo duas demãos de tinta látex PVA.

2.19.3 – As esquadrias metálicas serão pintadas com duas demãos de tinta esmalte.

2.19.4 – As esquadrias de madeira serão pintadas com duas demãos de tinta esmalte sintético.

2.19.5 – Nos depósitos de resíduos químicos e infectantes as paredes e laje de forro internas serão pintadas com tinta epóxi.

2.19.6 – Nas paredes e platibandas externas e abas de concreto serão passadas textura acrílica e 2 demãos de tinta látex acrílica, com excessão da parede do canto que será passado grafiteo.

2.20 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

2.20.1 – Regularização e compactação de passeios: inicialmente será feito o preparo do terreno com corte e aterro compactado no nível necessário para a execução do revestimento.

2.20.2 – Revestimento das calçadas: o projeto de passeios com pavimentação intertravada tipo paver na cor cinza, incluindo fornecimento, assentamento e rejunte, consiste no assentamento sobre um colchão de areia ou pó de pedra com espessura máxima de 5,00cm, blocos de 20x10cm, com 4,00cm de espessura, resistência à compressão mínima de 35Mpa, com selo de qualidade ABCP e o rejuntamento será feito com areia fina. A compactação deverá ser feita à medida que forem assentados os pavers, isto é, diariamente, não devendo ficar para o dia seguinte.

Na entrada da ambulância será feito o revestimento com paver com 6,00cm de espessura.

2.21 - LIMPEZA E ENTREGA FINAL.

2.21.1 – Após a conclusão de todos os serviços, a obra deverá ser entregue limpa, e com todas as instalações e aparelhos devidamente testados e em funcionamento.





ROSANE CARLOS DÁVILA

Eng^o Civil e de Segurança do Trabalho
CREA 42827/D-RS - 8.576/V-PR
Rua Araribóia, 725 - Fone (46) 3025 1689
Pato Branco - Paraná.

OBS: 1. Os materiais deverão ser de 1^a qualidade e aprovados previamente pela fiscalização.

2. A obra deverá estar de acordo com a NBR 9050/94, no que diz respeito a rampas, corredores, portas e sanitários, destinados a acessibilidade de Pessoa Portadora de Deficiência.

Santo Antonio do Sudoeste, 06 de setembro de 2013.



Rosane C. Dávila
Eng^o Civil - CREA RS-42827/D

DECLARAÇÃO

Declaramos ter conhecimento da legislação sanitária vigente para a elaboração de projeto básico de arquitetura de Estabelecimento Assistencial de Saúde (EAS) / Estabelecimento de Interesse da Saúde (EIS), assim como estaremos cumprindo as exigências legais das demais normas e legislações federais, estaduais e municipais relacionadas aos projetos de instalações e complementares necessários à boa execução da obra e funcionamento do estabelecimento.

Santo Antonio do Sudoeste, 26 de agosto de 2013.


Rosane C. Dávila

Eng^a Civil - CREA RS-42827/D



Ricardo Antonio Ortina

Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

Declaramos ter conhecimento da legislação vigente e que serão elaborados segundo a mesma e as normas técnicas os projetos complementares e de instalações necessários à boa execução da obra e funcionamento do estabelecimento.

Santo Antonio do Sudoeste, 26 de agosto de 2013.



Ricardo Antonio Ortina
Prefeito Municipal

RELATÓRIO TÉCNICO

Empreendimento: Unidade da Saúde da Família
Município: Santo Antonio do Sudoeste
Endereço: Rua Espírito Santo esq. Thomas Rech - lote 02 - quadra 26
Proprietário: Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
CNPJ: 75.927.582/0001-55
Responsável Técnico: Rosane C. Dávila
Tipo de obra: Construção
Área construída: 342,94 m²

ÍNDICE

1. OBJETIVO/HISTÓRICO: Construir uma Unidade da Saúde da Família conforme as normas vigentes da ANVISA e SESA,

2. ORGANIZAÇÃO FÍSICO-FUNCIONAL DO ESTABELECIMENTO

2.1 - Atribuições do Estabelecimento Assistencial:

2.1.1 - Atendimento em regime ambulatorial.

2.2 - Listagem de atividades:

2.2.1 - Realizar ações individuais ou coletivas de prevenção à saúde tais como: imunizações, primeiro atendimento, controle de doenças, visita domiciliar, coleta de material para exame, etc;

2.2.2 - Realizar vigilância epidemiológica através de coleta e análise sistemática de dados, investigação epidemiológica, informação sobre doenças, etc.;

2.2.3 - Promover ações de educação para a saúde, através de palestras, demonstrações e treinamento "in loco", campanha, etc.;

2.2.4 - Orientar as ações em saneamento básico através da instalação e manutenção de melhorias sanitárias domiciliares relacionadas com água, esgoto e resíduos sólidos;

2.2.5 - Realizar vigilância nutricional através das atividades continuadas e rotineiras de observação, coleta e análise de dados e disseminação da informação referente ao estado nutricional, desde a ingestão de alimentos à sua utilização biológica;

2.2.6 - Recepcionar, registrar e fazer marcação de consultas;

2.2.7 - Proceder à consulta médica, odontológica, de farmácia e de enfermagem;

2.2.8 - Realizar procedimentos médicos e odontológicos de pequeno porte, sob anestesia local (punções, biópsia, etc);

2.2.9 - Executar e registrar a assistência médica e de enfermagem por período de até 8 horas.

2.3 - Unidades que compõem o empreendimento conforme as atividades:

2.3.1 - Atendimento ambulatorial;

2.3.2 - Apoio técnico;

2.3.3 - Apoio logístico;

2.3.4 - Apoio administrativo.

2.4 – Listagem dos ambientes que compõem as unidades:**2.4.1 – Atendimento ambulatorial:****2.4.1.1 – Ações básicas de saúde:**

2.4.1.1.1 – Consultório indiferenciado (atendimento individual);

2.4.1.1.2 – Sala de demonstração e educação em saúde;

2.4.1.1.3 – Sala de imunização e frios.

2.4.1.2 – Enfermagem:

2.4.1.2.1 – Sala de curativos / suturas e coleta de materiais;

2.4.1.2.2 – Sala de inalação colênva;

2.4.1.2.3 – Aplicação de medicamentos/atendimento de urgência.

2.4.1.3 – Consultórios:

2.4.1.3.1 – Consultório indiferenciado;

2.4.1.3.2 – Consultório diferenciado;

2.4.1.3.3 – Consultório odontológico;

2.4.1.3.4 – Sala de escovação;

2.4.1.4 – Ambientes de apoio:

2.4.1.4.1 – Sala de espera para pacientes e acompanhantes;

2.4.1.4.2 – Área para registro de pacientes / marcação;

2.4.1.4.3 – Administrativo;

2.4.1.4.4 – ACS/ACE;

2.4.1.4.5 – Central de administração de materiais;

2.4.1.4.6 – Sanitários para pacientes e público (masc. e fem.);

2.4.1.4.7 – Barbeiros para funcionários (masc. e fem.).

2.4.2 – Apoio técnico:**2.4.2.1 – Nutrição e dietética:**

2.4.2.1.1 – Copa.

2.4.2.2 – Farmácia;

2.4.2.2.1 – Armazenamento e dispensação de medicamentos;

2.4.2.3 – Central de material esterilizado - simplificada:

2.4.2.3.1 – Sala de lavagem e descontaminação;

2.4.2.3.2 – Sala de esterilização / estocagem de material esterilizado.

2.4.3 – Apoio Logístico:**2.4.3.1 – Limpeza e zeladoria:**

2.4.3.1.1 – Depósito de material de limpeza com tanque (DML);

2.4.3.1.2 – Depósito para resíduos biológicos;

2.4.3.1.3 – Depósito para resíduos comuns.

3. ESTATÍSTICA DE ÁREAS3.1 – Área à construir: 342,94 m²;

4. MEMORIAL DESCRITIVO

4.1 - Limpeza do terreno

4.1.1 - O terreno deverá ser previamente limpo e regularizado, para se obter o nível especificado na planta de implantação.

4.2 - Galpão da obra

4.2.1 - Será construído um galpão de madeira com cobertura de telhas de fibrocimento e piso de concreto com 10,00 m² de área, para depósito de materiais, equipamentos, projetos, etc.

4.3 - Locação da obra

4.3.1 - Após a limpeza e regularização do terreno deverá ser feita a locação da obra obedecendo-se os recuos constantes nos projetos.

4.4 - Escavação manual

4.4.1 - Será feita a escavação manual do terreno para a execução das fundações e vigas de baldrame.

4.5 - Reaterro apiloado

4.5.1 - Após a concretagem das fundações e vigas de baldrame será feito o reaterro em argila e deverá ser feito em camadas de no máximo 20 cm de espessura e compactadas manualmente com soquete mecânico.

4.6 - Fundações

4.6.1 - As fundações deverão apoiar sobre terreno isento de material orgânico, com suficiente capacidade de suporte, nunca inferior a 1,7 Kg/cm², conforme relatório de sondagem e projeto estrutural.

4.6.2 - Sobre as fundações serão executadas vigas de fundação (baldrame).

4.6.3 - A superfície das fundações que receberão as alvenarias, serão impermeabilizadas com solução betuminosa tipo Igol 2 ou similar, em duas demãos aplicadas com trincha, em sentido longitudinal e transversal.

4.7 - Concreto armado

4.7.1 - Preparo do concreto: o concreto será preparado mecanicamente, isto é, misturado com betoneira ou usinado. O traço deverá ser tal que se obtenha uma resistência FCK=180 Kg/cm².

4.7.2 - Nos pilares de concreto que tiverem contato com as alvenarias deverão ser previstas esperas de ferro para ligação com as paredes. Estes ferros deverão ter diâmetros de 1/4", comprimento de 50 cm e espaçamento à cada 80 cm.

4.7.3 - As lajes dos abrigos de lixo doméstico, resíduos de saúde, gás e compressor serão maciças em concreto armado.

4.7.4 - As lajes serão impermeabilizadas com manta 4mm e proteção mecânica.

4.8 - Vedação

4.8.1 - As alvenarias serão executadas com tijolos de 6 furos em 1 vez (deitados), de boa qualidade.

4.8.2 - Antes da colocação, os tijolos deverão estar abundantemente molhados. As fiadas deverão estar perfeitamente niveladas e ter uma espessura mínima de 15 mm.

4.8.3 - Os tijolos serão assentados com uma argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:2:8.

4.8.4 - Todas as superfícies de concreto que tiverem contato com alvenaria, serão previamente chapiscadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

4.8.5 - As divisórias internas da imunização e registro de pacientes serão em divilux.

4.9 - Cobertura

4.9.1 - As tesouras serão de madeira de 1ª qualidade e fixadas na estrutura do prédio.

4.9.2 - A cobertura será executada com telhas de fibrocimento com 6mm de espessura.

3
Q

4.10 - Revestimento

4.10.1 - As paredes e lajes do forro interna/externamente serão rebocadas com argamassa, constituído das seguintes etapas:

- Chapisco: traço 1:3 cimento e areia.
- Emboço: traço 1:2:8 cimento, cal e areia.

4.10.2 - Os azulejos serão brancos 40x40cm até o teto assentados com cimento colante.

4.11 - Pavimentação

4.11.1 - Sobre o aterro interno pronto e compactado deverá ser colocado um lastro de pedra brita nº 2.

4.11.2 - Após será feito um contrapiso de concreto com 5cm de espessura e a regularização com argamassa com 2cm.

4.11.3 - A cerâmica será PEI4-40x40cm esmaltada, assentada com argamassa colante mais rejunte.

4.11.4 - O acabamento da cerâmica com as paredes de alvenarias internas com exceção as paredes revestidas com azulejo será feito com rodapé de granito com 7 cm de altura, sendo as bordas arredondadas.

4.12 - Esquadrias

4.12.1 - As janelas serão de vidro temperado, conforme dimensões no projeto arquitetônico.

4.12.2 - As portas internas serão de madeira chapeadas em itaúba, com caixilhos e guarnições em cedro e as das divisórias em divilux.

4.12.3 - As portas externas serão de vidro temperado com 10mm de espessura, conforme dimensões no projeto arquitetônico.

4.12.4 - As fechaduras serão cromadas e as maçanetas do tipo alavanca.

4.12.5 - O acabamento inferior da janela será feito com peitoril com pingadeira de granito e=2cm, assentada com argamassa mista.

4.12.6 - As barras de apoio para deficientes serão cromadas.

4.13 - Instalações Hidráulicas

4.13.1 - Alimentação de água fria: a alimentação de água é feita pela Sanepar e com tubos de PVC rígido soldável, próprios para água.

4.13.2 - Esgoto sanitário: O esgoto é destinado à fossa séptica e posteriormente ao sumidouro. As redes de esgoto sanitário serão executadas com tubos de PVC rígido tipo esgoto.

4.13.3 - As torneiras e registros serão cromados, as louças sanitárias e assentos plásticos serão brancos.

4.14 - Instalação Elétrica

4.14.1 - A alimentação de energia elétrica é feita pela COPEL. A instalação elétrica deverá ser feita de acordo com as normas da ABNT e normas da COPEL.

4.15 - Instalação Telefônica

4.15.1 - A instalação telefônica deverá ser feita de acordo com as normas da ABNT e normas da concessionária.

4.16 - Prevenção Contra Incêndio

4.16.1 - O sistema de prevenção contra incêndio deverá ser executado de acordo com as normas da ABNT e Corpo de Bombeiros.

4.17 - Forro

4.17.1 - O forro será de laje pré-moldada treliçada.

4.18 - Pintura

4.18.1 - Todas as superfícies a serem pintadas deverão ser cuidadosamente limpas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

3

Q

4.18.2 – Nas paredes e lajes de forro internamente serão passadas uma demão de selador, duas demãos de massa corrida PVA e no mínimo duas demãos de tinta látex acrílica, com exceção das paredes que serão pintadas com tinta epóxi.

4.18.3 - As esquadrias metálicas e de madeira serão pintadas com duas demãos de tinta esmalte.

4.18.4 – Nas paredes externas serão passadas uma demão de selador, textura acrílica e grafiato (conforme projeto) e 2 demãos de tinta látex acrílica.

4.19 - Limpeza e entrega final

4.19.1 - Após a conclusão de todos os serviços, a obra deverá ser entregue limpa, e com todas as instalações e aparelhos devidamente testados e em funcionamento.

OBS: 1. Os materiais deverão ser de 1ª qualidade e aprovados previamente pela fiscalização.

2. A obra deverá estar de acordo com a NBR 9050/94, no que diz respeito a rampas, corredores, portas e sanitários, destinados a acessibilidade de Pessoa Portadora de Necessidades Especiais.

5. MEMORIAL DO PROJETO DE ARQUITETURA

5.1 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL:

5.1.1 – Foi projetado um banheiro feminino e outro masculino adaptado para deficientes físicos para pacientes e acompanhantes junto a recepção / espera;

5.1.2 – Foram criadas a imunização e consultório odontológico com recepção /espera e entrada externa à Unidade da Saúde da Família;

5.1.3 – A parte administrativa da odontologia será na mesma da Unidade da Saúde da Família e a marcação e registro de pacientes será junto com a de consultas;

5.1.4 – Foram criadas uma sala de suturas/curativos e coleta de material, aplicação de medicamentos/atendimento de urgência e inalação coletiva junto aos consultórios;

5.1.5 – Foi criado o registro de pacientes/marcação com arquivo anexa para guarda de documentos junto à espera/recepção;

5.1.6 – O oxigênio e ar comprimido da sala de inalação serão portáteis.

5.1.7 – Foi criada uma sala de demonstração e educação em saúde com bancada central contendo uma pia e fogão de 4 bocas e um lavatório;

5.1.8 – A lavagem e a esterilização da odontologia serão realizadas na Central de Material Simplificada da Unidade da Saúde da Família;

5.1.9 – O DML da odontologia será o mesmo da Unidade da Saúde da Família;

5.1.10 – Foram criados dois banheiros (feminino e masculino) para funcionários com chuveiro, vaso sanitário e lavatório;

5.1.11 – O consultório odontológico não terá aparelho de RX;

5.1.12 – Foram criados dois consultórios indiferenciados para consultas e/ou atendimento individual;

5.1.13 – Foi criado um consultório diferenciado com banheiro adaptado para deficientes destinado a consultas na área de atenção à mulher.

5.1.14 – O terreno ficará aberto, mas a segurança será feita através de alarme.

5.2 - APOIO TÉCNICO:

3
e

- 5.2.1 – Foi criada uma copa para uso dos funcionários;
- 5.2.2 – Foi criada a farmácia com depósito de medicamentos no mesmo ambiente;
- 5.2.3 – Foi criada a central de material esterilizado simplificada;
- 5.2.4 – Foi criada a central de administração de materiais;
- 5.2.5 – Foi criada uma sala administrativa;
- 5.2.6 – Foi criada uma sala de ACS/ACE.

5.3 – APOIO LOGÍSTICO:

- 5.3.1 – Foram criados dois depósitos para resíduos de saúde e outro para resíduos domésticos.
- 5.3.2 – Foi criado um depósito de material de limpeza com tanque (DML);
- 5.3.3 – A lavanderia para lavagem das roupas será utilizada a do Centro de Saúde localizado no centro.

Iluminação de emergência: A iluminação de emergência será do tipo 02 lâmpadas de 9V – 8W cada e com autonomia mínima de 1 hora e com carregador automático de bateria. Iluminamento mínimo no piso de 3lux conforme NBR 10.898/99.

6. DESCRIÇÃO SUCINTA DA SOLUÇÃO ADOTADA PARA

6.1 – A água potável é fornecida pela Sanepar. Serão colocados 2 reservatórios de 250 litros cada um. Eles ficarão situados em compartimento próprio localizado acima da cobertura com entrada independente e que permita a limpeza em separado de cada um deles, isto é, quando for feita a limpeza em um deles o outro fará o abastecimento normal do prédio.

6.2 – A energia elétrica será fornecida pela COPEL.

6.3 – O esgoto cloacal será destinado a uma fossa séptica com capacidade de no mínimo 3.680 litros e posteriormente a um sumidouro.

6.4 – Depósitos para resíduos:


6.4.1 – Os resíduos sólidos tipo doméstico como recicláveis e comuns serão armazenados temporariamente nos depósitos de lixo a serem construídos e posteriormente recolhidos pela empresa Sabiá Ecológico Transportes de Lixo Ltda com CNPJ nº 07.151.208/0001-50 localizada na Localidade São Luiz – Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

6.4.2 – Os resíduos de saúde serão armazenados temporariamente nos depósitos para resíduos infectantes e outro de resíduos químicos a serem construídos e posteriormente recolhidos pela empresa Spielmann & Spielmann com CNPJ nº 07.075.504/0001-10 localizada na Linha São Roque em Dois Vizinhos - Pr.

Santo Antonio do Sudoeste, 26 de agosto de 2013.


Rosane C. Dávila

Eng^o Civil – CREA RS-42827/D


Ricardo Antonio Ortina
Prefeito Municipal

REGISTRADO, Fornecedor: Indústria de Saneamento de Curitiba
 CNPJ: 08.288.088/0001-01
 Endereço: Rua Espírito Santo, 500, Terma Park, 10000-000, Curitiba, PR

UNIDADE: gordo
 DATA: 06/08/2013

ITEM	DESCRICAO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	TOTAL (R\$)	TOTAL EMPENHADO
1010	741761-1	M	100,00	1,94	1.940,00	
1010	741761-1	M	100,00	2,00	2.000,00	
1020	741761-1	M	5,00	8,66	43,30	
1020	741761-1	M	5,00	4,61	23,05	
1020	741761-1	M	2,00	24,21	48,42	
1020	741761-1	M	1,00	24,45	24,45	
1020	741761-1	M	1,00	129,97	129,97	
1020	741761-1	M	20,00	5,00	100,00	
1020	741761-1	M	1,00	9,00	9,00	
1020	741761-1	M	1,00	419,00	419,00	
1020	741761-1	M	20,00	10,19	203,80	
1020	741761-1	M	4,00	4,20	16,80	
1020	741761-1	M	4,00	24,70	98,80	
1020	741761-1	M	1,00	42,40	42,40	
1020	741761-1	M	1,00	82,00	82,00	
1020	741761-1	M	1,00	15,00	15,00	
1020	741761-1	M	4,00	3,50	14,00	
1020	741761-1	M	1,00	449,15	449,15	
1020	741761-1	M	5,00	2,66	13,30	
1020	741761-1	M	4,00	1,65	6,60	
1020	741761-1	M	1,00	1,50	1,50	
1020	741761-1	M	1,00	200,00	200,00	
1020	741761-1	M	1,00			11,374,16
1030	741770-1	UN	5,00	11,36	56,80	
1030	741770-1	UN	17,00	61,15	1.039,55	
1030	741761-1	UN	2,00	42,37	84,74	
1030	741761-1	UN	1,00	24,08	24,08	
1030	741761-1	UN	1,00	94,30	94,30	
1030	741761-1	UN	1,00	12,15	12,15	
1030	741761-1	M	140,00	31,78	4.449,20	
1030	741761-1	M	4,00	17,58	70,32	
1030	741761-1	M	20,00	26,40	528,00	
1030	741761-1	M	2,00	22,50	45,00	
1030	741761-1	M	2,00	37,50	75,00	
1030	741761-1	M	2,00	35,00	70,00	
1030	741761-1	M	40,00	27,00	1.080,00	
1030	741761-1	M	20,00	40,17	803,40	
1030	741761-1	M	6,00	34,00	204,00	



PROJÉTIL: Edifício Tribuna do Juri - 1º andar - Sala de Audiência do Juri nº 011
 OBRA: Construção de Unidade de Saúde da Família
 Localizado Rua Espírito Santo nº 110 - Vila - Jurema - RJ

ORÇAMENTO PRELIMINAR
 DATA: 09/08/2013

ITEM	CONCEITO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL UNITÁRIO	TOTAL ITEM	TOTAL ITENS
11 17	72000	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS (REPARAÇÃO E RECONSTRUÇÃO)	UM	18,00	48,00	48,00	617,50	
11 18	72000	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS (REPARAÇÃO E RECONSTRUÇÃO)	UM	18,00	48,00	48,00	617,50	
11 19	72000	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS (REPARAÇÃO E RECONSTRUÇÃO)	UM	2,00	10,00	10,00	203,98	
11 20	72000	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS (REPARAÇÃO E RECONSTRUÇÃO)	UM	2,00	10,00	10,00	203,98	
11 21	6001	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS (REPARAÇÃO E RECONSTRUÇÃO)	UM	4,00	10,00	40,00	910,98	
11 22	43725	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS (REPARAÇÃO E RECONSTRUÇÃO)	UM	4,00	10,00	40,00	910,98	
11 23	5000	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS (REPARAÇÃO E RECONSTRUÇÃO)	UM	3,00	10,00	30,00	480,12	
11 24	730076	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS (REPARAÇÃO E RECONSTRUÇÃO)	UM	10,00	10,00	100,00	2.413,50	
11 25	740051	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS (REPARAÇÃO E RECONSTRUÇÃO)	UM	1,00	10,00	10,00	134,56	
11 26	730072	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS (REPARAÇÃO E RECONSTRUÇÃO)	UM	5,00	10,00	50,00	84,50	
11 27	741201	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS (REPARAÇÃO E RECONSTRUÇÃO)	UM	4,30	10,00	43,00	704,68	
11 28	730111	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS (REPARAÇÃO E RECONSTRUÇÃO)	UM	1,00	10,00	10,00	157,92	
11 29	742001	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS (REPARAÇÃO E RECONSTRUÇÃO)	UM	5,00	10,00	50,00	60,82	
11 30	730017	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS (REPARAÇÃO E RECONSTRUÇÃO)	UM	2,50	10,00	25,00	327,10	
11 31	730012	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS (REPARAÇÃO E RECONSTRUÇÃO)	UM	4,00	10,00	40,00	35,88	
11 32	730011	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS (REPARAÇÃO E RECONSTRUÇÃO)	UM	5,00	10,00	50,00	127,52	
11 33	730010	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS (REPARAÇÃO E RECONSTRUÇÃO)	UM	1,24	10,00	12,40	102,08	
11 34	730009	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS (REPARAÇÃO E RECONSTRUÇÃO)	UM	2,20	10,00	22,00	423,04	
11 35	730008	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS (REPARAÇÃO E RECONSTRUÇÃO)	UM	2,00	10,00	20,00	93,92	
11 36	730007	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS (REPARAÇÃO E RECONSTRUÇÃO)	UM	1,00	10,00	10,00	97,04	
11 37	730006	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS (REPARAÇÃO E RECONSTRUÇÃO)	UM	2,00	10,00	20,00	223,20	
11 38	730005	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS (REPARAÇÃO E RECONSTRUÇÃO)	UM	5,00	10,00	50,00	1.081,02	
11 39	730004	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS (REPARAÇÃO E RECONSTRUÇÃO)	UM	2,00	10,00	20,00	310,63	
11 40	730003	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS (REPARAÇÃO E RECONSTRUÇÃO)	UM	17,00	10,00	170,00	765,03	
11 41	730002	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS (REPARAÇÃO E RECONSTRUÇÃO)	UM	3,50	10,00	35,00	1.36,15	
11 42	730001	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS (REPARAÇÃO E RECONSTRUÇÃO)	UM	4,00	10,00	40,00	429,40	
11 43	730000	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS (REPARAÇÃO E RECONSTRUÇÃO)	UM	4,00	10,00	40,00	1.112,30	
11 44	730000	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS (REPARAÇÃO E RECONSTRUÇÃO)	UM	5,00	10,00	50,00	1.529,80	
12	740011	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS (REPARAÇÃO E RECONSTRUÇÃO)	M	30,00	73,75	2.212,50	20.711,63	
12 1		TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS (REPARAÇÃO E RECONSTRUÇÃO)	PC	7,00	4,00	28,00	47,00	
12 2		TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS (REPARAÇÃO E RECONSTRUÇÃO)	PC	5,00	6,00	30,00	24,12	
12 3		TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS (REPARAÇÃO E RECONSTRUÇÃO)	PC	3,00	3,00	9,00	106,00	
12 4		TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS (REPARAÇÃO E RECONSTRUÇÃO)	PC	1,00	1,00	1,00	27,00	
12 5		TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS (REPARAÇÃO E RECONSTRUÇÃO)	PC					



Obra: *Unidade de Saúde da Família*

Proprietário: *Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste*

Local: *R. Espírito Santo, Esq. d Thomas Rech*

Data: *Setembro de 2013*




Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

CINTIA FERNANDA LANZARIN, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, sob nº 32.208-PR., Procuradora Geral do Município de Santo Antônio do Sudoeste, após analisar o EDITAL DE Nº 021/2014, de 18/07/2014, na modalidade Tomada de preços, tipo menor preço, por empreitada global, a realizar pelo município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, e considerando notadamente o disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, é de parecer favorável ao referido EDITAL, opino com o seguimento da presente licitação.

É O PARECER

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 18/07/2014.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR

Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 22 de julho de 2014 11:40
Para: 'dacio borges'
Assunto: RES:
Anexos: EDITAL TP 021 2014.doc; posto sete de setembro.zip

Conforme solicitação enviamos o edital e seus anexos. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brum
 Departamento de Licitações
 Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste
 Fone: 46- 3563 8000 - 8008 - 8015

De: dacio borges [mailto:dacioborges@gmail.com]
Enviada em: terça-feira, 22 de julho de 2014 08:56
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Fwd:

----- Mensagem encaminhada -----

De: dacio borges <dacioborges@gmail.com>
Data: 19 de julho de 2014 11:19
Assunto:
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br

Bom dia, gostaria que fosse disponibilizado o Edital 31/2014 PMSAS - Processo nº 308/2014.
 Dados da empresa: BORENGE CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 10.660.779/0001-25 - Tel. 045-3035-5686
 ou 9974-6553 Cascavel Paraná
dacioborges@gmail.com

@/@

Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 23 de julho de 2014 14:12
Para: sarasouza7@hotmail.com, 'souzaeng@uol.com.br'
Assunto: EDITAL TP 021 2014
Anexos: EDITAL TP 021 2014.doc; posto sete de setembro.zip

Segue anexo a esse e-mail, edital e anexos solicitados.
Qualquer dúvida estamos a disposição.

Por favor confirme o recebimento.

Atenciosamente,

MARILIS CRISTINA TOMINI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
46 3563 8000

Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 23 de julho de 2014 14:12
Para: Ana Paula (anapaula@tallentconstrutora.com.br)
Assunto: EDITAL TP 021 2014
Anexos: EDITAL TP 021 2014.doc; posto sete de setembro.zip

Segue anexo a esse e-mail, edital e anexos solicitados.
Qualquer dúvida estamos a disposição.

Por favor confirme o recebimento.

Atenciosamente,

MARILIS CRISTINA TOMINI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
46 3563 5000

Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmses.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 23 de julho de 2014 14:15
Para: 'cassianovivian@hotmail.com'
Assunto: EDITAL TP 021 2014
Anexos: EDITAL TP 021 2014.doc; posto sete de setembro.zip

Segue anexo a esse e-mail, edital e anexos solicitados.
Qualquer duvida estamos a disposição.

Por favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

MARILIS CRISTINA TONINI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
46 3563 8000

Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 24 de julho de 2014 10:53
Para: 'Adelar Gerlach'
Assunto: RES: solicitação
Anexos: EDITAL TP 021 2014.doc; posto sete de setembro.zip

Conforme solicitação enviamos o edital e seus anexos. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brum
Departamento de Licitações
Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste
Fone: 46- 3563 8000 - 8008 - 8015

De: Adelar Gerlach [mailto:adelargerlach@gmail.com]
Enviada em: quinta-feira, 24 de julho de 2014 09:19
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: solicitação

Bom Dia, gostaria de solicitar o edital e complementos da tomada de preços 21/2014.
Att: Pietra

Adelar Gerlach & Cia Ltda.
(46) 3543-2946
www.agempredimentos.net



Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 23 de julho de 2014 15:45
Para: 'mcdcampos2'
Assunto: RES:
Anexos: EDITAL TP 021 2014.doc, posta sete de setembro.zip

Conforme solicitação enviamos o edital e seus anexos. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brum
Departamento de Licitações
Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste
Fone: 46- 3563 8000 – 8008 - 8015

De: mcdcampos2 [mailto:mcdcampos2@bol.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 23 de julho de 2014 14:36
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Fwd:

BOA TARDE, SOLICITO INFORMAÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 21.
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE. OBRIGADO, ENG. MARCELO CAMPOS, 45-9811-5550

FAVOR DESCONSIDERAR EMAIL ANTERIOR.

De: mcdcampos2@bol.com.br
Enviada: Quarta-feira, 23 de Julho de 2014 14:33
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto:

BOA TARDE, SOLICITO INFORMAÇÕES E EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 11
PARA CONTRATAÇÃO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA,
OBRIGADO, ENG MARCELO CAMPOS, 45-9811-5550.

Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 28 de julho de 2014 09:12
Para: 'Graciele Moreira'
Assunto: RES: Edital
Anexos: EDITAL TP 021 2014.doc; posto sete de setembro.zip

Conforme solicitação enviamos o edital e seus anexos. Qualquer dúvida estamos a disposição.

"Por favor confirme o recebimento deste email"

Atenciosamente,

Eliane Brum

Departamento de Licitações

Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste

Fone: 46- 3563 8000 - 8008 - 8015

----- Mensagem original -----

De: Graciele Moreira [mailto:gracielemoreira@engfrnes.com.br]

Enviada em: segunda-feira, 28 de julho de 2014 09:01

Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br

Assunto: Edital

Bom Dia ,

Gostaria que me encaminhasse em anexo o edital TOMADA DE PREÇOS 21/2014.

Estarei no aguardo.

Att,

Graciele Moreira

Engenharia Froos Ltda

Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 28 de julho de 2014 14:04
Para: 'Eder Lorenzetti'
Assunto: RES: EDITAL
Anexos: EDITAL TP 021 2014.doc; posto sete de setembro.zip

Conforme solicitação enviamos o edital e seus anexos. Qualquer dúvida estamos a disposição.

"Por favor confirme o recebimento deste email"

Atenciosamente,

Eliane Brum
Departamento de Licitações
Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste
Fone: 46- 3563 8000 - 8008 - 8015

De: Eder Lorenzetti [<mailto:lorenzettiengenharia@hotmail.com>]
Enviada em: segunda-feira, 28 de julho de 2014 11:19
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: EDITAL

CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA - 342,94 M2 - BAIRRO SETE DE SETEMBRO - TERMO DE ADESAO
138/2013 - SECRETARIA DA SAÚDE - GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Edital: TP/16/2014

Preço que me encaminhe o edital
Empresa: WE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP
CNPJ: 18.751.680/0001-81

Lorenzetti Engenharia
Fone: (46) 3543-2112
Rua Arnaldo Busatto, 3284

Realeza-PR

Engenheiro Civil: Eder Lorenzetti
Crea-Pr: 109558/D



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ATESTADO DE VISITA - ANEXO 03

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 0021/2014
Objeto: **CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA - 342,94 M2 - BAIRRO SETE DE SETEMBRO - TERMO DE ADESÃO 038/2013 - SECRETARIA DA SAÚDE - GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**

Declaramos que o engenheiro **EDER LORENZETTI** CREA PR Nº 109558/D da empresa **WE CONTRUTORA DE OBRAS LTDA**, responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto da tomada de preços em epígrafe.

Santo Antonio do Sudoeste, 04 de agosto de 2014.

FELIPE ANDRADE BLICK
CREA PR SC 1192846/D
RG 8.402.854-1 SSP/PR

EDER LORENZETTI
RG Nº 6.209.711-6 SSP PR
CREA PR 109558/D

E

República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agrimensura
Carteira de Identidade Profissional Registro Profissional

CONFEN/CREA

Nome: **SEBASTIÃO LOPES**

Profissão: **ENGENHEIRO AERONÁUTICO**

CPF: **132.803.542-07** Documento de Identidade: **4.203.722-4 332/90** Tipo Cartão: **PROFESSOR**

Residência: **BRASÍLIA** UF: **DF** Inscrição: **12/10/1977** Nº: **2001.024**

Endereço: **BRASÍLIA** Estado: **DF** Data de Registro: **12/10/1977**

Ass. Profissional: **N.D.**





Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ATESTADO DE VISITA - ANEXO 03

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 0021/2014

Objeto: **CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA - 342,94 M2 - BAIRRO SETE DE SETEMBRO - TERMO DE ADESÃO 038/2013 - SECRETARIA DA SAÚDE - GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**

Declaramos que o engenheiro ARACELI VANESA BARRETO CREA SP Nº 5062216132 da empresa ADELAR GERLACH & CIA LTDA, responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto da tomada de preços em epígrafe.

Santo Antonio do Sudoeste, 30 de julho de 2014.

FELIPE ANDRADE BLICK
CREA PR SC 1192846/D
RG 8.402.854-1 SSP/PR

ARACELI VANESA BARRETO
RG Nº W-550902-9 DPF
CREA SP 5062216132

República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
280370714-7

Nome
APARELI VANESA BARRETO

Profissão
ENGENHEIRO(A) MECÂNICO(A)

Assinatura
APARELI VANESA BARRETO

C.P.F.
214.032.328-64

Qualificação de Identidade
N.º 154902-2-2009

Tipos
23027270

Nascimento
08/02/1975

Naturalidade
ARACATUBA

UF
SP

Assinatura
23027270

Cruz de Registro
CRER-SP

Emissão
11/13/08/2010

Validade
17/08/2011

Ass. Profissional
[Assinatura]

Registro em Casa
23027270



Esta carteira é emitida de acordo com a Lei nº 5.020 de 25.09.66 e Lei nº 5.192 de 29.06.66 e Lei nº 5.209 de 11.09.66

CRER-SP



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ATESTADO DE VISITA - ANEXO 03

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 0021/2014

Objeto: **CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA - 342,94 M2 - BAIRRO SETE DE SETEMBRO - TERMO DE ADESÃO 038/2013 - SECRETARIA DA SAÚDE - GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**

Declaramos que o engenheiro MAURÍCIO MACHADO DE SOUZA CREA PR Nº 25846/D da empresa FRONSUL ENGENHARIA LTDA - ME, responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto da tomada de preços em epígrafe.

Santo Antonio do Sudoeste, 30 de julho de 2014.

FELIPE ANDRADE BLICK
CREA PR SC 1192846/D
RG 8.402.854-1 SSP/PR

MAURICIO MACHADO DE SOUZA
RG Nº 4.360.641-7 SSP/PR
CREA PR 25846/D

TERMO DE RENÚNCIA


À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 021/2014

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA - 342,94 M2 - BAIRRO SETE DE SETEMBRO - TERMO DE ADESÃO 038/2013 - SECRETARIA DA SAÚDE - GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 0021/2014, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Santo Antonio do Sudoeste, 07 de Agosto de 2014



Fronsul Engenharia Ltda ME
Mauricio Machado de Souza
RG Nº 4.360.641-7 SSP/PR
Representante Legal



MAURÍCIO MACHADO DE SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA-PR 25.846/D



CARTA CREDENCIAL

Santo Antonio do Sudoeste, 30 de julho de 2014.

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 021/2014

Objeto: **CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA - 342,94 M2 - BAIRRO SETE DE SETEMBRO - TERMO DE ADESAO 038/2013 - SECRETARIA DA SAÚDE - GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**

Senhores

O abaixo assinado **MAURICIO MACHADO DE SOUZA**, portador da carteira de identidade nº 4.360.641-7 SSP/PR, na qualidade de responsável legal pela proponente **FRONSUL ENGENHARIA LTDA**, CNPJ Nº 10.958.382/0001-14 vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor **JACKSON FLÁVIO CORDEIRO**, carteira de identidade nº 6.377.657-2 SSP/PR, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

PEZZINI

Fronsul Engenharia Ltda ME
Mauricio Machado de Souza
RG Nº 4.360.641-7 SSP/PR
Representante Legal

Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR
RECEBIDO
Em: 02/08/14
Horário: 8h15m
Comissão de Licitações

MAURÍCIO MACHADO DE SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA-PR 25 646/D

GERENCIA NOTARIAL PEZZINI
Ata de abertura de proposta nº 021/2014
Em 30 de julho de 2014
Assinado por: MAURICIO MACHADO DE SOUZA
Assinado por: JACKSON FLAVIO CORDEIRO
Assinado por: ...
Assinado por: ...

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 0021/2014

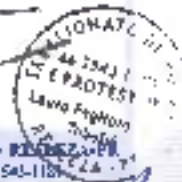
Objeto: **CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA - 342,94 M2 - BAIRRO SETE DE SETEMBRO - TERMO DE ADESÃO 038/2013 - SECRETARIA DA SAÚDE - GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 0021/2014, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

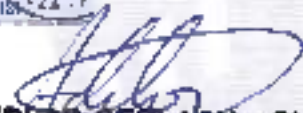
Santo Antônio do Sudoeste, 24 de Julho de 2014.

SELO 97106 gnsy... mltv-0MF96.2296
Consulte em www.turmapen.com.br
Reconheço a(s) firma(s) por SEMEADADELA ADELAR
GERLACH

Realizada em 30 de julho de 2014
Em secretaria de 08/07/2014



Rozângela Schiavato Bavan - Escrevente
TABELAMENTO DE NOTAS EM PROTESTO DE TÍTULOS - RENÚNCIA
LALRA FOGUATTO DEBS - TITULAR - Fone: (46) 3543-1188


ADELAR GERLACH e CIA LTDA
Sócio - Administrador
Adelar Gerlach
Rg nº 4.650.285-0 SSP/PR



CARTA CREDENCIAL

Santo Antônio do Sudoeste, 24 de Julho de 2014.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 0021/2014

Objeto: **CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA - 342,94 M2 - BAIRRO SETE DE SETEMBRO - TERMO DE ADESÃO 038/2013 - SECRETARIA DA SAÚDE - GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**

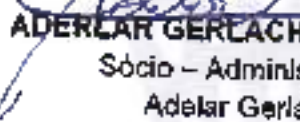
Senhores

O abaixo assinado Adelar Gerlach, portador da carteira de identidade nº 4.650.285-0, na qualidade de responsável legal pela proponente ADELAR GERLACH & CIA LTDA, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor João Carlos Librelotto, carteira de identidade nº 3.257.521-8, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

O selo encontra-se
final do documento.




ADELAR GERLACH e CIA LTDA
Sócio - Administrador
Adelar Gerlach
Rg nº 4.650.285-0 SSP/PR







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Município e Comarca de Realiza - Estado do Paraná
Tabelionato de Notas e Protestos

Laura Fogliatto Dors
TABELÃO



TABELIONATO
DORS

Rua México, 3189 - C.E.P. 85770-800 - Caixa Postal 122 - Fone/Fax: (41) 3561-1222 - 26

Livro ~~111~~ Folha ~~0~~

CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido de parte interessada que revendo os livros existentes neste Ofício, deles no de número P00672, as folhas 268, encontrei lavrado o seguinte teor:

Procuração Pública que faz:
ADELAR GERLACH & CIA LTDA - ME
A FAVOR DE
JOÃO CARLOS LIBRELOTTO



SAIBAM todos, quantos este Público Instrumento de Procuração virem aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze (28/10/2013) nesta Cidade e Comarca de Realiza, Estado do Paraná, nesta Serventia, compareceu como Outorgante **ADELAR GERLACH & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 02.802.402/0001-73, com sede na Rua São Paulo, nº 2363, Centro Cívico, nesta Cidade de Realiza - PR, nesta ato representada por seu sócio administrador: **ADELAR GERLACH**, brasileiro, casado, construtor, portador da CI/RG nº 4.850.295-0 - SSP/PR e inscrito no CPF/ME sob nº 644.342.069/15, com residência e domicílio na Rua Soares Raposo, nº 3707, apartamento 301, nesta Cidade de Realiza - PR, nos termos da Cláusula Oitava da Consolidação do Contrato, constante na Cláusula Nona da Segunda Alteração de Contrato Social, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, agência Regional de Capanema sob nº 20132721350 em 21/05/2013, com Protocolo nº 13/272135-0 de 20/05/2013, acompanhada de Certidão Simplificada emitida pelo mesmo órgão em 17/10/2013, cujas fotocópias autenticadas dos documentos se encontram arquivadas nesta Serventia em Livro Próprio de Contratos Sociais sob nº 066, às fls. 149/153. Reconhecida como a própria por mim, **LAURA FOGLIATTO DORS**, tabelão de notas, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí pela Outorgante, por seu administrador, foi-me dito que nomeia e constitui seu bastante procurador **JOÃO CARLOS LIBRELOTTO**, brasileiro, solteiro, maior, capet, nascido em 15/05/1962, auxiliar administrativo, portador da CI/RG nº 3.257.521-8 - SSE/PR e inscrito no CPF/ME sob nº 427.939.129/72, com residência e domicílio na Rua Arnaldo Busato, nº 2601, nesta Cidade de Realiza - PR. Com amplos, gerais e ilimitados poderes, para o fim específico de Representar a Outorgante junto a qualquer órgão Público Federal, Estadual, Municipal e Autarquias, onde com esta se apresentar e necessário for, e aí participar de licitações públicas de qualquer natureza; podendo para tanto, dito procurador, concordar com todos os termos, cláusulas e condições, assistir a abertura das licitações e apresentar propostas e contra-propostas; protocolar, apresentar, juntar e retirar todos os documentos necessários à participação nas licitações, inclusive projetos e plantas; assinar requerimentos, folhas, fichas, guias, orçamentos e contratos de prestação de serviços, estipular preços, prazos e formas de pagamento; assinar cartas de credenciamento; assinar compromissos, prestar declarações, informações e esclarecimentos; juntar documentos no decorrer da licitação; assinar termos de responsabilidade; contestar decisões, fazendo impugnações, reclamações e protestos; recorrer das decisões nos processos de licitações; prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas; transigir, desistir; assinar recibos de quitação parciais ou totais; pagar taxas, multas, guias e emolumentos; Não podendo substabelecer o presente mandato e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabel desempenho do presente mandato. **DEVENDO PRESTAR CONTAS À OUTORGANTE.** Pela Outorgante, representada por seu sócio administrador, foi-me dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina dispensando a presença de testemunhas instrumentárias, de acordo com o item 11.2.14.1 e subsequentes, contidos no Código de Normas da



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Município e Comarca de Realiza - Estado do Paraná
Tabelionato de Notas e Protestos

Laura Fogliatto Dors
TABELLA



TABELIONATO
DORS

Rua Manoel de Barros, 3189 - C.E.P. 85770-000 - Caixa Postal 144 - Fone: (41) 3333-1111

Livro -xxx- Folha -o-

Certidão do Ato Lavrado às folhas 268 do Livro P00073

Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, PROTOCOLADO nesta Serventia sob nº 13-000733, nesta data, no Livro Protocolo Geral. Eu a., LAURA FOGLIATTO DORS, tabelaria de notas, que a digitei, confetti, subscrevi, dou fé e assino em público e caso. Custas emolumentar R\$54,23 = Custas VRC 384,62 VAC's. 01-ADELAR GERLACH 02-LAURA FOGLIATTO DORS. Nada mais. Era o que se continha em dito instrumento, ao qual me reporto e dou fé. Custas do Ato: VRC: 79,00 - T\$ 12,39

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Realiza, 20 de Janeiro de 2014

Em Teste da Verdade

CARIM DORS
Escrevente Substituta

SELO FUNARPP

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

SELO FUNARPP

UNIDADE DE NOTAS E PROTESTO - REALIZA, PR

Autentico e presente copia por ser reproduzida fiel do original que foi apresentada. O estenodo é verdadeiro e da fé.

Realiza-PR, 17 Jan 2014

Em fé

Laura Fogliatto Dors - Tabelaria

Rosângela Scallingatta Pavan

Carim Dors

Maria Helena Lorini



Maria Helena Lorini
Escrevente
RG 5 383 532-4 SSP-PR

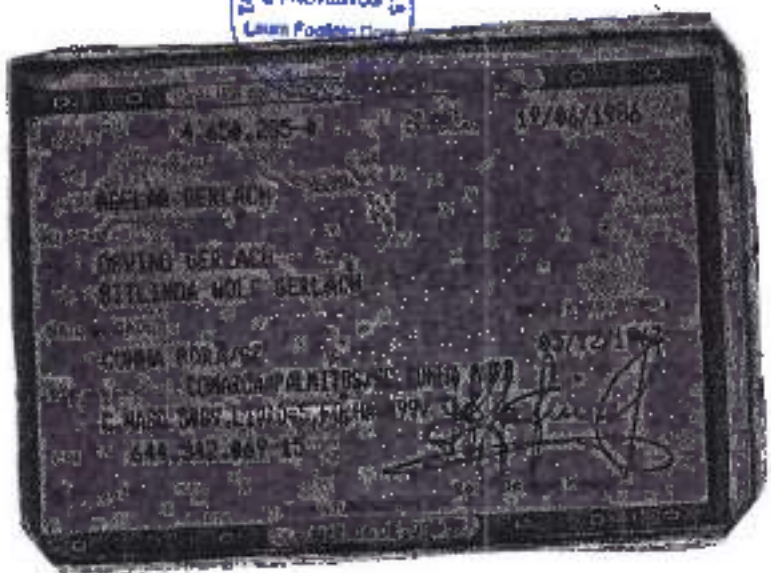
TABELONATO DE NOTAS E PROTESTOS - PARANÁ - PR
 Autentica a presente cédula por ser reprodução
 fiel da original que lhe apresentada. O sistema
 de validade é de 14
 validade - PR, 31 JUL 2014
 de validade
 LAURA FERRETO DORT, Tubella
 Rosângela Scarpagata Pavão
 Carmen Dort
 Maria Helena Lortini

SELO
PARANÁ
TABELONATO
DE
NOTAS
FAU99463

Maria Helena Lortini
Escrivão
RG n.º 383531-4 SSP-PR



TABELONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Laura Ferreto



[Handwritten signature]

REGISTRO DE VOTO

15/05/2014

07795-199

JOÃO CARLOS LIBERALINO

PLACOTE

ESCRITURA ÚNICA

METALOGIA DA SILVA LIBERALINO

CONTACTO

REALIZA/PR

15/05/2014

COMARCA DO ANTICIPAÇÃO

C. MARC. DA ESCRITURA ÚNICA

407.975.199-72

CAMBAIA PR 1912183794

ASSINATURA DO DR. JOÃO CARLOS LIBERALINO

LEI Nº 116 DE 2005

REGISTRO DE VOTO

113

REGISTRO DE VOTO

15/05/2014

07795-199

JOÃO CARLOS LIBERALINO

PLACOTE

ESCRITURA ÚNICA

METALOGIA DA SILVA LIBERALINO

CONTACTO

REALIZA/PR

15/05/2014

COMARCA DO ANTICIPAÇÃO

C. MARC. DA ESCRITURA ÚNICA

407.975.199-72

CAMBAIA PR 1912183794

ASSINATURA DO DR. JOÃO CARLOS LIBERALINO

LEI Nº 116 DE 2005

DECLARAÇÃO DE NOTAS E PROJETOS

REALIZA/PR

15/05/2014

07795-199

JOÃO CARLOS LIBERALINO

PLACOTE

ESCRITURA ÚNICA

METALOGIA DA SILVA LIBERALINO

CONTACTO

REALIZA/PR

15/05/2014

COMARCA DO ANTICIPAÇÃO

C. MARC. DA ESCRITURA ÚNICA

407.975.199-72

CAMBAIA PR 1912183794

ASSINATURA DO DR. JOÃO CARLOS LIBERALINO

LEI Nº 116 DE 2005

Rosângela Scaragosa Pavan
 ESCRIVÃO E SUBSTITUTA
 RG 4 117 125-1 PR

Em Branco

[Handwritten signature]

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2014.

CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA - 342,94 M2 -
BAIRRO SETE DE SETEMBRO - TERMO DE ADESÃO 038/2013 -
SECRETARIA DA SAÚDE - GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

FRONSUL ENGENHARIA LTDA

CNPJ 10.958.382/0001-14

Rua Presidente Vargas - 635

Santo Antonio do Sudoeste - PR



EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº
021/2014

Í N D I C E

<u>PÁGINA Nº</u>	<u>DOCUMENTAÇÃO</u>
04	Cópia do Contrato Social da Licitante e da sua última alteração ou Contrato Social Consolidado
11	Declarações e Acervo Técnico
23	Indicação do responsável técnico pelos serviços, através de declaração de Responsabilidade Técnica e Cópia do RG e CPF do responsável;
25	Comprovante de registro no CREA, do responsável técnico indicado pela Licitante;
26	Comprovante de registro no CREA, da Licitante;
27	Declaração de Recebimento de Documentos;
28	Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
29	Certidão Conjunta Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União Receita Federal;
30	Prova de regularidade com a Receita Estadual
31	Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da

Licitante

- 32 Prova de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)**
- 33 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**
- 34 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;**
- 35 Certidão de Falência ou Concordata**
- 36 Balanço Patrimonial**
- 42 Alterações Contábeis;**
- 43 Declaração de idoneidade da proponente com firma reconhecida**
- 44 Atestado de Visita**
- 45 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**
- 46 Declaração Microempresa**
- 47 Certidão Simplificada**
- 48 Termo de Encerramento**

Handwritten signature and the number 4.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE
FRONSUL ENGENHARIA LTDA

117
Fl. 01
Fl. 01

- 1- MAURICIO MACHADO DE SOUZA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, nascida na data de 14/11/1969, engenheiro civil, residente e domiciliada na Rua Presidente Vargas nº 635, Centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, portador RG nº 4.360.641-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF nº 661.610.619-53
- 2- SARA REGINA DALL'ALBA MACHADO DE SOUZA, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, nascido na data de 22/10/1981, funcionária pública municipal, residente e domiciliado na Rua Presidente Vargas, nº 635, Centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, portadora RG nº 6.990.081-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF nº 039.402.409-58, constituem uma sociedade limitada, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- A sociedade girará sob a denominação social de FRONSUL ENGENHARIA LTDA, e terá sua sede e domicílio na PRT 163, Trevo saída p/ Pranchita, em Santo Antonio do Sudoeste-Pr., com escritório na Rua Presidente Vargas, nº 635, sala térreo, Centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85710-000.

CLÁUSULA SEGUNDA- O Capital social será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um reais) cada uma, integralizadas da seguinte forma:

- MAURICIO MACHADO DE SOUZA, com 12.500 (doze mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), integralizado neste ato em moeda corrente do país.
- SARA REGINA DALL'ALBA MACHADO DE SOUZA, com 12.500 (doze mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), integralizado neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA- O objeto da sociedade será o ramo de INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, FABRICA DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO E ESTRUTURAS METÁLICAS, e ATIVIDADE SECUNDÁRIA "CONSTRUÇÃO CIVIL", SENDO: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÕES VIÁRIAS, CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS DE OBRA DE ARTE, URBANIZAÇÃO, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS URBANAS, BEM COMO ESTRADAS VICINAIS EM VIAS RURAIS, SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE SOLO E COMBATE A EROSÃO.

CLÁUSULA QUARTA- A Sociedade iniciará suas atividades em 01 de julho de 2009, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

(Handwritten signatures and stamps)
30 07 15
530

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE
FRONSUL ENGENHARIA LTDA

118
DO - 03



CLÁUSULA SEXTA- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA- A administração da sociedade caberá ao sócio MAURICIO MACHADO DE SOUZA, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA- Fica investido na função de responsável técnico o sócio, MAURICIO MACHADO DE SOUZA, engenheiro civil, com registro no Conselho Regional de Engenharia do Paraná sob nº PR-25846/D.

CLÁUSULA NONA- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "Pro-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- O administrador declara sob as Penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Fica eleito o fórum da comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Handwritten initials

Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR
30.07.14
EBO
Comissão de Licitação

Handwritten signature and number 4

Handwritten signature

119
Fl. 06

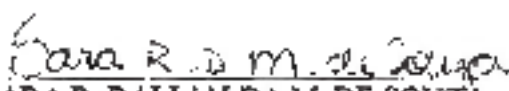
**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE
FRONSUL ENGENHARIA LTDA**


Fl. 03

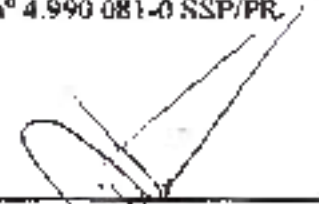
E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Santo Antonio do Sudoeste-Pr, 22 de junho de 2.009


MAURICIO MACHADO DE SOUZA
RG nº 4.760.641-7 SSP/PR


SARA R. DALL'ALBA M. DE SOUZA
RG nº 4.990.081-0 SSP/PR

Testemunhas

Jackson Flavio Cordeiro
RG nº 6.377.657-2 SSP/PR


Ivo Edgar Vieira
RG nº 2.047.583 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2009
SOB NUMERO 41206527393
Protocolo: 08/280621-0, DE 03/07/2009
FRONSUL ENGENHARIA LTDA
LUIZ CARLOS SALVARO
SECRETARIO GERAL



Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR
30.07.14
EBS


4

FRONSUI ENGENHARIA LTDA-ME
CNPJ nº 10.958.382/0001-14
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fl. 01

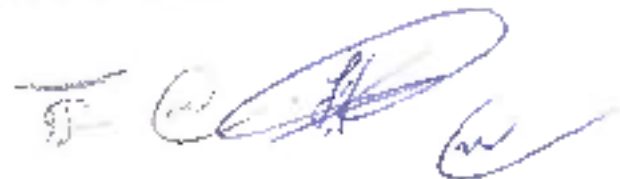
- 1- MAURICIO MACHADO DE SOUZA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, nascido na data de 14/11/1969, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Presidente Vargas nº 635, Centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, portador RG nº 4.360.641-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF nº 661.610.619-53.
- 2- SARA REGINA DALL'ALBA MACHADO DE SOUZA, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, nascida na data de 22/10/1981, enfermeira, residente e domiciliada na Rua Presidente Vargas, nº 635, Centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, portadora RG nº 6.990.081-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF nº 039.402.409-58, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome de FRONSUI ENGENHARIA LTDA-ME, estabelecida na Rodovia BR-163, saída p/ Pranchita em Santo Antonio do Sudoeste-Pr., com escritório na Rua Presidente Vargas nº 635, sala térreo, centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Pr., com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206527393, por despacho em sessão de 10 de julho de 2009, e última alteração contratual arquivada sob nº 20096776749, por despacho em sessão de 30/10/2009, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, alterar e consolidar seu contrato primitivo e posteriores alterações de acordo com as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA- O capital social no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, fica alterado para R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), cuja alteração de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), é subscrito e integralizado da seguinte forma.

- Mauricio Machado de Souza, que possui na sociedade 22.500 (vinte e duas mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), totalmente integralizados, passa a possuir neste momento 67.500 (sessenta e sete mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), totalmente integralizados, cujo aumento de R\$ 15.000,00 (quarenta e cinco mil reais), é subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do país.
- Sara Regina Dall'Alba Machado de Souza, que possuía na sociedade 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), totalmente integralizados, passa a possuir neste momento 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), totalmente integralizados, cujo aumento de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), é subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEGUNDA- A sociedade que estava estabelecida na PRT-163, novo saída p/ Pranchita, em Santo Antonio do Sudoeste-Pr., com escritório na Rua Presidente Vargas nº 635, sala térreo, centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Pr., passa a situar-se na Rodovia BR-163, saída p/ Pranchita, em Santo Antonio do Sudoeste-Pr., com escritório na Rua Presidente Vargas nº 635, sala térreo, centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85710-000

Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR
30/07/14
2009



4

FRONSUL ENGENHARIA LTDA-ME
CNPJ Nº 10.958.382/0001-14
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fl. 02

CLÁUSULA TERCEIRA- Permanece inalteradas as demais cláusulas vigentes deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA- A vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o Art. 2031 do Lei 10406/2002, os sócios resolvem alterar e consolidar o contrato social e alterações posteriores que reger-se-á a partir desta data pelas cláusulas e condições seguintes:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
FRONSUL ENGENHARIA LTDA-ME
CNPJ Nº 10.958.382/0001-14




- 1 MAURICIO MACHADO DE SOUZA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, nascido na data de 14/11/1969, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Presidente Vargas nº 635, Centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, portador RG nº 4.360.641-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF nº 661.610.619-53.
- 2 SARA REGINA DALL'ALBA MACHADO DE SOUZA, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, nascida na data de 22/10/1981, enfermeira, residente e domiciliada na Rua Presidente Vargas, nº 635, Centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, portadora RG nº 6.990.081-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF nº 039.402.409-58, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome de FRONSUL ENGENHARIA LTDA-ME, estabelecida na Rodovia BR 163, saída p/ Pranchita em Santo Antonio do Sudoeste-Pr., com escritório na Rua Presidente Vargas nº 635, sala térreo, centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Pr., com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206527393, por despacho em sessão de 10 de julho de 2009, e última alteração contratual arquivada sob nº 20096776749, por despacho em sessão de 30/10/2009, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, consolidar o contrato social e alterações posteriores, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- A sociedade constituída gira sob a denominação social de FRONSUL ENGENHARIA LTDA-ME, e sua sede esta estabelecida na Rodovia BR 163, saída p/ Pranchita, em Santo Antonio do Sudoeste-Pr., com escritório na Rua Presidente Vargas, nº 635, sala térreo, Centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85710-000.

CLÁUSULA SEGUNDA- O Capital social no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), dividido em 75.000 (setenta e cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um reais) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

- MAURICIO MACHADO DE SOUZA, com 67.500 (sessenta e sete mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentas reais), totalmente integralizado.



30.07.19


FRONSUL ENGENHARIA LTDA-ME
CNPJ Nº 10.958.382/0001-14
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fl. 03

SARA REGINA DALL'ALBA MACHADO DE SOUZA, com 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), totalmente integralizado

CLÁUSULA TERCEIRA- O objeto da sociedade será o ramo de INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, FABRICA DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO E ESTRUTURAS METÁLICAS, e ATIVIDADE SECUNDÁRIA "CONSTRUÇÃO CIVIL", SENDO: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÕES VIÁRIAS, CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS DE OBRA DE ARTE, URBANIZAÇÃO, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS URBANAS, BEM COMO ESTRADAS VICINAIS EM VIAS RURAIS, SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE SOLO E COMBATE A EROSÃO.

CLÁUSULA QUARTA- A Sociedade iniciou suas atividades em 10 de julho de 2009, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA- A administração da sociedade caberá ao sócio MAURÍCIO MACHADO DE SOUZA, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA- Fica investido na função de responsável técnico o sócio MAURÍCIO MACHADO DE SOUZA, engenheiro civil com registro no Conselho Regional de Engenharia do Paraná sob nº PR-25846/D.

CLÁUSULA NONA- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

30.07.14
EBO

4

FRONSUL ENGENHARIA LTDA-ME
CNPJ Nº 10.958.382/0001-14
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fl. 04

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "Pro-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Faltando ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- O administrador declara sob as Penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Fica eleito o forum da comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, para o exercicio e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma.

Santo Antonio do Sudoeste-Pr, 16 de junho de 2011.

PEZZINI

PEZZINI

MAURICIO MACHADO DE SOUZA
RG nº 4.360.641-7 SSP/PR

SARA R. DALL'ALBA M. DE SOUZA
RG nº 6.990.081-0 SSP/PR

Testemunhas:

Jackson Flávio Cordeiro
RG nº 6.377.657-2 SSP/PR

Ivo Edgar Vieira
RG Nº 2.147.583 SSP/PR

30.07.14
830

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICADO REGISTRO EM 21/07/2011
SOLICITANTE 201106080379
Protocolo 11564827.9. DE 05/07/2011

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Cartório de Santo Antonio do Sudoeste-PR
(41) 3543-1287

SERVENTIA NOTARIAL PEZZINI
3400 DA COSSANT A DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
VALDECIR LUIZ PEZZINI - TABELADO
Av. Brasil, 14 - C. 0442 - CEP: 83740-000 - Santo Antonio do Sudoeste-PR - Fone: 3543-1287

Cartório as 11mas pto Semelhancas de MAURICIO CHADO DE SOUZA e SARA REGINA DALL ALBA CHADO DE SOUZA. T006*1104303* Doc 16.
Santo Antonio do Sudoeste-PR - 15 de junho de 2011
Em Teste... da Verdade

Valdecir Luiz Pezzini - Notário

4

[Signature]

[Signature]

ATESTADO

A empresa **CASTELLAR ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida Brasília, nº 450, centro, na cidade de Pérola d'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 02.955.462/0001-24, **ATESTA** que a empresa **FRONSUL ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rodovia BR 163, s/nº, saída para Pranchita, com escritório na Rua Presidente Vargas, nº 635, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 10.968.362/0001-14, tendo como engenheiro responsável o Sr. Maurício Machado de Souza, inscrito no CREA-PR sob nº 25.846/D, executou, sob regime de empreitada global de obra, a construção de um Escritório Comercial com área construída de 367,27 m², localizado na Rua Erick Tschope, s/nº, no bairro Centro Industrial Perolatense, Quadra nº 122, Lotes nºs 10 e 12, na cidade de Pérola d'Oeste, conforme contrato serviços e ART a seguir descritos:

Contrato 0005/PER - período de 14 de abril de 2014 a 28 de julho de 2014.

ART nº 20141513367

Serviços:

- A) Fundações, infraestrutura e superestrutura em concreto armado;
 - B) Paredes em alvenaria de tijolos de barro 8 furas dimensões de 11,50x19x24, assentados a 1/2 vez, revestidas com chapisco, emboço e reboco;
 - C) Cobertura de telhas onduladas de fibrocimento 8 mm apoiadas sobre terças metálicas em perfil tipo U 40x100x40 chapa 12 pintadas com esmalte sintético, com isolamento térmico em manta dupla face premium tégula;
 - D) O forro será em lambris de PVC 200x6 mm na cor branca, com estrutura de sustentação em madeira;
 - E) Piso cerâmico de 1ª qualidade, assentados com argamassa industrial sobre contra piso de concreto, espessura de 5,00 cm;
 - F) Esquadrias externas (portas e janelas) em vidro temperado, internas em madeira pintadas com esmalte sintético;
 - G) Pintura das paredes interna e externa com tinta acrílica, duas demãos;
 - H) Instalações elétricas, telefônicas e hidro sanitárias completas;
 - I) O escritório terá 03 banheiros, sendo 02 com duas peças (bacia sanitária e lavatório de coluna) e 01 com 03 vasos sanitários 2 lavatórios e 2 mictórios para uso dos funcionários da oficina;
 - J) Na parte frontal laje impermeabilizada para proteção da porta de entrada do escritório;
 - K) Serviços complementares incluindo limpeza da obra e cerca tipo alambrado de tela.
- Atestamos que os serviços constantes do contrato acima mencionado foram executados com boa qualidade, conforme os projetos e especificações e dentro do prazo contratual.

Por ser expressão da verdade, assino em,

PÉROLA D'OESTE, 29 DE JULHO DE 2014.

LABORATORIO PEROLA D'OESTE

Angela A. Provin

CASTELLAR ENGENHARIA LTDA
Eng.ª Civil Angela Aparecida Provin
Crea-Pr 84.445/D
Departamento Técnico de Obras

Registro de Serviço ART da Construção - PR
Qualificação profissional do engenheiro
34 07 14
530
Castellar Engenharia



4
LABORATORIO PEROLA D'OESTE



CNPJ 75.972.760/0001-60

ATESTADO DE EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRA


A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR**, inscrita no CNPJ n.º 75.972.760/0001-60, localizada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, na Cidade de Capanema - Pr, atesta para os devidos fins, que a empresa **FRONSUL ENGENHARIA LTDA-ME.**, inscrita no CNPJ n.º 10.958.382/0001-14, localizada na prt 163 Saída para Pranchita S/N, juntamente com seu responsável técnico, **Engenheiro Civil Maurício Machado de Souza, CREA-Pr 25846/D**, realizaram a Execução de Fechamento e Adequação do Barracão Pré-moldado para Fins de Incentivo a Indústria no Município de Capanema -Pr, conforme segue:

- Área = 987,31 m2,
- ART n.º 20113015650,
- Data de início: 18/07/2011,
- Data de conclusão: 18/01/2012.

Anexo a esse atestado segue planilha de orçamento quantitativo da obra.

Sendo a expressão da verdade o que acima atestamos, assinamos o presente para que surta os efeitos legais.

Capanema(PR), 24 de Janeiro de 2013



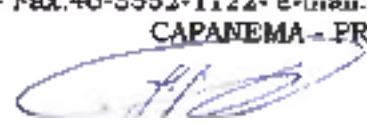

Rubens Luís Rolando Souza
Engº Civil CREA RS 88.296/D

Prefeitura Municipal de Capanema - PR
 Recebido em 31.07.13
 238
 Recebido em 31/07/2013

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Adelar Miguel Pazzini
 Av. Miguel nº 632 Capanema - PR - CEP: 83.900-000 - Fone: (46) 3552-0100
 Recebemos a escritura e assinaturas indicadas em ALBINO LUIS ROLANDO SOUZA
 0622-1204/2013-0071455 de que dou a Capanema-PR 24 de maio de 2013.
 Hora: 16:32:01.

 Adelar Miguel Pazzini - Substituto
 Rua Alexandre, 1332 - Capanema - PR - CEP: 83.900-000 - Fone: (46) 3552-0100

Av. Pedro Viriato Parigot d
 Fone:46-3552-1321 - Fax:46-3552-1144 - E-mail:engenharia@capanema.pr.gov.br
CAPANEMA - PR

Lei. 13.228 de 19/07/2001
SELLO
PUBLICIDAD
DE
NOTAS
DE
NOTAS
EQM89119



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ**

Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro o a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

ENGENHEIRO CIVIL
MAURICIO MACHADO DE SOUZA
Carteira Profissional: PR- 25846/D
Acervo Técnico Nº.: **3455/2014**

RNP Nº: 1703968166
Protocolo Nº.: 2014/00250806

4



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MAURICIO MACHADO DE SOUZA
Carteira Profissional: PR-25846/D
Acervo Técnico Nº.: 3455/2014

RNP Nº.: 1703968166
Protocolo Nº.: 2014/00250806

ART Nº.: 20141513367 O. Registrada: 14/04/2014.

ART Corresponde: ART Vinculada:

Empresa Executora: FRONSUL ENGENHARIA LTDA - ME.

Contratante(s): CASTELLAR ENGENHARIA LTDA - CNPJ/CPF: 02.955.426/0001-24.

Tipo de Contrato: EMPREITADA.

Atividade Técnica: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.

Área de Competência: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.

Tipo de Obra/Serviço: COMERCIAL ACIMA DE 100 M².

Serviço Contratado: PROJETO ARQUITETÔNICO.
 PROJETO ESTRUTURAL.
 PROJETO HIDRÁULICO.
 PROJETO ELÉTRICO.
 PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS.
 PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS.
 EXECUÇÃO.

Dimensão: 367,27 M2. Área Existente: 0,00 M2

Área Ampliada: 0,00 M2. Área de Reforma: 0,00 M2

Dados Complementares: 1,00 PAVTº

Local da Obra: RUA ERICK TSCHOPE, S/N CENTRO INDUS. PEROLATENSE L. 10 E 12 Q. 122.

Município/Estado: PEROLA DO OESTE/PR.

Data de Início: 14/04/2014. Data de Conclusão: 26/07/2014

Doc. de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.

Descr. Compl. Serv.: PROJETO ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, HÍDRO-SANITÁRIO, ELÉTRICO, TELEFÔNICO, PREV. INCÊNDIOS E EXECUÇÃO DE OBRA COM ÁREA DE 367,27 M2, A SER CONSTRUÍDA NOS LOTES URBANOS Nº 10 E 12, NO BAIRRO CENTRO INDUSTRIAL PEROLATENSE, NO MUNICÍPIO DE PEROLA DO OESTE.

Observação:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MAURICIO MACHADO DE SOUZA
Carteira Profissional: PR-25846/D
Acervo Técnico Nº.: 3455/2014

RNP Nº.: 1703968166
Protocolo Nº.: 2014/00250806

ART Nº.: 20114456285 0..... Registrada: 17/10/2011.....

APT. Correspon.: ART Vinculada:

Empresa Executora.: FRONSUL ENGENHARIA LTDA - ME.....

Contratante(s).....: CARMINATTI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA -
CNPJ/CPF: 09.219.111/0001-30.....

Tipo de Contrato.....: TEMPEREITAJA.....

Atividade Técnica.....: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....

Área de Competência.....: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....

Tipo de Obra/Serviço.....: COMERCIAL ACIMA DE 100 M2.....

Serviço Contratado.....: EXECUÇÃO.....

Dimensão.....: 440,58 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....

Área Ampliada.....: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....

Dados Complementares: 2,00 PAVT°.....

Local da Obra.....: RUA SETE DE SETEMBRO, S/N SETE DE SETEMBRO L. CHAC
URB 29 Q. CHAC29.....

Município/Estado.....: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR.....

Data de Início.....: 10/10/2011..... Data de Conclusão: 10/04/2012.....

Doc. de Conclusão.....: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....

Descr. Compl. Serv.: EXECUÇÃO DE OBRA COMERCIAL EM ALVENARIA DE TIJOLOS DE
BARRO, ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, COBERTURA COM
ESTRUTURA METÁLICA E TELHAS DE FIBROCIMENTO 6 MM, DE
02 PAVIMENTOS, COM ÁREA A SER CONSTRUÍDA DE 440,58
M2, NA RUA SETE DE SETEMBRO, CHACARA URBANA Nº 29.....

Observação.....:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MAURICIO MACHADO DE SOUZA

Carteira Profissional: PR-25846/D

Acervo Técnico Nº.: 3455/2014

RNP Nº.: 1703968166

Protocolo Nº.: 2014/00250806

ART Nº.: 20122620048 0..... Registrada: 17/07/2012.....
 ART Correspon.: ART Vinculada:
 Empresa Executora.: FRONSUL ENGENHARIA LTDA - ME.....
 Contratante(s).....: COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL SÃO PEDRO LTDA - CNPJ/CPF:
 07.695.023/0001-07.....
 Tipo de Contrato.....: EMPREITADA.....
 Atividade Técnica.....: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.....: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço.....: COMERCIAL ACIMA DE 100 M2.....
 Serviço Contratado.....: EXECUÇÃO.....
 Dimensão.....: 2.189,36 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....
 Área Ampliada.....: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....
 Dados Complementares.....: 0,00 PAVTº.....
 Local da Obra.....: DISTRITO SÃO PEDRO DO FLORIDO, S/N INTERIOR
 MUNICÍPIO L. RURAL Nº 36 Q. RURAL.....
 Município/Estado.....: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR.....
 Data de Início.....: 02/07/2012..... Data de Conclusão: 15/12/2013.....
 Docto de Conclusão.....: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descriç. Compl. Serv.: EXECUÇÃO DE OBRA COMERCIAL EM ALVENARIA PARA ENVASE
 DE AGUA MINERAL, NO DISTRITO DE SÃO PEDRO DO FLORIDO,
 NO LOTE RURAL Nº 36 DA GLEBA 217-SR, DO NÚCLEO SANTO
 ANTONIO, DA COLONIA MISSÕES, NO MUNICÍPIO DE SANTO
 ANTONIO DO SUDOESTE, COM ÁREA A SER CONSTRUÍDA DE
 2.189,36 M2 COM O SEGUINTE DETALHAMENTO: OBRA COM
 ESTRUTURA DE FUNDAÇÕES, VIGAS, FILARES E LAJES EM
 CONCRETO ARMADO, ESTRUTURA DE COBERTURA METÁLICA COM
 TERÇAMENTO EM PERFIS METÁLICOS E TELHAS
 TERMO-ACÚSTICAS EM AÇO ZINCADO E EPS. CONTRAPISOS EM
 CONCRETO ARMADO E PISC INDUSTRIAL TIPO KORUDUR NO
 BARRAÇÃO DE ENVASE, E PISOS CERÂMICOS NO ESCRITÓRIO E
 ÁREAS DE APOIO. PAREDES EM ALVENARIA DE TIJOLOS DE
 BARRO, COM REVESTIMENTO DE CHAPISCO, EMBOÇO E
 FEBOCO.....
 Observação.....



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ**

Certidão de Acervo Técnico

MAURICIO MACHADO DE SOUZA

Carteira Profissional: PR-25846/D

Acervo Técnico Nº.: 3453/2014

RNP Nº.: 1703968166

Protocolo Nº.: 2014/00250806

ART Nº.: 20131109214 0 Registrada: 08/04/2013.....
 ART Correspons.: ART Vinculada:
 Empresa Executora.: PRONSUL ENGENHARIA LTDA - ME.....
 Contratante(s).....: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - CNPJ/CPF:
 08.121.085/0001-09.....
 Tipo de Contrato.....: EMPREITADA.....
 Atividade Técnica.....: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço.: GALPÃO / FARRAÇÃO ABERTO.....
 Serviço Contratado.: EXECUÇÃO.....
 Dimensão.....: 1.042,00 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....
 Área Ampliada.....: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....
 Dados Complementares: 1,00 PAVP⁶.....
 Local da Obra.....: PARQUE DE LAZER E EXPOSIÇÕES MUNICIPAIS, S/M PRAIA
 MUNICIPAL L. -- Q. --.....
 Município/Estado.....: BOA VISTA DA APARECIDA/PR.....
 Data de Início.....: 02/04/2013..... Data de Conclusão: 02/12/2013.....
 Tipo de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS,
 COM ÁREA A SER CONSTRUÍDA DE 1.042,00 M2, COM
 FUNDAÇÕES E FILARES EM CONCRETO ARMADO, ESTRUTURA DE
 COBERTURA EM ARCOS METÁLICOS E TELHAS DE AÇO
 ZINCADO.....
 Observação.....:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
MAURICIO MACHADO DE SOUZA
Carteira Profissional: PR-25846/D
Acervo Técnico Nº.: 3455/2014

RNP Nº.: 1703968166
Protocolo Nº.: 2014/00250806

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/00250806.

Emiida via Internet em 30/07/2014 15:16:12 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

ENGENHEIRO CIVIL
MAURICIO MACHADO DE SOUZA
Carteira Profissional: PR-25846/D
Acervo Técnico Nº.: 22502/2012

RNP Nº: 1703968166
Protocolo Nº.: 2012/00474040



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MAURÍCIO MACHADO DE SOUZA

Carteira Profissional: PR-25846/D

Acervo Técnico Nº.: 22502/2012

RNP Nº.: 1703968166

Protocolo Nº.: 2012/00474040

ART Nº.: 20101759411 0..... Registrada: 04/05/2010.....
 ART Correspon.: ART Vinculada:
 Empresa Executora.: FRONSUL ENGENHARIA LTDA - ME.....
 Contratante(s): DEBORA NEVES MINETTO MARTINI - CNPJ/CPF:
 08.371.184/0001-03.....
 Tipo de Contrato.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica.: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço.: COMERCIAL ACIMA DE 100 M2.....
 Serviço Contratado.: PROJETO ARQUITETÔNICO.....
 PROJETO ESTRUTURAL.....
 EXECUÇÃO.....
 Dimensão.: 564,14 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....
 Área Ampliada.: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....
 Dados Complementares: 2,00 PAVT⁶.....
 Local da Obra.: RUA PERCY SCHEINER, S/N ENTRE RIOS L. 03 Q. 82.....
 Município/Estado.: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR.....
 Data de Início.: 04/05/2010..... Data de Conclusão: 04/01/2011.....
 Documento de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: PROJETO ARQUITETONICO, PROJETO ESTRUTURAL E EXECUÇÃO
 DE OBRA COMERCIAL EM ALVENARIA, COM ESTRUTURA EM
 PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO ARMADO, COBERTURA COM
 TESOURAS E TELHAS METÁLICAS, DE 02 PAVIMENTOS, COM
 ÁREA DE 564,14 M2.....
 Observação:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL

MAURICIO MACHADO DE SOUZA

Carteira Profissional: PR-25846/D

Acervo Técnico Nº.: 22502/2012

RNP Nº.: 1703968166

Protocolo Nº.: 2012/00474040

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2012/00474040.

Emitida via Internet em 31/07/2014 15:03:48 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

ATESTADO

A empresa **DEBORA NEVES MINETTO MARTINI**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Percy Schreiner, bairro Entre Rios, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, Inscrição no CNPJ sob nº 08.371.184/0001-08, **ATESTA** que a empresa **FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rodovia BR 163, s/nº, saída para Franchita, com escritório na Rua Presidente Vargas, nº 635, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, inscrita no CNPJ sob nº 10.958.382/0001-14, executou, sob regime de empreitada global de obra, a construção de um Escritório e Barracão Comercial com área construída de 564,14 m2, com 02 pavimentos, edificado sobre o Lote Nº 03 da Quadra Nº 82, na Rua Percy Schreiner, no Bairro Entre Rios na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.

Declaramos que os serviços executados pela empresa Fronsul Engenharia Ltda ME foram de boa qualidade, conforme os projetos e especificações e dentro dos prazos contratuais, tendo como engenheiro responsável o Sr. **MAURÍCIO MACHADO DE SOUZA - CREA-PR 25.846/D**, conforme ART Nº 20161759411.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, 02 DE JULHO DE 2012.

PEZZINI

Debora N. Minetto
DEBORA NEVES MINETTO MARTINI
CNPJ 08.371.184/0001-08
Representante Legal

DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
BELO FURNARPEN
TABELIONA DE

SERVENTIA NOTARIAL PEZZINI
SERVIDOR DA COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
VALDECIR LUIZ PEZZINI - TABELIONO
CNPJ Nº 08.371.184/0001-08 - Rua Augusto B. de Moraes, 250 - Santo Antonio do Sudoeste - PR - 81.200-000

Reconheço e firma por Serventia de **DEBORA NEVES MINETTO MARTINI**, inscrita nº 08371184/0001-08, Doutor Santo Antonio do Sudoeste-PR, 02 de julho de 2012. Em Teste da Verdade.

SERVENTIA NOTARIAL PEZZINI
Valdecir Luiz Pezzini
Tabelião
Dienete Tavares

Valdecir Luiz Pezzini - Notário
Empreendimento: R\$3.06 (VRC 21.73) - Belo Fumarpen R\$0,47

30 07 12
530
Comissão de Licitação

[Handwritten signature]




DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 021/2014


Objeto: **CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA - 342,94 M2 - BAIRRO SETE DE SETEMBRO - TERMO DE ADESÃO 038/2013 - SECRETARIA DA SAÚDE - GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura
Maurício Machado de Souza	Engº Civil	PR 25846/D	09/02/1994	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Santo Antonio do Sudoeste, 07 de Agosto de 2014


Fronsul Engenharia Ltda ME
Maurício Machado de Souza
RG Nº 4.350.641-7 SSP/PR
Representante Legal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO BRASIL

RQ: 4.360.641-7

REGISTRO GERAL: 4.360.641-7 DATA DE EMISSÃO: 07/11/1998

NOME: MAURICIO MACHADO DE SOUZA

FILIAÇÃO: PEDRO MACHADO DE SOUZA
ANABELA DA CONCEIÇÃO MACHADO DE SOUZA

NACIONALIDADE: BRANCA SUDESTENSE DATA DE NASCIMENTO: 14/11/1969

COG. ORIGIN: COMPARCENSO A SUDESTENSE, DA SEDE
C.0454300, L.1700188, POL.18416

CPF: 661610619-53

CLASSIFICAÇÃO: [Stamp]

QUANTIDADE DE IDENT. DE: [Stamp]

LEI Nº 1.195 DE 1978

Este documento é a comprovação de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, que só é emitido por meio eletrônico, sendo que não possui validade na legislação vigente.

Assinatura:

MAURICIO MACHADO DE SOUZA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emissão em: 01/12/99

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
MAURICIO MACHADO DE SOUZA

Nº de Inscrição
661610619-53

Data do Nascimento
14/11/69

[Barcode]

Município de Santa Ângela da Sujeição - PR
30.07.19
[Signature]

[Signature]



Fl. 138
Fl. 25

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **70072/2014**

Validade: 31/03/2015

Nome: MAURICIO MACHADO DE SOUZA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-25846/D

Registro Nacional : 1703968166

Registrado(a) desde : 09/02/1994

Data Voto Registro :

Filiação : PEDRO MACHADO DE SOUZA

ANGELA DA CONCEIÇÃO MACHADO DE SOUZA

Data de Nascimento : 14/11/1969

Carteira de Identidade : 43606417

CPF : 66161061953

Naturalidade : SANTO ANTONIO DO SUDESTE/PR

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 04/02/1993

Diplomação : 04/02/1993

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/251661.

Emitida via Internet em 29/07/2014 15:35:44

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2007
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Fl. 139
26

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica para a empresa abaixo, que a mesma encontra-se regularmente registrada neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 70073/2014

Validade: 31/03/2015

Razão Social: FRONSUL ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ: 10958382000114

Num. Registro: 48990

Registrada desde : 17/11/2009

Capital Social: R\$ 75.000,00

Endereço: RUA PRESIDENTE VARGAS, 635 SALA TERREO CENTRO

Município/Estado: SANTO ANTONIO DO

SUDOESTE-PR

CEP: 85710000

Objetivo Social:

Indústria e comércio de artefatos de cimento, fábrica de estruturas pré-moldadas de concreto armado e estruturas metálicas, e atividade secundária "construção civil", sendo: construção de edifícios, construções viárias, construção de estruturas de obra de arte, urbanização, terraplenagem, pavimentação de estradas e vias urbanas, bem como estradas vicinais em vias rurais, serviços de conservação de solo e combate a erosão.

Restrição de Atividade : Ramo de atividades restrito à área de Engenharia Civil.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014, como seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - MAURICIO MACHADO DE SOUZA

Carteira: PR-25846/D

Data de Expedição: 09/02/1994

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/251666, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitted via Internet em 29/07/2014 15:36:12

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.


A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 021/2014
Objeto: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA - 342,94 M² -
BAIRRO SETE DE SETEMBRO - TERMO DE ADESÃO 038/2013 - SECRETARIA DA
SAÚDE - GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

O signatário da presente, o senhor Mauricio Machado de Souza, representante legalmente constituído da proponente FRONSUL ENGENHARIA LTDA declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias execução do objeto da tomada de preços supramencionada.

Santo Antonio do Sudoeste, 07 de Agosto de 2014



Fronsul Engenharia Ltda ME
Mauricio Machado de Souza
RG Nº 4.160.641-7 SSP/PR
Representante Legal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NUMERO DE INSCRIÇÃO 10.968.382/0001-14	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO	DATA DE ABERTURA 10/07/2009	
MATRIZ	CADASTRAL		
NOME EMPRESARIAL FRONSUL ENGENHARIA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FRONSUL PREFABRICADOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.38-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOCAL DO QUA ROD BR 163, SAÍDA PJ PRANCHITA		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO BRCAO
CEP 85.710-000	BARRIO/DISTRITO RODOVIA BR 163	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/07/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ****/****/****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 29/07/2014 às 15:30:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FRONSUL ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 10.958.382/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A eclação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 15:30:42 do dia 29/07/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/01/2015.
Código de controle da certidão: **D363.96ED.35D7.358B**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Fl. 143
30

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12123333-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF. 10.958.332/0001-14

Nome: FRONSUL ENGENHARIA LTDA

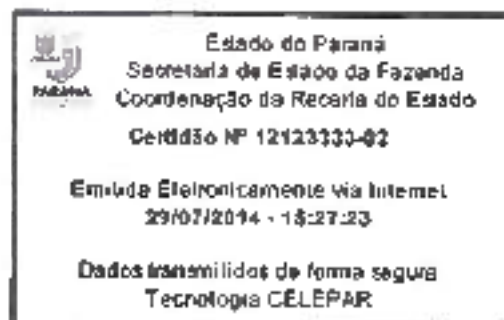
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 26/11/2014 - Fornecimento Gratuito



Handwritten signatures and a large blue number '4' are present at the bottom of the page.



Município de Santo Antônio do Sudoeste
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

NEGATIVA
Nº 937 / 2014

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 28/08/2014, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Santo Antônio do Sudoeste, 29 de Julho de 2014

REQUERENTE: O MESMO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTM4JSUFTHQJMX28RMEG

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: FRONSUL ENGENHARIA LTDA -ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARA
22021	10.958 382/0001-14		22021

ENDEREÇO

ROD. BR - 163 SAIDA PARA PRANCHITA, s/n - GALPAO - RODOVIA BR163 CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

CNAE / ATIVIDADES

Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Construção de edifícios

Roberto A. Brandão, Sr.
ROBERTO A. BRANDÃO
TCC. ADMINISTRATIVO
MAT 337-1

Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR
Certificado em original

30.07.14

830

4



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 059002014-88888382
Nome: FRONSUL ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 10.958.382/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual for emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 28/02/2014.
Válida até 27/08/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 10958382/0001-14
Razão Social: FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME
Nome Fantasia: MAIS ENGENHARIA
Endereço: ROD RODOVIA PRT-163 SN TR SALDA PRANCHITA / PRT-163 / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2014 a 19/08/2014

Certificação Número: 2014072109074784888115

Informação obtida em 29/07/2014, às 15:13:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

4



FORNUS JUDECÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRONSUL ENGENHARIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.958.382/0001-14
Certidão nº: 54787783/2014
Expedição: 29/07/2014, às 15:25:25
Validade: 24/01/2015 - 160 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRONSUL ENGENHARIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.958.382/0001-14**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO INDORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recebimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PREFEITO ARMANDO FASSINI, 563 - CENTRO
Santo Antonio do Sudoeste/PR - 83710000

TITULAR
GENOBIO NARDI - DISTRIBUIDOR DESIGNADO
GENOBIO NARDI
JURAMENTADO
MARINES BUGANCA RAGAZON - EMP JURAMENTADA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALENCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

FRONSUL ENGENHARIA LTDA

CNPJ 10.958.382/0001-14, no período compreendido entre a presente data e os últimos 16 anos que a antecederem.



Santo Antonio do Sudoeste/PR, 29 de Julho de 2014

Marines Buganca Ragazon
MARINES BUGANCA RAGAZON - EMP JURAMENTADA



30.07.14
300

Handwritten mark

Funarpen - Selo Digital Nº 1DmjC . 1ywRh . KTORB, Controle: dXSCE . XIFI
Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>

Handwritten signatures

FRONSUL ENGENHARIA LTDA

9048740860

CNPJ: 10.958.382/0001-14

Livro: 00004

LIVRO DIÁRIO

Nº. de Ordem: 3

TERMO DE ABERTURA

Contém este Livro 00094 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00094 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

FRONSUL ENGENHARIA LTDA

PRY-163

Nº. 163

PR 163

Bairro: PRY-163

CEP: 85.710-000

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR

CNPJ: 10.958.382/0001-14

Insc. Est: 9048740860

Insc. Mun: 22021

Registro na: JURE COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

Ex: 10/07/2009

NIRE: 41206527393

Data Sefaz:

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR, 01 de Janeiro de 2013

MAURICIO MALHADO DE SOUZA

Administrador

CPF: 66164081053

RG: 4.309.641-7

MO EDGAR VIEIRA

Contador

PR02990406

CPF: 38220800650

RG: 204758389

30 07 14
030

Comissão de Licitação

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
Termo de Autenticação 14892196-7

O presente instrumento, por intermédio de servidor competente, em conformidade com o disposto no artigo 1º da Lei nº 10.405/2002, foi autenticado em 30/07/2014, às 14h30min, em Santo Antônio do Sudoeste, Paraná.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE



Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2013

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	31/12/2013	31/12/2012 [Anual]
DEPRECIAÇÕES S/ VEICULOS		(38.594,07)
DEPRECIAÇÃO S/ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		(14.250,00)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		(1.228,00)
OUTROS CUSTOS ADMINISTRACAO		(1.228,00)
CONTRIBUICOES E DOACOES		(1.228,00)
DESPESAS FINANCEIRAS LIQUIDAS	(2.119,74)	(1.863,70)
RECEITAS FINANCEIRAS	49,48	
RENDIMENTOS S/APLICACOES FINANC	49,48	
DESPESAS FINANCEIRAS	(2.169,22)	(1.863,70)
JUROS E COMISSOES BANCARIAS	(2.040,08)	(1.710,38)
ENCARGOS FINANCEIROS	(129,14)	
MULTAS		(153,32)
BASTA O COMPENSADO		
COMPENSAÇÕES PASSIVAS		(5.000,00)
COMPENS REFERENTES BENS INTANGIVEIS		(5.000,00)
OUTRAS COMPENSAÇÕES INTANGIVEIS		(5.000,00)
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE FIANÇAS		(5.000,00)
<hr/>		
MAURÍCIO MARINHO DE SOUZA Administrador CPF: 881.010.119-93 RG: 4.360.641-7	MIG EDGAR VIEIRA Controlador PR02994406 CPF: 332.098.085-3 RG: 2547583708	

Município de São Paulo do Espírito Santo - PR
Confira todos os dados
30.07.14
1530
Cópia de...

[Handwritten signatures and marks]

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em. Moeda Corrente Encerrado em - Dezembro/2012

ATIVO		[Anual]
	31/12/2013	31/12/2012
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	386.540,26	401.378,95
DISPONIBILIDADES	57.992,77	50.796,11
BENS NUMERARIOS	40.430,20	50.796,11
CAIXA	27.270,90	34.170,00
BANCO-CONTA MOVIMENTO	13.209,40	16.626,11
BANCOS	17.512,57	
APLICACOES FINANC. - B. BRASIL	851,58	
APLICACOES FINANCEIRAS CAIXA CONTA 3034-4	16.660,99	
VALORES A RECEBER OPERACOES SOC	218.536,52	249.456,99
CLIENTES OU DUPLICATAS A RECEBER	218.536,52	249.456,99
DUPLICATAS A RECEBER	125.538,40	
CHEQUES E OU OUTROS TITULOS A RECEBER	92.997,12	249.456,99
OUTRAS OTAS DE REALIZACAO MEDIATAS	944,00	573,92
TRIBUTOS A RECUPERAR	944,00	573,92
I. RENDA A COMPENSAR	873,98	573,92
SALARIO FAMILIA A RECUPERAR	70,02	
ESTOQUES	103.056,91	100.474,07
EXISTENCIAS INVENTARIAS NA INDUST	95.037,94	87.374,15
ESTOQUE DE MATERIA-PRIMA	95.037,94	87.374,15
EXISTENCIAS INVENT. EM ALMOXARIFADO	13.998,97	13.055,62
MERCADORIAS FERRO P/INDUSTRIALIZAR	13.998,97	13.055,62
ATIVO PERMANENTE	547.089,24	330.733,24
IMOBILIZADO	547.089,24	330.733,24
IMOBILIZACOES TANGIVEIS REALIZADAS	600.016,20	391.690,20
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	201.100,20	65.780,20
MOVEIS E ITENS SIMILARES	4.256,00	3.250,00
VEICULOS	400.000,00	300.000,00
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	2.630,00	2.630,00
IMOBILIZACOES TANGIVEIS EM CURSO	11.170,00	11.170,00
PLÓTTER HP DESIGNJET 510	11.170,00	11.170,00
(-)DEPREC. ACUM.S/BENS/INST.MOVEIS	(72.096,96)	(72.096,95)
(-)DEPREC.S/MAQUINAS E EQUIPAMENTO	(21.971,64)	(21.971,64)
(-)DEPREC.S/VEICULOS	(50.125,32)	(50.125,32)
TOTAL DO ATIVO	933.629,50DB	732.312,09DB

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$ 933.629,50, bem como suas demonstrações.

Município de Santo Ant. do Sul - PR
 30.07.14
 830





Valores Em: Moeda Corrente Encerrado em - Dezembro/2013

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	31/12/2013	31/12/2012
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		[Anual]
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		
RENDAS DE BENS E SERVIÇOS		
VENDA DA PRODUÇÃO PRÓPRIA	1.455.492,77	1.407.990,30
VENDAS DE MERCADORIAS/PRODUÇÃO	1.236.872,72	1.223.099,96
VENDAS DE MERCADORIAS	1.335.945,52	1.157.507,42
RECEITAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	927,20	65.592,24
RECEITAS DE OBRAS E/OU SERVIÇOS	158.620,05	164.860,64
(-)DEDUÇÕES E/OU ABATIMENTOS		
IMPOSTOS S/RENDAS DE BENS E SERVIÇOS	(124.276,29)	(128.457,97)
IMPOSTOS SIMPLES FEDERAL	(124.276,29)	(128.457,97)
CUSTOS OPERACIONAIS	(202.617,83)	(109.643,08)
GASTOS DIRETOS DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL		
CUSTOS MATERIAS PRIMAS		(2.938,80)
GASTOS GERAIS DE AQUISIÇÃO		(2.938,80)
CUSTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	(202.617,83)	(105.704,28)
CUSTOS DAS OBRAS EMPREITADAS	(202.617,83)	(105.704,28)
CUSTO OBRA CONT. Nº 182/2012 - CAPANEMA	(121.761,37)	
CUSTOS OBRA FRONSUL CONT. 138/2011		
CUSTOS OBRA CONT 001/2013 - BOA VISTA APARECIDA	(80.856,46)	
CUSTOS COMERCIAIS	(671.360,28)	(611.966,68)
CMV	(671.360,28)	(611.966,68)
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(671.360,28)	(611.966,68)
COMPRAS DE MERCADORIAS P/RENDAS		(7.185,00)
COMPRAS P/INDUSTRIALIZAÇÃO	(671.360,28)	(604.811,68)
DESPESA OPERACIONAIS	(335.251,51)	(370.027,84)
DESPESAS OPERACIONAIS	(337.171,77)	(366.936,14)
F.G.T.S	(320.315,64)	(301.989,44)
SALÁRIOS E ORDENADOS	(17.856,13)	(17.074,70)
RETIRADAS PROLABORE(DIRETOR COML)	(191.929,51)	(191.301,99)
FÉRIAS + 1/3 S/ FÉRIAS	(8.138,00)	(7.464,00)
13 SALÁRIO	(21.705,09)	(17.129,31)
INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	(17.520,17)	(18.843,74)
HONORÁRIOS PROFISSIONAIS	(4.277,78)	(1.351,90)
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(7.080,00)	(5.400,00)
FRETES E CARRETOS	(37.127,82)	(36.738,00)
DESPESAS DIVERSAS	(1.201,68)	(447,93)
MATERIAL DE EXPEDIENTE	(13.725,61)	(9.919,02)
CONSERVAÇÃO DE BENS		(1.401,30)
PROPAGANDAS E PUBLICIDADES	(8.751,91)	(6.324,10)
PREV SOCIAL S/ SALÁRIOS		(400,00)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(11.873,91)	
ÁGUA E LUZ	(8.858,13)	(64.947,04)
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	(4.647,63)	(7.333,84)
ASSINATURAS	(4.208,00)	(2.129,06)
		(2.640,00)

Município de Capão Barão do Sul - SP
 Prefeitura Municipal
 30.03.14
 830

(Handwritten signatures and initials)

***** BALANÇO PATRIMONIAL *****

Valores Em: Moeda Corrente Encerrado em - Dezembro/2013

		31/12/2013	31/12/2012
PASSIVO			
PASSIVO CIRCULANTE			
CREDORES EXTERNOS POR FUNCIONAMENTO			
FORNECEDORES			
FORNECEDORES DIVERSOS		75.094,19	42.202,02
FORNECEDORES DE MATERIA PRIMA		61.695,22	29.136,40
OBRIGAÇÕES FISCAL/TRIBUTARIAS A PAG		13.998,97	13.055,32
I.N.S. A RECOLHER		6.849,94	3.827,38
FGTS A RECOLHER		4.017,79	1.655,24
OUTRAS CONTAS A PAGAR		2.832,15	2.191,34
HONORARIOS PROFISSIONAIS A PAGAR		20.019,19	8.148,00
BANCOS C/ CORRENTE A PAGAR		551,90	400,50
SIMPLES A RECOLHER		758,05	
CREDORES INTERNOS P/FUNCIONAMENTO		18.709,34	7.747,50
ENCARGOS TRABALHISTAS/DISTRIBUTIVO			
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		11.544,39	18.547,75
SALARIO FAMILIA A PAGAR		11.544,39	18.547,75
PRO-LABORE A PAGAR		10.870,59	18.004,10
		70,08	
		803,42	881,88
PATRIMONIO LIQUIDO			
CAPITAL SOCIAL REALIZADO			
CAPITAL SOCIAL			
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		819.522,09	691.577,23
		75.000,00	75.000,00
		75.000,00	75.000,00
		75.000,00	75.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS			
RESULTADO DO EXERCICIO		744.522,09	586.577,23
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS		157.944,86	
LUCROS OU PREJUIZOS DO EXERCICIO		586.577,23	586.577,23
RESULTADO DFSTE EXERCICIO		587.163,19	587.163,19
		(585,98)	(585,98)
TOTAL DO PASSIVO		933.629,50CR	782.912,69CR

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$ 933.629,50, bem como suas demonstrações.

LEONARDO SANCHÃO DE SOUZA
Administrador
CPF: 661.510.619-53
RG: 4.330.641-7

IVY ELUAR VIEIRA
Contador
PROFISSIONAL
CPF: 302.706.035-3
RG: 704768098

Juniores do Sindicato dos Sindicatos - FII
30.02.14
E30

(Handwritten signatures)

LIVRO DIÁRIO

Pirma: FRONSUL ENGENHARIA LTDA
Insc. Est: 9048740860 CNPJ: 10.953.382/0001-14
Folha: 94 Livro: 00004
Período: 01 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 3


TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este Livro 00094 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00094 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

FRONSUL ENGENHARIA LTDA
ENT-163 Nr. 163
PR 163
Bairro: PRI-163
CEP: 85.710-000 SANTO ANTONIO DO SUDOPESTE / PR
CNPJ: 10.953.382/0001-14
Insc. Est: 9048740860 Insc. Mun: 22021
Registro na(s) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
Em: 10/07/2009 NIRE: 41204527393
Data Refac:
SANTO ANTONIO DO SUDOPESTE / PR, 31 de Dezembro de 2013



MAURICIO MACHADO DE SOUZA
Administrador
CPF: 081.540.818-33
RG 4.390.641-7



IVONE BOGAR VIANNA
Contadora
PROFISSIONAL
CPF: 33220960963
RG 204785148

Secretaria de Estado do Paraná - PR
Carimbo e Assinatura
30 07 14
2530

4





À Comissão de Licitação
Ref.: Edital Tomada de Preços n° 308/2014

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social, encerrado em 31/12/2013.

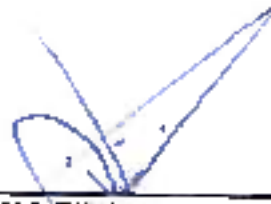
Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.


SOLVÊNCIA GERAL

Solvência Geral	Valor em Reais	Índice
<u>Ativo Total</u>	<u>850.263,29</u>	7,45
SG = Passivo Circ. (+) Passiv. Ex.L.Prazo	SG= 114.107,41	

Santo Antônio do Sudoeste - Pr., 30 de julho de 2014.


FRONSUL ENGENHARIA LTDA
Mauricio M de Souza - RG N° 4.360.641-7/PR
Representante Legal


IVO EDGAR VIEIRA
RG N° 2.047.583/SSPPR
CRC/PR n° 023904


IVO EDGAR VIEIRA
São Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná - Brasil
Nº de Reg. CRC 23.904 - PR - CPF: 23.229.025-4



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 021/2014

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA - 342,94 M2 - BAIRRO SETE DE SETEMBRO - TERMO DE ADESÃO 038/2013 - SECRETARIA DA SAÚDE - GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, sob nº 021/2014, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR., que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste, 30 de Julho de 2014

PEZZINI

Fronsul Engenharia Ltda ME
Maurício Machado de Souza
RG Nº 4.360.641-7 SSP/PR
Representante Legal



MAURÍCIO MACHADO DE SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA-PR 28.846/O





Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

157 E
Fl. 44

ATESTADO DE VISITA - ANEXO 03

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 0021/2014
Objeto: **CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA - 342,94**
M2 - BAIRRO SETE DE SETEMBRO - TERMO DE ADESÃO 038/2013 -
SECRETARIA DA SAÚDE - GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Declaramos que o engenheiro MAURICIO MACHADO DE SOUZA CREA PR Nº 25846/D da empresa FRONSUL ENGENHARIA LTDA - ME, responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto da tomada de preços em epígrafe.

Santo Antonio do Sudoeste, 30 de julho de 2014.

FELIPE ANDRADE BLICK
CREA PR SC 1192846/D
RG 8.402.854-1 SSP/PR

MAURICIO MACHADO DE SOUZA
RG Nº 4.360.641-7 SSP/PR
CREA PR 25846/D

4



CRC - Certificado de Regularidade Cadastral

Certifico que a empresa FRONSUL ENGENHARIA LTDA - ME devidamente inscrita no CNPJ sob 10.958.382/0001-14, da cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, na Rod. BR 163, apresentou todos os documentos exigidos para cadastro na forma da Lei 8.666/93, estando, pois, apta a participar de licitações em todas suas modalidades.

Obs: observado a validade dos documentos no seu cadastro nesta entidade.

Validade: 31/12/2014

Santo Antonio do Sudoeste, 30/07/2014.

EWERALDO WAGNER
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Carfório com o original

31/07/14

Comissão de Licitações

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 0021/2014

Objeto: **CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA - 342,94 M² - BAIRRO SETE DE SETEMBRO - TERMO DE ADESÃO 038/2013 - SECRETARIA DA SAÚDE - GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa Fronsul Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 10.958.382/0001-14, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 021/2014 - Tomada de Preços, realizado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

Santo Antonio do Sudoeste, 30 de Julho de 2014



Fronsul Engenharia Ltda ME
Mauricio Machado de Souza
RG N° 4.360.641-7 SSP/PR
Representante Legal



MAURÍCIO MACHADO DE SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA-PR 26.046/D





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERNO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Fl. 160
47

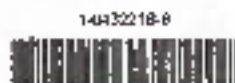
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial PRONSUL ENGENHARIA LTDA -ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41.2.0882739-3	CNPJ 10.958.382/0001-14	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 10/07/2009	Data do Início de Atividade 10/07/2009
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) PRT 160, SMTREVO SAUDA P FRANCHITA, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PR. 86.710-000			
Objeto Social INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, FABRICA DE ESTRUTURAS PRE MÓLDADOS DE CONCRETO, ARMANDO E ESTRUTURAS METÁLICAS. CONSTRUÇÃO CIVIL, SENDO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÕES VIÁRIAS, CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS DE OBRA DE ARTE, URBANIZAÇÃO, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DE ESTRADAS E VIAS URBANAS, BEM COMO ESTADAS VICINAIS EM VIAS RURAIS, SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE SOLO, E COMBATE A EROSAO;			
Capital: R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminada
Capital Integralizado: R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (%)	Espécie de Sócio	Administrador
MAURICIO MACHADO DE SOUZA 051.510.812-53	67,500,00	SÓCIO	Administrador XXXXXXXXXX
SARA REGINA DALL ALBA MACHADO DE SOUZA 039.402.099-58	7,500,00	SÓCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento	Data: 21/07/2011	Número: 20116440276	Situação REGISTRO ATIVO
	Ato: ALTERAÇÃO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX
	Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATOS/ESTATUTO		

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, 31 de julho de 2014



Assinatura:

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Ministério de São Ant. do Sudoeste
Cartório de Registro de Empresas
31.07.14
500
Conselho de Administração

ADRIANE PEDROZO
RG.8.612.803-6
VARIANTE REGIONAL DE
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

Assinatura

FL. 48
161


EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2014

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este volume de DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, para o Edital de Tomada de Preços nº 021/2014, 48 (quarenta e oito) folhas numericamente ordenadas.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 07 de Agosto 2014



Fronsul Engenharia Ltda ME
Maurício Machado de Souza
RG Nº 4.360.641-7 SSP/PR
Representante Legal

4




Desde 1977 se reinventando por vocaci

Fone: 46 3563.1215 / 3563.2951
E-mail: fronsul@hotmail.com
Rua Presidente Vargas, 635 - Centro
Cep: 85.710-000
Santo Antonio do Sudoeste - Paraná

FRONSUL ENGENHARIA LTDA.

Rua Presidente Vargas, 635
 Telefone para Contato: (46) 3563 2951.
 Santo Antonio do Sudoeste - Paraná
 CEP: 85710-000
 CNPJ: 10.958.382/0001-14

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PARANÁ.
TOMADA DE PREÇOS N.º 021/2014.
INVÓLUCRO B - PROPOSTA DE PREÇO
DATA 07 DE AGOSTO DE 2014.





163

(46) 3543 2946
(46) 9976 0381
(46) 9974 2005

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGº Nº 0021/2014

EDITAL: Nº0021/2014

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

DATA: 07/08/2014

LOCAL:BAIRRO SETE DE SETEMBRO

ÁREA TOTAL: 342,94 m²

MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: ADELAR GERLACH & CIA LTDA

ADELAR GERLACH & CIA LTDA

a) TOMADA DE PREÇOS Nº 0021/2014
INVÓLUCRO "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: ADELAR GERLACH & CIA LTDA
CNPJ: 02.892.402/001-73

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA
- 342,94 M2 - BAIRRO SETE DE SETEMBRO - TERMO DE ADESÃO
038/2013 - SECRETARIA DA SAÚDE - GOVERNO DO ESTADO DO
PARANÁ

Santo Antônio do Sudoeste, 07 de Julho de 2014.



HABILITAÇÃO JURÍDICA

REGULARIDADE FISCAL TRABALHISTA

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

DECLARAÇÕES

INDICE

Certificado de Regularidade Cadastral.....	01
Contrato Social.....	02
RG Adelar Gerlach.....	07
RG Lucimar Fatima Ribeiro.....	08
Termo de conclusão de Obra.....	09
Acervo técnico.....	17
Declaração de Responsabilidade Técnica.....	27
Registro de empregado.....	28
Registro de Pessoa Física.....	31
Registro de Pessoa Jurídica.....	32
Declaração de Recebimento de Documentos.....	34
CNPJ.....	35
Certidão Negativa Federal.....	37
Certidão Negativa Estadual.....	38
Certidão Negativa Municipal.....	39
INSS.....	40
FGTS.....	41
CNDT.....	42
Certidão Negativa de Falência e Concordata.....	43
Balanco Patrimonial.....	49
Capacidade Economico-Financeira.....	59
Declaração de Idoneidade.....	60
Declaração de Micro empresa ou empresa de pequeno porte.....	61
Certidão Simplificada.....	62



ADELAR GERLACH & CIA LTDA - EPP.
 CNPJ 02.892.402/0001-73
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

O selo encontra-se no final do documento.
 Livro FOLHA DE NOTAS
 REALEZA - PR

28 JUL 2016

Rosângela Scariagalla Pavan
 ESCRIVÃ DE SUBSTITUTA
 RG 4 117125-1 PR

ADELAR GERLACH, brasileiro, nascido na cidade de Cunha Porã, Santa Catarina em 05/12/1967, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF 644.342.069-15 e da Cédula de Identidade 4.650.283-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Soares Raposo, 3707, Apto 301, Edifício Guillen, Bairro Centro Cívico, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000 e LUCIMAR FATIMA RIBEIRO GERLACH, brasileira, nascida na cidade de Realeza, Estado do Paraná em 18/02/1973, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF 064.834.659-55 e da Cédula de Identidade 5.737.795-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Soares Raposo, 3707, Apto 301, Edifício Guillen, Bairro Centro Cívico, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000; sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de ADELAR GERLACH & CIA LTDA - EPP, com sede e foro na cidade de Realeza, Estado do Paraná, na Rua São Paulo, 2363, Bairro Centro Cívico, CEP 85.770-000, e com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 4120402446-7 por despacho em sessão de 08 de Dezembro de 1998 e o segundo e último Ato registrado nesta junta sob o nº 20132721350 por despacho em sessão de 21 de Maio de 2013, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar e consolidar seu contrato primitivo como segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - O capital social no valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), fica elevado para R\$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais) com aumento no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) integralizados pelos sócios no presente ato e da seguinte forma:

- 1) - O sócio ADELAR GERLACH que possuía na sociedade 51.000 (cinquenta e um mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ter 151.000 (cento e cinquenta e um mil quotas), com aumento no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizados no presente ato, com sua participação em LUCROS ACUMULADOS.
- 2) - A sócia LUCIMAR FATIMA RIBEIRO GERLACH que possuía na sociedade 51.000 (cinquenta e um mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ter 151.000 (cento e cinquenta e um mil quotas), com aumento no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizados no presente ato, com sua participação em LUCROS ACUMULADOS.

CLAUSULA SEGUNDA - Em decorrência da presente Alteração Contratual, o Capital Social passa a ter o valor de R\$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais) divididos em 302.000 (trezentos e dois mil quotas) de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizados, em moeda corrente do país, fica assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	PARTIC
ADELAR GERLACH	151.000	151.000,00	50%
LUCIMAR FATIMA RIBEIRO GERLACH	151.000	151.000,00	50%
TOTAL	302.000	302.000,00	100%

CLAUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento contratual.

CLAUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



ADELAR GERLACH & CIA LTDA - EPP.

CNPJ 02.892.402/0001-73

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

o presente encontra-se
em depósito no
Cartório de Registro de Imóveis de Realeza - PR.

CONSOLIDAÇÃO

ADELAR GERLACH & CIA LTDA - EPP.

CNPJ 02.892.402/0001-73

TABELAMENTO DE NOME E PROTESTO - REALEZA - PR

Autêntica e presta fé para ser reproduzida
Por de origem que os consentidos. O valor
é verdade e dou fé

Realeza - PR 09 JUL 2014

Em test. de verdade

Livro Fôlegato Dong - Tabela II
 Roseângela Scanagatta Pavan
 Carmen Dong
 Maria Lena Lortz

Roseângela Scanagatta Pavan
ESCRIVENTE E SUBSTITUTA
RG 4 117 126-1 PR

ADELAR GERLACH, brasileiro, nascido na cidade de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina em 05/12/1967, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF 644.342.069-15 e da Cédula de Identidade 4.650.285-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Soares Raposo, 3707, Apto 301, Edifício Guillen, Bairro Centro Cívico, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000 e LUCIMAR FATIMA RIBEIRO GERLACH, brasileira, nascida na cidade de Realeza, Estado do Paraná em 18/02/1973, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF 064.834.659-55 e da Cédula de Identidade 5.737.795-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Soares Raposo, 3707, Apto 301, Edifício Guillen, Bairro Centro Cívico, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000; sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de ADELAR GERLACH & CIA LTDA - EPP, com sede e foro na cidade de Realeza, Estado do Paraná, na Rua São Paulo, 2363, Bairro Centro Cívico, CEP 85.770-000, e com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 4120402446-7 por despacho em sessão de 08 de Dezembro de 1998 e o segundo e último Ato registrado nesta junta sob o nº 20132721350 por despacho em sessão de 21 de Maio de 2013, resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato primitivo como segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial ADELAR GERLACH & CIA LTDA - EPP.

CLAUSULA SEGUNDA: A sede da sociedade é na Rua São Paulo, 2363, Bairro Centro Cívico, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85770-000.

CLAUSULA TERCEIRA: O ramo e atividade da empresa são:

4120-4/00 A construção de edifícios.

4391-6/00 A execução de obras de fundações.

4321-5/00 A instalação e manutenção elétrica.

4322-3/01 As instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.

4330-4/01 A impermeabilização em obras de engenharia civil.

4330-4/02 A instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.

4330-4/03 Obras de acabamento em gesso e estuque.

4330-4/04 Serviços de pintura de edifícios em geral.

4330-4/05 A aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores.

4330-4/99 Outras obras de acabamento da construção.

4399-1/01 A administração de obras.

7112-0/00 Os serviços de engenharia.

4313-4/00 Obras de terraplenagem.

CLAUSULA QUARTA: O Capital Social no valor de R\$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais) divididos em 302.000 (trezentos e dois mil quotas) de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizados, em moeda corrente do país, fica assim distribuídos entre os sócios:



O selo encontra-se no final do documento.

DECLARAÇÃO DE ORIGINALIDADE... 28 JUL 2011

ADELAR GERLACH & CIA LTDA - EPP. CNPJ 02.892.402/0001-73 TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

Table with 4 columns: SOCIOS, QUOTAS, CAPITAL R\$, PARTIC. Rows include ADELAR GERLACH, LUCIMAR FATIMA RIBEIRO GERLACH, and TOTAL.

CLAUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Dezembro de 1998, e o seu prazo de duração é Indeterminado.

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio...

CLAUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá à: ADELAR GERLACH, com poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome empresarial...

CLAUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração...

CLAUSULA DECIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal...

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s)...

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: DECLARAM todos os sócios que a presente empresa encontra-se enquadrada na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 como EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Fica eleito o Foro de Realiza, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ADELAR GERLACH & CIA LTDA - ME.
CNPJ 02.892.402/0001-73
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual forma e teor, obrigando-se fielmente por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Realeza PR 28 de Abril de 2014.

[Handwritten Signature]
ADELAR GERLACH

SELO PROTESTO
TABELA DE PROTESTO - REALEZA, PR
Nº 158
FAUS914E

PROTESTO DE MÉRITO PROTESTO - REALEZA, PR
Este protesto não pode ser reproduzido sem a autorização do protestante. O protesto é válido a partir de 09/07/2014

Realeza-PR 28 JUL 2014

Em nome do protestante

Leura Fugatto Dors - Titular
 Rosângela Scariagatta Pavesi
 Carim Dors
 Maria Inês Lorini

[Handwritten Signature]
LUCIMAR FATIMA RIBEIRO GERLACH

Rosângela Scariagatta Pavesi
EXERCENTE E SUBSTITUTA
RB 1 117 125-1PR

6

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 05/05/2014
SOB NÚMERO 20142955019
Protocolo: 14/23501-9, DE 02/05/2014

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA

SEBASTIÃO MOTTA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 05/05/2014
SOB NÚMERO 20142955019
Protocolo: 14/23501-9, DE 02/05/2014

Empresas: 02.892.402/0001-73
ADELAR GERLACH & CIA LTDA - ME

[Handwritten Signature]

Pág 06
172

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

Imo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Sociedade **ADELAR GERLACH & CIA LTDA - ME**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 08/12/1998, NIRE: 41.2.0402446-7, CNPJ: 02.892.402/0001-73, estabelecida na RUA SÃO PAULO, 2363, CENTRO CÍVICO, REALEZA, PR, CEP: 85.770-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REALEZA - PR, 25 de Abril de 2014.

Sócio: ADELAR GERLACH



Sócio: LUCIMAR FATIMA RIBEIRO GERLACH

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

DEFERIDO EM 21/04/2014

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - AGENCIA REGIONAL DE CAPANGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/04/2014
SOB NUMERO: 2014223689
Protocolo: 14/22368-9, DE 29/04/2014
Empresão: 41.2.0402446-7
ADELAR GERLACH & CIA. LTDA - ME
SEBASTIÃO NOTTA
SECRETÁRIO

LA TABELA DE NOTAS E PROTESTOS
BELO FOGLIATTO DORS
TABELIONATOS DE NOTAS E PROTESTOS
NOTAS E PROTESTOS
FAUSC 135
20 JUL 2014
Luiza Fogliatto Dors - Tabela
 Rosângela Scanagatta Pavan
 Carim Dors
 Maria Inês Lorki

Rosângela Scanagatta Pavan
ESCRITURANTE E SUBSTITUÍDA
RG 4117125-1 PR



SELO FUNARPSN
TABELADO
NOTA
FANOS 7

ATA NOTARIAL E PROTESTOS - REALIZA - PH

Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel da original que foi apresentada.

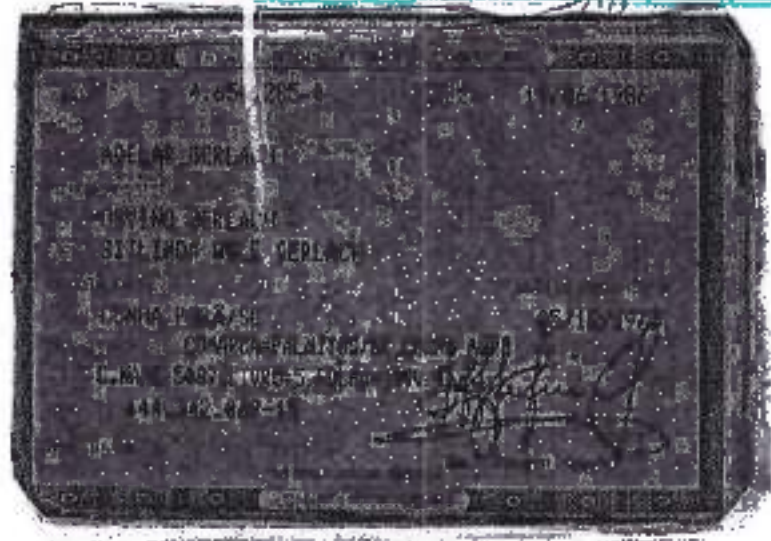
O referido é verdade e dou fé.

Realiza, 25 JUN 2008

Carla Dora - Escrivã

Notaria de São Paulo

Maria Helena Lorini
Escrivã
RG n° 333 333-4 SSP-PA



(Handwritten signature)

3.700.292-8 28/04/1989

LUCIANA FÁTIMA RIBEIRO

PRIMEIRO RIBEIRO
MÁRCIA SOARES DOS SANTOS

REALIZA/PI 18/02/1973

COMARCA-CAMPINAZINHO, REALIZA
RUA DO SASS, LINDA-3A, FOLHA 2285

19 ANOS DE IDADE DO COMETARISTA, Douglas Magalhães
18 ANOS DE IDADE

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

174^E



Luciana Fátima Ribeiro
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SELO
FUNAMP
Luzia Fogliato Dors
TABELADO
DE
NOTAS
E2T97699

SEM VENTIL MORTAL E PROTESTOS - REALIZA - PI
Autentico a presente cópia por ser
reprodução fiel da original que foi
apresentada.
O referido é verdadeiro dou M.
09 ABR 2014
Realiza

Luzia Fogliato Dors
TABELADO
CPF 730 054 629-52

Em Branco

TERMO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Atesto para os devidos fins que a construção abaixo citada foi concluída, de acordo com o projeto apresentado, executada dentro dos padrões esperados.

NOME: VILMAR POZZEBON

ENDEREÇO DA OBRA: Linha Sétimo – Zona Rural – Realeza – PR – Gleba: 35-A – Lote: 81

TIPO DE CONSTRUÇÃO: Edificação de Recreação

ÁREA CONSTRUÍDA: 1455,92 m²

DATA DE INICIO: 31/08/2012

DATA DE CONCLUSÃO: 30/11/2012

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL: Araceli Vanesa Barreto

Desta maneira firmo o presente instrumento.

Realeza, 24 de outubro de 2013.

Vilmar Pozzebon
VILMAR POZZEBON
CPF: 871.420.589-00

<p>12.228.414/0001-0001 TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS Lauri Fogliato Dias Tabelli NOTAS FAU99086</p>	<p>TERMO DE CONCLUSÃO DE OBRA - REALEZA - PR</p> <p>Este documento é uma cópia por ser reprodução do original que se apresenta. O referido vem-me a data de 25 JUL 2014</p> <p>Realeza - PR</p> <p>de març _____ de vendido</p> <p>Araceli Vanesa Barreto</p> <p>Araceli Vanesa Barreto</p> <p>Carim Góes</p> <p>Maria Santa Lúcia</p>
---	--

Araceli Vanesa Barreto
ESCRIVENTE E SUBSTITUTA
RG 4.117.125-1 PR

Araceli Vanesa Barreto



TERMO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Atesto para os devidos fins que a construção abaixo citada foi concluída, de acordo com o projeto apresentado, executada dentro dos padrões esperados.

NOME: JULIANA CÁSSIA BARBACOVİ

ENDEREÇO DA OBRA: Rua Projetada C x Rua Presidente Roosevelt -
Quadra: 332 - Lote. 03 - Jardim Pradeas II - Realeza - PR

TIPO DE CONSTRUÇÃO: Residencial Unifamiliar

ÁREA: 69,93 m²

DATA DE INICIO: 25/05/2011

DATA DE CONCLUSÃO: 18/11/2011

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL: Araceli Vanesá Barreto

Desta maneira firmo o presente instrumento.

Realeza, 22 de outubro de 2013.

Juliana Cassia Barbacovi
JULIANA CÁSSIA BARBACOVİ

CPF: 072.303.199-19
RG: 10.669.635-7



Substituto para
ESCRITURA E SUBSTITUIÇÃO
RG 4.117.125-1 PR

Araceli Vanesá Barreto



Roy 11
177 e

TERMO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Alesto para os devidos fins que a construção abaixo citada foi concluída, de acordo com o projeto apresentado, executada dentro dos padrões esperados

NOME: MARCIO ROGÉRIO PLIZZARI

ENDEREÇO DA OBRA: Rua Projetada C, s/nº - Loteamento Romano Zanchet
- Realeza - PR - Quadra: 291 - Lote: 06

TIPO DE CONSTRUÇÃO: Residencial Unifamiliar

ÁREA CONSTRUIDA: 64,02 m²

DATA DE INICIO: 20/07/2011

DATA DE CONCLUSÃO: 20/10/2011

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL: Araceli Venesa Barreto

Desta maneira firmo o presente instrumento.

Realeza, 22 de outubro de 2013.

Marcio Rogério Plizzari

MARCIO ROGÉRIO PLIZZARI

CPF. 046.081.679-95

RG:



Rosângela Scariagatta Pavan
ESCREVENTE E SUBSTITUTA
RG 4 17 125-1 PR

[Handwritten signature]



TERMO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Atesto para os devidos fins que a construção abaixo citada foi concluída, de acordo com o projeto apresentado, executada dentro dos padrões esperados.

NOME: JACIR FRANCISCO COMIRAN

ENDEREÇO DA OBRA: Rua Pedro Américo, 3677 – Centro Cívico – Realeza – PR – Quadra: 19 – Lote: 08-10

ÁREA EXISTENTE: 400,00 m²

ÁREA A AMPLIAR: 740,00 m²

ÁREA CONSTRUÍDA: 1140,00 m²

DATA DE INICIO: 25/11/2012

DATA DE CONCLUSÃO: 30/04/2013

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL: Araceli Vanesa Barreto

Desta maneira firmo o presente instrumento.


JACIR FRANCISCO COMIRAN
CPF: 841.884.719-34

Realeza, 22 de outubro de 2013.

TABELAMENTO DE NOTAS E PROTESTOS

Realeza - PR, 25 JUL 2016

Laura Fogliatto Doria - Tabekill
 Rosângela Scanagatta Pavar
 Carim Doria
 Maria Ilene Londa

Rosângela Scanagatta Pavar
ESCRIVENTE E SUBSTITUTA
RG 4 117 125-T PR



TABELAMENTO DE NOTAS E PROTESTOS
Laura Fogliatto Doria
Tabekill
REALEZA - PR

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva DAT

Grapa - PR
4-017-000



Reg 14
180

TERMO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Atesto para os devidos fins que a construção abaixo citada foi concluída, de acordo com o projeto apresentado, executada dentro dos padrões esperados.

NOME: SILVANA ROTTINI

ENDEREÇO DA OBRA: Rua Projetada B, s/nº - Cooperativa - Realeza - PR -

Quadra: 331 - **Lote:** 04

TIPO DE CONSTRUÇÃO: Ampliação Residencial Unifamiliar

ÁREA EXISTENTE: 67,90 m²

ÁREA AMPLIADA: 76,00 m²

ÁREA TOTAL: 143,90 m²

DATA DE INICIO: 16/05/2012

DATA DE CONCLUSÃO: 30/08/2012

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL: Araceli Vanesa Barreto

Desta maneira firmo o presente instrumento.

Realeza, 24 de outubro de 2013.

Silvana Rottini

SILVANA ROTTINI

CPF: 037.129.969-18

RG: 7.213.071-5

INSTRUMENTO DE NOTAS E PROTESTOS - REALEZA - PR

Exibido a apresentação para ser reconhecido em original com os representantes O colado verdadeiro e fiel No Realeza PR, 25 JUL 2013

Em nome de empresa

Lúcia Rogéria Dora - Tabelli
 Rosângela Scariagala Pavan
 Carim Dora
 Márcia Rosa Lorenz

Rosângela Scariagala Pavan,
ESCRIVENTE E SUBSTITUTA
RG 4.117.125-1 PR

[Handwritten signature]



Arg 15
181E

TERMO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Atesto para os devidos fins que a construção abaixo citada foi concluída, de acordo com o projeto apresentado, executada dentro dos padrões esperados.

NOME: IVONIR GROLI

ENDEREÇO DA OBRA: Gleba 48-AM - Lote: 51 - Zona Rural - Realeza - PR

TIPO DE CONSTRUÇÃO: Barreção Aberto

AREA: 1534,40 m²

DATA DE INICIO: 08/07/2010

DATA DE CONCLUSÃO: 20/10/2010

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL: Araceli Vanesa Barreto

Desta maneira firmo o presente instrumento.

Realeza, 22 de outubro de 2013.



IVONIR GROLI
CPF: 581.075.689-15
RG:



Rosângela Schinagetta Pavan
ESCRIVÃO E SUBSTITUTA
RS 4 - 17 123-4 PR



Proj 16
182E

TERMO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Atesto para os devidos fins que a construção abaixo citada foi concluída, de acordo com o projeto apresentado, executada dentro dos padrões esperados.

NOME: CLEONICE MARIA RAMPANELLI

**ENDEREÇO DA OBRA: Rua Monte Castelo, 3404 – Quadra: 227 – Lote: 03 –A
– Padre Josimo – Realeza - PR**

TIPO DE CONSTRUÇÃO: Ampliação Residencial

ÁREA EXISTENTE: 69,75 m²

ÁREA AMPLIAÇÃO: 38,75 m²

ÁREA TOTAL: 108,50 m²

DATA DE INICIO: 07/07/2010

DATA DE CONCLUSÃO: 07/10/2010

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL: Araceli Vanesa Barreto

Desta maneira firmo o presente instrumento.

Realeza, 24 de outubro de 2013.

Cleonice M. Rampanelli
CLEONICE MARIA RAMPANELLI
CPF: 023.448.729-14
RG: 5.951.247-14

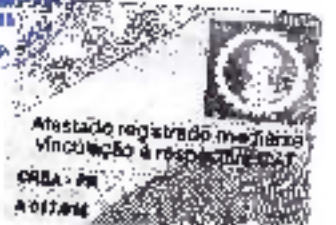
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - REALEZA - PR

12.5 JUL 2016

Laura Foglietta Dora - Tabelião
Rosângela Scariquella Pavan
Carlin Dora
Marta Rosa Loris

ROSÂNGELA SCARIQUELLA PAVAN
ESCRIVENTE E SUBSTITUTA
RG 4.117.125-4 PR

Araceli Vanesa Barreto





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(s) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhes quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRA CIVIL

ARACELI VANESA BARRETO

Carteira Profissional: SP-5062216132/D

Acervo Técnico Nº.: 6705/2013

Selos de autenticidade: A 017.810, A 017.811, A 017.812, A 017.813, A 017.814, A 017.815, A 017.816, A 019.614

RNP Nº: 2602707147

Protocolo Nº.: 2013/00274255



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ARACELI VANESA BARRETO

Carteira Profissional: SP-5062216132/D

RNP Nº.: 2602707147

Acervo Técnico Nº.: 6705/2013

Protocolo Nº.: 2013/00274255

Selos de autenticidade: A 017.810, A 017.811, A 017.812, A 017.813, A 017.814, A 017.815, A 017.816, A 019.614

ART Nº.: 20102836592 0. Registrada: 16/07/2010.
 ART Corresponde: ART Vinculada:
 Empresa Executora:
 Contratante(s): CLEONICE MARIA RAMPANELLI - CNPJ/CPF: 023.448.729-14.
 Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 Atividade Técnica: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.
 Área de Competência: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.
 Tipo de Obra/Serviço: COMERCIAL/RESIDENCIAL ACIMA DE 100 M2.
 Serviço Contratado: PROJETO ARQUITETÔNICO.
 EXECUÇÃO.
 Dimensão: 108,50 M2. Área Existente: 69,75 M2.
 Área Ampliada: 38,75 M2. Área de Reforma: 0,00 M2.
 Dados Complementares: 0,00.
 Local da Obra: RUA MONTE CASTELO, 3404 PADRE JOSIMO L. 3A Q. 227...
 Município/Estado: REALEZA/PR.
 Data de Início: 07/07/2010. Data de Conclusão: 07/10/2010.
 Documento de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.
 Descrição Compl. Serv.: ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E DIREÇÃO TÉCNICA DE OBRA.
 Observação:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ARACELI VANESA BARRETO

Carteira Profissional: SP-5062216132/D

Acervo Técnico Nº.: 6708/2013

Selos de autenticidade: A 017.810, A 017.812, A 017.812, A 017.813, A 017.814, A 017.815, A 017.816, A 019.614

RNP Nº.: 2602707147

Protocolo Nº.: 2013/00274255

ART Nº.: 120120153507 0..... Registrada: 17/01/2012.....
 ART Correspondente:..... ART Vinculada:.....
 Empresa Executora:.....
 Contratante(s): MARIA GEMÍ RODRIGUES - CNPJ/CPF: 031.700.869-28.....
 Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço: HABITAÇÃO UNIFAMILIAR ACIMA DE 100 M2.....
 Serviço Contratado: PROJETO ARQUITETÔNICO.....
 PROJETO ESTRUTURAL.....
 PROJETO HIDRÁULICO.....
 PROJETO ELÉTRICO.....
 PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS.....
 EXECUÇÃO.....
 Dimensão: 119,75 M2..... Área Existente: 69,90 M2.....
 Área Ampliada: 49,85 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....
 Dados Complementares: 0,00.....
 Local da Obra: RUA PROJETADA C, SN JARDIM FRANDES L. 07 Q. 329.....
 Município/Estado: REALEZA/PR.....
 Data de Início: 01/02/2012..... Data de Conclusão: 30/05/2012.....
 Docto de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: ART CORRESPONDENTE A AMPLIAÇÃO DO IMÓVEL, COMPOSTA
 POR VARANDA, DESPESA E GARAGEM. ÁREA DE ACRÉSCIMO
 49,85.....
 Observação:.....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRA CIVIL

ARACELI VANESA BARRETO

Carteira Profissional: SP-5062216132/D

RNP Nº.: 2602707147

Acervo Técnico Nº.: 6705/2013

Protocolo Nº.: 2013/00274255

Sels de autenticidade: A 017.810, A 017.811, A 017.812, A 017.813, A 017.814, A 017.815, A 017.816, A 019.614

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/00274255.

Emitida via Internet em 24/10/2013 17:21:53 horas.

Dispense-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/06 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná


ATESTADO DE VISITA - ANEXO 03


Referente: Edital de Tomada de Preços nº 0021/2014

Objeto: **CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA - 342,94 M2 - BAIRRO SETE DE SETEMBRO - TERMO DE ADESÃO 038/2013 - SECRETARIA DA SAÚDE - GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**

Declaramos que o engenheiro ARACELI VANESA BARRETO CREA SP Nº 5062216132 da empresa ADELAR GERLACH & CIA LTDA, responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto da tomada de preços em epígrafe.

Santo Antonio do Sudoeste, 30 de julho de 2014.


FELIPE ANDRADE BLICK
CREA PR SC 1192846/D
RG 8.402.854-1 SSP/PR


ARACELI VANESA BARRETO
RG Nº W-550902-9 DPF
CREA SP 5062216132





Pag 27
194^o
(46) 3543 2946
(46) 9976 0381
(46) 9974 2005

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

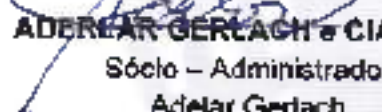
Referente: Edital de Tomada de Preços nº 0021/2014
 Objeto: **CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA - 342,94 M2 - BAIRRO SETE DE SETEMBRO - TERMO DE ADESÃO 038/2013 - SECRETARIA DA SAÚDE - GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura
Araceli Vanesa Barreto	Engenheira Civil	5062216132/D	01/10/2013	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Santo Antônio do Sudoeste, 24 de Julho de 2014.


ADELAR GERLACH e CIA LTDA
 Sócio - Administrador
 Adelar Gerlach
 Rg nº 4 650.285-0 SSP/PR

SELO 177p6 qndSy Y7mU-4422x 2296
 Condição em www.tamara.com.br
 Resposta a/s, marca) por SEMELHANÇA: ADELAR GERLACH
 Resizes-PR, 20 de julho de 2014
 Em Lantam, che...
 TABELA DE NOTAS E PROTEÇÃO DE TÍTULOS
 LAUR. FOLHETO DE NOTAS - TITULAR - Fone: 441 2005

REGISTRO DE EMPREGADO

Reg 28
36

195

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

Cor
Cabelo
Barba
Bigode
Olhos
Altura
Peso
Sinais



VISTO DA FISCALIZAÇÃO



ARXELI VANESSA BARRETO (29.09.81) portador da C.T.P.S.
nº 71739 Série 0237 - SE C.T.P.S. (Aural: nº Série
C.P. nº 114.033.868-57 Título de Eleitor nº da Zona: Cadastro de Identidade R.G. nº WSB 0902-9 foi admitido em 01 de OUTUBRO de 2013 para exercer a função de RESP. TÉCNICA com o salário de R\$ 4.068,00 QUATRO MIL E SESSENTA E OITO REAIS e meses no seguinte horário de trabalho das 6:00 às 12:00 horas, com horas de intervalo para repouso e alimentação
Filiado ao Sindicato

SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

Opção?	Data da opção	Data de rescisão	Banco depositário
Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	01.10.2013		CV. E. FEDERAL

Nacionalidade, ARGENTINA	QUANDO ESTRANGEIRO	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS)
	Filho de EMILIO BARRETO Mãe de ALICIA INES JUBADO nascido em ARGENTINA em 08 de AGOSTO de 1978 Estado civil Nome do cônjuge Grau de instrução 8 Residência REALEJA - PE Cart. Naz. Habilitação nº Cart. Militar nº	Carteira modelo 19 nº Nº Registro Geral Casado(a) com brasileiro(a)? Nome do cônjuge Tem filhos brasileiros? Quantos? Data da chegada em Brasil de de Naturalizado Decreto nº

Beneficiários: LUCAS DEGA (24.09.2000)

01 de OUTUBRO de 2013
 Assinatura do empregado: *Arxeli Barreto*
 Assinatura do empregador: *[Assinatura]*

República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional Registro Nacional

Nome: FRANCESCA VANESSA GARRETTI

Filiação: FRANCISCO GARRETTI ANDENO
AV. J. J. FERREIRA

C.P.F.	Documento de identidade	Tipo Sexo
<u>024.172.848-04</u>	<u>1-450901-1-000</u>	

Matrícula	Data de validade	UF	Localização
<u>024.172.848-04</u>	<u>04/01/2014</u>	<u>RS</u>	<u>PORTO ALEGRE</u>

Categoria de Registro: 1924-24 Emissão: 11/02/2000 Validade: 11/02/2015

Ass. Presidente:  Registro no Crea: 000000000



Foto Profissional: 024.172.848-04

Ass. do Profissional: Francisca Vanessa Garretti



TABELAMENTO DE NOTAS E DOCUMENTOS - REALIZA - PR

Atencão: a presente cópia por ser reproduzida, tem de original que lhe é apresentada. O rubrica é válida e dou se

Rubrica: 09/08/2014

Em até _____ de validade

Livro Registro de Obit - Tabelas

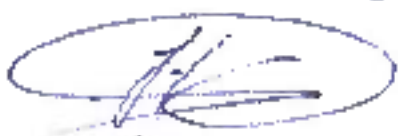
Rubrica Escritura Pública

Cartão Obit

Matrícula de Obit

Rosângela Scarpelato Pavan
ESCREVENTE E SUBSTITUTA
RS 471715-1 PR

Em Branco





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 33848/2014

Validade: 31/03/2015

Nome: ARACELI VANESA BARRETO

Carteira - CREA-SP Nº :SP-5062216132/D

Registro Nacional : 2602707147

Registrado(a) desde : 04/08/2005

Data Voto Registro :

Filiação : EMIGLIO BARRETO ANDINO

ALICIA INES JURADO

Data de Nascimento : 09/02/1978

Carteira de Identidade : W-550902-9

Naturalidade : ARGENTINA/XX

Visto Nº : 097580

Dt. Expedição Visto : 23/07/2008

CPF : 21403386854

Título(s):

ENGENHEIRA CIVIL

UNIVERSIDADE SANTA CECILIA - UNISANTA

Data da Colação de Grau : 04/08/2005

Situação : Regular

Diplomação : 04/08/2005

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/114095.

Emitida via Internet em 09/04/2014 09:46:31

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Proc. 32
199

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica para a empresa abaixo, que a mesma encontra-se regularmente registrada neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 57485/2014

Validade: 31/03/2015

Razão Social: ADELAR GERLACH & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 02892402000173

Num. Registro: 55448

Registrada desde : 13/08/2013

Capital Social: R\$ 302.000,00

Endereço: RUA SÃO PAULO, 2363 CENTRO CÍVICO

Município/Estado: REALEZA-PR

CEP: 85770000

Objetivo Social:

4120-4/00 A CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS. 4391-6/00 A EXECUÇÃO DE OBRAS DE FUNDAMENTOS. 4321-5/00 A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA. 4322-3/01 AS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS. 4330-4/01 A IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL. 4330-4/02 A INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL. 4330-4/03 OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE. 4330-4/04 SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL. 4330-4/05 A APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES. 4330-4/99 OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO. 4399-1/01 A ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS. 7112-0/00 OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA. 4313-4/00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM.

Restrição de Atividade : Ramo de atividades restrito à área de Engenharia Civil.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014, como seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Responsável(ais) Técnico(s):

1 - ARACELI VANESA BARRETO

Carteira: SP-5062216132/D

Data de Expedição: 04/08/2005

Visto Nº: 97580

Data do Visto: 23/07/2008

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.creaa-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/201172, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(ais) técnico(s).

Reg 33
2002

Emitida via Internet em 17/06/2014 08:19:20

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Rec 34
2013

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Santo Antônio do Sudoeste, 24 de Julho de 2014.

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 0021/2014

Objeto: **CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA - 342,94 M2 - BAIRRO SETE DE SETEMBRO - TERMO DE ADESÃO 038/2013 - SECRETARIA DA SAÚDE - GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**

O signatário da presente, o senhor Adelar Gerlach, representante legalmente constituído da proponente ADELAR GERLACH & CIA LTDA declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa à tomada de preços supramencionada.

Atenciosamente,

SELC (Tp6.gnd\$y: WWW) d 05.229S
Consulte em www.tamapre.com.br
contaç a(s) firm(a) por SEMELHANÇA: ADELAR
GERLACH
Realiz. OP. 30 de Jul de 2014
Em atendimento da Verificação
Rosa de Lima, Sec. de Plan. e Inform. Secret. de
TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO DE TÍTULOS - REALIZA-SE
LAURA FOGLIARDI DE RS - TITULAR - Fone: (46) 3543-1114




ADELAR GERLACH & CIA LTDA
Sócio - Administrador
Adelar Gerlach
Rg nº 4.650.285-0 SSP/PR





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

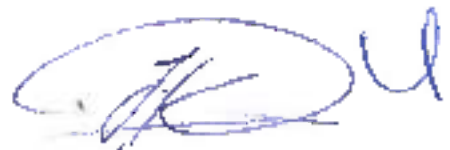
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.892.402/001-73		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
MATRIZ		DATA DE ABERTURA 08/12/1998	
NOME EMPRESARIAL ADELAR GERLACH & CIA LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADELAR GERLACH EMPREENDIMENTOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS			
43.21-6-00 - Obras de fundações			
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica			
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás			
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil			
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, telos, divisórias e armários embutidos de qualquer material			
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque			
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral			
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores			
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção			
43.99-1-01 - Administração de obras			
71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO R SAO PAULO	NÚMERO 2363	COMPLEMENTO	
CEP 85.770-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO CIVICO	MUNICÍPIO REALIZA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 25/07/2014 às 10:43:23 (data e hora de Brasília).

Voltar

Página: 1/1



Pág 37
204

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ADELAR GERLACH & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 02.892.402/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007
Emitida às 10:48:36 do dia 25/07/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/01/2015
Código de controle da certidão: 4FA7.999A.DEA8.3866

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FIHIN041

Pag 38
2058

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11780700-16

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 02.892.402/0001-73

Nome: ADELAR GERLACH & CIA LTDA

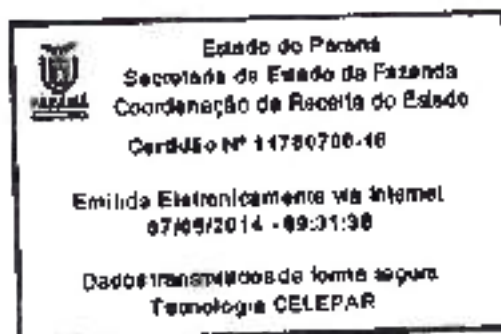
Ressaldado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 04/09/2014 - Fornecimento Gratuito



MUNICÍPIO DE REALIZA
ESTADO DO PARANÁ
Certidão Negativa



Certidão	Requerente	Protocolo
15407	GERENTES	
Validade		
28/06/2014		
Finalidade		
dúvidas		
Controle	Fazenda Social	
009230	ABRIL REALIZA S. CIVILIZADA S/A	
CNPJ/CNP	Inscrição Estadual	Alvara
02.892.402/0001-33		39110
Endereço da empresa		
S/O PAULO, 2 2367		
CHRG/Atividades		
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS		

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a localização descrita acima.
 Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

REALIZA, 26 de JUNHO de 2014

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

DEPTO DE TRIBUTAÇÃO
Stanei T. Dalla Costa
 DIRETOR DEPTO. TRIB. E FISCALIZAÇÃO
 PORT. Nº 6.167/13

EMISSÃO POR SIGNEI



REGISTRO DE NOTAS E PROTESTO - REALIZA - PR

Assentado a seguinte cópia por Ser. Matrícula 0001
 do original que foi autenticado. O original
 encontra-se em 25 JUL 2014
 Realiza-PR

de validade

Laura Eugênia Dors - Tibella
 Rosângela Scarpelatto Pavin
 Carim Dors
 Maria Inês Lotini

Maria Inês Lotini
 Escrivão
 RG nº 5 353 533-4 SSP-PR

Pag 40
207

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 043242014-88888402

Nome: ADELAR GERLACH & CIA LTDA - ME

CNPJ: 02.692.402/0001-73

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- troca de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 19/02/2014.

Válida até 18/08/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 02892402/0001-73
Razão Social: ADELAR GERLACH E CIA LTDA ME
Nome Fantasia: ADELAR GERLACH EMPREENDIMENTOS
Endereço: RUA SAO PAULO 2363 / CENTRO CIVICO / REALEZA / PR / 85770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/07/2014 a 12/08/2014

Certificação Número: 2014071404542334638678

Informação obtida em 23/07/2014, às 09:17:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADELAR GERLACH & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.892.402/0001-73
Certidão nº: 48111567/2014
Expedição: 20/05/2014, às 14:35:31
Validade: 15/11/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ADELAR GERLACH & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.892.402/0001-73, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data de sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE REALEZA

Pág 43
210 CP

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA BELÉM, 2923 - CENTRO CIVICO
REALEZA/PR - 85770-000

TITULAR
VILMO BEDIN
JURAMENTADO
LUIZ RICARDO BEZ

Certidão Negativa
Para efeitos Cíveis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), FAMÍLIA (Família, Carta Precatória, Precatória Especial), EXECUTIVO FISCAL, DEPÓSITOS, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), INFÂNCIA E JUVENTUDE (Infância e Juventude, Carta Precatória), EXECUÇÕES PENAIS (Execuções Penais, Carta Precatória), ELEITORAL, FALÊNCIA, CONCORDATA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

ADELAR GERLACH E CIA LTDA

CNPJ 02.892.402/0001-73, no período compreendido desde 02/04/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.



REALEZA/PR, 30 de Julho de 2014

LUIZ RICARDO BEZ



SELO FUNARPEN
TABELONATE DE NOTAS
FUNARPEN
Autenticidade presente após a reprodução no original que foi apresentado. O referido é verdade e dou fé.
Realiza/PR, 31 JUL 2014
Em car. Maria Helena Lorini
 Laura Fogliatto Rosa Traboni
 Rosângela Scariogaba Pavini
 Carmen Druz
 Maria Helena Lorini

Maria Helena Lorini
Escriventa
RG nº 5 363 633-4 SSP-PR

Funarpen - Selo Digital Nº 00xMh . zGEpO . SF9RB. Controle: dZRG4 . JMcA
Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>

Custas = R\$ 29,85
Página 0001/0001

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE REALEZA

Reg 44
211

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA BELÉM, 2823 - CENTRO CÍVICO
REALEZA/PR - 85770-000

TITULAR
VILMO BEDIN
JURAMENTADO
LUIZ RICARDO BEZ

Certidão Negativa
Para efeitos Cíveis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), FAMÍLIA (Família, Carta Precatória, Precatória Especial), EXECUTIVO FISCAL, DEPÓSITOS, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), INFÂNCIA E JUVENTUDE (Infância e Juventude, Carta Precatória), EXECUÇÕES PENAIS (Execuções Penais, Carta Precatória), ELEITORAL, FALÊNCIA, CONCORDATA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

ADELAR GERLACH

CPF 644.342.069-15, RG 46502850-PR, filho(a) de SITLINDA WOLF GERLACH e OSVINO GERLACH, no período compreendido desde 02/04/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.



REALEZA/PR, 30 de Julho de 2014

LUIZ RICARDO BEZ



Maria Hana Lorini
Escritor
RG nº 5.363.333-4 SSP-PR

Funarpen - Selo Digital Nº 7QxMh . zGo10 . vFACA, Controle: dZeBb . SQUA
Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>

Costas = R\$ 29,85
Página 0001/0001

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE REALEZA

Pag 49
212

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA BELÉM, 2923 - CENTRO CÍVICO
REALEZA/PR - 85770-000

TITULAR
VILMO BEON
JURAMENTADO
LUIZ RICARDO BEZ

Certidão Negativa
Para efeitos Cíveis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CIVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), FAMÍLIA (Família, Carta Precatória, Precatória Especial), EXECUTIVO FISCAL, DEPÓSITOS, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), INFÂNCIA E JUVENTUDE (Infância e Juventude, Carta Precatória), EXECUÇÕES PENAS (Execuções Penais, Carta Precatória), ELEITORAL, FALÊNCIA, CONCORDATA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

LUCIMAR FATIMA RIBEIRO GERLACH

CPF 064.834.659-55, RG 57377950-PR, filho(a) de MARIA SOARES DOS SANTOS e SEBASTIÃO RIBEIRO, no período compreendido desde 02/04/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.



REALEZA/PR, 30 de Julho de 2014

LUIZ RICARDO BEZ



SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FAU99438

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - REALEZA - PR

Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel do original que foi apresentado. O valor é válido e dou fé.

Realeza-PR, 31 JUL 2014

Em test. _____ de validade _____

Leiza Projeção Dors - Tabelão
 Rosângela Scainegans Pavar
 Lúcia Dors
 Lígia Maria Lorini

Maria Jlena Lorini
Escritor
RG nº 5 303 533-4 SSP-PR

Funarpen - Selo Digital Nº 60xMh . zGYMO . WH1CA, Controle: dRBqC . ROQD
Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>

Custas = R\$ 29,95
Página 0001/0001



TABELIONATO DE PROTESTOS DE TÍTULOS

RUA MÉXICO, 3199 - FONE: (46) 3543-1181 - CX POSTAL 144 - REALEZA - PR
COMARCA DE REALEZA ESTADO DO PARANÁ

Alég. 296
213

Laura Fogliatto Dors
TITULAR

Certidão

Certifico, à pedido da parte interessada e o contido no inciso VII do Art. 11 da Lei Federal 8935 de 11 de novembro de 1994, que revendo em Cartório, verifiquei nos livros de protestos e Nada Consta no período compreendido dos últimos cinco(05) anos.

CONTRA: ADELAR GERLACH E CIA LTDA, Inscrição Estadual: , C.N.P.J.:
02.892.402/0001-73, Estabelecido na Rua São Paulo, nº 2.663, nesta Cidade de Realeza-PR, de cujo(s) nome(s), me foi(ram) indicado(s). Do que para constar fomeço a presente certidão negativa, para todos os efeitos de direitos.

Descrição	Valor em VRC	Valor em R\$
BOASCAS.....	2,99	0,47
CUSTAS.....	67,61	10,52
FUNARPEN.....	11,46	1,80
Total.....	82,06	12,79



O referido é verdade e dou fé.

REALEZA/PR, 30 de Julho de 2014

Tabelião

Rosângela Scaragatta Pivan
ESCRIVENTE E SUBSTITUTA
RG 4.117.125-1/PR

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
MzHzG3Ae.4jJzY
CONTROLE:
buJMI.g2iW
valde esse selo em
<http://funarpen.com.br>





TABELIONATO DE PROTESTOS DE TÍTULOS

RUA MÉXICO, 3199 - FONE: (46) 3543-1181 - CX. POSTAL 144 - REALEZA - PR
COMARCA DE REALEZA ESTADO DO PARANÁ

Rec. 47

214

Laura Fogliatto Dors
TITULAR

Certidão

Certifico, à pedido de parte interessada e o contido no inciso VII do Art. 11 da Lei Federal 8935 de 11 de novembro de 1994, que revendo em Cartório, verifiquei nos livros de protestos e Nada Consta no período compreendido dos últimos cinco(05) anos.

CONTRA: ADELAR GERLACH, BRASILEIRO, casado, construtor, RG: 4.650.285-0, C.P.F.: 644.342.069-15, filho(a) de Osvino Gerlach e Sirlinda Wolf Gerlach, Residente na Rua Soares Raposo, nº 301, nesta Cidade de Realeza-PR, de cujo(s) nome(s), me foi(ram) indicado(s). Do que para constar fomeço a presente certidão negativa, para todos os efeitos de direitos.



Descrição	Valor em VRC	Valor em R\$
BUSCAS	2,99	0,47
COSTAS	67,31	10,52
FUNARPEN	11,16	1,80
Total	81,46	12,79

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
QVrzh.zGPHe.4w5n7
CONTROLE
c1JMQ.Tv1e
valide esse selo em
<http://funarpen.com.br>

O referido é verdade e dou fé

REALEZA/PR, 30 de Julho de 2014

Tabelião

Rosângela Scanagatta Pavan
ESCRIVENTE E SUBSTITUTA
RG 4.117.125-1 PR

4





TABELIONATO DE PROTESTOS DE TÍTULOS

RUAMÉXICO, 3199 - FONE: (46) 3543-1181 - CX POSTAL 144 - REALEZA - PR
COMARCA DE REALEZA ESTADO DO PARANÁ

Laura Fogliatto Dors
TITULAR

Certidão

Certifico, à pedido de parte interessada e o contido no inciso VII do Art. 11 da Lei Federal 8935 de 11 de novembro de 1994, que revendo em Cartório, verifiquei nos livros de protestos e Nada Consta no período compreendido dos últimos cinco(05) anos.

CONTRA: LUCIMAR FATIMA RIBEIRO GERLACH, BRASILEIRA, casada, do lar, RG: 5.737.795-0, C.P.F.: 084.834 659-55, filho(a) de Sebastião Ribeiro e Marla Soares dos Santos, Residente na Rua Soares Raposo, nº 301, nesta Cidade de Realeza-PR, de cujo(s) nome(s), me foi(ram) indicado(s). Do que para constar forneço a presente certidão negativa, para todos os feitos de direitos.

Descrição	Valor em VRC	Valor em R\$
BUSCAS.....	2,59	0,47
CUSTAS.....	67,01	10,52
FUNARPEN.....	11,46	1,80
Total.....	81,46	12,79



O referido é verdade e dou fé.

REALEZA/PR, 30 de Julho de 2014

Tabelião

Rosângela Scanagatta Pavan
Escrivente e Substituta
AB 4117 183-1 PR



Balanco Patrimonial

Período 01/01/2013 a 31/12/2013

Folha 39

216

ATIVO	2013	2012
ATIVO CIRCULANTE		
DISPONIBILIDADES		
CAIXA		
CAIXA GERAL	260.599,06 D	7.718,86 D
TOTAL CAIXA	260.599,06 D	7.718,86 D
TOTAL DISPONIBILIDADES	260.599,06 D	7.718,86 D
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	260.599,06 D	7.718,86 D
ATIVO NAO-CIRCULANTE		
IMOBILIZADO		
BENS E DIREITOS EM USO		
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	24.000,00 D	0,00
TOTAL MAQUINAS E	24.000,00 D	0,00
VEICULOS		
VEICULOS	0,00	86.665,80 D
TOTAL VEICULOS	0,00	86.665,80 D
TOTAL BENS E DIREITOS EM USO	24.000,00 D	86.665,80 D
DEPRECIACAO ACUMULADA		
DEPREC ACUM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		
DEPREC ACUM MAQUINAS E	2.443,34 C	0,00
TOTAL DEPREC ACUM	2.443,34 C	0,00
DEPREC ACUM VEICULOS		
DEPREC ACUM VEICULOS	0,00	8.666,28 C
TOTAL DEPREC ACUM	0,00	8.666,28 C
TOTAL DEPRECIACAO	2.443,34 C	8.666,28 C
TOTAL IMOBILIZADO	21.556,66 D	77.999,52 D
TOTAL ATIVO NAO-CIRCULANTE	21.556,66 D	77.999,52 D
TOTAL ATIVO	282.155,72 D	85.718,38 D



28 JUL 2014

Maria Helena Lotius
Escritora
RG nº 5 883 533-4 SSP-PR

EM BRANCO

Balanco Patrimonial
Período 01/01/2013 a 31/12/2013

	2013	2012
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCARIOS		
CAIXA - LIMITE CONTA CORRENTE	4.577,06 c	0,00
TOTAL EMPRESTIMOS E	4.577,06 c	0,00
TOTAL EMPRESTIMOS E	4.577,06 c	0,00
OBRIGACOES TRABALHISTAS		
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES		
PRO-LABORE A PAGAR	603,42 c	0,00
TOTAL FOLHA DE PAGAMENTO	603,42 c	0,00
TOTAL OBRIGACOES	603,42 c	0,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES SOBRE RECEITAS		
COPINS A PAGAR	450,00 c	0,00
PIS A PAGAR	97,30 c	0,00
SIMPLES A RECOLHER	0,00	1.962,32 c
IRPJ A PAGAR	2.160,00 c	0,00
CSSL A PAGAR	1.296,00 c	0,00
TOTAL IMPOSTOS E	4.003,50 c	1.962,32 c
TOTAL OBRIGACOES TRIBUTARIAS	4.003,50 c	1.962,32 c
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	9.183,98 c	1.962,32 c
PASSIVO NAO CIRCULANTE		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCARIOS		
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	144.761,17 c	0,00
TOTAL EMPRESTIMOS E	144.761,17 c	0,00
TOTAL EMPRESTIMOS E	144.761,17 c	0,00
TOTAL PASSIVO NAO CIRCULANTE	144.761,17 c	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		
CAPITAL		
CAPITAL SOCIAL		
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	102.000,00 c	12.000,00 c
TOTAL CAPITAL SOCIAL	102.000,00 c	12.000,00 c
TOTAL CAPITAL	102.000,00 c	12.000,00 c
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		
LUCROS OU PREJUIZOS	26.210,57 c	71.756,06 c
TOTAL LUCROS OU PREJUIZOS	26.210,57 c	71.756,06 c
TOTAL LUCROS OU PREJUIZOS	26.210,57 c	71.756,06 c
AL PATRIMONIO LIQUIDO	128.210,57 c	83.756,06 c
TOTAL PASSIVO	262.155,72 c	85.718,38 c

Conhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial somando no Ativo e Passivo um total de R\$ (262.155,72) DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, E CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS

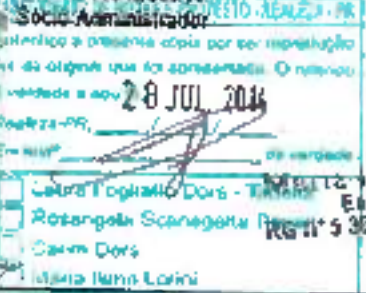


PR, 31 de Dezembro de 2013

ADILMAR DE FATIMA RIBEIRO GERLACH
CPF: 06483465955
Sócio

ADELAR GERLACH
CPF: 84434206915
Sócio Administrador

VALDIR ANTONIO FAVANELLO
CPF: 31373908915
CRC: 027065/O-2
Técnico



Adilson Lora
Escritor
RG nº 5 363 333-4 SSP-PR

Demonstração do Resultado do Exercício
 Período 01/01/2013 à 31/12/2013

CEITAS	2013	2012
RECEITAS		497.193,10
RECEITAS OPERACIONAIS	420.239,12	487.193,10
RECEITAS BRUTA COM VENDAS	415.349,89	487.193,10
RECEITAS COM VENDAS NO PAIS	444.377,93	507.304,00
VENDA DE SERVIÇOS	379.777,93	159.504,00
RECEITAS DE OBRAS	179.777,93	159.504,00
OBRA EDIFICIO AZALEIA	264.600,00	347.800,00
OBRA ADELAR GERLACH -01	0,00	93.800,00
OBRA ADELAR GERLACH -03	0,00	7.000,00
OBRA ADELAR GERLACH -04	0,00	8.000,00
OBRA ADELAR GERLACH -06	0,00	14.000,00
OBRA ADELAR GERLACH -05	0,00	15.000,00
OBRA ADELAR GERLACH - EDIFICIO GUILLEN R	0,00	24.000,00
OBRA EDUARDO DE ALMEIDA	48.000,00	192.000,00
OBRA ADELAR GERLACH -07	70.000,00	0,00
OBRA ADELAR GERLACH-08-FRÉDIO	19.800,00	0,00
OBRA ADELAR GERLACH-08	120.000,00	0,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS	12.800,00	0,00
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES S/ VENDAS	(29.028,05)	(20.110,90)
PIS S/ VENDAS	(29.028,05)	(20.110,90)
COFINS S/ VENDAS	(1.198,92)	0,00
SIMPLES NACIONAL	(5.533,53)	0,00
IRPJ PRESUMIDO	(11.585,77)	(20.110,90)
CSSL PRESUMIDO	(6.693,44)	0,00
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	(4.018,19)	0,00
ALIENACAO DE BENS PERMANENTES	4.889,24	0,00
ALIENACAO DE INVESTIMENTOS	4.889,24	0,00
LUCROS S/ VENDAS BENS DE USO	4.889,24	0,00
RECEITA LIQUIDA	420.239,12	487.193,10
JUSTOS		
CUSTO DE OBRAS	(124.912,60)	(125.567,28)
OBRA ZUCCHI E ALMEIDA LTDA	(124.912,60)	(125.567,28)
INSS	(7.106,93)	(14.719,01)
JTS	(2.109,19)	(3.471,54)
SALÁRIOS E ORDENADOS	(484,41)	(982,97)
13 SALARIO	(4.513,17)	(9.876,55)
MULTAS FISCAIS	0,00	(309,97)
OBRA EDIFICIO AZALEIA	0,00	(77,58)
INSS	0,00	(49.794,57)
FGTS	0,00	(12.992,50)
SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	(3.733,69)
13 SALARIO	0,00	(32.201,00)
FERIAS	0,00	(184,69)
OBRA ADELAR GERLACH - 01	0,00	(582,69)
INSS	0,00	(3.872,33)
FGTS	0,00	(916,32)
SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	(736,49)
OBRA ADELAR GERLACH - 03	0,00	(2.719,52)
INSS	0,00	(3.400,62)
FGTS	0,00	(644,12)
SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	(174,56)
OBRA ADELAR GERLACH - 04	0,00	(2.139,84)
INSS	0,00	(5.637,39)
FGTS	0,00	(1.388,06)
SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	(391,74)
13 SALARIO	0,00	(3.644,98)
OBRA ADELAR GERLACH -05	0,00	(291,81)
INSS	0,00	(3.138,48)

O selo encontra-se ao final do documento

USEL JORNAL DE NOTAS E PROTESTOS

Autentico a presente cópia por ser verdadeira e fiel ao original que foi apresentado. O tabelado é verdadeiro e não há qualquer fraude.

Assinatura: *[Assinatura]* 28 JUL 2014

Em Jequié - BA

Lúcia Fogaça Dias - Tabelado

Rosângela Soares Pereira

Carmen Dias

Alana Rosa Lorini

Maria Helena Lorini
 Escrevente
 RG nº 5 363 530-4 SSP-PR

[Assinatura]

Demonstração do Resultado do Exercício
 Período: 01/01/2013 à 31/12/2013

2013

2012

INSS	0,00	1705,90
FGTS	0,00	(184,31)
SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	(2.083,02)
13 SALÁRIOS	0,00	(182,25)
OBRA ADELAR GERLACH - 08	0,00	(4.633,45)
INSS	0,00	(1.232,07)
FGTS	0,00	(276,20)
SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	(2.719,46)
13 SALÁRIOS	0,00	(404,72)
OBRA ADELAR GERLACH - EDIFICIO GULLEN I	(9.263,61)	(40.754,43)
INSS	(2.715,37)	(11.204,75)
FGTS	(788,11)	(2.666,17)
SALÁRIOS E ORDENADOS	(4.760,13)	(21.498,86)
13 SALÁRIO	0,00	(4.053,82)
FÉRIAS	0,00	(1.130,78)
OBRA EDUARDO DE ALMEIDA	(16.033,80)	0,00
INSS	(4.819,37)	0,00
FGTS	(1.087,02)	0,00
SALÁRIOS E ORDENADOS	(12.487,41)	0,00
OBRA ADELAR GERLACH-07	(4.706,34)	0,00
INSS	(1.127,24)	0,00
FGTS	(287,41)	0,00
SALÁRIOS E ORDENADOS	(3.291,69)	0,00
OBRA ADELAR GERLACH-08-PREDIO	(78.673,06)	0,00
INSS	(13.104,78)	0,00
FGTS	(4.312,83)	0,00
SALÁRIOS E ORDENADOS	(45.059,35)	0,00
13 SALÁRIOS	(1.201,89)	0,00
AVISO PREVIDENCIACÕES	(14.994,21)	0,00
OBRA ADELAR GERLACH-09	(7.968,66)	0,00
INSS	(1.478,29)	0,00
FGTS	(366,33)	0,00
SALÁRIOS E ORDENADOS	(4.212,47)	0,00
AVISO PREVIDENCIACÕES	(1.911,17)	0,00
LUCRO BRUTO	295.426,52	361.622,82
DESPESAS		
DESPESAS OPERACIONAIS - ADMINISTRATIVAS	(117.816,01)	(100.944,62)
DESPESAS TRABALHISTAS	(110.350,45)	(100.592,47)
PRO-LABORE	(72.845,53)	(64.346,60)
SALÁRIOS	(7.241,04)	(6.642,96)
FÉRIAS	(58.584,52)	(47.928,17)
13 SALÁRIO	0,00	(1.078,41)
AVISO PREVIDENCIACÕES TRABALHISTAS	(1.131,14)	0,00
ENCARGOS SOCIAIS	(5.589,83)	(8.699,06)
INSS	(30.222,82)	(24.970,59)
FGTS	(24.314,56)	(16.983,93)
DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	(5.908,26)	(7.986,66)
DEPRECIACÕES E AMORTIZACÕES	(7.582,10)	(11.274,28)
MATERIAL USO CONSUMO	(5.332,10)	(8.666,28)
ASSESSORIA CONTÁBIL	0,00	(90,00)
DESPESAS OPERACIONAIS - TRIBUTÁRIAS	(2.250,00)	(2.520,00)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	(493,84)	(324,15)
IRPJ (EXCLUSIVO NA FONTE)	(493,84)	(316,00)
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	(397,84)	0,00
ALVARÁ DE LICENÇA	(96,00)	(96,00)
MULTAS	0,00	(220,00)
MULTAS FISCAIS	0,00	(8,15)
RESULTADO FINANCEIRO	0,00	(8,15)
DESPESAS FINANCEIRAS	(6.671,72)	0,00
	(6.671,72)	0,00

O selo encontra-se
 no final do documento.

2013 - COMITÊ DE NOTAS E PROTESTOS
 Maria Helena Lorenzi
 Escrivã
 RG nº 5 393 333-4 SSP-PR

(Handwritten signature)

(Handwritten mark)

Demonstração do Resultado do Exercício
 Período 01/01/2013 à 31/12/2013

	2013	2012
JUROS E COMISSÕES BANCARIAS	(6.671,72)	0,00
RESULTADO OPERACIONAL	177.910,53	260.709,20
PROVISÃO P/ CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(1.296,00)	0,00
PROVISÃO P/ IRPJ	(2.160,00)	0,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	174.454,53	260.709,20

Reconhecemos a exatidão de presente demonstração de resultado, apurando um lucro líquido do exercício de R\$ 174.454,53 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)

REALIZA - PR 31 de Dezembro de 2013



Adelar Gerlach
 ADELAR DE PATRÍCIA RIBEIRO GERLACH
 CPF: 05483468655
 Sócio

Adelar Gerlach
 ADELAR GERLACH
 CPF: 64454206915
 Sócio Administrador

Valdir Antonio Pavanello
 VALDIR ANTONIO PAVANELLO
 CPF: 313.3866915
 CRC: 027855/O-2
 Técnico

SELO FUNAMPEN
 TABELAMENTO DE NOTAS E PROTESTOS
 FAU99185

TABELAMENTO DE NOTAS E PROTESTOS - REALIZA - PR
 Certifico a presente nota por ser verdadeira e original que foi apresentada. O interessado declara a veracidade da verdade e dou fé.
 Realiza em 28 JUL 2014
 em Realiza - PR

Larissa Evangelina Dors - Tabella
 Mariângela Scariagatta Pavan
 Camilla Dors
 Maria Helena Lorenz

Maria Helena Lorenz
 Escrevente
 RG nº 8.953.633-4 ASP-PR

EM BRANCO

[Handwritten signature]

Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados
 Exercício 01/01/2013 - 31/12/2013

Descrição	2013	2012
00) SALDO INICIAL DE LUCROS ACUMULADOS	71.756,08	1.046,88
01) AJUSTES CREDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
02) AJUSTES DEVEDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
03) CORREÇÃO MONETÁRIA DO SALDO INICIAL	0,00	0,00
04) PARCELA DO LUCRO ACUM. INCORP. AO CAPITAL	0,00	0,00
05) REVERSOES DE RESERVAS	0,00	0,00
06) RESERVAS DE CONTINGÊNCIAS	0,00	0,00
07) RESERVAS DE LUCROS A REALIZAR	0,00	0,00
08) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	174.464,51	290.709,20
09) TRANSFERÊNCIAS PARA RESERVAS	0,00	0,00
10) DIVIDENDOS OU LUCROS DISTRIBUÍDOS	-220.000,00	-190.000,00
11) SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS	26.210,57	71.756,08

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração

REALIZA - PR, 31 de Dezembro de 2013



Lucimar de Fatima Ribeiro Gerlach
 LUCIMAR DE FATIMA RIBEIRO GERLACH
 CPF: 004834495950
 Sócio

Adelar Gerlach
 ADELAR GERLACH
 CPF: 84434206915
 Sócio Administrador

Valdir Antônio Pavanello
 VALDIR ANTÔNIO PAVANELLO
 CPF: 31973198915
 CRC: 0276150-2
 Técnico

UNICOM DE NOTAS E PROTESTO - REALIZA - PR
 28 JUL 2013
 Laura Fogliato Dors - Tabelada
 Rosângela Schinagella Parvan
 Carim Dors
 Maria Helena Lorini

Maria Helena Lorini
 Escrevente
 RG nº 6 303 533-4 SSP-PR

EM BRANCO

Demonstrativo de Fluxo de Caixa
 Período de 01/01/2013 até 31/12/2013

Descrição	2013	2012
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	45.545,49 -	70.709,20
FORNecedores	0,00	0,00
OBRIGACOES TRABALHISTAS	803,42	0,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	2.041,19	1.272,32
OUTRAS CONTAS A PAGAR	0,00	0,00
EMPRESTIMOS CURTO PRAZO	4.577,06	0,00
DIREITOS REALIZAVEIS	0,00	0,00
TOTAL DE ATIVIDADES OPERACIONAIS	38.323,83 -	71.881,52
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INVESTIMENTOS	0,00	0,00
MOBILIZADO	56.442,66	77.999,52
TOTAL DE ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	56.442,66	77.999,52
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
RESTITUÇÕES E FINANCIAMENTOS	144.761,17	0,00
AUMENTO DE CAPITAL	90.000,00	0,00
TOTAL DE ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	234.761,17	0,00
Saldo de Caixa e Bancos no início do período	7.718,06	13.736,06
Saldo de Caixa e Bancos no final do período	280.599,06	7.718,06

Reconhecemos a exatidão da Demonstração de Fluxo de Caixa, apurando um saldo de caixa final de R\$ 280.599,06 (DUZENTOS E SESSENTA MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS)

Lucimar de Fátima Ribeiro Gerlach
 LUCIMAR DE FÁTIMA RIBEIRO GERLACH
 CPF: 06483485965
 Sócio

Adelar Gerlach
 ADELAR GERLACH
 CPF: 64434206916
 Sócio Administrador

Valemir Antonio Pavanello
 VALEMIRO ANTONIO PAVANELLO
 CPF: 31373980916
 CRC: 02706510-2
 Técnico




TABELA DE PROTESTOS E PROTESTOS
 FAU99187
 28 JUL 2014
 Laura Fogliatto Dora - Tabelada
 Rosângela Scarioglia Pavan
 Carlin Dora
 Maria Bone Lorenzi

Maria Inena Lorenzi
 Escrivente
 RG nº 5 383 533-4 SSP-PR

EM BRANCO



Notas Explicativas
 Período: 01/01/2013 a 31/12/2013

- 1. Companhia se insere no seguimento de (Obras de Construção Civil). As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da legislação comercial e princípios de contabilidade.
- 2. O resultado do exercício é apurado em obediência ao regime de competência do exercício.
- 3. As provisões para perdas no recebimento de crédito são reconhecidas conforme as normas estabelecidas pela Lei nº 9.430 de 27/12/1996 e os artigos 340 a 343 do RIR/1999
- 4. Os estoques são apresentados pelo custo médio ponderado
- 5. Os imobilizados estão contabilizados pelo custo de aquisição e/ou mais reavaliação efetuada e depreciados pelas taxas estabelecidas pela legislação.
- 6. Representados pelo custo de aquisição ou construção e deduzido das depreciações e/ou amortizações acumuladas, obedecendo ao prazo legal.
- 7. Provisões Operacionais - Compreende as provisões de salários, férias, 13º salário, encargos sociais e demais provisões administrativas.
- 8. Impostos de Renda e Contribuição Social - O imposto de renda e a contribuição social são calculados sobre a receita bruta por estimativa trimestralmente.
- 9. O capital social em 31/12/2013 é de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), dividido em 102.000 (cento e duas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:
 ADELAR GERLACH CPF 644 342 069-15 com 51.000 (cinquenta e uma mil) quotas, ou seja, 50% (noventa por cento);
 JOCIAR FATIMA RIBEIRO GERLACH CPF 064.834.659-55 com 51.000 (cinquenta e uma mil) quotas equivalente a 50% (dez por cento).
 No ano de 2013, não houve movimentação do quadro societário de empresa.

Jociar de Fatima Ribeiro Gerlach
 JOCIAR DE FATIMA RIBEIRO GERLACH
 CPF: 06483465955
 Sócio

Adelar Gerlach
 ADELAR GERLACH
 CPF: 64434206915
 Sócio Administrador

Antônio Pavanello
 TABELA DE REALIZAÇÃO DE PROTESTOS
 Laura Foglietti Dora Tabelli
 MARIA ANTÔNIO PAVANELLO
 CPF: 31873906915
 CRC: 02706510-2
 Técnico

UNIDADE DE NOTAS E PROTESTOS - REALIZA - PR

28 JUL 2013

LAURA FOGLIETTI DORA - TABELLI
 RESPONSÁVEL SCARLETTA FAVEN
 GERENTE DORA
 MARIA HELE LORINI

FAV99188

MARIA LUIZA LOPES
 Endereço:
 RD nº 5363,533-4 - SSP-PR

[Handwritten signature]

Razão Social: ADELAR GERLACH E CIA LTDA - ME
CNPJ: 02.092.402/0001-73
NIRE: 41204024467

Pág 53
224

Diário
Livro Nº

Período 01/03/2013 a 31/12/2013

Página 46

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este livro 0046 (QUARENTA E SEIS) páginas numeradas eletronicamente de 001 a 0046, já escrituradas pelo sistema eletrônico conforme permite a Portaria Nº. 1472, do D.N.R.O. que serve para o livro REGISTRO DO DIÁRIO CONTÁBIL Nº. 008 de fins descritas acima.

Razão Social: ADELAR GERLACH E CIA LTDA - ME
Endereço: RUA SAO PAULO, 2363
Bairro: CENTRO CIVICO
Complemento:
Cidade: REALEZA
CEP: 85770000
Cidade Postal:
UF: PR
Reg. Junta Comercial: 41204024467
Data Registro: 06/12/1996
Inscrição Estadual: 0063248069
CNPJ: 02092402000173



FATIMA RIBEIRO GERLACH
CPF: 06463466966
Sócio

ADELAR GERLACH
CPF: 64434206915
Sócio Administrador

VALDIR ANTONIO PAVANELLO
CPF: 34373068815
CRC: 0276550-2
Técnico



TERMO DE NOTAS E PROTESTOS - REALEZA PR
28 JUN 2014
 Livro Protestos - Tabelas
 Rolagem Scansgata Pawan
 Cartão Dots
 Maria Tiana Lotina

Maria Tiana Lotina
Escritorio
RG nº 5303533-4 SSP-PR



Handwritten signature and initials

Pág 59
225

CAPACIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA

FIRMA/EMPRESA
ADELAR GERLACH & CIA LTDA

CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão de Licitação
Ref: Tomada de Preços nº 021/2014 PMSAS

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES


Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	260.599,06 153.945,15	1,69
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$	260.599,06 9.183,98	28,38
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$	153.945,15 282.155,72	0,55
Solvencia Geral (SG) $SG = AT / (PC + PELP)$	282.155,72 153.945,15	1,83

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;
ELP - exigível a longo prazo;
AT - ativo total

Realiza - Pr. 29 de Julho de 2014.


Representante legal
Adelar Gerlach
R.G. 4.650.285-0 SSP-PR


Contador
Valdir Antonio Pavanello
R.G. 1.625.364-5 SSP-PR
CRC. 027665/O-2-PR

SELO 25706.gn1 Sy. n.º 001-03/2014.2290
Consulte em www.tre.br
Reconheço a(s) firma(s) do(S) TITULAR(ES) ADLAR GERLACH, VALDIR ANTONIO PAVANELLO
Realiza-PR, 30 de Julho de 2014
Em septemviginti diebus et idibus Julii
TABELAMENTO DE NOTAS E BOTES DO TITULO DE GERLACH & CIA LTDA
TABELAMENTO DE NOTAS E BOTES DO TITULO DE GERLACH & CIA LTDA
LAURA FOGLIATO FORTES - TITULAR - Fone: (46) 32411111

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 0021/2014

Objeto: **CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA - 342,94 M² - BAIRRO SETE DE SETEMBRO - TERMO DE ADESÃO 038/2013 - SECRETARIA DA SAÚDE - GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, sob nº 0021/2014, instaurado pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR., que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antônio do Sudoeste, 24 de Julho de 2014.


ADERLAR GERLACH e CIA LTDA

Sócio - Administrador

Adelar Gerlach

Rg nº 4.650 285-0 SSP/PR



O selo encontra-se
ao final do documento.

Rég. 02
227

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE - PR**

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 0021/2014
Objeto: **CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA - 342,94
M2 - BAIRRO SETE DE SETEMBRO - TERMO DE ADESÃO 038/2013 -
SECRETARIA DA SAÚDE - GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa ADELAR GERLACH & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.892.402/001-73, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 0021/2014 - Tomada de Preços, realizado pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR.

Santo Antônio do Sudoeste, 24 de Julho de 2014.



ADELAR GERLACH e CIA LTDA
Sócio - Administrador
Adelar Gerlach
Rg nº 4.650.285-0 SSP/PR



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

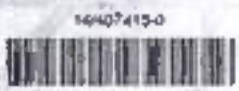
P/Paraná 0012/001

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são válidas na data de sua expedição.

Nome Empresarial ADELAR GERLACH & CIA LTDA - EPP					
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
Número de Identificação do Registro de Empresa - NIRE (Sede) 4128402446-7	CNPJ 02.892.492/0001-73	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 08/12/1998	Data de Início de Atividade 01/12/1998		
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA SÃO PAULO, 2363, CENTRO CÍVICO, REALIZA, PR, 85.770-000					
Objeto Social <ul style="list-style-type: none"> - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; - EXECUÇÃO DE OBRAS DE FUNDACOES; - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA; - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS; - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; - APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIOR E EXTERIORES; - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO; - ADMINISTRACAO DE OBRAS; - SERVICOS DE ENGENHARIA; E - OBRAS DE TERRAPLENAGEM. 					
Capital: R\$ 302.800,00 (TREZENTOS E DOIS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado			
Capital Integralizado: R\$ 302.000,00 (TREZENTOS E DOIS MIL REAIS)					
Sócios/Participação no Capital/Especie de Sócio/Administrador/Término do Mandato					
Nome/CNPJ ou CNEJ		Participação no capital (%)	Especie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
ADELAR GERLACH 44.342.085-15		161.800,00	SOCIO	Administrador	XXXXXX00X
LUCIMAR FATIMA RIBEIRO GERLACH 064.834.899-88		141.000,00	SOCIO		XXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 05/05/2014 Ato: ALTERAÇÃO		Número: 20142968019		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATOS/STATUTO				Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CAPANEMA - PR, 07 de julho de 2014



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Handwritten signature of Carla E.F. Lucatelli

Carla E.F. Lucatelli
RG.: 3.463.2044 / PR



FAU99140

Realizado em: **28 JUL 2014**

Procedimento: **PROTESTO**

Assinado por: **Carla E.F. Lucatelli**

Flóscipela Soares



**Projetos
Obras
Execuções**



**ADELAR
GERLACH**
EMPREENDIMENTOS

a) TOMADA DE PREÇOS Nº 0021/2014
INVÓLUCRO "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: ADELAR GERLACH & CIA LTDA
CNPJ: 02.892.402/001-73
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DA SA
- 342,94 M2 - BAIRRO SETE DE SETEMBRO - TER
038/2013 - SECRETARIA DA SAÚDE - GOVERNO
PARANÁ

Adelar Gerlach e Cia Ltda CNPJ: 02.892.402/000-
Rua São Paulo, 2663 - Fones: (46) 3543-2946 / 9976-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR

CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGº Nº 0021/2014

EDITAL: Nº0021/2014

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

DATA: 07/08/2014

LOCAL: SETE DE SETEMBRO

ÁREA: 342,94 M²

MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: ADELAR GERLACH & CIA LTDA



ADELAR GERLACH & CIA LTDA

b) TOMADA DE PREÇOS Nº 0021/2014
INVÓLUCRO "A" - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: ADELAR GERLACH & CIA LTDA
CNPJ: 02.892.402/001-73

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA
- 342,94 M2 - BAIRRO SETE DE SETEMBRO - TERMO DE ADESÃO
008/2013 - SECRETARIA DA SAÚDE - GOVERNO DO ESTADO DO
PARANÁ

Santo Antônio do Sudoeste, 07 de Julho de 2014.

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Adelar Gerlach & Cia Ltda, Rua São Paulo, nº 2663, bairro Centro Cívico, telefone
(46)35432946, CNPJ nº 02.892.402/0001-73

Santo Antônio do Sudoeste, 24 de 2014.

A Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 0021/2014

Objeto: **CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA - 342,94 M² -
BAIRRO SETE DE SETEMBRO - TERMO DE ADESAO 038/2013 - SECRETARIA DA
SAÚDE - GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para execução do objeto da Tomada de Preços acima epigrafada.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ 434.313,73 (quatrocentos e trinta e quatro mil trezentos e treze reais e setenta e três centavos).

O prazo de execução do objeto da licitação é de 180 (cento e oitenta dias) dias, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.


Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos e estamos cientes e de acordo com os termos de prazos e execução constantes no edital TP nº 0021/2014 PMSAS.

Atenciosamente.


ADELAR GERLACH E CIA LTDA
Sócio-Administrador
Adelar Gerlach
RG nº 4.650.295-0 SSP/PR





PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de São João del-Rei
 OBRA: Construção de Unidade de Saúde da Família
 ENDEREÇO: Rua Mario Euzébio Ladeira - Lote 3 e 10 Quadra 888

ORÇAMENTO global
 DATA: 06/09/2013

ITEM	CODIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL R\$	TOTAL ITEM R\$
1		INSTALAÇÕES PRELIMINARES					
1.1	742004	ALACA DE OBRA EM OBRPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	8,00	180,00	1.440,00	1.440,00
1.2	739222	LIMPEZA DE TERRENO - PASSEIGER MECANIZADA (MOTONIVELADORA) DE CAMADA ÚNICA FA	M2	514,41	0,28	300,52	300,52
1.3	742101	QUERACAO PARA DEPOSITO EM TABUAS DE MADEIRA, COBERTURA EM FIBROCEMENTO E MAL	M2	10,00	230,00	2.300,00	2.300,00
1.4	740771	(INCLUSO PISO ARGAMASSA TRACO 1:5 (CIMENTO E AREIA) LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVES DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS, PONTALETADAS, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	342,84	4,78	1.628,68	1.628,68
1.5	784434	ESCAVAÇÃO MANUAL VULCANA MAT 3A CAT ATE 1,5M EXCL. ESCAVACAO EM RECOLARQ ATE	M3	25,64	37,90	1.123,26	1.123,26
1.6	730848	3M) MENSURADO ENTERRADO DE CARANHIVO OU EQUIPAMENTOS AUTORIZADO PRETERIDA MATERIAL	M3	12,51	25,50	318,01	318,01
1.7	8378	REATERRO MANUAL DE VALAS	M3	137,18	20,90	2.867,06	2.867,06
1.8	730804	REATERRO AFUNDADO EM CANTONAS D'ÁGUA, UTILIZANDO MATERIAL AMPLIO-ARENOSO	M3	7,00	126,00	882,00	882,00
1.9		ADQUIRIR EM AZEDA JA CONSTRUINDO UM ACRESCIMO DE 25% NO VOLUME DO MATERIAL ADQUIRIDO, NÃO CONSIDERANDO O TRANSPORTE ATÉ O REATERRO	M3	1,00	180,00	180,00	180,00
2		INSTALAÇÃO PROVISÓRIA ELÉTRICA BANDA TENSÃO PARA OBRAS DE 10KV A 100KV CATEGORIA A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y, Z					
2.1		ENTRADA PROVISÓRIA DE ÁGUA COM HIDRÔMETRO 24"					
2.1.1	730070	BIBLIOTECA DE CONCRETO	M2	10,00	12,90	129,00	129,00
2.1.2	741503	FUNDIÇÕES SAPATAS, ARRABOQUE E BRIOÇAS	M	210,00	31,20	6.792,00	6.792,00
2.1.3	740752	LASTRO DE CONCRETO TRACC 1:4:8, ESPESURA 3CM, PREPARO MECANICO	M2	96,00	32,23	3.094,08	3.094,08
2.1.4	730402	ESTRUTURA DE MADEIRA COM RESINA EM 20MM C/CONCRETO FCK=15MPA (SEM ARMAÇÃO)	M2	32,00	5,46	174,72	174,72
2.1.5	740542	CORTIÇAMENTO E MONTAGEM DE FORMAS	M2	504,87	3,28	1.656,00	1.656,00
2.1.6	741043	ARMACAO DE AÇO CA-80, DIAM 8,3 (L1) A 12,9 (M12) - FORNECIMENTO/ CORTE/ PERDA DE 10% / DOBRA/ COLOCAÇÃO	M3	8,20	310,00	2.542,00	2.542,00
2.2		CONCRETO USUADO BOMBEADO FCK=20MPA, INCLUSIVE COLOCAÇÃO, ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO MECANICO.					
2.2.1	740752	FUNDAÇÕES - VIGAS DE FUNDIÇÃO	M3	205,99	82,23	17.138,66	17.138,66
2.2.2	740542	FORMA MADEIRA COM RESINA EM 20MM PRESTRUTURA REAPROV 3 VEZES - CORTIÇAMENTO/ MONTAGEM/ DESFORMA	M3	723,44	5,43	3.948,10	3.948,10
2.2.3	730402	ARMACAO AÇO CA-80, DIAM 8,3 (L1) A 12,9 (M12) - FORNECIMENTO/ CORTE/ PERDA DE 10% / DOBRA/ COLOCAÇÃO	M3	173,86	5,29	915,66	915,66
3		ARMACAO DE AÇO CA-80, DIAM 7,4 A 6,0 (M4) - FORNECIMENTO / CORTE / PERDA DE 10% / DOBRA / COLOCAÇÃO					
3.1		CONCRETO USUADO BOMBEADO FCK=20MPA, INCLUSIVE COLOCAÇÃO, ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO MECANICO.					
3.1.1	740752	SUPRIMENTOS PLUMAS E VIGAS FORMAS MADEIRA COM RESINA EM 20MM PRESTRUTURA REAPROV 3 VEZES - CORTIÇAMENTO/ MONTAGEM/ DESFORMA	M2	519,33	52,23	27.150,72	27.150,72

233
 21/11/2013 15:58:56
 C:\Users\adm\Documents\Orçamento

ORÇAMENTO GERAL
DATA: Março/2013

PROPOSTA Nº: Prefeitura Municipal de São Antonio do Sudoeste
OBRA: Construção de Unidade de Saúde de Família
ENDEREÇO: Rua Manoel Gomes Lopes - Lote 3 a 18 Quadra 03

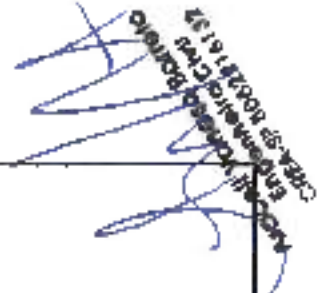
ITEM	CODIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	CUSTO UNITARIO	TOTAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)
3.1.2	74254/2	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5(MM), FORNECIMENTO, COITE (PERDA DE 10%) / DOBRAS / COLOCACAO	KG	7.429,88	5,43	40.153,81	
3.1.3	7394/22	ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,1 A 6,3(MM) - FORNECIMENTO / CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRAS / COLOCACAO	KG	436,01	4,79	2.512,82	
3.1.4	74119/3	CONCRETO USINADO NOMBRADO FOX-250/PA, INCLUSIVE COLOCACAO, ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO MECANICO	M3	28,44	316,00	8.988,40	81.637,81
3.2		L.A.M.B					
3.2.1	74214/2	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5(MM), FORNECIMENTO, COITE (PERDA DE 10%) / DOBRAS / COLOCACAO	KG	566,54	5,43	3.073,78	
3.2.2	74200/1	CAE PRE-MOLDADA P/FORMO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATÉ 3,50M DE VELA, CALDITAS E CAP. CATOME P/CH-200/PA, COM INTERLUNO 30CM, CASO-CORPAMENTO (PREMOM 30) E FERRAGEM NEGATIVA	M2	340,03	47,24	16.255,42	19.329,20
4		IMPERMEABILIZACAO					
4.1	74108/1	IMPERMEABILIZACAO COM TINTA BETUMINOSA EM FUNDACOES, BALCOES, BRANCOES E MUIROS DE PESTIJO, DUAS DEMONSTRACOES	M2	41,20	5,15	212,18	
4.2	74100/1	IMPERMEABILIZACAO COM MASSA DE BETUMINOSO A PRIMO EM LAJES SUPERIORES	M2	4,03	88,16	355,20	567,38
5		VEDACAO					
5.1	73082/1	ALVENARIA EM TELA COEFICIENTE DE ISOLACAO 10/20X20CM, 1 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:5 (CEMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 10MM	M2	927,85	54,45	50.522,04	
5.2	73982/1	ALVENARIA EM TELA COEFICIENTE DE ISOLACAO 10/20X20CM, 10 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:5 (CEMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 10MM	M2	63,37	29,85	1.891,50	
5.3	74200/1	VERGA 10X10CM EM CONCRETO PRE-MOLDADO FOX-250/PA PREPARO COM BETONEIRACAO CA-60, BITOLAP/PA, INCLUSIVE FORMAS TABEJA 3A	M	124,20	10,80	1.358,78	
5.4	73662/5	MADEIRA, 20X20X3M, C/DO INCL. VERGULA REVISTIDA, FORMADA EM GRUPO DE MADEIRA DE MADEIRA PRENSADA COM BARRAS ALUMINIO ANODADO INATURAL EM 1" OU 1 1/2" INCL. FURTAS ENCL. SUAS FERRAGENS	M2	25,52	196,00	4.999,40	62.842,81
6		COBERTURA					
6.1	73991/1	ESTRUTURA PARA TELHA ONDULADA FIBROCEMENTO, ALUMINIO OU PLASTICA, EM MADEIRA APARELHADA, APOADA EM LAJE OU PAREDE	M2	342,69	31,55	9.001,24	
6.2	7408M/1	TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCEMENTO ONDULADA, ESPESURA 8MM, INCL. USO AMPHAS DE VEDACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO	M2	313,69	20,20	6.336,54	
6.3	74045/1	CUNETA UNIVERSAL PARA TELHA DE FIBROCEMENTO ONDULADA, ESPESURA 8MM, INCLUSIVE JUNTAS DE VEDACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO	M	6,55	30,00	196,50	10.338,28
7		REVESTIMENTO DE PAREDES E LAJES					
7.1	597a	CHAPISCO EM PARQUES TRACO 1:1 (CEMENTO E AREIA), ESPESURA 0,5CM, P/GRUPO MECANICO	M2	2.487,68	3,05	7.685,44	
7.2	73822/1	EMBOCO TRACO 1:1 (CEMENTO E AREIA), ESPESURA 1,5CM, PREPARO MANUAL	M2	2.487,68	14,55	36.196,20	
7.3	599c	EMBOCO PARA PARQUES ARGAMASSA TRACO 1:3 (CAL E AREIA) PARA PAREDES, ESPESURA 0,3CM, PREPARO MECANICO	M2	43,43	13,00	564,59	
7.4	73925/2	AZULEJO 10X10CM FIXADO ARGAMASSA POLIANTE, REVESTIMENTO COM CIMENTO BRANCO	M2	214,31	27,25	5.840,48	
7.5		AZULEJO 10X10CM FIXADO ARGAMASSA POLIANTE, REVESTIMENTO COM EPDM	M2	132,44	32,20	4.284,57	54.837,80
8		REVESTIMENTO DE PISOS					
8.1	73907/4	LASTRO DE CONCRETO TRACO 1:1:8, ESPESURA 10CM, PREPARO MECANICO	M2	302,26	14,02	4.238,89	
8.2	73907/3	CONTRAPISOS LASTRO DE CONCRETO 1:2:8, ESPESURA 8CM	M2	382,24	22,45	8.579,34	

Handwritten signature and stamp:
 Adilson Manoel Gomes
 Engenheiro Civil
 CREA-SP 0003216132

Handwritten signature and notes in blue ink.

PRÓPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Amparo		ORÇAMENTO GERAL		DATA: 06/03/2013	
OBJETO: Construção de Unidade de Saúde de Família		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO			
ITEM	CODIGO DO SERVIÇO	QUANT	UNID	CURTO UNIDADE	TOTAL ITEM (R\$)
8.3	738772	352,38	M2	21,00	7.421,36
8.4	738401	271,77	M2	31,50	8.783,64
8.5	738407	40,73	M2	59,20	2.432,96
8.6	738501	38,14	M2	20,75	1.194,07
8.8	741501	234,31	M	17,04	4.170,12
8.9	739651	17,30	M	67,50	994,75
9		32,20	M	40,50	898,10
9.1	72106	27,30	M	26,45	665,00
9.2	72104	12,90	M	22,25	283,26
9.3	72105	13,35	M	24,25	287,28
9.4		140,69	M	29,50	4.304,90
9.5		82,15	M	31,66	2.637,74
9.6		52,75	M	26,20	1.408,25
9.7		11,00	M	61,20	673,20
9.8		16,00	M	44,00	656,00
9.9		52,00	M	30,00	1.254,00
9.10		49,00	M	27,00	1.404,00
9.11		7,40	M	29,00	450,00
9.12		3,00	M	11,00	154,00
9.13		2,00	M	11,00	83,15
9.14		4,00	M	11,00	32,49
9.15		10,00	M	11,00	76,55
9.16		1,00	M	11,00	11,00
9.17		1,00	M	15,87	15,87
10					16.075,81
10.1	72831	24,00	UN	6,92	214,08
10.2	72832	10,00	UN	11,88	118,80
10.3	72333	3,00	UN	27,86	83,58
10.4	72339	6,00	UN	26,27	157,62
10.5	83969	76,00	UN	42,10	3.203,56
10.6	739556	47,80	UN	78,21	3.805,37
10.7	741014	2,00	UN	238,79	477,58
10.8	83387	117,00	UN	5,59	654,03
10.9	83306	6,00	UN	6,28	37,68
10.10	88436	47,00	UN	5,44	255,68
10.11	73924	8,00	UN	12,50	100,00
10.12	73925	300,00	M	4,28	1.284,00
10.13	73928	150,00	M	0,43	64,50
		15,00	M	7,48	111,90

Handwritten signature in blue ink.



 41.19.18700-05-1000
 41.19.18700-05-1000
 41.19.18700-05-1000

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste		CARGAMENTO: 60000		DATA: 06/08/2013				
OBJETO: Construção de Unidade de Saúde da Família		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL
ITEM	CODIGO DO SERVIÇO							
11.9	7503004	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 50MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		M	35,00	26,10	913,50	
11.10	7503003	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 40MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		M	2,00	22,56	45,12	
11.11	7803008	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 60MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		M	20,00	37,20	744,00	
11.12		CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA, 200LITROS		UN	2,00	325,00	650,00	
11.13	7416001	TUBO PVC ESGOTO 1/2" PREDAIS DN 40MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		M	48,00	20,85	991,20	
11.14	7416002	TUBO PVC ESGOTO PREDAIS DN 50MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		M	90,00	24,28	1.038,40	
11.15	7416004	TUBO PVC ESGOTO PREDAIS DN 100MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		M	70,00	30,65	2.558,60	
11.16	7416003	TUBO PVC ESGOTO PREDAIS DN 75MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		M	8,00	33,06	264,48	
11.17	72292	CAIXA SIFONADA EM PVC 100X100X50MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		UN	18,30	34,55	621,99	
11.18	7416001	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TUBO MACIÇO 60X60X60CM REVESTIDA INTERIORMENTE COM BARRO LISA FOMENTO E AREIA, BRANCO 1X1/2" ESCALIM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO TAMPA TIPO C. ESCAVADA E CONTECIDA		UN	19,00	142,15	2.172,20	
11.19	7405002	CAIXA DE GORRERA SIMPLES EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 40MM COM TAMPA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		UN	2,00	101,45	202,90	
11.20	7397001	REGISTRO PRESSÃO 3/4" COM CANTO LACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		UN	2,00	42,84	85,68	
11.21	8001	VASO SANITÁRIO SIFONADO LOUCA BRANCA PADRÃO POPULAR, COM CONJUNTO PARA FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		UN	9,00	182,00	1.638,00	
11.22	40719	VALVULA DE ESCARVA 1 1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		UN	9,00	463,64	4.172,76	
11.23	9009	LAVATORIO EM LOUCA BRANCA, SEM COLUNA PADRÃO POPULAR, COM TORNEIRA CROMADA POPULAR - SIFÃO, VALVULA E ENXOFRE PLASTICO		UN	3,00	153,04	459,12	
11.24	7394006	LAVATORIO LOUCA BRANCA CROMADO POR MEIO LUXO COLUNAR 63X60CM FERRAGENS E METAL CROMADO SIFÃO 1680 17X1 1/4", TORNEIRA CROMADA 1100 1/2" E VALVULA DE ESCARVAMENTO 1000 FABRICO EM PVC FORNECIMENTO		UN	10,00	201,15	2.011,50	
11.25	7405001	TAMBURE MARIMORE SIMETICO 22 LITROS, COM CONJUNTO PARA FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		UN	1,00	134,68	134,68	
11.26	7394002	LAVATORIO LOUCA BR ENXOFRE LOUCA MEDIO LUXO SIFONADO 63X60CM FERRAGENS EM METAL CROMADO SIFÃO 1680 17X1 1/4" TORNEIRA DE PRESSÃO 1100 1/2" E VALVULA DE ESCARVAMENTO 1000 FABRICO EM PVC FORNECIMENTO		UN	5,00	189,22	946,10	
11.27	7412001	GRANITO CEMBA POLIDO PARA BANHEIRA 5-2,5 CM, 1 ANGURA MOCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		M	4,30	163,98	706,99	
11.28	7391001	CAIXA ACQUILINADA 100X100X11,2 CM COM SIFÃO EM METAL CROMADO 1 1/2" X 1 1/2" VALVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA S 127X1 1/2" PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		UN	1,00	157,09	157,09	
11.29	7423001	ASSINHO PARA VASO SANITARIO DE PLASTICO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		UN	5,00	18,10	90,95	
11.30	7394002	TORNEIRA CROMADA TUBO MOCA, PARA BANHEIRA 1/2" OU 3/4" PARA PIA DE COCINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		UN	2,00	164,85	329,70	
11.31	7394002	TORNEIRA CROMADA LOUCA 1/2" OU 3/4" DE PARADE PARA PIA, PADRÃO POPULAR, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		UN	1,00	36,98	36,98	
11.32	7394008	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TAMBURE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		UN	5,00	25,51	127,55	
11.33		BALCÃO DE GRANITO, ESCOIM, L. 300CM		M	1,34	81,37	109,14	




 ACZEL VANDER BORGUES
 Eng.º Civil - CREA 151114/2008-05
 Rua C. D. D. 151114/2008-05

Atividade: Trabalho: Prefeitura Municipal de Santa Helena do Sudoeste Objeto: Construção de Unidade de Saúde da Família Endereço: Rua Mario Estacio Lacerda - Lote 3 e 10 Quadra 183		Orçamento: 2013 DATA: 02/08/2013					
ITEM	CODIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	CUSTO UNITARIO	TOTAL R\$1	TOTAL R\$1000
11.34		INSTAÇÃO DE CIMENTO, ESCOM. LATAÇM	M	2,20	189,00	413,80	
11.35	96516	CHUVEIRO ELÉTRICO COM UM CORPO PLÁSTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	32,75	65,50	
11.36		TORNEIRA ELÉTRICA QUENTE/FRIA 110V	UN	1,00	92,38	92,38	
11.37		EXAUSTOR	UN	2,00	111,65	223,30	
11.38		TORNEIRA ACRILADA A FIMDA	UN	9,00	173,20	1.558,80	
11.39		SABONETEIRA SABONETE LÍQUIDO ACRILADA A PEDRA	UN	3,00	808,83	2.426,49	
11.40		PORTA TOALINA DE PAPEL	UN	17,00	45,00	765,00	
11.41		PORTA PAPEL DE TOALINA	UN	5,00	32,23	161,15	
11.42		SABONETEIRA SABONETE LÍQUIDO	UN	44,00	35,71	1.571,24	
11.43		FOSSA SÉPTICA	UN	1,00	1042,00	1.042,00	
11.44		SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TUBOS COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO	UN	1,00	1435,06	1.435,06	27.718,93
12		TUBULAÇÃO DE GÁS					
12.1	7405111	TUBO DE COBRE CLASSE 1 - 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	30,00	42,80	1.284,00	
12.2		REGULADOR DE BOMBA PRESSÃO 1/2" 10 BAR COM NPT	M	1,00	42,30	42,30	
12.3		COTVELO 90º FC - 1/2" NPT	M	5,00	5,85	29,25	
12.4		REGISTRO Ø 1/2" MF NPT C/ BOMBOLITA Ø 1/2"	M	3,00	35,20	105,60	
12.5		FORCOTE PI BOTIMÃO P13	M	1,00	21,50	21,50	
12.6		VALVULA DE RETENÇÃO LATAO 300LBS Ø 1/2" NPT	M	1,00	16,80	16,80	
12.7		VALVULA DE RETENÇÃO LATAO 300LBS Ø 1/2" NPT	M	3,00	4,55	13,65	
12.8		1/6" PC - 1/2" NPT	M	1,00	7,87	7,87	626,87
13		ESQUADRIAS					
13.1	7408711	JANELA ALUMÍNIO DE CORRER, 4 FOLHAS PARA VIDRO, COM TELA, LARGURA 25	M2	7,58	505,00	3.796,00	
13.2	72119	PARTE IMPRIMIDA INCOLORE, ESPESURA ANM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	M2	43,00	175,00	7.525,00	
13.4	72120	PORTA VIDRO TEMPERADO INCOLORE, ESPESURA MINM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	M2	12,06	200,00	2.412,60	
13.5	7408711	PORTA DE FERRO DE ABRIR, BARRA CHATA COM REBARBADO E QUADRILHAÇÃO	M2	0,02	215,00	4,30	
13.6	7391010	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERAMIZ. 0,80X2,00M, INCLUSIVE ADUELA 1A, ALUMINIA E UNIVERSAL COM APNEL	UN	22,00	285,00	6.270,00	
13.7	7391011	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PORTUÇA. 0,80X1,80M, INCLUSIVE ATUFIA 2A, ALUMINIA E DOBRADILHA	UN	4,00	245,00	980,00	
13.8	7391016	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PORTUÇA. 1,10X2,00M, 2 FOLHAS, INCLUSIVE ALUMINIA 2A, ALUMINIA E DOBRADILHA	UN	2,00	290,00	580,00	
13.9	7409212	FECADURA DE ALUMINIA COMPLETA, PARA PORTAS EXTERNAS, PADRÃO DE ACABAMENTO ACABADO	UN	24,00	62,50	1.500,00	
13.10	7408711	FEITICEIRO EM ALUMINIA, LARGURA 15CM	M	40,62	10,00	406,20	
13.11	44879	PORTA DE ABRIR PARA ABRIGO DE COMPRESSOR E BOTOS. EM FERRO-QUADRILHAÇÃO, COM QUADRILHAS E PORTA CILINDRO	M2	2,54	170,00	431,80	
13.12	7423372	MOLDO EM TELA ANAME GALVANIZADO N.12 ANLUNA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE AÇO COM TUBOS FOLHAS DE ABRIR. INCLUSIVE PERRAGENS	M2	5,46	590,00	3.221,40	
13.13		TELA ARAME GALVANIZADO N.12 ANLUNA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE AÇO	M2	9,88	142,00	1.403,16	
13.14		BARRA DE AÇO CROMADA P/ PNEU, 1,40X24	UN	6,00	115,00	690,00	
13.15		BARRA DE AÇO CROMADA P/ PNEU, 1,40X24	UN	75,00	75,00	5.625,00	
13.16		BARRA DE AÇO CROMADA P/ PNEU, P/ LAVATÓRIO	UN	4,00	240,00	960,00	
14		PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO					
14.1	7377511	EXTINTOR INCÊNDIO TP FO DURMIDO INGS FORNECIMENTO E DOLOCAÇÃO	UN	3,00	65,00	195,00	
14.2	7377512	EXTINTOR INCÊNDIO AGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA FORNECIMENTO E DOLOCAÇÃO	UN	1,00	95,00	95,00	



PROJETO: Prefeitura Municipal de Sãos Anísios do Sertão						
ORÇAMENTO: global						
OPERAÇÃO: Construção de Unidade de Saúde da Família						
ENDEREÇO: Rua Maria Benito Local - Lote 8 e 10 Quadra 912						
ITEM	CODIGO DO MATERIAL	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	CUSTO UNITARIO	TOTAL (R\$)
14.7		ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA COM DUAS LÂMPADAS DE 60W CADA	UN	4,00	24,00	96,00
14.8		PLACA DE SINALIZAÇÃO 25.30X12,80CM	UN	6,00	12,00	72,00
14.9		PLACA DE SINALIZAÇÃO 44.75X17,00M	UN	1,00	22,00	22,00
15.1	72118	VIDROS	M2	7,60	62,00	471,20
15.2		VIDRO LISO COM BARRA TRANSPARENTE, 6MMX50X100CM				
16		PINTURA				
16.1	741342	FUNDO SOLADOR ACRILICO AMBIENTES INTERIORES EXTERIORS, UMA DEMAO	M2	1.706,40	5,43	9.298,88
16.2	741342	EMBOSSAMENTO COM MASSA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERIORES EXTERIORS, DUAS DEMOAS	M2	610,00	12,80	7.808,00
16.3	739241	PINTURA ESMALETE BRANCO, DUAS DEMOAS, PARA FERRO	M2	1,20	17,00	20,40
16.4	737501	PINTURA ESMALETE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMOAS	M2	137,70	9,80	1.349,46
16.5	739542	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERIORES EXTERIORS, DUAS DEMOAS	M2	305,57	13,96	4.267,48
16.6	737801	TEXTURA ACRILICA E DUAS DEMOAS DE TINTA LATEX ACRILICA PARA AMBIENTES	M2	730,60	16,75	12.238,50
16.7		GRAPAFIX E LIGAS DE TINTA LATEX ACRILICA	M2	11,97	17,00	203,89
16.8	737601	PINTURA LATEX PAVIMENTO EM LUGAR INTERIORS, DUAS DEMOAS	M2	257,21	9,05	2.328,73
16.9	73460	PINTURA BRANCA - 70002	M2	20,92	37,96	794,10
17		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
17.1		DUTO DE VENTILAÇÃO 1" X 6" 30CM COM PROTEÇÃO CONTRA CHUVA DE AÇO	UN	1,00	69,00	69,00
17.2		REALDADO EM GRANITO, ESCADA LARGURA 60CM	M	1,00	145,00	145,00
17.3		MAQUILAPRIMAÇÃO DE PISO	M2	689,50	1,90	1.310,05
17.4		PISO INTERTRAVADO TIPO PAVER, 6"X6M	M2	125,80	33,00	4.151,40
17.5		PISO INTERTRAVADO TIPO PAVER, 6"X6M	M2	23,70	42,00	995,40
17.6		LASTRO DE PO DE PEDRA, 14X14M	M2	6,60	45,00	297,00
18		LIMPEZA FINAL				
18.1	9637	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	342,04	1,30	444,65
TOTAL GERAL						434.333,73

[Handwritten Signature]
Arcebi Vanezo Boreto
 Engenheiro Civil
 CREMOP 5002216132

02.892.402/0001-73

[Handwritten Signature]
AGELAP GEBELCH & CIA LDA - ME

Rua 600 Paula, 2003 - Centro
 85770-000 - REALTEZA - PR

PROPOSTA PARA PRECATORIO MUNICIPAL DE SAZÃO ANUÁRIO DO MUNICÍPIO

CNPJ: 08.853.817/0001-73

Endereço: Rua Major Emílio Lacerda - L. 11 - S. 1044 B - R. 135

GRUPO PLANALTA FÍSICA PATRIMÔNIO

DATA: 08/08/2017

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total	% do orçamento	% do total	Valor unitário	Valor total	% do orçamento	% do total
01	DIÁRIO PARA PRECATORIOS	2.875	15,944,70	45.840,00	100,00%					
02	PERMANÊNCIA DE CONDOMÍNIO	6,15%	44.089,00	270.957,45	100,00%					
03	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	15,25%	38.590,00	586.152,50	33,00%	44,27%	257.485,00	1.142.839,95	25,00%	25,00%
04	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,18%	346,33	643,79	0,14%	0,00%				
05	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	14,00%	34,000	476,00	0,10%	0,00%				
06	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	3,00%	3,000	9,00	0,00%	0,00%				
07	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	8,25%	82,500	680,25	0,15%	0,00%				
08	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	8,75%	87,500	753,75	0,16%	0,00%				
09	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	3,00%	3,000	9,00	0,00%	0,00%				
10	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	4,12%	41,200	341,60	0,07%	0,00%				
11	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	8,25%	82,500	680,25	0,15%	0,00%				
12	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,14%	0,140	0,42	0,00%	0,00%				
13	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	7,49%	74,900	624,15	0,13%	0,00%				
14	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,15%	0,150	0,45	0,00%	0,00%				
15	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,14%	0,140	0,42	0,00%	0,00%				
16	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,15%	0,150	0,45	0,00%	0,00%				
17	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,15%	0,150	0,45	0,00%	0,00%				
18	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,15%	0,150	0,45	0,00%	0,00%				
19	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,15%	0,150	0,45	0,00%	0,00%				
20	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,15%	0,150	0,45	0,00%	0,00%				
21	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,15%	0,150	0,45	0,00%	0,00%				
22	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,15%	0,150	0,45	0,00%	0,00%				
23	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,15%	0,150	0,45	0,00%	0,00%				
24	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,15%	0,150	0,45	0,00%	0,00%				
25	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,15%	0,150	0,45	0,00%	0,00%				
26	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,15%	0,150	0,45	0,00%	0,00%				
27	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,15%	0,150	0,45	0,00%	0,00%				
28	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,15%	0,150	0,45	0,00%	0,00%				
29	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,15%	0,150	0,45	0,00%	0,00%				
30	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,15%	0,150	0,45	0,00%	0,00%				
31	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,15%	0,150	0,45	0,00%	0,00%				
32	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,15%	0,150	0,45	0,00%	0,00%				
33	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,15%	0,150	0,45	0,00%	0,00%				
34	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,15%	0,150	0,45	0,00%	0,00%				
35	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,15%	0,150	0,45	0,00%	0,00%				
36	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,15%	0,150	0,45	0,00%	0,00%				
37	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,15%	0,150	0,45	0,00%	0,00%				
38	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,15%	0,150	0,45	0,00%	0,00%				
39	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,15%	0,150	0,45	0,00%	0,00%				
40	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,15%	0,150	0,45	0,00%	0,00%				
41	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,15%	0,150	0,45	0,00%	0,00%				
42	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,15%	0,150	0,45	0,00%	0,00%				
43	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,15%	0,150	0,45	0,00%	0,00%				
44	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,15%	0,150	0,45	0,00%	0,00%				
45	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,15%	0,150	0,45	0,00%	0,00%				
46	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,15%	0,150	0,45	0,00%	0,00%				
47	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,15%	0,150	0,45	0,00%	0,00%				
48	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,15%	0,150	0,45	0,00%	0,00%				
49	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,15%	0,150	0,45	0,00%	0,00%				
50	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,15%	0,150	0,45	0,00%	0,00%				
51	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,15%	0,150	0,45	0,00%	0,00%				
52	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,15%	0,150	0,45	0,00%	0,00%				
53	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,15%	0,150	0,45	0,00%	0,00%				
54	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,15%	0,150	0,45	0,00%	0,00%				
55	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,15%	0,150	0,45	0,00%	0,00%				
56	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,15%	0,150	0,45	0,00%	0,00%				
57	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,15%	0,150	0,45	0,00%	0,00%				
58	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,15%	0,150	0,45	0,00%	0,00%				
59	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,15%	0,150	0,45	0,00%	0,00%				
60	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,15%	0,150	0,45	0,00%	0,00%				
61	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,15%	0,150	0,45	0,00%	0,00%				
62	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,15%	0,150	0,45	0,00%	0,00%				
63	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,15%	0,150	0,45	0,00%	0,00%				
64	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,15%	0,150	0,45	0,00%	0,00%				
65	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,15%	0,150	0,45	0,00%	0,00%				
66	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,15%	0,150	0,45	0,00%	0,00%				
67	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,15%	0,150	0,45	0,00%	0,00%				
68	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,15%	0,150	0,45	0,00%	0,00%				
69	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,15%	0,150	0,45	0,00%	0,00%				
70	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,15%	0,150	0,45	0,00%	0,00%				
71	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,15%	0,150	0,45	0,00%	0,00%				
72	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,15%	0,150	0,45	0,00%	0,00%				
73	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,15%	0,150	0,45	0,00%	0,00%				
74	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,15%	0,150	0,45	0,00%	0,00%				
75	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,15%	0,150	0,45	0,00%	0,00%				
76	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,15%	0,150	0,45	0,00%	0,00%				
77	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,15%	0,150	0,45	0,00%	0,00%				
78	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,15%	0,150	0,45	0,00%	0,00%				
79	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,15%	0,150	0,45	0,00%	0,00%				
80	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,15%	0,150	0,45	0,00%	0,00%				
81	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,15%	0,150	0,45	0,00%	0,00%				
82	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,15%	0,150	0,45	0,00%	0,00%				
83	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,15%	0,150	0,45	0,00%	0,00%				
84	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,15%	0,150	0,45	0,00%	0,00%				
85	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,15%	0,150	0,45	0,00%	0,00%				
86	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,15%	0,150	0,45	0,00%	0,00%				
87	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,15%	0,150	0,45	0,00%	0,00%				
88	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,15%	0,150	0,45	0,00%	0,00%				
89	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,15%	0,150	0,45	0,00%	0,00%				
90	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,15%	0,150	0,45	0,00%	0,00%				
91	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,15%	0,150	0,45	0,00%	0,00%				
92	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,15%	0,150	0,45	0,00%	0,00%				
93	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,15%	0,150	0,45	0,00%	0,00%				
94	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,15%	0,150	0,45	0,00%	0,00%				
95	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,15%	0,150	0,45	0,00%	0,00%				
96	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,15%	0,150	0,45	0,00%	0,00%				
97	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,15%	0,150	0,45	0,00%	0,00%				
98	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,15%	0,150	0,45	0,00%	0,00%				
99	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,15%	0,150	0,45	0,00%	0,00%				
100	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,15%	0,150	0,45	0,00%	0,00%				

02.892.492/0001-73

AGELER GERLACH & CIA LDA - ME

Rua São Paulo, 2363 - Centro
 95770-000 - REALIZA - PR

[Handwritten Signature]
 Manoel Manoel Barreto
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 5042216132

**Projetos
Obras
Execuções**

241
**ADELAR
GERLACH**
EMPREENDIMENTOS

b) TOMADA DE PREÇOS Nº 0021/2014
INVÓLUCRO "B" - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: ADELAR GERLACH & CIA LTDA
CNPJ: 02.892.402/001-73
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE
- 342,94 M2 - BAIRRO SETE DE SETEMBRO
038/2013 - SECRETARIA DA SAÚDE - GOV
PARANÁ

Adelar Gerlach e Cia Ltda CNPJ: 02.892.402/000
Rua São Paulo, 2663 - Fones: (46) 3543-2946 / 9976-

242
Fl. 01

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2014.

CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA - 342,94 M2 -
BAIRRO SETE DE SETEMBRO - TERMO DE ADESÃO 038/2013 -
SECRETARIA DA SAÚDE - GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:

FRONSUL ENGENHARIA LTDA

CNPJ 10.958.382/0001-14

Rua Presidente Vargas - 635

Santo Antonio do Sudoeste - PR



EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2014

I N D I C E

PÁGINA Nº

DOCUMENTAÇÃO

003.....Carta Proposta de Preços
005.....Planilha Orçamentária
010.....Cronograma Físico Financeiro
011.....Termo Encerramento



FRONSUL
E N G E N H A R I A

244
Fl. 03
Fone: 46 3563.295 / 3563.2951
e-mail: fronsul@hotmail.com
Rua Presidente Vargas, 635 - Centro
Cep: 85710-000
Santo Antonio do Sudoeste - Paraná

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

FRONSUL ENGENHARIA LTDA.

CNPJ nº 10.958.382/0001-14

Rua Presidente Vargas, 635.

Telefone para Contato: (46) 3563 2951

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná

CEP: 85710-000

Santo Antonio do Sudoeste, 07 de Agosto de 2014

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 021/2014.

Objeto: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA - 342,94 M2 -
BAIRRO SETE DE SETEMBRO - TERMO DE ADESÃO 038/2013 - SECRETARIA DA
SAÚDE - GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para execução do objeto da Tomada de Preços acima epigrafada.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ 431.597,35 (Quatrocentos e trinta um mil quinhentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos).

O prazo de execução do objeto da licitação é de 180 dias, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos

MAURÍCIO MACHADO DE SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA-PR 28.946/D



FRONSUL
E N G E N H A R I A

245
Fl. 04

Fone: 46 3563.1215 / 3563.2951

E-mail: fronsul@hotmail.com

Rua Presidente Vargas, 635 - Centro

Cep: 85.710-000

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná

e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra,

encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos e estamos cientes e de acordo com os termos de prazos e execução constantes no edital TP nº 021/2014 PMSAS.

Atenciosamente,

Fronsul Engenharia Ltda ME
Maurício Machado de Souza
RG Nº 4.860.641-7 SSP/PR
Representante Legal

FRONSUL ENGENHARIA LTDA.
Maurício Machado de Souza
CREA-PR 25.846/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO

MAURÍCIO MACHADO DE SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA-PR 25.846/D



FRONSUL

ENGENHARIA

Fone: 46 3562.1215 / 3563.2951

E-mail: fronsul@hotmail.com

Rua Presidente Vargas, 639 - Centro

Cep: 89.710-000

Bairro Antônio de Godói - Paraná

PROPRIETÁRIO: FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME

REFERENTE: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 0021/2014

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste

OBRA: Construção de Unidade de Saúde da Família

ENDEREÇO: Rua Maria Ilse Localatá - Lote 3 e 10 Quadra 153

ORÇAMENTO geral
DATA: 06/09/2013

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UD	QUANT	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)
PRELIMINARES					
PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	8,00	181,80	1.454,40	
EMPICHA DE TERRENO - PASSEIO MECANIZADA (MOTOR/PLADORA) DE CAMADA VEGETAL	M2	514,41	0,42	216,05	
BAIÃO PARA DEPOSITO EM TABUAS DE MADEIRA - COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4MM INCLUSO PISO ARGAMASSA TRACO 1% (CIMENTO E AREIA)	M2	41,00	290,00	11.990,00	
LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PORTATILHADAS, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	342,94	4,90	1.680,41	
EXCAVAÇÃO MANUAL VALA CAVA NAT 14,00x1,50x1 EXCL. ESCORRIMENTO BICO (LARG. ATÉ 2M) IMPOSSIBILITANDO ENTRADA DE CAMINHÃO OU EQUIPAMENTO MOTORIZADO P/RETRADA MATERIAIS	M3	23,64	42,10	1.247,84	
REATERRO MANUAL DE VALAS	M3	12,61	30,00	378,30	
REATERRO EMPILADO EM CAMADA 0,20M UTILIZANDO MATERIAL ARGILLO-ARENOSO ADQUIRIDO EM JAZIDA, JÁ CONSIDERANDO UM ACRESCIMO DE 25% NO VOLUME DO MATERIAL ADQUIRIDO, NÃO CONSIDERANDO O TRANSPORTE ATÉ O REATERRO	M3	137,86	33,19	4.574,77	
INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE TUBO BOMBA TENSÃO P/CONT. OBRA OBRA CHUVE 100A CARGA 300W 300V EXCL. FORNECEDOR	UN	1,00	1054,32	1.054,32	
ENTRADA PROVISÓRIA DE ÁGUA COM HIDRÔMETRO 3/4"	UN	1,00	290,00	290,00	13.348,17
INFRAESTRUTURA DE CONCRETO					
FUNDAÇÕES SAPATAS, ARRANCOS E BRUCAS					
ALUSTRO DE CONCRETO TRACO 1:4:8, ESPESURA 3CM, PREPARO MECÂNICO	M2	35,88	18,17	798,39	
ESTACA A TRADO (BRUCA) DI=20CM CONCRETO FCK=15MPA (SEM FERRILHAÇÃO)	M	216,00	30,08	6.497,28	
FORMA MADEIRA COMP. RESINADA 12MM PRESTRUTURA REAPROV 3 VEZES	M2	60,00	45,87	3.152,40	
CORTE MONTAGEM E ESCORRIMENTOS DE FORMA					
ARMADURA DE AÇO CA-50 DIAM. 3,4 A 6,0MM - FORNECIMENTO / CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO	KG	32,86	6,02	197,82	
ARMADURA DE AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM (1/2) - FORNECIMENTO / CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO	KG	504,67	5,72	2.886,86	
CONCRETO USINADO BOMBADO FCK=25MPA INCLUSIVE COLOCAÇÃO, ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO MECÂNICO	M3	8,25	375,98	3.103,75	15.016,48
FUNDAÇÕES - VIGAS DE FUNDAÇÃO					
FORMA MADEIRA COMP. RESINADA 12MM PRESTRUTURA REAPROV 3 VEZES - CORTE MONTAGEM E ESCORRIMENTOS DE FORMA	M2	505,89	45,87	23.198,76	
ARMADURA DE AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM (1/2) - FORNECIMENTO / CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO	KG	173,14	5,72	1.422,36	
ARMADURA DE AÇO CA-50 DIAM. 3,4 A 6,0MM - FORNECIMENTO / CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO	KG	173,58	6,02	1.044,90	
CONCRETO USINADO BOMBADO FCK=25MPA INCLUSIVE COLOCAÇÃO, ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO MECÂNICO	M3	12,38	325,08	4.017,99	19.034,84
SUPRAESTRUTURA					
PILARES E VIGAS					
FORMA MADEIRA COMP. RESINADA 12MM PRESTRUTURA REAPROV 3 VEZES - CORTE MONTAGEM E ESCORRIMENTOS DE FORMA	M2	549,83	45,87	25.044,50	
ARMADURA DE AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM (1/2) - FORNECIMENTO / CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO	KG	2.429,80	5,72	13.900,66	
ARMADURA DE AÇO CA-50 DIAM. 3,4 A 6,0MM - FORNECIMENTO / CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO	KG	494,01	6,02	2.973,74	
CONCRETO USINADO BOMBADO FCK=25MPA INCLUSIVE COLOCAÇÃO, ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO MECÂNICO	M3	28,44	325,08	9.245,70	48.691,88
LAJES					
LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2 VAO S/ ATÉ 3,50Mx3,00M, CALANTAS E CAP. DIF. QNC FCK=20MPA, 3CM, H/TER-BIXO 30CM, ESCORRIMENTO (REAR 3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M2	565,54	5,72	3.234,46	
LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2 VAO S/ ATÉ 3,50Mx3,00M, CALANTAS E CAP. DIF. QNC FCK=20MPA, 3CM, H/TER-BIXO 30CM, ESCORRIMENTO (REAR 3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M2	344,00	51,13	17.590,25	28.286,74
IMPERMEABILIZAÇÃO					
IMPERMEABILIZAÇÃO COM TINTA BITUMINOSA EM FUNDAÇÕES, BALDRAMES E MUROS DE ARRIO. DIAM. 9 DE MÃO	M2	41,20	6,34	261,21	
IMPERMEABILIZAÇÃO COM MASTIQUE BITUMINOSO A FRIO EM LAJES SUPERIORES	M2	4,03	84,91	342,16	603,71
VEDAÇÃO					

MAURÍCIO MACHADO DE SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA-PR 25.846/D

247
Fl. 06



FRONSUL

ENGENHARIA

Fone: 46 3562 (2PL) / 3563.2951
E-mail: fronsul@hotmail.com
Rua Presidente Vargas 499 - Centro
Cep 85730-000
Santo Antonio do Sul - Paraná

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sul - Paraná		ORÇAMENTO global			
OBRA: Construção de Unidade de Saúde da Família		COTA 06/002013			
ENDEREÇO: Rua Mario Eudice Louzelli - Lote 9 e 10 Quadra 193					
Descrição do serviço	UD	QUANT	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)	TOTAL (R\$)
ALVENARIA EM TUAJO CERAMICO FURADO 10X20X20CM 1 VEZ ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA) JUNTAS 10MM	M2	967,65	56,77	54.639,59	
ALVENARIA EM TUAJO CERAMICO FURADO 10X20X20CM 1/2 VEZ ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA) JUNTAS 12MM	M2	63,37	31,90	2.021,90	
VERGA 10X10CM EM CONCRETO PRE-MOLDADO FCK=20MPa (PREPARO COM BETONERA) AÇO C60. BITOLA FINA. INCLUIR VIGAS FORMAS TADUM 3A	M	124,20	11,34	1.408,43	
DIVISÓRIA 35MM PAINEL CÉDO-MOLO VERMICULITA REVESTIDA CIFORMICA EM CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA Prensada. COM TANTES ALUMINIO ANODIZADO NA-TURAL EM "L" "T" OU "X" INCL PORTAS EXCL SUAS FERRAGENS	M2	25,92	169,90	4.403,16	64.044,79
COBERTURA					
ESTRUTURA PARA TELHA ONDULADA FERRO-CIMENTO, ALUMINIO OU PLASTICA, EM MADEIRA APARELHADA, APOIADA EM LAJE OU PAREDE	M2	319,69	26,70	8.535,52	
TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESURAGEM, INCLUSO JUNTAS DE VEDACAO E ACESSÓRIOS DE FIXACAO	M2	319,69	21,70	6.937,07	
CUNHEIRA UNIVERSAL PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E ESPESURA 6 MM INCLUSO JUNTAS DE VEDACAO E ACESSÓRIOS DE FIXACAO	M	0,55	35,84	19,71	16.471,82
REVESTIMENTO DE PAREDES E LAJES					
CHAPISCO EM PAREDES TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	M2	2.487,03	3,72	9.251,75	
REBOCO TRACO 1:7 (CIMENTO E AREIA), ESPESURA 1,5CM PREPARO MANUAL	M2	2.487,03	13,79	34.296,14	
REBOCO PARA PAREDES ARGAMASSA TRACO 1:4,5 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), ESPESURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	M2	49,45	11,35	560,90	
AZULEJO 1A 15X15CM FURADO ARGAMASSA COLANTE, REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	M2	214,51	28,09	6.034,29	
AZULEJO 1A 15X15CM FURADO ARGAMASSA COLANTE, REJUNTAMENTO COM EPÓXI	M2	132,44	33,99	4.500,06	64.533,17
Revestimento de pisos					
LASTRO DE CONCRETO TRACO 1:4:8 ESPESURA 3CM, PREPARO MECANICO	M2	352,56	11,17	3.935,76	
CONTRAPISO LASTRO CONCRETO 1:3:5 BETONEIRA E 3CM	M2	352,56	24,58	8.656,87	
REGULARIZACAO DE PISO BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA SEM FENIRAR), ESPESURA 5,0CM, PREPARO MECANICO	M2	352,56	20,34	7.169,70	
PISO EM CERAMICA ESMALTADA LINHA POPULAR PEI-4, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE, COM REJUNTAMENTO EM CIMENTO BRANCO	M2	227,77	32,72	7.452,83	
PISO EM CERAMICA ESMALTADA 1A PEI-V, PADAO MEDIO, ASSENTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PREPARO MANUAL, REJUNTE DE CIMENTO BRANCO	M2	40,73	60,08	2.450,24	
PISO EM CERAMICA ESMALTADA PEI-V ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE, COM REJUNTAMENTO EM EPÓXI	M2	38,14	37,27	1.421,49	
RODAPE EM MARMORITE, ALTURA 10CM	M	294,31	17,93	5.267,14	
SÓLEIRA DE MARMORITE PRE-MOLDADA, LARGURA 15CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	M	17,30	59,68	1.031,52	
RODAPE EM CERAMICA ESMALTADA LINHA POPULAR PEI-4, ASSENTADA COM ARGAMASSA FABRICADA NO LOCAL, COM REJUNTAMENTO EM CIMENTO BRANCO	M	32,20	10,48	337,46	64.870,66
ÁGUAS PLUVIAIS					
CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24, DESENVOLVIMENTO 50CM	M	27,39	36,03	989,43	
CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24, DESENVOLVIMENTO 33CM	M	12,60	23,64	297,84	
CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24, DESENVOLVIMENTO 20CM	M	13,55	22,14	300,00	
RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24, DESENVOLVIMENTO 50CM	M	145,50	31,42	4.573,16	
CONTRALUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24, DESENVOLVIMENTO 60CM	M	30,15	34,25	1.042,62	
SOBRRE-CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24, DESENVOLVIMENTO 25CM	M	63,75	27,22	1.736,09	
TUBO LEVE PVC RIGIDO D=300MM	M	11,00	60,47	665,17	
TUBO LEVE PVC RIGIDO D=200MM	M	16,00	60,80	972,80	
TUBO LEVE PVC RIGIDO D=150MM	M	30,00	34,96	1.048,80	
TUBO LEVE PVC RIGIDO D=100MM	M	52,00	29,84	1.551,68	
TUBO LEVE PVC RIGIDO D=75MM	M	16,00	27,21	435,36	
TUBO LEVE PVC RIGIDO D=50MM	M	7,00	24,86	174,02	
JOELHO PVC 90º ESOTO 75MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00	12,64	37,92	
JOELHO PVC 90º ESOTO 100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	16,16	32,32	
JOELHO PVC 90º ESOTO 150MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	30,00	30,00	
CAIXA DE AREIA 600X600X600MM EM ALVENARIA - EXECUCAO	UN	10,00	112,84	1.128,40	
RAIO SECO DE PVC 100X100MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	14,91	14,91	16.970,69
INSTALACAO ELÉTRICA, TELEFONE, LÓGICA					
INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	24,00	8,34	200,12	
INTERRUPTOR SIMPLES - 2 TECLAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	10,00	11,17	111,70	
INTERRUPTOR SIMPLES SIMPOLAR - 1 TECLA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	25,81	51,62	
TONADA 2P+T 30A - 40V - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	8,00	26,87	214,96	
TONADA DE BUBUTER 2P+T 20A/250V CT PLACA, TIPO SILENTO/LEPIAL OU EQUI- V	UN	75,00	17,01	1.275,75	
LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 240V, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	41,00	72,40	2.968,40	
QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA METALICA DE SOBREPOR, COM PORTA PARA 16 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, SEM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	220,40	220,40	

MAURÍCIO MACHADO DE SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL - CRA-PR 21.846/D



FRONSUL

ENGENHARIA

Fone: 46 3563.215 / 3563.2951

E-mail: fronsul@fronsul.com

Rua Presidente Vargas, 638 - Centro

Cep: 38.710-000

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste		ORÇAMENTO global			
OBJETO: Construção de Unidade de Saúde da Família		DATA: 09/09/2013			
ENDEREÇO: Rua Itália - Bairro Localiza - Lote 3 - (4 Quadra 19)					
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QTD	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)	TOTAL (mil R\$)
CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2	UN	117,00	5,25	614,25	
CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X4	UN	9,00	9,10	81,90	
CAIXA METALICA OCTOGONA, 4X4 FUND. MOVEL	UN	97,00	5,11	495,67	
TOMADA DE TELEFONE 2-CAIXA 6/11+RJ45 COM 2 FUND.	UN	8,00	18,38	147,04	
ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO 20 MM FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	900,00	4,02	3.618,00	
ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO 25 MM FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	150,00	5,10	765,00	
ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO 32 MM FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	75,00	7,01	525,75	
CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 2,0 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	800,00	2,05	1.640,00	
CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 1,5 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	300,00	1,58	474,00	
CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 1,0 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	70,00	3,91	273,70	
CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 1,5 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	20,00	6,69	133,80	
CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 2,5 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	180,00	9,49	1.708,20	
CABO TELEFONICO 04-50 2 PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	100,00	1,30	130,00	
CABO UTP 4P-CAT 6E	M	100,00	2,35	235,00	
DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5,00	7,60	38,00	
DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	8,00	39,87	318,96	
DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	50,95	101,90	
DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	89,98	89,98	
QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.3, 60X100X120CM EM CHAPA METALICA 1,5MM, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	116,43	116,43	
ENRUBILHADO 1/2"	M	20,00	5,24	104,80	
ENRUBILHADO 1"	M	3,00	9,38	28,14	
CURVA 90° PARA CANALIZ	UN	3,00	360,75	1.082,25	
CAIXA DE PASSAGEM 40X60X80 FUND. BRITA COM TAMPA	UN	25,00	9,55	238,75	
ELETRODUTO FLEXIVEL ACO GALV TIPO CONDUTE O = 1 1/4" (32MM) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	20,00	7,78	155,60	
CABO DE COBRE NY 16 MM2	UN	4,00	32,67	130,68	
HASTE COPPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR	PC	1,00	406,56	406,56	
POSTE DE CONCRETO M-300 - H=7,20M	PC	1,00	77,68	77,68	
ME 2 1X1 PRIMAÇÃO PESADA	PC	1,00	14,66	14,66	
ISOLADOR P/CHAMA 72X72X100	PC	4,00	7,95	31,80	
CURVA 90° - 2 1/2"	UN	1,00	421,20	421,20	
LUXA DE MEDICAO PADRAO - CONCESSIONARIA LOCAL ALTA TENSAO-FORNECIMENTO E INSTALACAO	PC	5,00	7,50	37,50	
LUXA ROSCA - 2 1/2"	PC	4,00	1,25	5,00	
ARRUELA O BUCHA DE ALUMINIO - 2 1/2"	PC	1,00	3,74	3,74	
CABOTE DE ALUMINIO - 2 1/2"	PC	1,00	265,00	265,00	15.894,46
BUCHA COM TENDADOR - 1,50X1,50M (DTC 501100)	PC	1,00	265,00	265,00	
INSTALACAO HIDROSANTARIA					
REGISTRO GAVETA 1/2" COM CANOPLA ACABAMENTO CRUADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	67,60	67,60	
REGISTRO GAVETA 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CRUADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	13,00	58,40	759,20	
REGISTRO GAVETA 1" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	38,73	77,46	
REGISTRO GAVETA 3/4" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	32,04	32,04	
REGISTRO GAVETA 2" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	88,84	88,84	
TORNILHO DE BONA REAL 1/2 COM BALAO METALICO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	32,22	32,22	
TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	100,00	12,93	1.293,00	
TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 32MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	6,00	10,88	65,28	
TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 50MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	36,00	24,54	883,44	
TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 75MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	2,00	21,30	42,60	
TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 90MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	20,00	35,28	705,60	
CAIXA D'AGUA EM FIBRA - 25LITROS	UN	2,00	305,50	611,00	
TUBO PVC ESGOTO PRECAL DN 100MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	48,00	19,42	932,16	
TUBO PVC ESGOTO PRECAL DN 150MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	30,00	75,14	2.254,20	
TUBO PVC ESGOTO PRECAL DN 100MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	70,00	38,13	2.669,10	
TUBO PVC ESGOTO PRECAL DN 75MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	3,00	35,77	107,31	
CAIXA DE FIBRA EM PVC 100X100X50MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	14,00	32,47	454,58	

MAURICIO MACHADO DE SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL - CRA-PR 28.846/D

249
Fl. 08



FRONSUL

ENGENHARIA

Fone: 46 3563.1215 / 3563.2954

E-mail: fronsul@netmail.com

Rua Presidente Vargas, 598 - Centro

Cep: 85.700-000

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná

PROPOSTANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste		ORÇAMENTO global			
OBRA: Construção de Unidade de Cadeia de Fumê		DATA: 06/09/2013			
ENDEREÇO: Rua Maria Estera Localidade - Lote 9 e 10 Quadra 193					
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QUANT	CUSTO Unitário	TOTAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)
CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLOS NA CILADA COMIXADOM, REVERTIDA INTERIORMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E 2,0CM. COM TAMPA PRE-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO (SMPA TIPO C - ESCOVAÇÃO E CONTECÇÃO	UN	15,00	139,90	2.097,90	
CAIXA DE GORDURA SIMPLES EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 400MM COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	95,36	190,72	
REGISTRO PRESSAO 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	59,05	118,10	
VASO SANITARIO SIFONADO LOUCA BRANCA PADRAO POPULAR, COM CONJUNTO PARA FIXACAO PARA VASO SANITARIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5,00	182,06	910,30	
VALVULA DESCARGA 1/2" COM REGISTRO ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5,00	165,00	825,00	
LAVATORIO EM LOUCA BRANCA SEM COLUNA PADRAO POPULAR, COM TORNEIRA CROMADA POPULAR - SIFAO, VALVULA E ENGATE PLASTICO	UN	3,00	153,04	459,12	
LAVATORIO EM LOUCA BRANCA DISCRÉPPO MED LUXO CAADRAO 53X40CM FERRAGENS E METAL CROMADO SIFAO 1800 17X1 1/2" TORNEIRA DE PRESSAO 1190E 1/2" E VALVULA DE ESCOVAMENTO 1800 RABICHO EM PVC FORNECIMENTO	UN	16,30	217,05	3.537,92	
TANQUE MARMORE SINTETICO 70 LITROS COM CONJUNTO PARA FIXACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	134,59	134,59	
LAVATORIO LOUCA BR EMBUSTR(OUBA) MEDIO LUXO SIFAO 53X39CM FERRAGENS EM METAL CROMADO SIFAO 1800 17X1 1/2" TORNEIRA DE PRESSAO 1190E 1/2" E VALVULA DE ESCOVAMENTO 1800 RABICHO EM PVC FORNECIMENTO	UN	6,00	147,85	887,10	
GRANITO CINZA POLIDO PARA BANHEIRA E=2,5 CM. LARGURA 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	4,30	167,38	719,53	
CLUBA ACO INOX ODAVEL 40,0X34,0X11,5 CM. COM SIFAO EM METAL CROMADO 1 1/2X1 1/2". VALVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3 1/2X1 1/2" PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	148,13	148,13	
ASSENTO PARA VASO SANITARIO DE PLASTICO PADRAO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	15,25	91,50	
TORNEIRA CROMADA TUBO MOVEL PARA BANHEIRA 1/2" OU 3/4" PARA PIA DE COZINHA, PADRAO NITO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	163,73	327,46	
TORNEIRA CROMADA LONGA 1/2" OU 3/4" DE PAREDE PARA PIA, PADRAO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	34,50	34,50	
TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRAO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5,00	25,51	127,55	
BALCAO DE GRANITO, 8"X24" L=36CM	M	1,24	82,32	102,08	
BALCAO DE GRANITO, 8"X24" L=74CM	M	2,20	200,00	440,00	
CILINDRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	30,81	61,62	
TORNEIRA CLÉTRICA QUENTE FRIA 110V	UN	1,00	91,53	91,53	
EXAUSTOR	UN	2,00	114,95	229,90	
TORNEIRA AÇIONADA A PEDAL	UN	6,00	168,26	1.009,56	
SABONETEIRA SABONETE LÍQUIDO AÇIONADA A PEDAL	UN	3,00	100,21	300,63	
PORTA TOALHA DE PAPEL	UN	17,00	42,30	719,10	
PORTA PAPEL DE INOX	UN	1,00	25,55	25,55	
SABONETEIRA SABONETE LÍQUIDO	UN	14,00	33,56	469,70	
FOSSE SÉPTICA	UN	1,00	1.118,30	1.118,30	
SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLOS COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO	UN	1,00	1.589,80	1.589,80	27.594,24
TUBULACAO DE GAS	M	30,00	13,28	398,40	
TUBO DE COBRE CLASSE 1E 15mm - FORNECIMENTO E INSTALACAO	PC	1,00	45,00	45,00	
REGULADOR DE BAIXA PRESSAO 1/2" 10,00 KG/H NPT	PC	5,00	6,00	30,00	
COILHELO 3/4" FC - 1/2" NPT	PC	3,00	36,00	108,00	
REGISTRO 3/4" WF NPT DI BORNEITA 8 1/2"	PC	1,00	43,00	43,00	
OPICOTE 1/2" BOTILHAO P13	UN	1,00	18,80	18,80	
VALVULA DE RETENCAO LATAO 3/4" S O 1/2" NPT	PC	3,00	4,65	13,95	
NUNJE DUPLA 3/4" NPT 300 LBS	UN	1,00	8,35	8,35	647,36
TE FC - 1/2" NPT					
ESQUADRIAS					
JANELA ALUMINIO DE COBRER, 4 FOLHAS PARA VIDRO, COM TELA, LINHA 25	M2	7,55	590,00	4.450,50	
VIDRO TEMPERADO BICOLO, 8 ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	M2	48,00	155,00	7.440,00	
PORTA VIDRO TEMPERADO INCOLOR, 8 ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	M2	17,03	215,00	3.651,30	
PORTA DE FERRO, DE ABIR, BARRA CHATA COM REQUADRO E QUARNICAO	M2	8,60	238,77	2.053,26	
PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 0,60X2,10M, INCLUSO ADUELA 1A, ALZAR 1A E DOBRADICA COM ANEL	UN	22,00	366,89	8.071,58	
PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 0,60X2,10M, INCLUSO ADUELA 2A, ALZAR 2A E DOBRADICA	UN	4,00	752,35	3.009,40	
PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 1,10X2,10M, 2 FOLHAS, INCLUSO ADUELA 2A, ALZAR 2A E DOBRADICA	UN	2,06	368,82	759,74	
FECHADURA DE EMBUSTR COMPLETA, PARA PORTAS EXTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO POPULAR	UN	10,00	60,00	600,00	

MAURÍCIO MACHADO DE SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL - CRA-PR 28.046/0

250 E
Fl. 09

Fone: 46 3563.1215 / 3563.2954

E-mail: frosul@hotmali.com

Rua Presidente Vargas, 635 - Centro

Cep 88.710-000

São Antonio do Sudoeste - Paraná

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de São Antonio do Sudoeste		ORÇAMENTO global			
OBRA: Construção da Unidade de Saúde da Família		DATA: 05/08/2013			
ENDEREÇO: Rua Maria Berto Local III - Lote 9 e 10 Quadra 750					
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QUANT	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)	TOTAL/IMP (R\$)
PEITORIL EM ARDÓSIA, LARGURA 15CM	M	40,02	12,38	502,88	
PORTA DE ABRIR PARA ABRIGO DE COMPRESSOR E BOMBOAS, EM FERRO QUADRICULADO, COM GUINCHOS E PORTA CADCADO	M2	2,56	191,81	491,03	
PORTÃO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE AÇO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSIVE FERRAGENS	M2	5,48	578,20	3.162,43	
TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE AÇO	M2	8,88	150,00	1.332,00	
BARRA DE APOIO CROMADA PYRPNNE, L=60CM	LN	6,00	125,00	750,00	
BARRA DE APOIO CROMADA PYRPNNE, L=90CM	LN	3,09	78,55	236,68	
BARRA DE APOIO CROMADA PYRPNNE, PJ LAVATÓRIO	LN	4,00	256,00	1.024,00	33.470,19
PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO					
EXTINTOR INCÊNDIO TP FO QUINCO 4KG FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	3,00	85,53	256,59	
EXTINTOR INCÊNDIO AGUA-PROSSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	1,00	99,72	99,72	
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA COM DUAS LÂMPADAS DE 9W/9V CADA	UN	8,00	24,56	196,48	
PLACA DE SINALIZAÇÃO 25,3x12,6CM	UN	8,50	18,90	160,65	
PLACA DE SINALIZAÇÃO 44,1x44,7CM	UN	1,00	28,00	28,00	701,69
VIDROS					
VIDRO LISO COM UNTRANSPARENTE, ESPESSURA 3MM	M2	7,56	63,75	481,95	481,95
PINTURA					
FUNDO SELADOR ACRILICO AMBIENTE S INTERNOSEXTERNOS, DUAS DEMÃO	M2	1.706,40	4,70	8.022,00	
EMASSAMENTO COM MASSA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOSEXTERNOS, DUAS DEMÃO	M2	610,68	10,35	6.320,54	
PINTURA ESMALTE BRILHANTE, DUAS DEMÃO PARA FERRO	M2	1,20	12,00	14,40	
PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMÃO	M2	137,70	16,30	2.244,51	
PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTE S INTERNOSEXTERNOS, DUAS DEMÃO	M2	305,01	11,40	3.477,11	
TEXTURA ACRILICA E DUAS DEMÃO DE TINTA LATEX ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOSEXTERNOS	M2	736,60	11,75	8.652,45	
GRATIAO E DUAS DEMÃO DE TINTA LATEX ACRILICA	M2	11,97	16,80	201,09	
PINTURA LATEX PVA FORRO EM LAJE INTERNO S, DUAS DEMÃO	M2	357,31	6,30	2.251,16	32.494,86
PINTURA EPOXI - 261002	M2	23,02	32,90	757,46	
SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
DUTO DE VENTILAÇÃO DE A. G. Ø 30CM COM PROTEÇÃO CONTRA CHUVA DE A.C	UN	1,00	85,00	85,00	
TRABALHO EM GRANITO, 7x3CM, LARGURA 60CM	M	1,00	185,00	185,00	
REGULARIZAÇÃO DE PISO	M2	199,50	2,15	428,93	
PISO INTERTRAVADO TIPO PAVEN, E=4CM	M2	175,80	34,50	6.055,80	
PISO INTERTRAVADO TIPO PAVEN, E=10CM	M2	23,70	45,10	1.068,87	
LASTRO DE PÓ DE PEDRA, E=1CM	M2	8,63	46,56	401,60	8.183,03
LIMPZA FINAL					
LIMPZA FINAL DA OBRA	M2	342,94	1,50	514,41	514,41
TOTAL GLOBAL					831.887,35

(QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTÁVOS)

São Antonio do Sudoeste, 07 de agosto de 2014.

Fronsul Engenharia Ltda ME

Maurício Machado de Souza

Engº Civil Crea-PR 25.846/D

Responsável Técnico

Fronsul Engenharia Ltda ME

Maurício Machado de Souza

RG nº 3.360.641-7 SSP PR

Responsável Legal

MAURÍCIO MACHADO DE SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA-PR 25.846/D



Desde 1977 se desenvolvendo por você!

Fone: 46 3563.1215 / 3563.2951
E-mail: fronsul@hotmail.com
Rua Presidente Vargas, 635 - Centro
Cep: 85.710-000
Santo Antonio do Sudoeste - Paraná

Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR
RECEBIDO
 Em: 07/08/14
 Valor: R\$ 1.000,00
 Comissão de Licitação

FRONSUL ENGENHARIA LTDA.
 Rua Presidente Vargas, 635
 Telefone para Contato: (46) 3563 2951.
 Santo Antonio do Sudoeste - Paraná
 CEP: 857 10-000
 CNPJ: 10.958.382/0001-14

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PARANÁ.
TOMADA DE PREÇOS N.º 021/2014.
INVÓLUCRO A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DATA 07 DE AGOSTO DE 2014.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES "A" E "B" E ABERTURA E JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2014 - OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA - 342,94 M2 - BAIRRO SETE DE SETEMBRO - TERMO DE ADESÃO 038/2013 - SECRETARIA DA SAÚDE - GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ.

As 09.00 horas, do sete dias de agosto de 2014, reuniram-se, nas dependências da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, situada na Avenida Brasil, 621, Centro, os membros da Comissão de Licitação, EWERALDO WAGNER, MARILIS CRISTINA TONINI e ELIANE BRUM, nomeados pela Portaria nº 16.081 de 13 de dezembro de 2013, sob a presidência do primeiro nomeado, para recepcionar dos Envelopes "A" e "B" da Tomada de Preços nº 021/2014, que tem por objeto CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA - 342,94 M2 - BAIRRO SETE DE SETEMBRO - TERMO DE ADESÃO 038/2013 - SECRETARIA DA SAÚDE - GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ. Conforme se constatou diversas empresas manifestaram interesse na participação do certame, retirando o Edital. Até o horário estipulado no Edital, 02 (duas) empresas entregaram proposta. O presidente abriu a sessão, divulgando a seguir o nome da empresa participante:

PARTICIPANTES						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/ execução
FRONSUL ENGENHARIA LTDA - ME	10.958.382/0001-14	MAURÍCIO MACHADO DE SOUZA	Sócio administrador	661.610.516-93	60	180 Dias
ADELAR GERLACH & CIA LTDA - ME	02.892.402/0001-73	ADELAR GERLACH	Sócio administrador	644.342.069-15	60	180 Dias

Ato contínuo, o Presidente procedeu à separação dos Envelopes A e B e solicitou aos Srs Membros da Comissão e representante(s) presente(s) que os examinassem, ainda lacrados, quanto à regularidade de sua apresentação e rubricassem os Envelopes A e B. Deu-se, em seqüência, a abertura do Envelope A - documentos de habilitação, para exame e rubrica de todos os documentos pelos Membros da Comissão e representante presente, ficando a documentação disponível para consulta dos interessados. A seguir a Comissão de Licitações examinou detalhadamente a documentação de habilitação do envelope "A" das proponentes participantes, como apresentaram suas documentações em conformidade com o edital de licitação a Comissão de Licitação considerou as mesmas **HABILITADAS**. Como as empresas participantes apresentaram TERMO DE RENÚNCIA da fase de habilitação e não houve contraposição à decisão de habilitação, o Senhor Presidente acordou com a proponente presente que tal fato fica registrado em ata a qual deverá ser assinada pelos representantes da proponente, e que, em ato contínuo, será aberto o envelope "B" contendo a proposta de preços. Procedeu-se a abertura do mesmo, lendo-se em voz alta o preço unitário e global e prazo de execução e de validade da proposta e saber:

ADELAR GERLACH & CIA LTDA - ME						
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item	
2	1	1	10518	CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA - 342,94 M2 - BAIRRO SETE DE SETEMBRO - TERMO DE ADESÃO 038/2013 - SECRETARIA DA SAÚDE - GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ.	434.318,73	
FRONSUL ENGENHARIA LTDA - ME						
Classificação	Lote	Item	Código do	Nome do produto/serviço	Valor do item	




Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

			produto	
1	1	1	105-19	CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA - 342,94 M ² - BAIRRO SETE DE SETEMBRO - TERMO DE ADEÇÃO 034/2013 - SECRETARIA DA SAÚDE - GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
				431.597,35

As mesmas foram rubricadas pela Comissão de Licitações e pelo representante da proponente presente. Deixada livre a palavra, ninguém se manifestou. O Senhor Presidente comunicou aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser publicado em órgão oficial de imprensa do município. Nada mais havendo a ser deliberado, o Presidente deu por encerrada a Sessão e feita a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.


EWERALDO WAGNER
Presidente


MARILIS CRISTINA TONINI
Secretária


ELIANE BRUM
Membro


FRONSUL ENGENHARIA LTDA -ME

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 04 de Agosto de 2014

Instituído pela Resolução nº 01 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição nº 007

Página 41 de 50

EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2014.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA-14294 MG-BARRIO SETE DE SETEMBRO-TERMO DE ADESAO (SBU/2014)-SECRETARIA DA SAÚDE-GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

A comissão de licitação consiste de proponentes e interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 021/2014, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar e habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$	SITUAÇÃO
01	DENTAL CORAL LTDA ME	R\$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais com 00/100 centavos)	HABILITADO
02	ADENILDO COSTA PEREIRA	R\$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais com 00/100 centavos)	HABILITADO

Condição obrigatória, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data desta ata, a comissão de licitação dará vista ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se ainda prejudicada, para interposição de recurso.

Santo Antônio do Sudoeste, sete dias de agosto de 2014

MAÍLIS CRISTINA TOMINI

Membro

ELIANE BRUN

Membro

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

EDITAL PRESENCIAL Nº 041/2014 de 23/07/2014.

MAÍLIS CRISTINA TOMINI, na qualidade de Pregoeira do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 16/02 de 13 de dezembro de 2013, e em cumprimento a Lei Federal nº 10.520, de 17 de maio de 2002, Decreto Municipal nº 2.312/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem as cláusulas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, e as regras do presente Edital, TORNA PÚBLICO o resultado e adjudicação da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço, por lote eletrônico.

1. Objeto da Licitação

Constituição de empresa para prestação de serviços médicos especializados em manutenção corretiva para atender às demandas de gabinetes odontológicos do Centro de Saúde e demais unidades de saúde do município.

2. Empresa(s) Participante(s)

nome da proponente	CPF do representante	nome do representante legal	CPF do representante legal proponente	CPF do representante legal proponente	nome da empresa (Razão Social)	nome do endereço
DENTAL CORAL LTDA ME	27.807.271/000-17	JAIR LUIZ CORA	PROCURADOR	247.827.925-11	ME	1.00011

3. Empresa(s) Vencedora(s)

DENTAL CORA LTDA ME vencedor das lances com o valor de R\$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais)

4. Data de Assinatura

A Licitação Pregão Presencial nº 041/2014 de 23/07/2014, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 07/08/2014 às 13:00 horas, na sala do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, Rua Brasil, 821, centro.

Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná em 07/08/2014

MAÍLIS CRISTINA TOMINI

Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2014

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados em manutenção corretiva para atender às demandas de gabinetes odontológicos do Centro de Saúde e demais unidades de saúde do município.

Eu, RICARDO ANTONIO ORTINA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, considerando a adjudicação da Senhora Pregoeira, constata a Ata do Pregão Presencial nº 041/2014 de 23/07/2014 HOMOLOGO o resultado da presente licitação na modalidade em que foi nomeado vencedor(a), em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

Para que surta seus efeitos legais, Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 07 de agosto de 2014

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2014

REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR

CONTRATADA: DENTAL CORAL LTDA ME

CNPJ Nº 29.007.241/0001-12

Representante: JAIR LUIZ CORA

CPF Nº 240.827.025-16

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em manutenção corretiva para atender às demandas de gabinetes odontológicos do Centro de Saúde e demais unidades de saúde do município.

VALOR TOTAL: R\$ 30.100,00 (Trinta Mil e Cem Reais)

VIGÊNCIA: 06/08/2015

Santo Antônio do Sudoeste, em 07/08/2014.

RICARDO ANTONIO ORTINA

PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 1.965, DE 06 DE AGOSTO DE 2014

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde - CMS, O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela art. 61, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e pela Lei nº 1.199 de 16-03-2010, com alterações pela Lei nº 1.256 de 25-03-2014,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal de Saúde - CMS, do Município de São João, para mandato de 02 (dois) anos, os seguintes conselheiros:

I - Representantes de entidades de trabalhadores da Saúde: FRAÇILELI CELLA, RG nº 7.379.105-0-PR e CPF nº 045.723.779-27, PAULO ROBERTO LÓPES MIRI, RG nº 9.042.625-8-PR e CPF nº 462.261.619-89, e RITA DE CÁSSIA QUEROZ BAGGIO, RG nº 4.345.150-4-PR e CPF nº 817.329.609-08, membros titulares; GLAINE DE SOUZA LEITE, RG nº 1.495.367-6-PR e CPF nº 981.111.911-20, ANDREA GESSI HANSEN, RG nº 4.760.257-4-PR, CPF nº 667.630.919-00 e SAHARA SALETTE BOFFESSON, RG nº 9.675.234-4-PR e CPF nº 037.822.248-06, membros suplentes;

II - Representantes de governo, de prestadores de serviços privados conveniados ou sem fins lucrativos: IVETE MARIALORENZI, RG nº 4.425.010-1-PR e CPF nº 825.884.225-34, REGIANE AURICIA DEFRINOS, RG nº 7.190.581-0-PR e CPF nº 026.504.983-40 e IVONE ROCHÉZATO, RG nº 6.192.004-4-PR e CPF nº 968.939.439-53, membros titulares; MARILENE ZILIANE VICENTINI, RG nº 7.369.427-0-PR e CPF nº 052.118.939-06, CLÁUDIA MARA ROSSINI, RG nº 9.371.408-3-PR e CPF nº 451.693.829-74 e JUCILEI SUZANA WEISS, RG nº 5.505.440-0-PR e CPF nº 057.427.570-90, membros suplentes;

III - Representantes das atividades de usuários dos serviços de Saúde: ANDRÉ FABIANO MARTINS CARVALHO, RG nº 8.126.420-4-PR e CPF nº 006.098.298-22, membro titular e NELSON CAMARÁ, RG nº 1.439.218-PR e CPF nº 337.727.329-15, membro suplente, representantes das entidades sindicais e cooperativas;

b) ELENICE CRISTINA RIBEIRO, RG nº 4.976.455-2-PR e CPF nº 835.861.009-49, membro titular, e TÁBARA LUCI PINTO CASSOL, RG nº 6.858.576-7-PR e CPF nº 029.008.679-11, membro suplente, representantes das escolas de ensino regular;

c) ROMÉU CARLOS SCHERER, RG nº 3.487.775-4-PR e CPF nº 485.000.419-05, membro titular, IVETE MARIA DA SILVA HAACK, RG nº 4.176.322-1-PR e CPF nº 905.731.125-53, membro suplente, representantes das associações relacionadas à área de agropecuária;

d) NELSON DE SOUZA, RG nº 3.199.432-8-PR e CPF nº 168.042.529-34, membro titular e ALEXANDRA GEBEL, RG nº 8.800.146-9-PR e CPF nº 072.457.839-96, membro suplente, representantes das entidades de portadores de deficiência e de idosos;

e) EDINEIA DA SILVA RAMOS, RG nº 8.079.663-0-PR e CPF nº 054.459.923-26, membro titular e SANDRA RAQUEL SUREMS, RG nº 6.405.185-5-PR e CPF nº 943.598.065-43, membro suplente, representantes da Associação de Proteção à Memória e à Idade - APMI;

f) LUIZ HENRIK, RG nº 1.264.031-6-PR e CPF nº 212.270.909-30, membro titular e EDSON FRANCO DA SILVA, RG nº 4.677.901-8-PR e CPF nº 841.205.303-34, membro suplente, representantes das Igrejas;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito do Município de São João em 06 de agosto de 2014.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

PORTARIA Nº 4.037, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

Dispõe sobre homologação de férias e condoneios municipais. O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela inciso II do art. 61, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º Homologa férias dos servidores adiante nomeados, sendo:

Nome	Def	Período Assalado	Período Condoneio
Cláudio Botelho	18	15 de 07/2014 a 07/2014	14 de 08/2014 a 21 de 2014
Dirce Dalozzi Gualter	15	06 de 07/11 a 07/2014	21 de 07/11 a 07/2014

Art. 2º Registre-se e publique-se, em 07 de agosto de 2014.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS. É uma publicação de caráter informativo e não constitui, sob qualquer hipótese, ato administrativo ou documento de natureza jurídica.

Este jornal é produzido e publicado em parceria com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social - COMDES. O COMDES é uma entidade de natureza jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 12.945.499/0001-00.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal após a abertura dos envelopes da Tomada de Preços nº 021/2014 e, após concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente à Tomada de Preços supra.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste, 18 de agosto de 2014.



EWERALDO WAGNER
Presidente da Comissão de Licitações



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando o processo licitatório referente a Tomada de Preços nº 021/2014 de 18/07/2014, que tem por objeto: **CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA - 342,94 M2 - BAIRRO SETE DE SETEMBRO - TERMO DE ADESÃO 038/2013 - SECRETARIA DA SAÚDE - GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, ADJUDICO E HOMOLOGO** a presente Licitação na modalidade em que foi vencedora a seguinte empresa:
Empresa: **FRONSUL ENGENHARIA LTDA -ME**
Valor global: **R\$ 431.597,35** (Quatrocentos e Trinta e Um Mil, Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos)
Prazo de execução: **180 Dias**
Para que surta seus efeitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, em 18 de agosto de 2014.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 19/08/2014
JORNAL: Paraná
EDIÇÃO: 0664
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: / /
JORNAL:
EDIÇÃO:
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

260 E

NOTIFICAÇÃO

Prezado(a) Senhor(a):

EWERALDO WAGNER, brasileiro, solteiro, servidor municipal, presidente da Comissão de Licitações, designado pela Portaria nº 16.081/2013, vem por meio desta convocar a empresa **FRONSUL ENGENHARIA LTDA -ME**, para se fazer presente na Prefeitura Municipal para assinatura do contrato referente a **TOMADA DE PREÇOS nº 021/2014**, dos respectivos itens das quais esta empresa deu-se por vencedora, em cumprimento com o Despacho do Senhor Prefeito Municipal.

Condicional a assinatura do contrato, é necessário apresentação da garantia de execução da obra, como prevê o edital, sendo 5% do valor contratado (431.597,35), no caso de fiança bancária, o prazo deve ser da execução, 180 Dias, acrescidos de 90 dias.

Cumprindo o prazo previsto por lei, esta empresa deve se manifestar no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Sendo o que se apresenta para o momento aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Santo Antonio do Sudoeste, em 18 de agosto de 2014.

Atenciosamente,


EWERALDO WAGNER
Presidente

Ilustríssimo(a) Senhor(a)
FRONSUL ENGENHARIA LTDA -ME
Representante Legal da empresa
MAURICIO MACHADO DE SOUZA

Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 18 de agosto de 2014 10:54
Para: sarasouza7@hotmail.com; 'souzaeng@uol.com.br'
Assunto: tomada de preços da UBS
Anexos: NOTIFICAÇÃO.doc

Por favor, confirme o recebimento.

Atenciosamente,

MARILIS CRISTINA TONINI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
46 3563 8000



Potencial Seguradora S.A.

Apólice de Seguro Garantia

Número: 22-0775-02-0101565

Proposta: 161.712

Tomador:	FRONSUL ENGENHARIA LTDA - ME		
CNPJ:	10.958.382/0001-14		
Endereço:	RODOVIA BR 163, SAÍDA PARA FRANCHITA -RODOVIA BR 163		
Cidade:	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	UF: PR	
Segurado:	STO ANTONIO DO SUDOESTE PREFEITURA		
CNPJ:	75.927.582/0001-55		
Endereço:	AV BRASIL S/N - CENTRO		
Cidade:	STO ANTONIO DO SUDOESTE	UF: PR	
Início de Vigência às 0:00 hs de:	19/08/2014	Término de Vigência às 24:00hs de:	16/05/2015
Importância Segurada:	R\$ 21.579,86 (Vinte e Um Mil Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Oitenta e Seis Centavos)		
Modalidade:	Construção, Fornecedor ou Prestação de Serviços		
Objeto da Garantia:	Destinado à garantia do Contrato nº 220, construção de uma Unidade da Saúde da Família - 342,94 m ² - Bairro Sete de Setembro - Termo de Adesão nº 038/2013 - Secretaria da Saúde - Governo do Estado do Paraná.		

Pela presente apólice, a **POTENCIAL SEGURADORA S/A** garante, ao **SEGURADO**, as obrigações firmadas pelo **TOMADOR** até o limite da Importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis desta Apólice, Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900/38/2014-20. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. A situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderá ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

Corretor 1: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Nº Susep: 100636935

Belo Horizonte, 20/08/2014 08:36:00

João de Lima Góes Neto
Diretor

Carlos Roberto Queck
Diretor

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/04/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C. nº 92 de 21/03/2004 - Art.2º.

Art.1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço www.potencialseguradora.com.br no site, informe o Nº da Apólice 22-0775-02-0101565 e o Controle Interno 00A3P919CD0424. Após sete dias úteis de emissão, este documento poderá também ser verificado no site da Susep: www.susep.gov.br sob o nº do documento 02060201489229973014056509006.



Apólice de Seguro Garantia

Número: 22-0775-02-0101555

Proposta: 181.712

CONDIÇÕES GERAIS**SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO****1. OBJETO**

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor de garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s) em razão de participação em licitação, em contrato principal referente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I. processos administrativos;
- II. processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III. parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV. regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações oriundas do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições

- 2.1. **Apólice:** documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia
- 2.2. **Condições Gerais:** conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes
- 2.3. **Condições Especiais:** conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
- 2.4. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.
- 2.5. **Contrato Principal:** todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada
- 2.6. **Endosso:** instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 2.7. **Indenização:** pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 2.8. **Limite Máximo de Garantia:** valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
- 2.9. **Prêmio:** importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
- 2.10. **Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice
- 2.11. **Proposta de Seguro:** instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 2.12. **Relatório Final de Regulação:** documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento



Apólice de Seguro Garantia

Número: 22-0775-02-0101565

Proposta: 161.712

sobre a caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3.

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a ocorrer a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima estudado, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa da contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo estudado no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente tal eventualidade ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a



Apólice de Seguro Garantia

Número: 22-0775-02-0101565

Proposta: 181.712

aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas conveniadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de iracunamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a conseqüente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando caberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Redamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Clausula 17 destas Condições Gerais.



Apólice de Seguro Garantia

Número: 22-0775-02-0101565

Proposta: 161.712

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDEMNIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou males causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. De prazo para o cumprimento da obrigação

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente daquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia subsequente à revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/BGÉ - índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior a data de sua efetiva liquidação

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.



Apólice de Seguro Garantia

Número: 22-0775-02-0101585

Proposta: 161.712

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrato nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será



Apólice de Seguro Garantia

Número: 22-0775-02-0101566

Proposta: 161.712

liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovada, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto.

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

- I - por arbitragem; ou
- II - por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de assínea expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.



Apólice de Seguro Garantia

Número: 22-0775-02-0101565

Proposta: 161.712

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas

19.3. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autoridade, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>> por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.



Apólice de Seguro Garantia

Número: 22-0775-02-0101565

Proposta: 161.712

CONDIÇÕES ESPECIAIS**SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****1. OBJETO:**

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei n° 8.866/93.

1.3. Excluem-se, expressamente, da responsabilidade da seguradora, todas e quaisquer obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo pela contratação, com verba específica independente, da Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.685/93 e do art. 2° da Lei nº 8.987/95.

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA

3.1 A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;
II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1, não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos as houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails,



Apólice de Seguro Garantia

Número: 22-0775-02-0101565

Proposta: 161.712

trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2 A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Reafirma-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



Apólice de Seguro Garantia

Número: 22-0775-02-0101565

Proposta: 161.712

Dados do prêmio de seguro:

Prêmio líquido:	R\$ 250,00
Custo de cadastro e acompanhamento de crédito:	R\$ 0,00
Adicional de fracionamento:	R\$ 0,00
IOF:	R\$ 0,00
Prêmio total:	R\$ 250,00

Dados do parcelamento do prêmio de seguro:

Parcela	Vencimento	Valor (R\$)
1	29/06/2014	R\$ 250,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Contrato de empreitada nº 0220/2014, que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR** e de outro a empresa **FRONSUL ENGENHARIA LTDA -ME**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço na Avenida Brasil, 621, inscrita no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **FRONSUL ENGENHARIA LTDA -ME**, com sede na ROD. BR -163 SAIDA PARA FRANCHITA, s/n GALPAO - CEP: 85710000 - BAIRRO: RODOVIA BR163 Cidade de Santo Antonio do Sudoeste/PR, inscrita no CNPJ sob nº 10.958.382/0001-14, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **MAURICIO MACHADO DE SOUZA**, CPF nº 661.610.619-53, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 021/2014**, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA - 342,94 M2 - BAIRRO SETE DE SETEMBRO - TERMO DE ADESÃO 038/2013 - SECRETARIA DA SAÚDE - GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, no município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, sendo a empresa vencedora:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	10518	CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA - 342,94 M2 - BAIRRO SETE DE SETEMBRO - TERMO DE ADESÃO 038/2013 - SECRETARIA DA SAÚDE - GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ		SERV	1,00	431.597,35	431.597,35
TOTAL								431.597,35

PARÁGRAFO ÚNICO - A obra será contratada por empreitada global, sem possibilidade de reajuste de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para a execução dos serviços contratados, e ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e o **CONTRATADO** concorda em receber é de **R\$ 431.597,35 (Quatrocentos e Trinta e Um Mil, Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes e necessário para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10(dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços e aprovadas pelo gestor dos convênios, quando executadas através de convênios estaduais ou federais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato e especificamente no Departamento de compras, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurado alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA e/ou CAU, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica;
- INSS, através da matrícula da obra;
- Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no parágrafo anterior:

- Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição; e
- Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês de pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra;
- Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.

PARÁGRAFO NONO - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da obra são de inteira responsabilidade da Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente da sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A obra deverá ser entregue inteiramente concluída em condições de aceitação e utilização, no prazo de 180 Dias, contados da data da ordem de serviço emitida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é até dezoito dias de agosto de 2015.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA ADICIONAL, SE HOVER

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) do não recebimento definitivo da obra.

PARÁGRAFO QUARTO - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- a) recebimento definitivo da obra;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual para a execução do objeto, e



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

não estiver concluída integralmente a obra, será aplicada à CONTRATADA, por dia de atraso, a multa de 0,1% (um décimo por cento). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infração de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) e os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O responsável técnico da obra, indicado pela CONTRATADA é o senhor MAURICIO MACHADO DE SOUZA, Engenheiro Civil, CREA PR - 25846/D.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu mando, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo Edital nº 021/2014 - tomada de preços, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

Em ocorrendo a rescisão do presente contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

A CONTRATADA fica obrigada a colocar às suas custas, placas indicativas da obra, de acordo com os modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, e a utilizar de todos os meios lícitos para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades da obra, inclusive dos funcionários que lá laborarem, aos quais a CONTRATADA deve disponibilizar os EPIs (equipamentos de proteção individual) necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital Nº 021/2014 – tomada de preços e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo, a Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, 19/08/2014.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

FRONSUL ENGENHARIA LTDA -ME
CNPJ Nº: 10.958.382/0001-14
MAURICIO MACHADO DE SOUZA
CPF Nº 661.610.619-53

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-68

MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN
CPF Nº: 056.065.349-24



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

278

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2014
REFERENTE AO PROCESSO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2014**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: FRONSUL ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ Nº 10.958.382/0001-14

Representante: MALRÍCIO MACHADO DE SOUZA

CPF nº 661.610.619-53

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA - 342,94 M² -
BAIRRO SETE DE SETEMBRO - TERMO DE ADESÃO 038/2013 - SECRETARIA DA
SAÚDE - GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

VALOR TOTAL: R\$ 431.597,35 (Quatrocentos e Trinta e Um Mil, Quinhentos e
Noventa e Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos)

PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 180 Dias

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/08/2015

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/08/2014.

**RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>21/08/2014</u>
JORNAL: <u>Gruboni Regional</u>
FOLHA: <u>317</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>21/08/2014</u>
JORNAL: <u>Diário</u>
EDIÇÃO: <u>666</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



3.2.10 Preencher o quadro societário (contendo as informações do primeiro sócio, nome e nome do documento em branco para redigir o segundo, e assim sucessivamente).



3.2.11 Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão Gravar Propostas.

4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

4.1 Salvar o arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive); em bom estado, bem acondicionado, para que não seja danoso. (Importante: ler o manual do fabricante para o uso correto do CD ou Pen-Drive).

4.2 No botão imprimir proposta imprimir o documento e colar no envelope.

- Acondicioná-lo em envelope adequado e identificá-lo, conforme orientações desta Edital.

4.3 PONTOS A SEREM OBSERVADOS

1) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO

EX: 1520 (CERTO)-EX: 1.520,00 (ERRADO)

2) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.

3) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO ESPROPOSTA.EXE O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUERAM TAL RECURSO (copiar a versão)

4) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSÍVEL EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO.

5) O arquivo da proposta .ESL e o arquivo que deve ser enviado eletronicamente e não o arquivo Esproposta.exe que é o programa

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2014 de 04/08/2014.

MARILIS CRISTINA TONINI, na qualidade de Pregoeira do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 16.082 de 13 de dezembro de 2013 e em conformidade a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de junho de 2006, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.988, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, e as regras do presente Edital, TORNAR PÚBLICO o resultado e adjudicação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço. Por item referente:

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa de prestação de serviços com profissional na área de pedagogia para o CAPS

2. Empresa(s) Participante(s).

Participante(s)

Nome da empresa	CNPJ e ME	Nome do representante	Categoria de representante	CPF do representante	Salário da proposta (R\$)	Tempo de entrega (dias)
LIARA NODARI CIA LTDA	17.588.874/0001-44	RICARDO ANTONIO ORTÍGA	Representante	064.210.839-70	44	2 meses

J. Empresa(s) Participante(s):
LIARA NODARI CIA LTDA, empresa vencedora dos itens nº01 do lote 01, totalizando R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

4. Data de Assinatura

A Licitação Pregão Presencial nº 087/2014 de 04/08/2014, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 16/08/2014 às 14:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil, 621 Centro, Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 16/08/2014.

MARILIS CRISTINA TONINI

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2014 - PROCESSO Nº 244/2014

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Pregoeiro Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTÍGA, e o Pregoeira, designado pela Portaria nº 16.082, no uso de suas atribuições legais, faz saber a TORNAR PÚBLICO aos interessados, que encerrará aberto e presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço. Por item, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de junho de 2006, Decreto Municipal de nº 2.317/2006 de 26/05/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8988 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade above mencionada.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 087/2014 de 04/08/2014

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para execução de sonorização em evento cultural e outros, a ser realizado pelo município.

2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 7.900,00 (Sete Mil e Novecentos Reais).

2.1. Os valores individualizados dos itens estão determinados no edital.

3. DATA DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DO S ENVELOPES: No dia 03/08/2014 até as 10:00 horas

4. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 03/08/2014 às 10:00 horas

5. LOCAL: Na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e digitalmente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada a Avenida Brasil, 621, em horário de expediente do segundo e sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: (46)3567.8000 e e-mails do e-mail licitacao@pmas.pr.gov.br.

Santo Antônio do Sudoeste, em dezessete dias de agosto de 2014

RICARDO ANTONIO ORTÍGA

Prefeito Municipal

MARILIS CRISTINA TONINI

Pregoeira

EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2014

REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR

CONTRATADA: LIARA NODARI E CIA LTDA

CNPJ Nº 17.588.874/0001-44

Representante: LIARA NODARI

CPF nº 064.210.839-70

OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviços com profissional na área de pedagogia para o CAPS

VALOR TOTAL R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais)

VIGÊNCIA: 17/08/2015

Santo Antônio do Sudoeste, em 18/08/2014

RICARDO ANTONIO ORTÍGA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2014

REFERENTE AO PROCESSO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR

CONTRATADA: FRONSIL ENGENHARIA LTDA -ME

CNPJ Nº 10.938.382/0001-14

Representante: MAURICIO MACHADO DE SOUZA

CPF nº 661.674.714-53

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA-342,94 M²-BARRIO SETE DE SETEMBRO-TÉRMO DE ADESAO 038/2013-SECRETARIA DA SAÚDE-GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

VALOR TOTAL R\$ 431.597,35 (Quatrocentos e Trinta e Um Mil, Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos)

PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 180 Dias

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/08/2015

Santo Antônio do Sudoeste, em 19/08/2014.

RICARDO ANTONIO ORTÍGA

PREFEITO MUNICIPAL



ORDEM DE SERVIÇO
REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2014

RICARDO ANTONIO ORTINA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, pela presente **ORDEM DE SERVIÇO, AUTORIZA** a:

FRONSUL ENGENHARIA LTDA -ME, pessoa jurídica de direito privado, portador do CNPJ sob nº **10.958.382/0001-14**, estabelecido na ROD. BR -163 SAIDA PARA PRANCHITA, s/n GALPAO - CEP: 85710000 - BAIRRO: RODOVIA BR163, estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor MAURICIO MACHADO DE SOUZA, portador do CPF nº 661.610.619-53, vencedor do Processo Licitatório de nº 21/2014, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, tipo menor preço, por empreitada global, que tem por objeto **CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA - 342,94 M2 - BAIRRO SETE DE SETEMBRO - TERMO DE ADESÃO 038/2013 - SECRETARIA DA SAÚDE - GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**, cujo resultado foi **HOMOLOGADO e ADJUDICADO**, a iniciar o objeto da referida licitação, constante na Tomada de Preços e em conformidade com o Contrato de Prestação de Serviços assinados entre as partes interessadas.

NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, em 19 de agosto de 2014.


RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Cliente e notificado
Em 19 de agosto de 2014


FRONSUL ENGENHARIA LTDA -ME
CNPJ Nº 10.958.382/0001-14



ORDEM DE SERVIÇO
REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2014

RICARDO ANTONIO ORTIÑA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, pela presente **ORDEM DE SERVIÇO, AUTORIZA** a:

FRONSUL ENGENHARIA LTDA -ME, pessoa jurídica de direito privado, portador do CNPJ sob nº 10.958.382/0001-14, estabelecido na ROD. BR -163 SAIDA PARA PRANCHITA. s/n GALPAO - CEP: 85710000 - BAIRRO: RODOVIA BR163, estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor MAURICIO MACHADO DE SOUZA, portador do CPF nº 661.610.619-53, vencedor do Processo Licitatório de nº 21/2014, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, tipo menor preço, por empreitada global, que tem por objeto **CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA - 342,94 M2 - BAIRRO SETE DE SETEMBRO - TERMO DE ADESAO 038/2013 - SECRETARIA DA SAÚDE - GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**, cujo resultado foi **HOMOLOGADO e ADJUDICADO**, a iniciar o objeto da referida licitação, constante na Tomada de Preços e em conformidade com o Contrato de Prestação de Serviços assinados entre as partes interessadas.

NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, em 19 de agosto de 2014.


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Ciente e notificado
Em 19 de agosto de 2014


FRONSUL ENGENHARIA LTDA -ME
CNPJ Nº 10.958.382/0001-14



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 06 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2014

Tomada de preços nº 21/2014

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA - 342,94 M2 - BAIRRO SETE DE SETEMBRO - TERMO DE ADESÃO 038/2013 - SECRETARIA DA SAÚDE - GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n.º 10.958.382/0001-14, neste ato representada por MAURICIO MACHADO DE SOUZA, portador do CPF nº 661.610.619-53 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- a) que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- b) que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;
- c) que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos do **no artigo 57º da Lei nº 8.666/93.**
- d) **Falta de repasse da parcela da última medição.**

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto a dilatação de prazo da vigência contratual, conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira - O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por 90 (noventa) dias, tendo seu prazo a data de 16/03/2017.

Subcláusula Segunda - Com a prorrogação do prazo acima estabelecida, a Cláusula de vigência do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

Cláusula segunda- Vigência

O Contrato terá vigência prorrogada para o dia 16/03/2017, podendo ainda ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de




Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

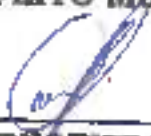
1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 05/12/2016.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL



FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME
10.958.382/0001-14
MAURICIO MACHADO DE SOUZA
661.610.619-83



Município de Santo Antônio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO ADITIVO Nº 06 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2014

Tomada de preços Nº 21/2014

**OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA - 342,94 M2 -
BAIRRO SETE DE SETEMBRO - TERMO DE ADESÃO 038/2013 - SECRETARIA DA
SAÚDE - GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME

VIGENCIA ATUAL: 16/03/2017

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2016

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: MAURICIO MACHADO DE SOUZA - Representante Legal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>06/12/2016</u>
JORNAL: <u>Acesso</u>
EDIÇÃO: <u>2245</u>
DEPARTAMENTO: <u>CONTABILIDADE</u>

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>06/12/2016</u>
JORNAL: <u>TRIBUNA</u>
EDIÇÃO: <u>DE DIAS</u>
DEPARTAMENTO: <u>CONTABILIDADE</u>



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL RICARDO ANTONIO ORTIÑA


FRONSUL ENGENHARIA LTDA, com sede na Rodovia BR 163, saída para Pranchita, s/nº, no município de Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 10.958.382/0001-14, neste ato representada por **MAURICIO MACHADO DE SOUZA**, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, expor e requerer o que segue:

O Requerente firmou com o Município de Santo Antônio do sudoeste um contrato de empreitada nº 0220/2014, na data de 19 de Agosto de 2014, para a Construção de uma Unidade de Saúde da Família, no Bairro Sete de Setembro - 342,94 m² - Termo de Adesão 038/2013 - Secretaria da Saúde - Governo do Estado do Paraná - com vencimento do prazo de vigência no dia 17 de dezembro de 2016.

No entanto, devido ao fato do não recebimento da última medição no prazo estabelecido, requer-se uma prorrogação do prazo de vigência em 90 (noventa) dias referente ao contrato administrativo nº 0220/2014, para o recebimento da última parcela até a data de 16 de março de 2016.

Termos em que,
Pede deferimento.

Santo Antonio do Sudoeste, 30 de Novembro de 2016.


Fronsul Engenharia Ltda ME
Mauricio Machado de Souza
RG Nº 4.360.641-7 SSP/PR
Representante Legal

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
RUBRICO DA
30/11/16
E
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PARECER TÉCNICO Nº 32/2016.

ASSUNTO: Solicitação de aditivo de prazo.

Atendendo a solicitação do Departamento de Licitações para efetuar laudo técnico sobre o pedido de aditivo de prazo solicitado pela empresa FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME, realizamos este parecer.

Trata-se da Construção de uma Unidade da Saúde da Família – 342,94m² – Bairro Sete de Setembro - Termo de Adesão 038/2013 – Secretaria de Saúde – Governo do Estado do Paraná, regido pelo Contrato Administrativo Nº 21/2014 firmado entre a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste e a FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME.

Considerando que o prazo contratual vencerá no dia 16/12/2016, e que as obras encontram-se atrasadas, devido as recorrentes chuvas, precipitação acima do previsto, visto que é uma obra exposta as intempéries, somos favoráveis à prorrogação de prazo do contrato em questão para a data 16/03/2017.

Sendo este o parecer, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Santo Antonio do Sudoeste, 05 de dezembro de 2016.


FELIPE A. BLICK

ENG CIVIL

CREA-DC : 119284-6

CREA - PR : SC - 1192846/D

Felipe Andrade Blick

Engenheiro Civil

Crea-Pr: SC-1192846/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
☎ 046 3563.8000
📍 Av. Brasil, 621
85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

Santo Antônio do Sudoeste-Pr, 05 de Dezembro de 2016.

PARECER JURIDICO

Assunto: Solicitação de Aditivo Contratual de Prazo

Interessado: Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste

FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME

É submetido à apreciação desta Procuradoria Jurídica do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, a solicitação de aditivo de Prazo no Contrato Administrativo nº 220/2014, o qual foi pactuado, entre a empresa FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.958.382/0001-14 e o MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, inscrito no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, Tomada de Preços nº 21/2014 o qual se refere à "Construção de uma unidade da Saúde da Família - 342,94m² - Bairro Sete de Setembro - Termo de Adesão 038/2013 - SECRETARIA DA SAÚDE - GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ". Os serviços deverão ser executados com projetos e especificações técnicas, memoriais descritivos e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente processo.

Juntamente com o Requerimento do Departamento de Licitações, nos é encaminhado um PARECER TÉCNICO, elaborado e subscrito pelo Sr. FELIPE A. BLICK, CREA/SC 1192846/D, no qual emite parecer FAVORÁVEL, a prorrogação de prazo no referido contrato.

É o breve relato. Passa-se ao parecer.

L- DO PARECER

④



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
☎ 046 3563.8000
📍 Av. Brasil, 621
85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data, dos autos documentos a nós apresentados pelo Departamento de Licitações.

Assim, somos incumbidos de prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à demais atos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

(...)

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
☎ 046 3563.8000
📍 Av. Brasil, 621
85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

Tais fundamentos são oportunos de menção pelo fato de que dentro da lógica do processo licitatório, e atendendo os preceitos legais cabe à Administração a prerrogativa do aditivo considerando a legislação.

Ademais, cumpre salientar que o prazo do referido contrato terá seu prazo expirado em data de 16 de Dezembro de 2016. No entanto a obra encontra-se atrasada devido as recorrentes chuvas o que ocasionou atraso na execução do cronograma dos serviços, fato este que se faz necessário o presente Termo Aditivo de Prazo no referido contrato.

Assim a celebração do referido Termo Aditivo com a empresa FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME, pelo que consta dos autos, não traz quaisquer outros ônus para a Administração Pública, além dos originariamente previstos e a dilação contratual buscada e encontra-se devidamente justificada para assinar o ajuste, em conformidade com o previsto no art. 57, § 2º da Lei 8.666/93.

Ademais, deve-se considerar que por mais bem elaborados, os projetos é de se esperar que no momento da execução dos projetos possam surgir algumas surpresas e imprevistos, sobretudo em obras de infraestrutura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
☎ 046 3563.8000
📍 Av. Brasil, 621
85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

II - CONCLUSÃO

De todo o exposto, esta Procuradoria opina pelo **PARECER FAVORÁVEL** a solicitação de aditivo de prazo da vigência do contrato, conforme disposto na Lei 3.666/93, atendidas as formalidades legais, não caracterizando ofensa aos preceitos legais e aos princípios constitucionais, podendo o referido contrato ser prorrogado até 16 de Março de 2017.

Salvo melhor juízo, é o parecer.


Cintia Fernanda Lanzarini

Procuradora Jurídica

OAB/PR 32.208

De acordo com a decisão o parecer proferido pela
Ilma. Sra. Procuradora Jurídica do Município.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
☎ 046 3563.8000
📍 Av. Brasil, 621
85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

Santo Antônio do Sudoeste-Pr, 05 de Dezembro de 2016.

PARECER JURIDICO

Assunto: Solicitação de Aditivo Contratual de Prazo

Interessado: Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste

FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME

É submetido à apreciação desta Procuradoria Jurídica do Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR, a solicitação de aditivo de Prazo no Contrato Administrativo nº 220/2014, o qual foi pactuado, entre a empresa FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.958.382/0001-14 e o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, inscrito no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, Tomada de Preços nº 21/2014 o qual se refere à "Construção de uma unidade da Saúde da Família – 342,94m² – Bairro Sete de Setembro – Termo de Adesão 038/2013 – SECRETARIA DA SAÚDE – GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ". Os serviços deverão ser executados com projetos e especificações técnicas, memoriais descritivos e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente processo.

Juntamente com o Requerimento do Departamento de Licitações, nos é encaminhado um PARECER TÉCNICO, elaborado e assinado pelo Sr. FELIPE A. BLICK, CREA/SC 1192846/D, no qual emite parecer FAVORÁVEL, a prorrogação de prazo no referido contrato.

É o breve relato. Passa-se ao parecer.

1- DO PARECER



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
☎ 046 3563.8000
📍 Av. Brasil, 621
85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data, dos autos documentos a nós apresentados pelo Departamento de Licitações.

Assim, somos incumbidos de prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à demais atos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.665/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

(...)

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
☎ 046 3583.8000
📍 Av. Brasil, 621
85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. "

Tais fundamentos são oportunos de menção pelo fato de que dentro da lógica do processo licitatório, e atendendo os preceitos legais cabe à Administração a prerrogativa do aditivo considerando a legislação.

Ademais, cumpre salientar que o prazo do referido contrato terá seu prazo expirado em data de 16 de Dezembro de 2016. No entanto a obra encontra-se atrasada devido as recorrentes chuvas o que ocasionou atraso na execução do cronograma dos serviços, fato este que se faz necessário o presente Termo Aditivo de Prazo no referido contrato.

Assim a celebração do referido Termo Aditivo com a empresa **FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME**, pelo que consta dos autos, não traz quaisquer outros ônus para a Administração Pública, além dos originariamente previstos e a dilatação contratual buscada e encontra-se devidamente justificada para assinar o ajuste, em conformidade com o previsto no art. 57, § 2º da Lei 8.666/93.

Ademais, deve-se considerar que por mais bem elaborados, os projetos é de se esperar que no momento da execução dos projetos possam surgir algumas surpresas e imprevistos, sobretudo em obras de infraestrutura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
☎ 048 3563.8000
📍 Av. Brasil, 621
85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

II - CONCLUSÃO

De todo o exposto, esta Procuradoria opina pelo **PARECER FAVORÁVEL** a solicitação de aditivo de prazo da vigência do contrato, conforme disposto na Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais, não caracterizando ofensa aos preceitos legais e aos princípios constitucionais, podendo o referido contrato ser prorrogado até 16 de Março de 2017.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Cíntia Fernanda Lanzarin
Procuradora Jurídica

OAB/PR 32.208

De acordo com a decisão o parecer proferido pela
Sra. Procuradora Jurídica do Município.

RICARDO ANTONIO ORTÍGA
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

**ORDEM DE SERVIÇO
REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2014**

RICARDO ANTONIO ORTIÑA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, pela presente **ORDEM DE SERVIÇO, AUTORIZA** a:

FRONSUL ENGENHARIA LTDA -ME, pessoa jurídica de direito privado, portador do CNPJ sob nº **10.958.382/0001-14**, estabelecido na ROD. BR -163 SAIDA PARA PRANCHITA, s/n GALPAO - CEP: 85710000 - BAIRRO: RODOVIA BR163, estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor MAURICIO MACHADO DE SOUZA, portador do CPF nº 661.610.619-53, vencedor do Processo Licitatório de nº **21/2014**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, tipo menor preço, por empreitada global, que tem por objeto **CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA - 342,94 M2 - BAIRRO SETE DE SETEMBRO - TERMO DE ADESÃO 038/2013 - SECRETARIA DA SAÚDE - GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**, a iniciar o objeto da referida licitação, constante na Tomada de Preços e em conformidade com o Contrato de Prestação de Serviços assinados entre as partes interessadas.
Torna sem efeito a ordem de serviço anterior.

NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, em 11 de maio de 2015.


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Ciente e notificado
Em 11 de maio de 2015


FRONSUL ENGENHARIA LTDA -ME

CNPJ Nº 10.958.382/0001-14



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO N° 05 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 220/2014

Tomada de preços n° 21/2014

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA - 342,94 M2 - BAIRRO SETE DE SETEMBRO - TERMO DE ADESÃO 038/2013 - SECRETARIA DA SAÚDE - GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, n° 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n.º 10.958.382/0001-14, neste ato representada por MAURICIO MACHADO DE SOUZA, portador do CPF n° 661.610.619-53 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;
- conforme requerimento em anexo.

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto o Reequilíbrio Financeiro no saldo atual do objeto, consoante disposto no alínea II inciso d do artigo 65, da Lei n° 8.666/93, nos termos da previsão do art. conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira - O referido reajuste perfaz o valor total de R\$ 5.070,78 (Cinco Mil e setenta reais e setenta e oito reais)

Subcláusula Segunda - Com o reajuste, as Cláusulas primeira e terceira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

Cláusula primeira - Objeto do contrato e fundamento legal:

O presente contrato tem por objeto CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA - 342,94 M2 - BAIRRO SETE DE SETEMBRO - TERMO DE ADESÃO 038/2013 - SECRETARIA DA SAÚDE - GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, nos seguinte termos e condições (saldo atual do contrato em quantitativo e valor unitário):

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Saldo atual	Reajuste	Saldo total
1	1	10518	CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA - 342,94 M2 - BAIRRO SETE DE SETEMBRO - TERMO DE ADESÃO 038/2013 - SECRETARIA DA SAÚDE - GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	Serv	100	89.482,73	5.070,78	74.533,51
TOTAL								74.533,51

Cláusula terceira - Do preço e condições do pagamento:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço total de R\$ 452.416,58 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.




Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 08/11/2016.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927.882/0001-85
RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL



FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME
CNPJ n.º 10.938.382/0001-14
MAURICIO MACHADO DE SOUZA
CPF n.º 661.610.619-53



Município de Santo Antônio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO ADITIVO Nº 05 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2014

Tomada de preços Nº 21/2014

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA - 342,94 M2 - BAIRRO SETE DE SETEMBRO - TERMO DE ADESÃO 038/2013 - SECRETARIA DA SAÚDE - GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: PRONSUL ENGENHARIA LTDA ME;

VALOR REEQUILÍBRIO FINANCEIRO: 5.070,78 (Cinco mil e setenta reais e setenta e oito centavos)

DATA DA ASSINATURA: 08/11/2016

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA - Prefeito Municipal

e pela contratada: MAURICIO MACHADO DE SOUZA - Representante Legal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 08/11/2016
JORNAL: DIÁRIOS
FOLHA: 3227 C
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 02/11/2016
JORNAL: JORNAL DA REGIÃO NOROCCIDENTAL
FOLHA: 2011 C
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL RICARDO ANTONIO ORTÍÑA

FRONSUL ENGENHARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 10.958.382/0001-14, com sede na rodovia BR 163, saída para Pranchita, s/nº, no Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, neste ato representada por **MAURÍCIO MACHADO DE SOUZA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, com Carteira de Identidade sob o nº 4.360.641-7, inscrito no CPF sob o nº 681.610.619-53, residente e domiciliado à Rua Presidente Vargas, nº 635, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, no Estado do Paraná, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, expor e requerer o que segue:

DOS FATOS

A Requerente firmou com o Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR o Contrato de empreitada nº 0220/2014, na data de 19 de agosto de 2014, para a construção de uma Unidade da Saúde da Família - 342,94 m² - no Bairro Sete de Setembro - Termo de Adesão 038/2013 - Secretaria da Saúde - Governo do Estado do Paraná.

Contudo, não foi possível o início imediato da obra, haja vista que a liberação do terreno ocorreu somente em maio de 2015, uma vez que foram necessárias adequações na documentação e aprovação do projeto junto à Regional de Saúde, em virtude da mudança do local da construção da Unidade de Saúde, que seria no Bairro Parque das Embaúvas e foi transferido para o Bairro Sete de Setembro.

Tal mudança, além de ocasionar atraso no início da obra, também aumentou os custos da mesma, pois em virtude da resistência do solo no novo local da obra, foi necessária a execução de estacas de 6,0 (seis) metros de comprimento, ao invés de 3,0 (três) metros como previsto no projeto original.

Em face do ocorrido, a empresa **FRONSUL ENGENHARIA LTDA - ME**, lançou mão de Requerimento Administrativo com vistas à emissão de nova ordem de serviço e a prorrogação do prazo de vigência do contrato acima referido, sendo que o requerimento foi deferido com lançamento da **ORDEM DE SERVIÇO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2014 (em anexo)**, datada de 11 de maio de 2015.

Data: 22/03/16



Com a emissão da ordem de serviço a empresa prontamente iniciou a obra ainda em maio de 2015, com vistas a cumprir diligentemente com o avençado. Ocorre que o ano de 2015, como todos sabemos, foi um ano especialmente chuvoso, inclusive com vários episódios de alagamentos em nosso município.

Destarte, considerando-se que os dias chuvosos prolongaram-se muito acima do esperado e do que comumente se observa na região, e considerando-se que a obra em questão trata-se de edificação a céu aberto, fácil perceber que a empresa, por mais esmerada e profícua na empreitada, experimentou diversos atrasos e revesses na consecução do contrato.

Neste diapasão, considerando que o término da obra previsto pelo contrato antes da prorrogação, datava de 19 de agosto de 2015, há que se trazer a lume o fato de que neste momento seria pago à empresa o valor total do contrato, sendo inclusive esta a previsão da empresa no referente à proposta ofertada no ato da licitação.

Porém, em decorrência de terem sido feitas poucas medições em função dos atrasos acima explicados, em 07 de agosto de 2015 o saldo da empresa frente ao município totalizava R\$ 333.431,50 (trezentos e trinta e três mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), praticamente 75% (setenta e cinco por cento) do valor da obra.

Pelo exposto, percebe-se que a distância temporal entre a assinatura do contrato e o término da obra – previsto para maio de 2016 – remonta a 21 (vinte e um) meses, tempo bem maior do que o inicialmente previsto.

Por outro lado, cumpre salientar que o contrato de empreitada firmado entre esta municipalidade e a empresa FRONSUL, é silente quanto ao reajuste de preços.

Ocorre que, passados mais de 12 (doze) meses da data da licitação e considerando que a empresa recebeu somente cerca de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global da obra, certo que o valor dos materiais utilizados na execução da obra sofreram aumento de preços, pelo que o restante do valor devido à empresa FRONSUL deve ser reajustado, a fim de haver manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e evitar-se o entriquecimento sem causa por parte da Administração Pública.

DO DIREITO



É consabido que os contratos administrativos contemplam a equação que estabelece de forma equilibrada a prestação (encargo) do contratado e a contraprestação pecuniária da Administração Pública. Cuida-se, a rigor, da denominada equação econômico-financeira, que por força constitucional deve ser mantida durante toda a vigência do contrato.

Assim, a Constituição Federal de 1988 estabelece no artigo 37 inciso XXI que:

Art. 37. XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações." (grifou-se).

Inferi-se, portanto, que o Texto Constitucional, ao estabelecer a obrigatoriedade de cláusulas que disponham sobre as obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, prescreve norma cogente que impõe o equilíbrio entre o encargo do particular e a contraprestação da Administração Pública.

Em outras palavras, as cláusulas econômicas traçam o equilíbrio entre a remuneração a cargo da Administração contratante e o custo da entrega do objeto pelo particular contratado. Este equilíbrio, protegido inclusive por dispositivo da lei de licitação, constitui postulado importante para se evitar o enriquecimento sem causa de qualquer dos contraentes.

O §1º do artigo 58 da Lei 8.666/93, em consonância com o Texto Constitucional, preserva a intangibilidade do equilíbrio.

Art. 58. § 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

Observa-se, portanto, que a equação econômico-financeira afigura-se como ajuste bilateral firmado entre a Administração Pública e o particular, compreendendo o equilíbrio entre a prestação e contraprestação contratual. E, justamente por compreender o equilíbrio econômico do contrato, não é permitida qualquer intromissão tendente em alterar este equilíbrio.



Dos requisitos do equilíbrio econômico-financeiro

Durante a execução do contrato administrativo pode ocorrer determinados eventos capazes de afetar o equilíbrio econômico ajustado entre a Administração Pública e o particular.

Nesses casos, uma vez presentes os requisitos legais, deve a equação econômico-financeira ser reequilibrada, sob pena de haver enriquecimento ilícito por parte de um dos contratantes.

Com efeito, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro representa atendimento do interesse público primário. Nesse sentido, ensina o professor Marçal Justen Filho:

"A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar a própria Administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A Administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmos quando inoportunos, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior." (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª ed., fl. 747/748).

Assim, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer o infortúnio, o acréscimo de encargos será arcado pela Administração.

Tais infortúnios são tratados pela Lei nº 8.666/93 como causa legitimadora das alterações contratuais bilaterais. É o que se depreende da leitura do art. 65, inciso II, alínea "d", veja-se:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – omissis

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio



econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (grifou-se)

Nesse sentido, cabe relembrar quais são os pressupostos necessários a autorizar o reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, quais sejam: o desequilíbrio da equação econômico-financeira estará configurado e, portanto, terá o Contratado direito subjetivo ao reequilíbrio, quando se tratar de contrato de trato sucessivo e ocorrer fato imprevisível e posterior à apresentação da proposta vencedora, não imputável ao solicitante.

Observe-se que há subsunção dos fatos no caso em análise com a norma que enumera os requisitos imprescindíveis à concessão do reajuste pleiteado, haja vista que o atraso no início da obra deu-se por fato de príncipe, uma vez que a decisão de mudança do local da obra é imputável unilateralmente à administração municipal.

Da mesma forma, há que se reconhecer subsunção dos fatos à norma, quando sabido que o regime de chuvas durante o ano de 2015 foi muito acima do previsto, sendo que esta força maior também contribuiu para o atraso da obra em questão.

Com isso, a ocorrência de desequilíbrio contratual na cláusula econômico-financeira, provocado por fato superveniente à apresentação da proposta e imprevisível, não imputável ao Contratado, gera direito subjetivo ao restabelecimento do equilíbrio, sob pena de lesão ao princípio da vedação ao enriquecimento ilícito.

Portanto, necessária a revisão do contrato a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente havido entre as partes e rompido em razão da imprevisível elevação dos custos de mão-de-obra e de materiais utilizados na construção, decorrente da dilação do prazo contratual em face da alteração do local da obra e de força maior, como já explanado, situação que alterou o cronograma de pagamentos, postergando para momento muito posterior ao inicialmente pactuado os referidos pagamentos.



DO PEDIDO

Ante o exposto, requer seja aplicado o reajuste monetário ao contrato de empreitada nº 0220/2014, utilizando-se do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), haja vista ser o índice oficial, no percentual de 7,30% (sete virgula trinta por cento), variação esta apurada desde o período de celebração do contrato até agosto de 2015, que deve incidir sobre o saldo do contrato, por expressa previsão legal, sob pena de se ferir os dispositivos legais já referidos.

Termos em que pede e espera deferimento.

Santo Antônio do Sudoeste – PR, 21 de março de 2016.

FRONSUL ENGENHARIA LTDA – ME
CNPJ 10.958.382/0001-14
MAURÍCIO MACHADO DE SOUZA
Responsável Legal



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Contrato de empreitada nº 0220/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR e de outro a empresa FRONSUL ENGENHARIA LTDA -ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço na Avenida Brasil, 621, inscrita no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **FRONSUL ENGENHARIA LTDA -ME**, com sede na ROD. BR -163 SAIDA PARA PRANCHITA, s/n GALPAO - CEP: 85710000 - BAIRRO: RODOVIA BR163 Cidade de Santo Antonio do Sudoeste/PR, inscrita no CNPJ sob nº 10.958.382/0001-14, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **MAURICIO MACHADO DE SOUZA**, CPF nº 661.610.619-53, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 021/2014**, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA - 342,94 M2 - BAIRRO SETE DE SETEMBRO - TERMO DE ADESÃO 038/2013 - SECRETARIA DA SAÚDE - GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, no município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, sendo a empresa vencedora;

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	10518	CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA - 342,94 M2 - BAIRRO SETE DE SETEMBRO - TERMO DE ADESÃO 038/2013 - SECRETARIA DA SAÚDE - GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ		SERV	1,00	431.597,35	431.597,35
TOTAL								431.597,35

PARÁGRAFO ÚNICO - A obra será contratada por empreitada global, sem possibilidade de reajuste de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para a execução dos serviços contratados, e ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e o **CONTRATADO** concorda em receber é de **R\$ 431.597,35 (Quatrocentos e Trinta e Um Mil, Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes e necessário para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10(dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas as condições para liberação das parcelas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços e aprovadas pelo gestor dos convênios, quando executadas através de convênios estaduais ou federais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato e especificamente no Departamento de compras, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurado alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA e/ou CAU, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica;
- INSS, através da matrícula da obra;
- Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no parágrafo anterior:

- Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição; e
- Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês de pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra;
- Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.

PARÁGRAFO NONO - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da obra são de inteira responsabilidade da Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das



Município de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente da sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A obra deverá ser entregue inteiramente concluída em condições de aceitação e utilização, no prazo de 180 Dias, contados da data da ordem de serviço emitida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é até dezoito dias de agosto de 2015.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA ADICIONAL, SE HOVER

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) do não recebimento definitivo da obra.

PARÁGRAFO QUARTO - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- a) recebimento definitivo da obra;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual para a execução do objeto, e



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

não estiver concluída integralmente a obra, será aplicada à CONTRATADA, por dia de atraso, a multa de 0,1% (um décimo por cento). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) inexecução de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O responsável técnico da obra, indicado pela CONTRATADA é o senhor MAURÍCIO MACHADO DE SOUZA, Engenheiro Civil, CREA PR - 25846/D.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu mando, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo Edital nº 021/2014 - tomada de preços, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

Em ocorrendo a rescisão do presente contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

A CONTRATADA fica obrigada a colocar às suas custas, placas indicativas da obra, de acordo com os modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, e a utilizar de todos os meios lícitos para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades da obra, inclusive dos funcionários que lá laborarem, aos quais a CONTRATADA deve disponibilizar os EPIs (equipamentos de proteção individual), necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital N° 021/2014 - tomada de preços e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo, a Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, 19/08/2014.

RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL

FRONSUL ENGENHARIA LTDA -ME
CNPJ N°: 10.958.382/0001-14
MAURICIO MACHADO DE SOUZA
CPF N°: 661.610.619-53

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF N°: 717.604.079-68

MAIRA PABIANA BENINI SCHIRMANN
CPF N°: 056.065.349-24



Ofício Cir. nº 073- DIR

Francisco Beltrão, 23 de maio de 2014.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

ASSUNTO- Termo de Adesão n. 038/2013

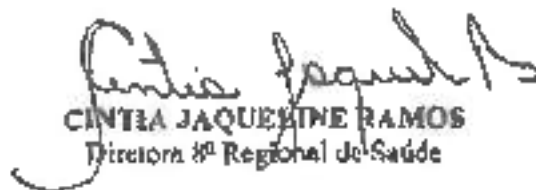
Encaminhamos em anexo cópia do Termo de Adesão n. 038/2013, devidamente assinado pelo Prefeito e Secretário de Saúde. Observar Item 12- Prazo máximo de 90 dias, após o repasse da primeira parcela, para início das obras.

Portanto, solicito enviar a 08ª Regional de Saúde os seguintes documentos:

- a) Cópia do Contrato entre a Prefeitura e a Empreiteira contratada vencedora da licitação;
- b) Ordem de Serviço devidamente assinada pelo Prefeito/Engenheiro da Prefeitura e Empreiteiro;
- c) Ofício do Prefeito endereçado ao Dr. Michele Caputo Neto, informando o envio dos documentos acima citados e solicitando o pagamento da segunda parcela, conforme Termo de Adesão n. -038-/2013;

Sendo assim, informamos que conforme setor financeiro da SESA, o pagamento foi efetuado dia 22 de maio de 2014.

Atenciosamente


CINTIA JAQUELINE RAMOS
Diretora 8ª Regional de Saúde

Exmo Senhor

RICARDO ORTINA

Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste

C/ CCópia para Janaina Ortina- Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ/8ª REGIONAL DE SAÚDE
DIREÇÃO GERAL - DIR

Rua Vereador Romeu Leuro Werlang, 321 - CEP. 85.601-020 - Francisco Beltrão PR

Fone: (41) 3624-3300 - Fax: 3624-2014

www.saude.pr.gov.br - dir@rs@sesa.pr.gov.br



TERMO DE ADESÃO n° 038/2013

INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - APSUS

O Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, desenvolve-se como uma política do governo estadual, instituindo uma nova lógica para a organização da Atenção Primária à Saúde (APS), com estreitamento das relações entre o Estado e os Municípios e fortalecimento das capacidades de assistência e de gestão, com vistas à implantação das Redes de Atenção à Saúde (RAS).

Com base nos objetivos de fortalecer a atenção primária à saúde em seu papel de ordenadora dos demais níveis de atenção do sistema; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde; articular e consolidar as Redes de Atenção à Saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população na promoção e cuidado à saúde, estruturam-se os componentes do Programa APSUS: 1. Qualificação das Equipes da atenção primária e estratégia Saúde da Família; 2. Investimentos em custeio para as equipes da APS; e, 3. Investimentos em infraestrutura de serviços por meio do repasse de recursos aos municípios para construção e/ou ampliação de Unidades de Saúde da Família, e, distribuição de equipamentos, que ampliam acesso e resolutividade da atenção à saúde.

O repasse de recursos para ampliações e/ou construções, de que trata o Incentivo de Investimento do APSUS, para o biênio 2013-2014, está regulamentado pela Resolução do Secretário de Estado da Saúde do Paraná nº453/2013, e, para fazer ao jus a esse recurso os municípios devem assinar ao Termo de Adesão.

CLÁUSULA I - DA ADESÃO

O Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPJ/MF nº: 09.263.736/0001-27, ADERE ao Incentivo Financeiro de Investimento para construção e/ou ampliação de Unidade da Saúde da Família, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS para o biênio 2013/2014, na modalidade de repasse Fundo a Fundo.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO DE ADESÃO a CONSTRUÇÃO de 01 (uma) Unidade de Saúde da Família, do Tipo I, conforme projeto arquitetônico apresentado, e, que passa a fazer parte do presente Termo de Adesão.

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

1. Elaborar e apresentar o Planejamento Municipal de Estrutura de Atenção Primária em Saúde, devidamente aprovado e registrado em ata pelo Conselho Municipal de Saúde;
2. Dispor de terreno próprio do município na área indicada para a construção da unidade Tipo I;
3. Ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;
4. Ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
5. Ter aderido a Rede Mãe Paranaense e realizar as ações de estratificação de risco e vinculação do parto das gestantes do município;
6. Adotar medidas para a melhoria do acesso da população as Unidades de Saúde da Família-USF, mantendo equipes e as condições de ambiência para a realização das ações;
7. Possibilitar a participação das equipes de atenção primárias nas capacitações técnicas promovidas pela SESA;
8. Manter atualizado o cadastro das famílias e dos indivíduos no Sistema de Informação da Atenção Básica - SIAB, do Ministério da Saúde;
9. Manter atualizado o Cadastro das Unidades de Saúde da Família-USF e dos profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de estabelecimentos de Saúde - SCNES;
10. Investigar todos os óbitos maternos e infantis no âmbito do seu município;
11. Apresentar projeto arquitetônico seguindo orientações da ambiência, conforme disposto na resolução 453/2013 anexo I, e padrão visual conforme orientação da Secretaria de Estado de Saúde, especificando metragem para construção e ampliação com os seguintes componentes:
 - I. ART do responsável técnico pelo projeto;

- II. Planta baixa, estrutural, cortes/elevação, planta de cobertura e projetos complementares apontando as instalações elétricas, hidráulicas, e de lógica;
 - III. Projeto aprovado pela vigilância sanitária de acordo com a RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002;
 - IV. Orçamento quantitativo juntamente com memorial descritivo;
 - V. Planilha de execução da obra com cronograma físico-financeiro;
 - VI. Certidão atualizada do registro imobiliário, comprovando a titularidade do imóvel;
 - VII. Relatório técnico contendo memorial do projeto de arquitetura;
 - VIII. Especificação de materiais de acabamento de teto, pisos e paredes;
 - IX. Informações sobre o manuseio e destinação dos resíduos sólidos; sobre os sistemas de fornecimento de água e tratamento de esgoto, sobre a instalação de energia elétrica e lógica;
 - X. Aprovação dos projetos na Prefeitura;
 - XI. Dispensa ou autorização do LAP para execução da obra.
12. Cumprir os prazos para conclusão das obras das unidades, conforme abaixo:
- I. Prazo máximo de 90 dias, após o repasse da primeira parcela, para o início das obras.
 - II. Prazo máximo de 12 meses, após o repasse da primeira parcela, para finalização da obra.
13. Adotar práticas de anticorrupção, devendo:
- I. Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;
 - II. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas no participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no desempenho de suas atividades;
- Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- Prática confusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

14. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

DA SESA:

Repassar para o MUNICÍPIO o recurso financeiro para a consecução do constante no objeto da cláusula II do presente Termo, no limite do abaixo discriminado:

- USF-Tipo 01: até o limite de R\$ 474.444,00
- USF-Tipo 02: até o limite de R\$ 622.440,00
- USF-Tipo 03: até o limite de R\$ 721.800,00
- USF de Apoio: até o limite de R\$ 146.700,00

CLÁUSULA IV - DOS RECURSOS

O município fará jus ao montante de R\$ 474.444,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro reais), para a Construção de 01 Unidade de Saúde do Tipo I,



que correrão à conta da Dotação Orçamentária específica da Secretaria de Estado da Saúde, recursos da Fonte do Tesouro do Estado, e serão repassados em 03 parcelas conforme cronograma abaixo:

- 1ª parcela no montante de R\$ 94.388,80 (noventa e quatro mil oitocentas e oitenta e oito reais e oitenta centavos), correspondente a 20% do valor estabelecido no Artigo 10º da Resolução SESA nº453/2013, mediante o atendimento de todos os requisitos elencados nos Artigos 7º e 8º da Resolução SESA nº453/2013;
- 2ª parcela será repassada no montante obtido por meio do calculado sobre o valor licitado, conforme abaixo descrito, e mediante a apresentação da respectiva Ordem de Início de Serviço, assinada por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU):
 - I. Para as obras licitadas com valor igual ou superior ao valor estabelecido no artigo 10º será repassado o valor correspondente a 60% do valor estabelecido no artigo 10º;
 - II. Para as obras licitadas com valor menor ao estabelecido no artigo 10º, será repassado 80% do valor correspondente + diferença entre o valor licitado e o valor recebido na primeira parcela.
- 3ª e última parcela será repassada após a conclusão da edificação da unidade no valor obtido por meio do cálculo descrito abaixo, e mediante a apresentação dos documentos relacionados a seguir:
 - A apresentação do respectivo relatório de cumprimento de objetivos emitido pela Regional de Saúde;
 - Do envio de fotos correspondentes às etapas de execução da obra, para a Superintendência de Atenção à Saúde - SAS/SESA, localizada à Rua Piquiri nº 170, CEP: 80.230.140 - Curitiba-PR; e
 - A apresentação do Relatório de Vitória de Obras e Serviços, fornecido pelo Paraná Edificações-PRED/DER.
- Para as obras licitadas com valor igual ou superior ao valor estabelecido no artigo 10º será repassado o valor correspondente a 20% do valor estabelecido no artigo 10º;



- Para as obras licitadas com valor menor ao estabelecido no artigo 10º, será repassado 20% do valor correspondente a diferença entre o valor licitado e o valor recebido na primeira parcela.

Caso os recursos a serem repassados pela Secretaria de Estado da Saúde - SESA/FUNSAUDE, não sejam suficientes para a consecução do que trata o item 1 desta cláusula, o MUNICÍPIO deverá complementar os recursos necessários.

CLÁUSULA V - DOS PRAZOS

Fica estabelecido o prazo de 12 meses, após o repasse da primeira parcela, para a conclusão da obra de que trata a cláusula I do presente Termo.

CLÁUSULA VI - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- I. quando não for executado o objeto proposto na Cláusula II.
- II. quando do não cumprimento de qualquer cláusula deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA VII - DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Adesão poderá ser alterado, bem como seu prazo de vigência prorrogado, observado o limite previsto na legislação vigente, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, sendo vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Questões omissas a este documento deverão ser resolvidas no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litúrgio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Adesão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, XX de Outubro de 2013.

NOME XXXXXXXXXXXXX
Secretária Municipal de Saúde

NOME XXXXXXXXXXXXX
Prefeita de Santo Antonio do Sudoeste



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2016
Listagem de Contratos

Sequência: 1673 Contrato: 000220-1/2014 \$ 00-000 220

Início vigência: 19/08/2014 Final vigência: 17/12/2016 Início execução: 19/08/2014 Final execução: 17/12/2016 Fornecedor: 559706-5 PRONISUL ENGENHARIA LTDA ME
Gestor: 10242 - FÉLICE ANDRADE GLICK Início exec.gestor: 19/08/2014 Fim exec.gestor: 19/08/2015

Local: 69 GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE Licitação: Tomada de preços - 00 00021/2014

Objeto: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA - 342,94 M2 - BAIRRO SETE DE SETEMBRO - TERMO DE ADESÃO 038/2013 - SECRETARIA DA SAÚDE - GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Atos contratuais:

Código	Tipo do ato	Apostilamento	Tipo do edito	Data do ato	Novo data término	Valor
1	Aditivo	Sim	Outro	23/04/2015		
2	Aditivo	Não	Prazo	14/05/2015	17/05/2016	
3	Aditivo	Não	Prazo	17/05/2016	17/12/2016	
4	Aditivo	Não	Valor	07/11/2015	17/12/2016	15.748,46
5	Aditivo	Não	Valor	08/11/2016	17/12/2016	

COMPOSIÇÃO DO SALDO

Valor original do contrato	431.597,35	Valor dos empenhos sem requisição	0,00
(*) Valor atualizado do contrato	447.345,80	Valor dos estornos de empenho sem requisição	0,00
Valor das requisições de empenho	(377.883,07)	Valor dos cancelamentos de rep sem requisição	0,00
Valor dos estornos de requisição de empenho	0,00	Valor das reversões de estorno de empenho	0,00
(*) (Valor original + Valor dos editos) * Limite adm. atual (%)		Saldo para novas requisições de empenho	69.462,73

TOTAL GERAL

Valor original do contrato	431.597,35	Valor dos empenhos sem requisição	0,00
(*) Valor atualizado do contrato	447.345,80	Valor dos estornos de empenho sem requisição	0,00
Valor das requisições de empenho	(377.883,07)	Valor dos cancelamentos de rep sem requisição	0,00
Valor dos estornos de requisição de empenho	0,00	Valor das reversões de estorno de empenho	0,00
(*) (Valor original + Valor dos editos) * Limite adm. atual (%)		Saldo para novas requisições de empenho	69.462,73

Critérios de seleção:

- Por sequência
- Sequência do contrato: 1673
- Inscrição dos atos contratuais

452.416,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
☎ 046 3563.8000
📍 Av. Brasil, 621
85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

PARECER JURIDICO

Assunto: Solicitação de Aditivo Contratual de Reequilíbrio Financeiro

**Interessado: Município de Santo Antônio do Sudoeste
Fronsul Engenharia Ltda - ME**

Chega à Procuradoria do Município de Santo Antônio do Sudoeste expediente administrativo em epígrafe, oriundo do Departamento de Licitação, onde a empresa **Fronsul Engenharia Ltda - ME**, solicita o reajuste no Contrato de Empreitada nº 220/2014, utilizando - se do INCC (índice Nacional de Custo da Construção), num percentual de 7,30% (sete vírgula trinta por cento), sendo a variação esta apurada desde o período de celebração do contrato até agosto de 2015, a fim de manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, pelos motivos e fundamentos apresentados.

Em primeiro lugar, cabe salientar que a Requerente participou do procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2014**, tendo se sagrado vencedor, sendo certo que o valor do contrato R\$ 431.597,35 (quatrocentos e trinta e um mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos), conforme **Contrato de Empreitada nº 220/2014** em anexo.

É de fundamental relevância registrar que a referida equação econômico-financeira tem expressa previsão e proteção constitucional. Confira-se o texto do inciso XXI do artigo 37 da Constituição da República. É a chamada raiz constitucional:

"Art. 37 A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
☎ 046 3563.8000
📍 Av. Brasil, 621
85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

(...):

XXI, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Por isso, e como uma decorrência do Princípio da Supremacia Constitucional, segundo o qual todas as demais espécies normativas não podem conflitar com as normas constitucionais, porque é nelas que buscam seu fundamento de validade, nem a lei, nem o ato convocatório, nem o contrato podem opor obstáculo ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Mais uma vez, buscamos o oportuno respaldo doutrinário: "O direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão no ato convocatório. Tem raz constitucional" (Marçal, 2002, p.505).

Dentre as modalidades, é possível fazer uma distinção em dois grupos: as modalidades que têm como causa a inflação, aí inseridas o reajuste, a atualização e a correção monetária; e a modalidade que tem como causa a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, aí inserida a revisão, também denominada repactuação, recomposição ou realinhamento.

A previsão constitucional de reequilíbrio econômico financeiro do contrato tem a finalidade precípua de evitar o enriquecimento sem causa, assegurando a equivalência entre o encargo e a remuneração através do restabelecimento do equilíbrio contratual porventura alterado durante a sua execução. Segundo Arnaldo Wald, "assim como a lei coíbe a lesão (lesão instantânea), não se pode permitir que a alteração do valor de uma das prestações, por circunstâncias alheias à vontade das partes, subverta o equilíbrio do contrato".

De fato, a par do conteúdo do dispositivo acima transcrito, podemos afirmar que o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, equação intangível - nos dizeres de Celso Antônio Bandeira de Mello - tem previsão constitucional, o que deve ser observado pela legislação infraconstitucional e pelos contratos firmados pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
☎ 046 3563.8000
☞ Av Brasil, 621
85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

Interpretando sistematicamente a legislação acima citada, depreendemos que o reajuste contratual tem a finalidade precípua de manter as condições reais e concretas confidas na proposta, recuperar os valores contratados pela defasagem provocada por fatores externos que provocaram a variação dos custos do contrato e evitar o enriquecimento sem causa da outra parte.

De acordo com a legislação e os princípios supracitados, entendemos que o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato tem origem constitucional, não estando vinculado à previsão no ato convocatório ou em cláusula contratual. Nesses termos segue ensinamento do Prof Marçal Justem Filho:

"O direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão no ato convocatório. Tem raiz constitucional. Portanto, a ausência de previsão ou de autorização é irrelevante. São inconstitucionais todos os dispositivos legais e regulamentares que pretendem condicionar a sua concessão de reajustes de preços, recomposição de preços, correção monetária a uma previsão no ato convocatório ou no contrato."

Dentre as modalidades, é possível fazer uma distinção em dois grupos: as modalidades que têm como causa a inflação, aí inseridas o reajuste, a atualização e a correção monetária; e a modalidade que tem como causa a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, também denominada repactuação, recomposição ou realinhamento.

No caso concreto é notoriamente sabido que houve uma demora na liberação do terreno para o início das obras, bem como com o advento do excesso de chuvas ocasionadas no Município no ano de 2015, também foram causas no atraso da obra, e assim consequentemente o atraso nas medições e pagamentos.

Considerando que neste interim a crise financeira nacional se acentuou, ocasionando ainda mais desordem nas finanças nacionais, acarretando vários aumentos no exercício de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
☎ 046 3563.8000
📍 Av Brasil, 621
85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

Por isso na espécie entendo tratar-se de reequilíbrio financeiro, cuja fundamentação legal tem previsão no Artigo 65, inciso II, da Lei 8.666/93.

O que difere a modalidade revisão (da qual seriam expressões sinônimas a recomposição, a repactuação e o realinhamento) das demais, é o fato desencadeador do desequilíbrio. As outras modalidades são adotadas para neutralizar os efeitos da inflação, dentro de um ambiente de normalidade econômica. A Revisão se faz quando eventos excepcionais provocam uma alteração em um ou em ambos os lados da equação econômico-financeira.

Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, frisou o seguinte entendimento:

"a) a legislação federal, ao estabelecer periodicidade anual para os reajustamentos de preços dos contratos administrativos dizem respeito aos casos de atualização e correção previstos no edital e no ajuste (art. 55, III); b) o prazo de um ano será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta; c) em se tratando de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual, não há prazo ou interstício fixado em lei, descabendo observar a periodicidade de um ano prevista para a hipótese de reajustamento de preços ou qualquer outra".

Desta forma em análise a todo o processo apresentado desde o requerimento da Contratada, entendemos estar dentro dos parâmetros legais, razão pela qual esta procuradoria **OPINA FAVORAVELMENTE** a formalização do reequilíbrio financeiro por meio de aditivo devendo constar do termo os valores ajustados.

Sendo este o parecer, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 07 de Novembro de 2016.


CÍNTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
OAB/PR nº 32.208



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2014

Tomada de preços nº 21/2014

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA - 342,94 M2 - BAIRRO SETE DE SETEMBRO - TERMO DE ADESÃO 038/2013 - SECRETARIA DA SAÚDE - GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n.º 10.958.382/0001-14, neste ato representada por MAURICIO MACHADO DE SOUZA, portador do CPF nº 661.610.619-53 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto o aumento de metafísica no objeto, conforme autorização, pareceres e planilhas anexo, consoante disposto no alínea II inciso d do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, nos termos de previsão do art. conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira - O referido acréscimo perfaz o valor total de R\$ 15.748,45 (Quinze mil setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Subcláusula Segunda - Com o aumento de metafísica, as Cláusulas primeira e terceira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

Cláusula primeira - Objeto do contrato e fundamento legal:

O presente contrato tem por objeto CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA - 342,94 M2 - BAIRRO SETE DE SETEMBRO - TERMO DE ADESÃO 038/2013 - SECRETARIA DA SAÚDE - GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, nos seguinte termos e condições, conforme acréscimo constante na planilha:

ITEMS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	10616	CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA - 342,94 M2 - BAIRRO SETE DE SETEMBRO - TERMO DE ADESÃO 038/2013 - SECRETARIA DA SAÚDE - GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	SERV	1,00	15.748,45	15.748,45
TOTAL							15.748,45

Cláusula terceira - Do preço e condições do pagamento:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço total de R\$ 447.345,80 (Quatrocentos e quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo



Município de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2014

Tomada de preços Nº 21/2014

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA - 342,94 M² - BAIRRO SETE DE SETEMBRO - TERMO DE ADESAO 038/2013 - SECRETARIA DA SAÚDE - GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

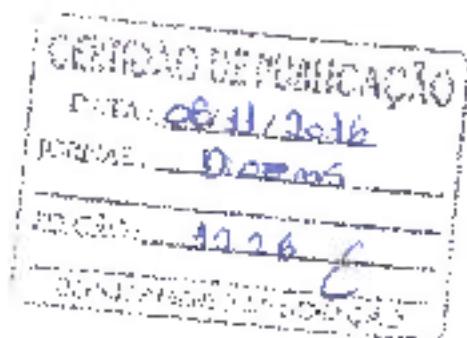
CONTRATADA: FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME;

VALOR: R\$ 15.748,45 (Quinze mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2016

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: MAURICIO MACHADO DE SOUZA - Representante Legal





EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL RICARDO ANTONIO ORTIÑA

FRONSUL ENGENHARIA LTDA, com sede na Rodovia BR 163, saída para Pranchita, s/nº, no município de Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 10.958.382/0001-14., neste ato devidamente representado pelo Senhor **MAURICIO MACHADO DE SOUZA**, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, expor e requerer o que segue:


O Requerente firmou um contrato administrativo com a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, sob nº 0220/2014, da data de 19 de Agosto de 2014, para a Construção de uma Unidade de Saúde da Família, no Bairro Sete de Setembro – 342,94 m² – com vencimento do prazo contratual no dia 17 de dezembro de 2016 e ordem de serviço emitida em 11 de maio de 2015.

No entanto, no decorrer da obra foram necessários serviços extras, conforme informamos através de Requerimento Administrativo protocolado junto a este município, na data de 14 de maio de 2015.

Diante do exposto, requer-se um aditivo contratual referente a estes serviços extras que estão devidamente comprovados e com planilha de serviços anexo a este requerimento.

Termos em que,
Pede deferimento.

Santo Antonio do Sudoeste, 01 de junho de 2016.


Fronsul Engenharia Ltda ME
Mauricio Machado de Souza
RG Nº 4.360.641-7 SSP/PR
Representante Legal

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
RICARDO ORTINA
22/06/16
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

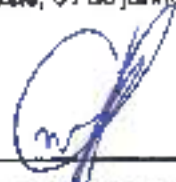
PROPONENTE: FRONSUL ENGENHARIA LTDA M.E.
 REFERENTE: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 021/2014

 PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
 OBRA: Construção de Unidade da Saúde da Família
 ENDEREÇO: Rua Mario Eurico Locatelli - Lote 9 e 10 Quadra 193

Orçamento - Serviços Extras

Área : 514,41m²						
CODIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE ADITIVO	TOTAL ADITIVO (R\$)
	2	INSTALAÇÕES PRELIMINARES				
74904/00	2.1	ATERRO APROVADO(MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM MATERIAL DE EMPRÉSTIMO - 0,25m	m²	52,57	128,60	6.760,50
83444	2.2	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT > 10 KM, COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 4,0 M3 - Dist. Aproximada 3km	TKKM	0,73	730,32	533,13
TOTAL ITEM (R\$)						7.293,64
	18	PINTURA				
74233/1	18.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, UMA DEMÃO	M2	4,7	778,60	3.659,42
74134/2	18.2	EMASSAMENTO COM MASSA ACRÍLICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMÃOS	M2	10,35	265,31	2.745,96
73750/1	18.8	PINTURA LATEX PVA FORRO EM LAJE INTERNOS, DUAS DEMÃOS	M2	8,93	229,50	2.049,44
TOTAL ITEM (R\$)						8.454,81
SOMA TOTAL (R\$)						15.748,45
(Quinze mil setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)						

Santo Antonio do Sudoeste, 01 de Junho de 2016.



Fronsul Engenharia Ltda ME
 Mauricio Machado de Souza
 Engº Civil Crea-Pr 25.846/D
 Responsável Técnico



Fronsul Engenharia Ltda ME
 Mauricio Machado de Souza
 RG nº 4.360.641-7 SSP PR
 Responsável Legal


22/06/2016


A. BLICK
 ENG. CIVIL
 CREA-PR 119264-8
 CPF 114284670

Orçamento - Construção de USF Unidade da Saúde da Família no Bairro Sete de Setembro

Área	514,41m²								
Rua:	Mario Eurico Locatelli, Lote nº: 9 e 10; Quadra nº: 183.								
CODIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE ADITIVO	TOTAL ADITIVO (R\$)			
	2	INSTALAÇÕES PRELIMINARES							
73904/001	2.1	ATERRO AFILOADO(MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM MATERIAL DE EMPRÉSTIMO - 0,25m	m²	52,57	128,60	6.760,50			
83444	2.2	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT > 10 KM, COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 4,0 M3 - Dist. Aproximada 3 km	TKM	0,73	730,32	533,13			
		TOTAL ITEM 2 (R\$)				7.293,64			
	16	PINTURA							
74233/1	16.1	FUNDO SELADOR ACRILICO AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, UMA DEMAO	M2	4,7	778,60	3.659,42			
74134/2	16.2	EMASSAMENTO COM MASSA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMOAS	M2	10,35	265,31	2.745,96			
73350/1	16.8	PINTURA LATEX EVA FORRO EM LAJE INTERNOS, DUAS DEMOAS	M2	8,93	229,50	2.049,44			
		TOTAL ITEM 2 (R\$)				8.454,81			
		SOMA TOTAL (R\$)				15.748,45			

Santo Antonio do Sudocastro, 04 de julho de 2016.


FELIPE A. BLICK
 ENO CIVIL
 CREA - PA 150316
 OREA - PA 150316



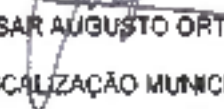
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná


PARECER TÉCNICO

Em atendimento a solicitação da Empresa **FRONSUL ENGENHARIA LTDA**, com referência ao contrato administrativo nº 0220/2014 (cujo objeto principal é a Construção de uma Unidade de Saúde da Família, no Bairro Sete de Setembro - 342,94m² - Termo de Adesão 038/2013 - Secretaria de Saúde - Governo do Estado do Paraná) de aditivo de serviços e materiais da referida obra, devidamente autorizado pelo Senhor Prefeito Ricardo Antonio Ortina, o valor aditivado ao mencionado contrato é de R\$15.748,45 (quinze mil e setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos), sendo que a solicitação deste aditivo, é justificado pela necessidade de serviços executados além do previsto inicialmente. Salientamos que o recurso para esse aditivo é oriundo do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Isentando o Governo do Estado do Paraná deste aditivo. Optamos pelo Deferimento da referida solicitação.

Portanto, assino o referido parecer, em duas vias para que se atenda o solicitante.

Santo Antonio do Sudoeste - Pr., 04 de julho de 2016.


CESAR AUGUSTO ORTEGA
FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL
CREA PR 27.443/D


FELIPE ANDRADE BLICK
CREA PR: SC-1192848/D

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
☎ 046 3563 8000
☞ Av. Brasil, 621
85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

PARECER JURIDICO

Assunto: Solicitação de Aditivo Contratual de Serviço

**Interessado: Município de Santo Antônio do Sudoeste
Fronsul Engenharia Ltda - ME**

É submetido à apreciação desta Procuradoria Jurídica do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, a solicitação de Aditivo de Serviço no Contrato Administrativo nº 220/2014, o qual foi pactuado, entre a empresa **FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.958.382/0001-14 e o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, inscrito no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55. Tomada de Preços nº 21/2014, o qual se refere à Contratação de empresa para "Construção de uma unidade da saúde da família - 342,94m² - Bairro Sete de Setembro - Termo de Adesão 038/2013 - Secretaria da Saúde - Governo do Estado do Paraná". Os serviços deverão ser executados com projetos e especificações técnicas, memoriais descritivos e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente processo".

Juntamente com o Requerimento do Departamento de Licitações, nos é encaminhado um **PARECER TÉCNICO**, elaborado e subscrito pelo Sr. FELIPE A. BLICK, CREA/SC 1192846/D, no qual emite parecer **FAVORÁVEL**, ao Aditivo do referido contrato.

É o breve relato. Passa-se ao parecer.

e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
☎ 046 3563 8000
☞ Av. Brasil, 621
85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

Em análise ao presente processo denota-se que segundo Parecer Técnico do Sr. Felipe Andrade Blick, Engenheiro Civil deste Município, o presente aditivo se justifica em virtude de que os serviços executados constante da planilha acostada aos autos, é de suma importância para o término da obra.

Ademais, vale ressaltar que os serviços adicionais objeto do presente aditivo será custeado através dos recursos livres do Município, sem onerar o Governo do Estado do Paraná.

Cumpra ainda esclarecer que do ponto de vista Jurídico, cabe ressaltar que a Lei nº 8.666/93, prevê a possibilidade de alteração contratual.

Senão vejamos:

"...Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

1 - unilateralmente pela Administração;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos..."

Por outro viés, é oportuno desde já rememorar a posição predominante do Tribunal de Contas da União que, de um lado, preserva os princípios constitucionais aplicáveis à administração pública e, de outra, mantém hígido o ditame constitucional inserto no inciso XXI do art. 37 da CF que pugna pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Tais princípios são oportunos de menção pelo fato de que dentro da lógica do processo licitatório, e atendendo os preceitos legais cabe à Administração a prerrogativa do aditivo considerando a legislação.

②



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
☎ 048 3563.8000
📍 Av. Brasil, 621
85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

Ademais, deve-se considerar que por mais bem elaborados, os projetos é de se esperar que no momento da execução dos projetos possam surgir algumas surpresas e imprevistos, sobretudo em obras.

Contudo devemos observar que os serviços complementares aqui relatados devem ser feitos de acordo com os ditames legais e ressaltar que os serviços adicionais tem por objetivo o bem comum dos moradores do Bairro Sete de Setembro, que serão beneficiados com a referida obra, proporcionando melhor qualidade de vida.

Assim, considerando que os serviços aditivados estão dentro do percentual dos 25%, conforme previsão legal.

E, considerando as medições em obra, as documentações, planilhas e projetos concluímos pela procedência dos serviços complementares e somos **FAVORAVEL**, ao Aditivo Contratual, acompanhando o Parecer Técnico do Engenheiro Civil do Município.

Sendo este o parecer, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 04 de Julho de 2016.


CÍNTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
OAB/PR nº 32.206



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2014

Tomada de preços nº 21/2014

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA - 342,94 M2 - BAIRRO SETE DE SETEMBRO - TERMO DE ADESÃO 038/2013 - SECRETARIA DA SAÚDE - GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n.º 10.958.382/0001-14, neste ato representada por MAURICIO MACHADO DE SOUZA, portador do CPF nº 661.610.619-53 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- a) que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- b) que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;
- c) Prorrogação de prazo necessária devido ao atraso do início da obra, por motivo de falta de repasse de recursos, o que atrasou consideravelmente, e ainda, por estar paralisado a transferência dos recursos até o momento;
- d) que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos do **no artigo 57º da Lei nº 8.666/93.**

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto a dilatação de prazo da vigência contratual, conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira - O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por 07 (sete) meses, tendo seu prazo a data de 17/12/2016.

Subcláusula Segunda - Com a prorrogação do prazo acima estabelecida, a Cláusula de vigência do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

Cláusula segunda- Vigência

O Contrato terá vigência prorrogada para o dia 17/12/2016, podendo ainda ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.




Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO


A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 17/05/2016.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927.582/0001-68
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL



FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME
10.958.382/0001-14
MAURICIO MACHADO DE SOUZA
661.610.619-83



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2014

Tomada de preços Nº 21/2014

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA - 342,94 M2 - BAIRRO SETE DE SETEMBRO - TERMO DE ADESÃO 038/2013 - SECRETARIA DA SAÚDE - GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME

VIGENCIA ATUAL: 17/12/2016

DATA DA ASSINATURA: 17/05/2016

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA - Prefeito Municipal

e pela contratada: MAURICIO MACHADO DE SOUZA - Representante Legal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 23/05/2016
VALOR: D. O. R. M. S.
VALOR: 2109 €
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 21/05/2016
VALOR: TRIBUNAL REGIONAL
VALOR: 2147 €
ESTADO DO PARANÁ



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO N° 2 - DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 220/2014

Tomada de preços n° 21/2014

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA - 342,94 M2 - BAIRRO SETE DE SETEMBRO - TERMO DE ADESAO 038/2013 - SECRETARIA DA SAÚDE - GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, n° 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTÍÑA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa FRONSUL ENGENHARIA LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob n.° 10.958.382/0001-14, neste ato representada por MAURICIO MACHADO DE SOUZA, portador do CPF n.° 661.610.619-53 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantagem e economicidade para a Contratante;
- que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos do **no artigo 57º da Lei n° 8.666/93.**

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto a dilatação de prazo da vigência contratual, conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira - O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por 09 (nove) meses, tendo seu prazo a data de 17/05/2016.

Subcláusula Segunda - Com a prorrogação do prazo acima estabelecida, a Cláusula de vigência do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

Cláusula segunda- Vigência

O Contrato terá vigência prorrogada para o dia 17/05/2016, podendo ainda ser prorrogado por mutuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 14/05/2015

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.° 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTÍÑA
PREFEITO MUNICIPAL

FRONSUL ENGENHARIA LTDA -ME
10.958.382/0001-14
MAURICIO MACHADO DE SOUZA
661.610.619-53



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230/2014

Tomada de preços Nº 21/2014

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA - 342,94 M2 - BAIRRO SETE DE SETEMBRO - TERMO DE ADESAO 039/2013 - SECRETARIA DA SAÚDE - GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: PRONSUL ENGENHARIA LTDA -ME

VIGENCIA ATUAL: 17/05/2016

DATA DA ASSINATURA: 14/05/2015

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: MAURICIO MACHADO DE SOUZA - Representante Legal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 02/06/2015
JORNAL: DIÁRIOS
VALOR: R\$ 64,00
RESPONSÁVEL: [assinatura]

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 02/06/2015
JORNAL: TRIBUNA
VALOR: R\$ 64,00
RESPONSÁVEL: [assinatura]



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL RICARDO ANTONIO ORTÍÑA

FRONSUL ENGENHARIA LTDA, com sede na Rodovia BR 163, saída para Pranchita, s/nº, no município de Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 10.958.382/0001-14, neste ato representada por **MAURICIO MACHADO DE SOUZA**, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, expor e requerer o que segue.

O Requerente firmou com o Município de Santo Antônio do sudoeste um contrato de empreitada n.º 0220/2014, na data de 19 de Agosto de 2014, para a Construção de uma Unidade de Saúde da Família, no Bairro Sete de Setembro – 342,94 m² – Termo de Adesão 038/2013 – Secretaria da Saúde – Governo do Estado do Paraná – com vencimento do prazo de vigência no dia 18 de agosto de 2015 e ordem de serviço emitida em 19 de agosto de 2014.

No entanto, não foi possível iniciar a obra, na data prevista, devido ao fato do terreno ter sido liberado para construção na data de 11 de maio de 2015, pois se fez necessário adequações na documentação e aprovação do projeto junto a Regional de Saúde, tendo em vista que antes era para a Construção da Unidade de Saúde ser na Rua Thomas Rech esquina com a Rua Espírito Santo, no Parque das Embaúvas, e agora é na Rua Mano Eurico Locatelli, Bairro Sete de Setembro.

Convém informar também, que ao iniciarmos as fundações no novo terreno, no Bairro Sete de Setembro, devido a resistência do solo, foi necessário a execução de estacas de 6,0m de comprimento, e segundo projeto estrutural (folha 1/3) e planilha de orçamento, contemplava apenas estacas de 3,0m de comprimento.

Diante do exposto, requer-se uma nova ordem de serviço com data de 11 de maio de 2015, e a prorrogação do prazo de vigência em 9 (nove) meses referente ao contrato administrativo n.º 0220/2014, de forma que o Requerente possa concluir a obra, até a data de 11 de maio de 2016.

Termos em que
Pede deferimento.

Santo Antonio do Sudoeste, 14 de Maio de 2015.

Data: 10/05/15

Andréa Alice Bonan

Fronsul Engenharia Ltda ME
Mauricio Machado de Souza
RG N° 3.360.641-7 SSP/PR
Representante Legal



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

**TERMO DE APOSTILAMENTO n° 01 DO
CONTRATO N° 220/2014 ENTRE O MUNICIPIO
DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE E A
EMPRESA FRONSUL ENGENHARIA LTDA - ME.**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço na Avenida Brasil, 621, inscrita no CNPJ sob n° 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **FRONSUL ENGENHARIA LTDA - ME**, com sede na Rodovia PRT 163 - saída para Franchita - PR, - s/n, galpão, CEP: 85.710-000, neste município, inscrita no CNPJ sob n° 10.958.382/0001-14, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **MAURICIO MACHADO DE SOUZA**, CPF n° 661.610.619-53, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolve alterar unilateralmente o Contrato n° 220/2014 que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado, por parte da Administração, visando a inclusão da **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- d) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indiciadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados a licitação e a execução do contrato.

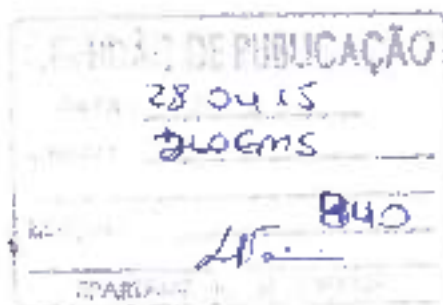
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO

Retificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 220/2014 de 19/08/2014, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Santo Antonio do Sudoeste, em 23 de abril de 2015.


RICARDO ANTONIO ORTIGA
PREFEITO MUNICIPAL

FRONSUL ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ Nº: 10.958.382/0001-14
MAURICIO MACHADO DE SOUZA
CPF Nº 661.610.619-53





Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Contrato de empreitada nº 0220/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR e de outro a empresa FRONSUL ENGENHARIA LTDA -ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço na Avenida Brasil, 621, inscrita no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **FRONSUL ENGENHARIA LTDA -ME**, com sede na ROD. BR -163 SAÍDA PARA PRANCHITA, s/n GALPAO - CEP: 85710000 - **BAIRRO: RODOVIA BR163** Cidade de Santo Antonio do Sudoeste/PR, inscrita no CNPJ sob nº 10.958.382/0001-14, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **MAURICIO MACHADO DE SOUZA**, CPF nº 661.610.619-53, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 021/2014**, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA - 342,94 M² - BAIRRO SETE DE SETEMBRO - TERMO DE ADESÃO 038/2013 - SECRETARIA DA SAÚDE - GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, no município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, sendo a empresa vencedora:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	10515	CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA - 342,94 M ² - BAIRRO SETE DE SETEMBRO - TERMO DE ADESÃO 038/2013 - SECRETARIA DA SAÚDE - GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ		SERV	1,00	431.597,35	431.597,35
TOTAL								431.597,35

PARÁGRAFO UNICO - A obra será contratada por empreitada global, sem possibilidade de reajuste de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para a execução dos serviços contratados, e ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e o **CONTRATADO** concorda em receber é de **R\$ 431.597,35 (Quatrocentos e Trinta e Um Mil, Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessário para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO



Ofício nº 54/2015 – SCAPS/DIR

Francisco Beltrão, 06 abril de 2015

Assunto: Providências quanto à confecção de Clausula –Da fraude e da corrupção, "apostilamento" no contrato com Empreiteiras- Construção/Reformas e Ampliações de obras de UBS do estado do Paraná.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

O município de **SANTO ANTONIO DO SUDOESTE** foi contemplado com Recursos Financeiros do Programa APSUS/ Estado do Paraná, na modalidade Fundo a Fundo Termo de Adesão n. 039/2013, para construção de obra de Unidade de Saúde


Neste sentido, seguindo orientações da Secretaria de Estado da Saúde/ Banco BIRD, encaminhamos em anexo, "modelo" de CLAUSULA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO (MODELO EDITAL LICITAÇÃO BIRD) para providenciar APOSTILAMENTO na cláusula do contrato da Construtor-Empreiteira.

Para tanto, solicitamos que a Administração Municipal deste município providencie a inclusão desta cláusula junto ao contrato, bem como a publicação em diário oficial e assinatura das partes envolvidas impreterivelmente até dia 30 de abril de 2015.

Após a inclusão desta cláusula solicitamos que envie uma cópia deste documento aos cuidados de Cintia ou Gladis na 08ª RS.


Gladis E. Barzotto
Chefe da SCAPS - 8ª RS

Atenciosamente


Josseli M. Steltner Vogliati
Chefe da DVAGS - 8ª RS


Cintia Jaqueline Ramos
Diretora da 8ª RS

Exmo Senhor

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

Cópia a Gestora Municipal de Saúde

CLAUSULA _____ - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO (MODELO EDITAL LICITAÇÃO BIRD)

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.